

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIX 42° DA REPÚBLICA — N. 72

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 29 DE MARÇO DE 1930

AVISO

O "Diario Official" recebe annuncios, diariamente, até as 16 horas, na Thesouraria da Imprensa Nacional.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 19.136, que altera diversas disposições do regulamento para a Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Decretos de 27 do corrente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 14 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Circulares — Titulos — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, da Recebedoria do Distrito Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios e das Estradas de Ferro Central do Brasil e Oeste de Minas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e de Industria e Commercio, da Superintendencia do Serviço do Algodão e da Directoria Geral da Propriedade Industrial.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte Commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 19.136 — DE 13 DE MARÇO DE 1930

Alterar diversas disposições do regulamento para a Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que lhe expoz o ministro de Estado dos Negocios da Marinha e tendo em vista o disposto no art. 86 do regulamento que baixou com o decreto n. 18.324, de 26 de junho de 1928, resolve fazer no referido regulamento as alterações contidas no que a este acompanha; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1930, 109° da Independencia e 42° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA:

Arnaldo Siqueira Pinto da Luz.

Regulamento para a Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro

CAPITULO I

DA ESCOLA E SEUS FINS

Art. 1.º A Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro, creada pelo art. 24 da lei n. 4.895, de 3 de dezembro de 1924, e tornada autonoma pela lei n. 5.422, de 5 de janeiro de 1928, tem por fim preparar e formar: capitães, pilotos, machinistas, motoristas e commissarios para a Marinha Mercante.

Art. 2.º A escola será administrada por seu conselho administrativo e fiscalizada pelo Ministerio da Marinha, nomeando o respectivo titular o fiscal, escolhido, de preferencia, entre os docentes da Escola Naval.

Art. 3.º Independentemente da fiscalização de que trata o art. 2.º, a escola ficará sujeita às inspecções administrativas que o ministro da Marinha houver por bem determinar.

CAPITULO II

DO ENSINO

Art. 4.º O anno lectivo será dividido em dous periodos de cinco mezes cada um, comprehendendo cada periodo:

Quatro mezes de aulas.
Um mez de exames.

Paragrapho unico. Após os dous periodos lectivos, seguir-se-hão dous mezes de férias.

Art. 5.º Os cursos technicos serão seriados e nenhum alumno poderá prestar exame de qualquer materia de uma série sem estar approvado em todas as materias da série anterior.

Paragrapho unico. Os alumnos do curso prévio dependentes de uma ou de duas materias desse curso, poderão ser matriculados no curso seguinte, não podendo, porém, prestar qualquer outro exame, antes de serem approvados nas materias de que sejam dependentes.

Art. 6.º Os diversos cursos da escola constituirão quatro departamentos de ensino, por intermedio dos quaes se exercerá a administração. Os departamentos serão os seguintes:

1.º Departamento de admissão — comprehendendo os cursos de praticantes, de motoristas de pequenas embarcações e prévio;

2.º Departamento de pilotagem — comprehendendo os cursos de pilotos e de capitães de longo curso;

3.º Departamento de machinas — comprehendendo os cursos de machinistas e motoristas;

4.º Departamento de commissarios — comprehendendo o curso de commissarios.

Art. 7.º A escola terá os seguintes cursos:

1 — Departamento de admissão

A) Curso de praticantes em geral:

1.ª aula — Portuguese: leitura, dictado, primeiras noções de grammatica e analyse grammatical;

2.ª aula — Arithmetica pratica até systema metrico decimal inclusive; morphologia geometrica.

Praticantes de pilotos:

3ª aula — Tecnologia do navio; manobra de pequenas embarcações; conversão e correção de rumos.

Praticantes-machinistas:

3ª aula — Noções sobre geradores e machinas a vapor.

Praticantes commissarios:

3ª aula — Noções sobre hygiene geral e alimentar.

B) Curso de motoristas de pequenas embarcações:

Aula — Estudo dos motores de explosão, considerados especialmente do ponto de vista pratico.

Os alumnos deste curso só farão o exame de motores, depois de approvados em um exame de leitura, escripta e quatro operações sobre os numeros inteiros.

C) Curso prévio:

1ª aula — Portuguez.

2ª aula — Geographia geral, chorographia do Brasil e Historia do Brasil e noções de cosmographia.

3ª aula — Arithmetica; algebra até equações do 1º grão, inclusive.

4ª aula — Geometria.

5ª aula — Physica e chimica.

6ª aula — Desenho linear.

*2 — Departamento de pilotagem**A) Curso de segundos pilotos:*

1ª aula — Navegação estimada e costeira, preclida de trigonometria rectilinea; balisagem, pharolagem e signaes.

2ª aula — Arte naval; descripção, nomenclatura e classificação dos navios e seus aparelhamentos; noções indispensaveis sobre o governo dos navios; manobras de ancoras e amarras; fainas de peso, emergencia, estivagem e sinistro marítimo; reboques.

3ª aula — Policia maritima e fluvial. Convenções de Washington.

4ª aula — Noções sobre geradores, machinas a vapor e machinas de combustão interna.

B) Curso de primeiros pilotos:

1ª aula — Trigonometria espherica; noções de astronomia; navegação astronómica.

2ª aula — Arte naval; manobra dos navios. Noções de meteorologia nautica.

3ª aula — Hygiene naval e primeiros socorros medico-cirurgicos.

4ª aula — Direito Constitucional e Direito Commercial.

C) Curso de capitães de longo curso:

1ª aula — Revisão do curso de navegação no que interessa ao commando; estudo especial do agulhas magneticas, electro-magneticas e gyroscopicas.

2ª aula — Arte naval: theoria do navio e revisão do curso de manobras, especialmente as que interessam ao commando.

3ª aula — Direito internacional marítimo.

*3 — Departamento de machinas**A) Curso de machinistas:*

a) terceiros machinistas:

1ª aula — Noções de mecanica. Combustiveis.

2ª aula — Noções de electricidade.

3ª aula — Tecnologia de machinas e geradores a vapor.

b) segundos machinistas:

1ª aula — Estudo pratico das installações electricas.

2ª aula — Compressores de ar e hydraulicos. Noções sobre machinas frigorificas.

3ª aula — Geradores de vapor e machinas alternativas.

c) primeiros machinistas:

1ª aula — Electricidade e suas applicações á marinha mercante.

2ª aula — Machinas e installações frigorificas maritimas.

3ª aula — Machinas maritimas a vapor.

4ª aula — Desenho de machinas.

B) Cursos de motoristas:

a) terceiros motoristas:

1ª aula — Noções de mecanica. Combustiveis.

2ª aula — Noções de electricidade.

3ª aula — Tecnologia de machinas de explosão e de combustão interna.

b) segundos motoristas:

1ª aula — Estudo pratico das installações electricas.

2ª aula — Compressores de ar e hydraulicos. Noções sobre machinas frigorificas.

3ª aula — Machinas de explosão maritimas e estudo sobre funcionamento das machinas de combustão interna.

c) primeiros motoristas:

1ª aula — Electricidade e suas applicações á Marinha Mercante.

2ª aula — Machinas e installações frigorificas maritimas.

3ª aula — Machinas maritimas de combustão interna

4ª aula — Desenho de machinas.

4 — Departamento de commissarios

A) Curso de commissarios:

1ª aula — Arithmetica commercial.

2ª aula — Geometria pratica, principalmente calculos de areas e volumes.

3ª aula — Hygiene geral e alimentar.

4ª aula — Legislação de marinha.

Parapho unico. Os cursos correspondentes aos departamentos de pilotagem, machinas e commissarios, serão considerados cursos technicos.

Art. 8.º O horario das aulas e exercicios de cada periodo será organizado pelos chefes de departamento de accordo com os respectivos docentes, sendo depois submettidos á approvação do Conselho de Ensino.

O tempo de cada aula será de 45 minutos e haverá um intervalo de 15 minutos entre duas aulas consecutivas.

Art. 9.º Os programmas das materias constantes do plano de ensino serão organizados pelos chefes de departamentos, de accordo com os respectivos docentes, e, depois de aceitos pelo Conselho de Ensino, serão submettidos á approvação do ministro da Marinha.

Art. 10. Ao alumno approved nos cursos de praticantes e de motoristas de pequenas embarcações, será expedido pela escola o respectivo certificado.

§ 1.º Os alumnos que houverem sido approveds no curso de motoristas de pequenas embarcações ou tiverem obtido o respectivo certificado pela forma prevista no § 2º, poderão fazer o curso de terceiros motoristas, depois de approveds no curso prévio da escola.

§ 2.º Os exames das materias dos cursos de praticantes, de motoristas de pequenas embarcações, de terceiros machinistas e terceiros motoristas, poderão para obtenção dos respectivos certificados e cartas, ser feitos nas Capitánias dos Portos dos Estados, excepto no Pará e no Rio de Janeiro, onde não poderão ser prestados nas respectivas Escolas de Marinha Mercante.

§ 3.º A permissão para prestar exame de terceiro machinista e de terceiro motorista, somente será concedida aos que, possuindo, respectivamente, o certificado de praticante machinista e de motorista de pequenas embarcações, houverem completado seis mezes, no minimo, de exercicio na profissão, comprovado pelos rões de equipagem, ou, na falta destes, pelas cadernetas de matriculas, quando legalmente visadas.

§ 4.º As Capitánias dos portos realizarão taes exames de accordo com as instrucções propostas pelo Conselho de Ensino da Escola e approvedas por aviso do ministro da Marinha, e, em seguida, enviarão as provas escriptas á mesma escola, para o competente julgamento.

Art. 11. As materias que constituem os diversos cursos são grupadas do seguinte modo:

1 — Portuguez.

2 — Arithmetica e Algebra.

3 — Geographia geral, chorographia e Historia da Brasil e noções de cosmographia.

4 — Geometria.

5 — Noções de Physica, Chimica e Mecanica. Combustiveis.

6 — Hygiene naval, geral e alimentar; primeiros socorros medico-cirurgicos.

7 — Trigonometria rectilinea. Navegação estimada e costeira. Balisagem, pharolagem e signaes.

8 — Trigonometria espherica. Noções de astronomia. Navegação astronómica.

9 — Arte naval — 1ª parte (praticantes e segundos pilotos).

10 — Arte naval — 2ª parte (primeiros pilotos e capitães de longo curso).

11 — Policia maritima e fluvial. Direito Constitucional, Commercial e Internacional Marítimo.

12 — Electricidade.

13 — Geradores de vapor e machinas maritimas a vapor.

14 — Compressores de ar e hydraulicos. Machinas e installações frigorificas maritimas.

15 — Machinas de explosão e de combustão interna.

16 — Legislação de marinha.

17 — Mathematica elemental do curso de praticantes. Arithmetica commercial.

18 — Desenho de machinas e desenho linear. Noções de machinas a vapor, de explosão e de combustão interna. Practica de machinas e electricidade em geral.

19 — Assumptos praticos de navegação.

§ 1.º As materias constantes dos grupos de 1 a 15, serão leccionadas por professores, e as dos grupos 16, 17, 18 e 19, por instructores.

§ 2.º As materias do grupo 17 serão leccionadas por instructor, se o substituto dos grupos 2 e 4 estiver em exercicio de professor.

CAPITULO III

Da matricula

Art. 12. A matricula nos cursos de praticantes e de motoristas de pequenas embarcações será dada aos candidatos com mais de 16 annos de idade, comprovada legalmente, que tenham exemplar comportamento e não soffram de molestia que os impossibilite para a vida do mar, verificada por inspecção de saúde feita na escola.

Art. 13. A matricula nos cursos prévio e de commissarios será dada aos praticantes que estiverem devidamente matriculados nas Capitánias dos Portos e contarem, no minimo, seis mezes de embarque, em serviço de sua especialidade.

Art. 14. A matricula nos cursos para primeiros pilotos, primeiros machinistas e primeiros motoristas será concedida, respectivamente, aos candidatos já diplomados nos cursos de segundos pilotos, segundos machinistas e segundos motoristas.

§ 1.º A matricula nos cursos para segundos pilotos, terceiros machinistas e terceiros motoristas será concedida aos candidatos approvados no curso prévio, independentemente do embarque, respeitada, porém, a restricção do paragrapho unico do artigo 5.º

§ 2.º A matricula nos cursos de segundos machinistas e segundos motoristas será concedida, respectivamente, aos terceiros machinistas e terceiros motoristas já diplomados e depois de approvados nas materias do curso prévio.

§ 3.º Os primeiros machinistas que desejarem obter a carta de primeiro motorista, serão matriculados somente nas terceiras aulas dos cursos de segundos e primeiros motoristas, e os primeiros motoristas que desejarem obter a carta de primeiro machinista, serão matriculados somente nas terceiras aulas dos cursos de segundos e primeiros machinistas.

§ 4.º Os segundos machinistas que desejarem obter a carta de segundo motorista e os segundos motoristas que desejarem a de segundo machinista, serão matriculados somente na terceira aula dos cursos de segundos motoristas e segundos machinistas, respectivamente.

Art. 15. A matricula no curso de capitão de longo curso será concedida aos capitães de cabotagem que, nessa categoria tenham, no minimo, um anno de effectivo embarque em navio navegando, o que só poderá ser comprovado por certidão extrahida dos róis de equipagem, ou, na falta destes, pelas respectivas cadernetas, quando legalmente visadas.

Paragrapho unico. A carta de capitão de cabotagem será dada aos primeiros pilotos diplomados que houverem satisffeito ás exigencias regulamentares.

Art. 16. Os exames finais das materias do curso prévio que forem prestados nos institutos officiaes e nos inspecionados ou fiscalizados pelo Governo, serão validos para a matricula nos cursos da escola.

§ 1.º Os candidatos approvados nas materias do 1.º anno dos cursos seriados ficam dispensados do exame de arithmetica do curso prévio.

§ 2.º Os candidatos approvados em Portuguez e Arithmetica no curso de admissão ao 1.º anno do curso seriado ficam dispensados do exame dessas materias no curso de praticantes.

Art. 17. As matriculas serão requeridas ao director da escola, para o primeiro periodo na segunda quinzena de fevreiro e para o periodo seguinte na segunda quinzena de julho, salvo necessidade de modificação, a juizo do ministro da Marinha.

Art. 18. Os que não puderem obter matricula nas épocas regulamentares, poderão ser admittidos como alumnos ouvintes, desde que satisfaça ao pagamento das taxas exigidas aos alumnos matriculados.

Art. 19. É facultada a matricula em uma ou mais aulas de cada curso e bem assim é permittida a prestação de exames para obtenção das cartas e certificados, aos candidatos estranhos á escola, desde que satisfaçam as exigencias regulamentares, inclusive o pagamento das respectivas taxas.

Art. 20. O ministro da Marinha, em cada periodo electivo, poderá matricular, nos diversos cursos da escola, um total de seis alumnos gratuitos.

Paragrapho unico. Aos filhos dos membros de todas as classes da Marinha Civil matriculados nas Capitánias dos Portos, será dada matricula gratuita no curso de praticantes, desde que requeiram ao director da escola.

Art. 21. O secretario lavrará o termo de matricula em livro proprio, fazendo as declarações do nome, filiação, naturalidade e idade e mais tarde as relativas a exames, com as respectivas notas de approvação e datas.

Art. 22. Aos alumnos que forem matriculados será entregue a carteira de matricula respectiva, a qual obedecerá ao modelo que fór adoptado no regimento interno.

CAPITULO IV

DAS TAXAS

Art. 23. Os alumnos da escola, os alumnos ouvintes e os candidatos estranhos á escola, ficam sujeitos ao pagamento das seguintes taxas:

a) — Taxa de matricula — 15\$ para os cursos de praticantes e de motoristas de pequenas embarcações; 30\$ para o curso prévio; 40\$ para os cursos de pilotagem, machinistas, motoristas e commissarios. Será paga por occasião da matricula, pelos alumnos da escola e alumnos ouvintes, e, por occasião da inscripção nos exames, pelos candidatos estranhos á escola;

b) — Taxa de frequencia — 10\$ por aula dos cursos de praticantes e de motoristas de pequenas embarcações; 15\$ por aula do curso prévio; 20\$ por aula dos cursos de pilotos, machinistas, motoristas e commissarios e 25\$ por aula do curso de capitão de longo curso. Será paga adeantadamente pelos alumnos da escola e alumnos ouvintes, até o dia 10 de cada mez;

c) — Taxa de exame — 5\$ por aula do curso de praticantes e de motoristas de pequenas embarcações; 10\$ por aula do curso prévio; 15\$ por aula dos cursos de pilotos, machinistas, motoristas e commissarios; 20\$ por aula do curso de capitão de longo curso. Será paga adeantadamente por occasião das respectivas inscripções.

d) — Taxa de derrota — 20\$000. Será paga por occasião da apresentação da derrota.

e) — Taxa de certidão — 5\$ por exame dos cursos de praticantes, de motoristas de pequenas embarcações e prévio; e 10\$ por exame dos cursos technicos.

f) — Taxa de cartas e certificados — 50\$, pelas cartas de capitães, primeiros machinistas e motoristas e commissarios; 40\$ pelas cartas de primeiros pilotos, segundos machinistas e segundos motoristas; 30\$ pelas cartas de segundos pilotos, terceiros machinistas e terceiros motoristas; 10\$ pelos certificados de praticantes e de motoristas de pequenas embarcações; 5\$ pela carteira de alumno.

g) — Taxa de fiscalização — 5\$ por mez de frequencia e 5\$ por exame. Será paga adeantadamente, até o dia 10 de cada mez a relativa á frequencia, e, por occasião da inscripção, a relativa aos exames.

Paragrapho unico. Os exames que, por qualquer circumstancia, se realizarem, por deliberação do Conselho de Ensino, fóra das épocas marcadas pelo presente regulamento, ficarão sujeitos ao pagamento, pelo triplo, das taxas estipuladas.

CAPITULO V

DO REGIMEN DOS CURSOS

Art. 24. O anno lectivo dividir-se-ha, de accôrdo com o art. 4.º, em dous periodos, começando as aulas de cada um delles a 1 de março e 1 de agosto e encerrando-se a 30 de junho e 30 de novembro.

Art. 25. A abertura das aulas e seu encerramento poderão ser adiados, quando as circumstancias assim o exigirem, com a devida autorização do ministro da Marinha.

Art. 26. Para o desenvolvimento dos programmas, deverão os professores adoptar livros-textos escriptos em lingua portugueza, ou fornecer apostillas de suas aulas, podendo, porém, estas aulas ser dadas em prelecções ou mediante a leitura commentada dos referidos livros e apostillas.

Art. 27. Os professores chamarão os alumnos á lição pelo menos uma vez por mez, arguindo-os sobre a materia dada, e realizarão uma sabbatina escripta mensal, versando as questões, em numero de tres, sobre a materia leccionada até tres dias antes da prova. A média das notas que forem conferidas, tanto nas arguições como na sabbatina, constituirá a nota mensal do aproveitamento.

§ 1.º Ao professor será fornecida uma caderneta com a relação dos alumnos matriculados para nella lançar, além da presença ou falta dos alumnos, a materia leccionada, as notas de aulas e sabbatinas e as médias, sendo estas registradas em livro especial na secretaria.

§ 2.º As notas não poderão ser fraccionarias, mas se consignará a parte fraccionaria das médias mensal e final, quando houver.

Art. 28. O julgamento das provas, para apuração do aproveitamento dos alumnos, será traduzido por notas numericas, de zero a dez, correspondentes ás seguintes apreciações:

Zero — aproveitamento nullo.

1, 2 e 3 — aproveitamento máo.

4, 5 e 6 — aproveitamento soffrivel.

7, 8 e 9 — aproveitamento bom.

10 — aproveitamento optimo.

Art. 29. O numero de horas de aulas por semana será fixado pelo Conselho de Ensino, tendo em vista o programma a desenvolver-se em um periodo lectivo e as propostas que a tal respeito fizerem os respectivos chefes de departamentos.

Art. 30. Aos alumnos que, sem causa justificada, faltarem ás provas será conferida a nota — zero —; e aos que a ellas faltarem com causa justificada, será, a juizo do chefe de departamento, concedido fazer as ditas provas, logo que cesse o impedimento.

Art. 31. O secretario organizará um mappa detallhado do horario e numero de aulas de cada disciplina.

CAPITULO VI

DOS EXAMES

Art. 32. Logo depois do encerramento das aulas reunir-se-ha o Conselho de Ensino para tomar conhecimento e aprovar os pontos de exame, declarando os dias em que estes se realizarão e o numero de alumnos de cada turma.

Paragrapho unico. Os pontos de exames que forem organizados e aprovados pelo Conselho de Ensino só serão dados ao conhecimento dos alumnos por occasião dos respectivos sorteios.

Art. 33. Os exames se realizarão em julho, para o primeiro periodo, e em dezembro, para o segundo periodo.

Art. 34. As inscripções para os exames das aulas dos diversos cursos serão feitas mediante pagamento das taxas respectivas.

Art. 35. É permittida a prestação dos exames nas épocas regulamentares de qualquer dos cursos, aos candidatos extranhos á escola e alumnos ouvintes, desde que satisfaçam as condições exigidas para a matricula nos ditos cursos e tenham pago as respectivas taxas.

§ 1.º Para os candidatos extranhos á escola que desejarem obter o titulo de praticante, haverá tambem exames na segunda quinzena dos mezes de março, maio e setembro, mediante inscripção e pagamento das respectivas taxas.

§ 2.º Além das épocas estabelecidas para a realização dos exames, para os candidatos extranhos á escola, o Conselho de Ensino, attendendo ás necessidades da Marinha Mercante, poderá conceder, durante os periodos de ensino, exames extraordinarios.

§ 3.º Os alumnos e os candidatos extranhos á escola que forem reprovados em qualquer materia, não poderão fazer novo exame da mesma materia antes de decorrido o prazo minimo de quatro mezes, contado da data da ultima reprovação.

Art. 36. O detalhe geral dos exames será affixado pelo secretario em lugar que possa ser visto por todos os alumnos.

Art. 37. As comissões examinadoras compor-se-hão de tres docentes, um dos quaes será o presidente.

Art. 38. As comissões examinadoras serão organizadas pelos chefes de departamentos e submittidas, por intermedio do director, á approvação do Conselho de Ensino, fazendo parte das mesmas os professores e instructores da escola e, obrigatoriamente, o regente da materia.

Art. 39. Os exames constarão de duas provas: uma escripta commun a todos os examinandos, e outra oral, por turnos, com excepção do exame de desenho, em que a prova escripta será substituida por uma prova graphica.

Art. 40. Para as aulas do curso prévio, compostas de mais de uma disciplina, observada a precedencia das disciplinas, os exames serão feitos na mesma occasião, mas as notas serão independentes, constituindo resultados diferentes.

Art. 41. Nos exames do curso prévio, será seguido o mesmo criterio adoptado nos institutos officiaes de ensino secundario.

Art. 42. O ponto para os exames das materias technicas será sorteado com a antecedencia que for previamente determinada pelo Conselho de Ensino, não podendo exceder de duas horas.

Art. 43. Os prazos para as diversas provas serão de 20 minutos no maximo, para cada examinador, nas oraes, e de tres horas para as escriptas.

Art. 44. Nas diversas provas serão conferidas notas pela forma estabelecida no art. 28, lançando cada examinador a sua nota, por escripto, na margem da prova escripta.

Art. 45. Os resultados dos exames serão formados pela média arithmetica entre as notas das provas oral e escripta e a de aproveitamento durante o periodo lectivo.

§ 1.º Será considerado aprovado o candidato que obtiver a média final igual ou maior que cinco.

§ 2.º Para os alumnos ouvintes e candidatos estranhos á Escola, a média final será tomada, unicamente, entre as notas das provas escripta e oral.

§ 3.º Serão considerados reprovados os candidatos que tiverem nota — zero — na prova escripta.

Art. 46. O resultado final dos exames será traduzido pelas seguintes notas:

Menos de 5 — reprovado.

5 e 6 — simplesmente.

7, 8 e 9 — plenamente.

Dez — distincção.

Art. 47. Findos os exames em cada dia, a comissão examinadora procederá immediatamente ao julgamento, pela forma estabelecida no artigo 46, lavrando-se, em seguida, o respectivo termo, que será assignado pela dita comissão e pelo fiscal do Governo.

Art. 48. Terminados todos os exames, haverá uma segunda chamada para os alumnos que não tenham comparecido com causa justificada, perdendo o direito ao exame e á respectiva taxa os que não comparecerem a esta segunda chamada.

Art. 49. A inscripção para os exames, bem como a matricula nos diversos cursos, se fará mediante requerimento ao director da Escola, devidamente instruido com os documentos que provem estar o candidato nas condições determinadas pelo presente regulamento.

Art. 50. Os documentos de que trata o artigo anterior, serão archivados pelo secretario, podendo ser restituídos ás partes, mediante recibo passado no verso do requerimento da inscripção ou matricula.

CAPITULO VII

DAS CARTAS E CERTIFICADOS E DAS DERROTAS

Art. 51. As cartas correspondentes aos cursos technicos serão expedidas pela Escola de Marinha Mercante, de accordo com o modelo annexo ao presente regulamento, mediante a approvação nos exames respectivos e justificação de derrotas, tudo devidamente authenticado pelo Fiscal do Governo, e depois de completados dous annos de embarque para cada categoria, embarque esse comprovado por certidão extrahida dos rões de equipagem, ou, na falta destes, pelas respectivas cadernetas, quando legalmente visadas.

Paragrapho unico. Os certificados de praticantes e de motoristas de pequenas embarcações serão expedidos pela mesma Escola, de accordo com o modelo annexo ao presente regulamento, mediante approvação nas materias dos respectivos cursos.

Art. 52. As derrotas de que trata o art. 51, serão:

a) para 2º piloto — uma derrota estimada completa, com os respectivos calculos;

b) para 1º piloto — uma derrota completa, contendo calculos de pontos observados;

c) para capitão de cabotagem — uma derrota completa de viagem de cabotagem, contendo calculos de pontos observados;

d) para capitão de longo curso — uma derrota completa de viagem de longo curso, contendo os calculos dos pontos observados por qualquer astro e o respectivo diario dos chronometros.

§ 1.º Estas derrotas só serão validas se estiverem rubricadas e encerradas pelo commandante do navio, ou, no impedimento deste, pelo immediato, e se corresponderem á viagem realizada em época nunca anterior a tres annos e contiverem no minimo, 25 dias de viagem de mar, com exclusão de qualquer tempo de viagem fluvial.

§ 2.º A justificação das derrotas apresentadas será feita perante uma comissão de tres professores da Escola, composta dos dous de navegação e de um designado pelo director, e ante a qual comparecerá o candidato, sendo lavrado pela comissão um termo no qual se registará a acceptação ou não da derrota.

CAPITULO VIII

DAS CARTAS ESTRANGEIRAS

Art. 53. Aos capitães, pilotos, machinistas, motoristas e commissarios que forem diplomados pelas escolas estrangeiras officiaes, ou como taes reconhecidas pelos respectivos governos, sejam cidadãos brasileiros naturalizados ou não, será concedido o exame de revalidação dos seus respectivos títulos, pelas fórmulas estabelecidas nas leis em vigor.

Art. 54. A habilitação para a inscrição ao exame de que trata o artigo anterior, far-se-ha mediante requerimento ao director da Escola de Marinha Mercante com a apresentação dos documentos seguintes:

a) documento comprobatorio da qualidade de cidadão brasileiro nato ou naturalizado;

b) diploma ou carta, devendo:

1º, ter a assignatura reconhecida pelo consul do Brasil no paiz que expediu o título ou, na sua falta, pelo consul do paiz do candidato nesta Capital, sendo o referido reconhecimento visado pelo respectivo representante diplomatico junto ao Governo do Brasil;

2º, ter a firma do consul reconhecida pelo Ministerio do Exterior sobre uma estampilha federal de 2\$000.

c) traducção do diploma ou carta, feita por traductor publico juramentado, com firma reconhecida por tabellião;

d) certidão passada pelo consulado do paiz do candidato, com a declaração de que o instituto que expediu o referido diploma é official ou como tal reconhecido pelo seu Governo e qual a categoria do dito candidato na marinha do seu paiz;

e) documento que prove ter o candidato pago o devido emolumento consular;

f) documento que prove ter o candidato pago o sello de verba na Recebedoria do Districto Federal.

Art. 55. Satisfeitas as exigencias acima referidas e pagas as taxas estabelecidas no presente regulamento, o candidato será submettido aos exames de portuguez, chorographia, do Brasil e historia do Brasil, e, depois de nelles approvedo, fará, então, os dás materias technicas correspondentes á sua categoria.

§ 1º. Poderá, outrossim, em vez de fazer exame das materias technicas, matricular-se no curso da Escola, correspondente á categoria do título a revalidar, inclusive nas materias preparatorias, seguindo a mesma norma estabelecida para os nacionaes, aos quaes ficará equiparado.

§ 2º. Os candidatos brasileiros natos e os de nacionalidade portugueza que forem diplomados em Portugal, ficam dispensados do exame de portuguez.

Art. 56. Os brasileiros natos ou naturalizados que tiverem concluido o curso de qualquer instituto naval official ou como tal reconhecido pelo respectivo Governo e forem portadores de certidão que o comprove, terão reito á matricula nos cursos da Escola, sujeitos ao mesmo regimen dos nacionaes, devendo, para esse fim, habilitar-se perante o director da Escola, com os seguintes documentos:

a) documentos comprobatorios da qualidade de cidadão brasileiro nato ou naturalizado;

b) certidão do curso, a qual deverá satisfazer os mesmos requisitos exigidos para os diplomas e declarados no art. 54, letras b, c, d, e e f.

§ 1º. Satisfeitas as exigencias acima referidas, serão elles submettidos aos exames de Portuguez, Chorographia do Brasil e Historia do Brasil, depois de pagas as taxas respectivas.

§ 2º. Estes candidatos poderão matricular-se nos cursos de segundos pilotos, segundos machinistas, segundos motoristas e commissarios, e bem assim nas materias preparatorias, seguindo a mesma norma estabelecida para os nacionaes, aos quaes ficarão equiparados dali por diante, mas só farão exames das materias technicas dos citados cursos depois de approvedos nas materias preparatorias.

Art. 57. Os exames das materias technicas a que se referem os arts. 55 e 56, são os seguintes:

a) para segundos pilotos:

1ª aula — Navegação Estimada e Costeira, balisagem, phorolagem e sinais.

2ª aula — Arte Naval: descripção, nomenclatura, classificação dos navios e seu aparelhamento; noções indispensaveis sobre o governo dos navios, o manobras das pequenas embarcações; manobras de ancoras e amarras, fainas do pesc; emergência e estivaagem e sinistro marítimo; calculo de arqueação e tonelagem; reboque e manobras de porto.

3ª aula — Policia marítima e fluvial. Convenções de Washington.

4ª aula — Noções sobre geradores, machinas a vapor e de combustão interna.

b) Para primeiros pilotos:

1ª aula — Trigonometria espherica; noções de astronomia; navegação astronomica.

2ª aula — Policia marítima e fluvial. Convenções de Washington.

3ª aula — Arte Naval: manobra dos navios. Noções da meteorologia nautica.

4ª aula — Hygiene Naval e primeiros socorros medico-cirurgicos.

5ª aula — Direito Constitucional e Direito Commercial Marítimo.

6ª aula — Noções sobre geradores, machinas a vapor e de combustão interna.

c) Para capitães de longo curso:

1ª aula — Navegação Astronomica; estudo especial de agulhas magneticas, electro-magneticas e gyroscopicas.

2ª aula — Policia marítima e fluvial. Convenções de Washington.

3ª aula — Arte Naval: theoria do navio e revisão do curso de manobras, especialmente as que interessam ao commando.

4ª aula — Noções sobre geradores, machinas a vapor e de combustão interna.

5ª aula — Direito Commercial e Internacional Marítimo. Direito Constitucional.

6ª aula — Hygiene Naval e primeiros socorros medico-cirurgicos.

d) Para terceiros machinistas e terceiros motoristas.

As tres aulas dos respectivos cursos.

e) Para segundos machinistas e segundos motoristas.

As tres aulas dos respectivos cursos.

f) Para primeiros machinistas e primeiros motoristas.

As quatro aulas dos respectivos cursos.

g) Para commissarios.

As quatro aulas do respectivo curso.

Art. 58. Os capitães de cabotagem, pilotos, terceiros e segundos machinistas, terceiros e segundos motoristas, que tenham, mediante exame de revalidação, obtido cartas brasileiras, poderão melhorar-as segundo o processo e regimen adoptado para os nacionaes.

CAPITULO IX

DO CORPO DOCENTE

Art. 59. O Corpo Docente da Escola compôr-se-ha de tantos professores quantos os grupos de materias classificadas nos ns. 1 a 15 do art. 11.

Paragrapho unico. Além dos professores, haverá os instructores de que tratam os grupos de 16 a 19 do art. 11.

Art. 60. Os logares e vagas de professores serão preenchidos pelos actuaes substitutos e, na falta destes, pelos instructores que façam parte do conselho administrativo da Escola, respeitadas, porém, os direitos anteriormente adquiridos.

Paragrapho unico. Na falta dos substitutos e dos instructores de que trata o presente artigo, as vagas e logares de professores serão providos por concurso que se realizará de accordo com a legislação em vigor.

Art. 61. Aos professores na regencia das aulas que lhes competirem ou no desempenho das funções de chefe de departamento, e aos instructores, caberão os deveres e attribuições que forem definidos no regimento interno da Escola.

CAPITULO X

DA ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA

Art. 62. A Escola terá um director e um vice-director que serão, respectivamente, o presidente e o vice-presidente do conselho administrativo, e, como auxiliares da administração, um secretario, um amanuense e um continuo-porteiro.

Art. 63. O Director da Escola é o unico órgão que põe a Escola em relação com o Ministro da Marinha, por intermedio do Fiscal do Governo, cabendo-lhe os deveres e as attribuições que forem definidos no Regimento Interno da Escola.

Art. 64. Ao Vice-Director compete substituir o Director em suas faltas e impedimentos e desempenhar as demais attribuições que forem definidas no Regimento Interno.

Art. 65. Ao Secretario e demais funcionarios auxiliares da administração da Escola, caberão os deveres e attribuições que forem definidos no Regimento Interno.

Art. 66. A Escola terá, para a respectiva escripturação, os livros que forem prescritos pelo Regimento Interno.

CAPITULO XI

DO CONSELHO DE ENSINO

Art. 67. O Conselho de Ensino compor-se-ha do Director da Escola como Presidente, do Vice-Director como Vice-Presidente e dos professores, cabendo ao mesmo Conselho as attribuições que forem definidas no Regimento Interno.

CAPITULO XII

DO FISCAL DO GOVERNO

Art. 68. Ao Fiscal do Governo, delegado immediato da confiança do Ministro da Marinha, compete:

- a) conferir e verificar, authenticando com a sua assignatura, todos os documentos e papeis que devem produzir efeitos officiaes e publicos;
- b) examinar todos os livros de escripturação, authenticando com o seu "visto" as notas e assentamentos desses livros;
- c) examinar o movimento financeiro e verificar as suas contas de receita e despezas;
- d) scientificar á Directoria das resoluções do Governo e encaminhar devidamente informado, os papeis da Escola dirigidos ao Ministro da Marinha;
- e) scientificar á Directoria da Escola de qualquer irregularidade nella observada, reclamando as providencias necessarias e levando-a ao conhecimento do Ministro da Marinha, caso essas providencias não sejam tomadas;
- f) assistir, quando julgar conveniente, as aulas e aos exames e verificar se os programmas estão sendo desenvolvidos como determina o presente regulamento;
- g) marcar dia e hora, para na sede da Escola, onde lhe será dada installação condigna, attender as partes e despachar o expediente.

CAPITULO XIII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 69. A Escola manter-se-ha com as rendas das taxas a que se refere o capitulo IV, e com a subvenção que lhe for concedida, annualmente, no Orçamento do Ministerio da Marinha.

Art. 70. A falta de cumprimento dos deveres do pessoal docente e administrativo da Escola será apurada por uma commissão de inquerito presidida pelo Fiscal do Governo e composta de mais dous membros, tirados dentre os do Conselho Administrativo.

Art. 71. Os docente e os funcionarios da Escola de Marinha Mercante não serão considerados, para effeito algum, funcionarios publicos.

Art. 72. O titulo legal para o exercicio das profissões correspondentes ás categorias do pessoal da Marinha Mercante, são as respectivas cartas e certificados passados pela Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro e do Estado do Pará, de accordo com as disposições regulamentares.

Art. 73. O Conselho Administrativo organizará o Regimento Interno da Escola, de accordo com as disposições do presente regulamento devendo constar do mesmo regimento interno os programmas para o ensino das materias dos diversos cursos.

Paragrapho unico. O Regimento Interno a que se refere este artigo, será approved por Aviso do Ministro da Marinha.

Art. 74. Os casos omissos ou não previstos neste regulamento, serão submettidos á consideração ou resolução do Ministro da Marinha.

Art. 75. A Escola manterá um curso tecnico de radio-telegraphia, regendo-se pelas instrucções approvedas pelo Aviso n. 4.408, de 23 de novembro de 1929, que poderão ser modificadas pelo Ministro da Marinha, si se tornar necessario.

§ 1º. As materias deste curso serão leccionadas por um instructor e um auxiliar de instructor.

§ 2º. Ao alumno approved neste curso será expedido o respectivo certificado.

§ 3º. As taxas referentes a este curso serão as do curso prévio e a do certificado a da carta de 2º piloto.

CAPITULO XIV

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 76. As taxas a que se refere o art. 23, serão abridos com o abatimento de 50%, de accordo com o disposto no Orçamento do Ministerio da Marinha.

Art. 77. Os actuaes capitães, pilotos, machinistas e motoristas, que desejarem obter as cartas correspondentes ás classes immediatamente superiores, ás suas, ficam sujeitos ao plano de ensino a que se refere o presente Decreto naquillo que lhes for applicavel.

Art. 78. Aos actuaes terceiros machinistas que possuirem cartas expedidas pela Escola Naval, nos termos da legislação em vigor, será permittida a matricula nos cursos para segundos machinistas e segundos motoristas, desde que façam o curso prévio ou sejam approveds nas materias que o constituem.

Art. 79. Os actuaes segundos machinistas poderão obter a carta de segundo motorista, desde que sejam approveds na terceira aula do respectivo curso.

Art. 80. Os actuaes primeiros machinistas poderão obter a carta de primeiro motorista, desde que sejam approveds na terceira aula do curso para segundos motoristas e terceira aula do curso para primeiros motoristas.

Art. 81. Aos motoristas que possuam titulo, caderneta ou certificado, já passados pelas Capitania dos Portos para exercerem a profissão de motoristas, e que já tinham completado, até a data do regulamento anterior, dous annos, no minimo, de exercicio da especialidade, provado por certidão passada pelas autoridades competentes, será expedida, independentemente dos exames, a carta de segundo motorista, desde que paguem no Thesouro Nacional os mesmos emolumentos exigidos para a obtenção da carta de segundo machinista.

Paragrapho unico. Aos que possuam o mesmo titulo, caderneta ou certificado e não haviam até a data referida neste artigo, completado dous annos de pratica na profissão, será expedida, independentemente de exames, a carta de terceiro motorista, desde que paguem os mesmos emolumentos exigidos para a obtenção da carta de terceiro machinista.

Art. 82. Aos terceiros e segundos motoristas que possuirem cartas obtidas na forma estabelecida pelo artigo anterior, será permittida a matricula nos cursos de segundos e primeiros motoristas, respectivamente, depois de approveds nas materias do curso prévio.

Art. 83. Aos commissarios, que o eram na data do regulamento anterior, será expedida a respectiva carta, de accordo com o disposto no § 1º do art. 2º, da lei n. 5.422, de 5 de janeiro de 1926, desde que satisfaçam ao pagamento dos emolumentos exigidos para a obtenção das cartas de pilotos.

§ 1º. A denominação de sub-commissario fica substituida pela de praticante-commissario.

§ 2º. Aos actuaes sub-commissarios é permittida a matricula no curso de commissarios, desde que tenham, pelo menos, seis mezes de embarque.

Art. 84. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1930. — Arnaldo Siqueira Pinto da Luz.

Modelo de carta a que se refere o art. 51 deste regulamento

(Dimensões 0m,42 x 0m,27)

(Armas da Republica)

ESCOLA DE MARINHA MERCANTE DO RIO DE JANEIRO

O director da Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro

faz saber aos que esta carta virem que.....

.....

..... para exercer as funções de.....

da Marinha Mercante; pelo que gozará de todos os privilegios e isenções, que legalmente lhe competem.

Dada na Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro,

em.....de.....de 19....

E eu,..... secretario da Escola a fiz.

.....

Director da Escola Fiscal do Governo

.....

Assinatura

Directoria de Portos e Costas do Ministerio da Marinha

.....

.....

Director geral

O verso da carta conterá os dizeres seguintes:

Filho.....
 Natural do Estado de.....
 Idade.....
 Cór.....
 Cabellos.....
 Barba.....
 Estatura.....
 Signaes particulares.....
 Registrada sob n..... às fls..... do livro competente.

Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro, em.....
 de..... de 19....

Secretario

Registrada na Directoria de Portos e Costas do Ministerio da Marinha, sob n..... Em..... de..... de 19....

Modelo de certificado a que se refere o art. 51, § 1º, deste regulamento

(Dimensões 0m,32 x 0m,22)

(Armas da Republica)

O director da Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro

faz saber aos que este certificado virem que.....
 para exercer as funções de.....
 da Marinha Mercante.

Dado na Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro,
 em..... de..... de 19....
 E eu..... secretario da Escola a fiz.

Director da Escola

Fiscal do Governo

Assignatura

Directoria de Portos e Costas do Ministerio da Marinha

Director geral

O verso do certificado conterá os dizeres seguintes:

Filho.....
 Natural do Estado de.....
 Idade.....
 Cór.....
 Cabellos.....
 Barba.....
 Estatura.....
 Signaes particulares.....
 Registrada sob n..... às fls..... do livro competente.

Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro, em.....
 de..... de 19....

Secretario

Registrada na Directoria de Portos e Costas do Ministerio da Marinha, sob n..... Em..... de..... de 19....

Ministerio da Marinha

Por decretos de 27 de março de 1930:

Foram promovidos no Corpo de Officiaes da Armada:

Ao posto de contra-almirante, o contra-almirante graduado Heracito de Graça Aranha;

Ao posto de capitão de mar e guerra, por merecimento, o capitão de fragata Tancredo de Alcantara Gomes;

Ao posto de capitão de fragata, por merecimento, o capitão de corveta Appio Torquato Fernandes do Couto.

Foram exonerados:

O vice-almirante graduado Francisco Alves Machado da Silva, do cargo de commandante em chefe da Esquadra Brasileira;

O contra-almirante Julio Cesar de Noronha Santos do cargo de director geral de Navegação;

O contra-almirante Tancredo de Gómeas do cargo de commandante da Divisão de Cruzadores;

O capitão de corveta Raymundo Del-Írao Pontes, do cargo de commandante do contra-torpedeiro "Amazonas";

O capitão de corveta Alfredo Carlos Soares Dutra do cargo de commandante do contra-torpedeiro "Pará".

Foram nomeados:

O contra-almirante Heracito Belfort Gomes de Souza para commandar a Divisão de Cruzadores;

O contra-almirante Julio Cesar de Noronha Santos para o cargo de commandante em chefe da Esquadra Brasileira;

O contra-almirante Tancredo de Gómeas para exercer o cargo de Director Geral de Aeronautica;

O capitão de corveta Alfredo Carlos Soares Dutra para exercer o cargo de commandante do contra-torpedeiro "Amazonas".

O capitão de corveta Edgard Heckler para exercer o cargo de commandante do contra-torpedeiro "Pará".

O 1º sargento-auxiliar-especialista-motorista Jayme Gevaerd para exercer as funções de Sub-official da Armada, incluído no quadro de "conductores-motoristas", promovido à graduação de sargento ajudante e exercendo as funções com responsabilidade propria, de accordo com a legislação em vigor.

Identicos para:
 Manoel Teixeira Varanda;
 Cyrillo Ignácio Antonio.

Foi mandado reverter ao quadro ordinario do Corpo de Officiaes da Armada o capitão de corveta José Maria Magalhães de Almeida, visto haver terminado o mandato de governador do Estado do Maranhão.

Foi transferido de conformidade com os artigos 22 § 2º, 26 e 62, do Regulamento anexo ao decreto n.º 18.742, de 25 de abril de 1929 e lei n.º 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, para a reserva de primeira classe o capitão-tenente do Corpo de Officiaes da Armada, Olympio Cesar Ramos, no mesmo posto e com o respectivo soldo, visto contar vinte e cinco annos e dias de serviço.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 14 de março de 1930, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Rede de Viação Cearense:
 De seis meses, à auxiliar de Almoxarifado Aida Barbosa Lima Vieira.

Na Directoria Geral dos Correios:
 De seis meses, ao auxiliar da Administração dos Correios de São Paulo, Cyrillino de Miranda Costa.

De dois mezes, em prorrogação, à auxiliar da Administração dos Correios de Alagoas, Ethelberta Thirkell Cox;

De tres mezes, em prorrogação, ao auxiliar da Administração dos Correios na Bahia, João Baptista Leandro;

De seis mezes, em prorrogação, ao auxiliar da agencia do Correio de Juiz de Fora (Estado de Minas Geraes), José Sebastião Horta.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 26 de março corrente foi concedido um anno de licença, nos termos do art. 16 do decreto n.º 14.663, a Eduardo Augusto de Caldas Brito Filho, auxiliar tecnico de laboratorio da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, a partir de primeiro de abril vindouro.

Expediente de 27 de março de 1930

Solicitaram-se providencias:

Ao prefeito do Districto Federal, no sentido de ser fornecida uma chapa official para automovel marca "Packard Sedan", motor n.º 264.121-C, força 32 1/2 cv, em serviço do Dr. Fred. L. Soper, di-

rector da Fundação Rockefeller (aviso n. E. 39).

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de serem attendidas por essa estrada, durante o corrente exercicio, todas as requisições de passagens que, em objecto de serviço publico, forem apresentadas pelo doutor Abel Tavares de Lacerda, director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial deste departamento, de accordo com o art. 4º do decreto n. 18.006, de 20 de janeiro de 1928 (aviso n. E. 40).

Ao director de Arborização e Jardins, no sentido de que seja evitado que os empregados do predio sito á avenida Pasteur sem numero, pertencente a essa directoria violem o calafeto da caixa de agua existente no referido predio (officio n. 706).

— Remetteram-se:

Ao director geral da Propriedade Industrial o parecer da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, relativo ao invento de "um processo para a redução de rugas, á obtenção de pelle macia, principalmente do rosto", para que pediu privilegio o Instituto Medico-Technico-Saritas, a que se refere o officio n. 376, de 22 de fevereiro do corrente anno (officio numero E. 696).

Ao inspector de Fiscalização do Exercício da Medicina o relatório e a 2ª via do desenho, do invento de "aperfeiçoamentos em amidos modificados e processo para fabrical-os para que pediu privilegio a International Patente Development Company, a que se refere o officio n. 571, de 21 de março corrente, da Directoria da Propriedade Industrial, afim de que seja dado parecer a respeito da sua nocividade e, si possível, de sua novidade (officio n. E. 700).

Ao inspector da Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, o memorial descriptivo relativo ao invento de "um novo producto pharmaceutico para a cura de molestias do couro cabelludo e gerador de cabelo", para que pediram privilegio Oliveira Portugal & Comp., e a que se refere o officio n. 561, de 21 de março corrente, da Directoria Geral da Propriedade Industrial, afim de que seja dado parecer a respeito da sua novidade (officio n. E. 699).

— Communicou-se:

Ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial que foi autorizado a requisitar, durante o corrente anno, passagens na Estrada de Ferro Central do Brasil, nas condições das alíneas a), b) e c) do art. 4º do regulamento para execução do disposto no art. 8º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, aprovado pelo decreto n. 18.076, de 20 de janeiro de 1928 (aviso n. E. 41).

Ao presidente da Associação Brasileira de Pharmaceuticos, em attenção ao officio n. 105, de 18 do corrente, dessa Associação, a adhesão da Associação Brasileira de Hygiene a essa iniciativa, ficam designados como representantes della os Drs. João de Barros Barreto e Ernesto Zeferino da Costa Tibau Junior (officio n. E. 698).

Ao inspector de Aguas e Esgotos, em referencia ao officio n. 539, de 21 de março corrente, que o pagamento das obras de que trata o orçamento numero 6.690, será effectuado, á maneira dos precedentes, immediatamente depois das

obras promptas, logo que a conta seja apresentada (officio n. E. 701).

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, em referencia ao pedido de licença, nos termos do art. 8º n. I do decreto n. 14.663, de Leonel Gomes do Nascimento, que o Sr. ministro da Justiça exarou no respectivo processo o seguinte despacho: "Indeferido, em vista do resultado da inspecção medica" (officio n. E. 702).

— Agradeceram-se:

Ao director dos Negocios Commercias e Consulares o recebimento dos boletins sanitarios ns. 2, 4, 5 e 6, de 8 e 25 do mez proximo findo, e 1 a 6 de fevereiro passado, publicados em Captown (officio n. E. 705).

Ao mesmo o recebimento do boletim referente ao movimento demographico-sanitario de Cherburgo, durante a primeira quinzena do mez de fevereiro findo, encaminhado a essa secretaria de Estado pelo consul do Brasil naquella cidade (officio n. E. 703).

Ao mesmo, o recebimento dos boletins do Ministerio da Saude da Grecia, mencionando os casos de doenças contagiosas occorridos no referido paiz durante os mezes de novembro e dezembro (officio n. E. 704).

Ao director de Meteorologia o recebimento dos mappas de elementos meteorologicos, referentes ao mez de fevereiro proximo findo, organizados pelo departamento de climatologia dessa directoria (officio n. E. 697).

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

José Pinto de Magalhães, pedindo averbação de tempo de serviço. (Req. 92-30). — Deferido.

CONTABILIDADE

Expediente de 24 de março de 1930.

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

Avisos:

N. 479 — De 150\$725, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos feitos em janeiro do corrente anno á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima.

N. 471 — De 157\$862, á mesma Société, de consumo de luz electrica feito em janeiro ultimo, ao Serviço de Saneamento Rural no Districto Federal.

N. 467 — De 134\$859, á mesma Société, de consumo de luz electrica, feita pelo Centro de Saude de Jacarépaguá, em janeiro do corrente anno.

N. 480 — De 148\$000, a F. Lage, de fornecimento feito em fevereiro ultimo, á Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal.

N. 464 — De 7.311\$910, a Humberto Soares & Comp., de fornecimentos feitos em março do corrente anno, á Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose.

N. 472 — De 180\$600, á Companhia Brasileira de Energia Electrica, de consumo electrico, feito em fevereiro ultimo ao Hospital Paula Candido.

N. 477 — De 1.050\$000, a diversos, dos alugueis dos predios occupados por diversos postos do Serviço de Sanea-

mento Rural no Districto Federal, em fevereiro do corrente anno.

N. 463 — De 150.000\$000, a William Pearson, Ltd., de fornecimentos feitos á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em março do corrente anno.

N. 486 — De 1.000\$000, a João da Costa Nunes, a alugueis do predio occupado pelo Posto de Saneamento Rural de Campo Grande, nos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno.

N. 465 — De 82.569\$380, a diversos, de fornecimentos feitos em fevereiro ultimo, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

N. 474 — De 7.831\$000, a Salgado Guimarães & Comp., Ltda., de fornecimentos feitos em fevereiro do corrente anno, á mesma inspectorial.

N. 473 — De 3.284\$220, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos feitos em janeiro do corrente anno, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

N. 475 — De 720\$044, a diversos, de fornecimento feitos em janeiro ultimo, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

N. 470 — De 4.188\$100, á Fundação Rockefeller, de fornecimento de passagens, desta capital para Chicago, para a enfermeira contratada Dorothy Morse.

N. 490 — De 1.565\$165, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos feitos em janeiro ultimo, á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas.

N. 491 — De 29.535\$410, a diversos, de fornecimentos feitos em fevereiro do corrente anno, ao Hospital São Sebastião.

N. 494 — De 770\$000, á Companhia Mineira de Lactinios, de fornecimento feito em fevereiro do corrente anno, á Inspectoria de Hygiene Infantil.

N. 482 — De 430\$000, a Iracema Telles Dantas e Marietta Telles Dantas, pelo aluguel predio occupado pelo Centro de Saude de Jacarépaguá, em fevereiro ultimo.

N. 493 — De 1.261\$349, a diversos, de consumo de gaz e energia electrica, feito em janeiro ultimo, ao Laboratorio Bacteriologico.

N. 481 — De 582\$286, a diversos, de fornecimentos feitos, de gaz e energia electrica, em janeiro ultimo, ao Laboratorio Bromatologico.

N. 484 — De 308\$800, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, referente a passagens concedidas em março do corrente anno, á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial.

N. 506 — De 18.074\$667, a diversos, de fornecimentos feitos em fevereiro do corrente anno, ao Hospital Paula Candido.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 25 de março de 1930.

Officios expedidos:

Communicou-se:

Ao Sr. Dr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional e ao Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

Ns. 1.012, 1.042 e 1.014 — Que á Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios e a Segunda Delegacia de Saude, impuzeram as seguintes multas aos Srs. Azevedo Ferreira & Comp., Peixoto & Comp. e José Franklin,

Requerimentos despatchados

Da Inspectoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios:

Cruz & Fernandes (4). — Mantenho a multa, á vista das informações.
J. Miguez (3). — Deferido. Fica re-levada a multa; façam-se as communi-cações.

Da Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

José da Costa Faro (691). — Deferido.

Sociedade Commercial Hungaro-Bra-sileira (20). — Reduzo a multa ao mí-nimo de 100\$000.

Guilherme E. C. Cintra (257). — Concedidos 60 dias.

Agostinho L. de Almeida (623). — Deferido.

Mendes Amaral & Almeida (630). — Deferido, menos para o depósito do lixo.

Da Inspectoria dos Serviços de Pro-phylaxia:

Rodrigues e Paulo (144). — Deferido para as calhas internas; as externas podem ser retiradas.

João Gomes Pereira (173). — Dê-se baixa no processo, visto o cumprimento da intimação.

Dr. Ataliba Peres (222). — Deferido, até ulterior deliberação, devendo manter as calhas declive e correntes.

The Rio de Janeiro City Improve-ments Company Limited (347). — Dê-se baixa na intimação referente ao pre-dio da rua Santa Luiza n. 69, visto es-tar cumprida. Queira requerer separa-damente para os outros prédios.

José Francisco (397). — Fica sem effeito a multa, visto ter vacinado a creança.

Theodorico Lobo (396). — Fica sem effeito a multa, visto ter vacinado a creança.

Fernandes Valentim (412). — Fica sem effeito a multa, á vista das infor-mações, devendo o infractor ter o devi-do cuidado para não reincidir.

Emilia Dumas (606). — Fica sem effeito a multa, visto ter dado cumprim-ento á intimação.

Francisco Lopes (721). — Segundo o parecer do Sr. Dr. chefe do 11º distri-cto de Policia de Focos, devem ser re-tiradas: as tres calhas anteriores, o tor-ço posterior da lateral esquerda, as da face lateral direita, a posterior da va-randa e as do puchado; as outras pode-rão ser conservadas.

Francisco Pontes Corrêa (751). — Dê-se baixa na intimação, visto ter sido cumprida.

Francisca Thereza Rollo (787). — Fica sem effeito a multa.

Antonio J. Dabul (791). — Dê-se baixa na intimação, visto ter sido cum-prida.

Emilia Sondermann Bethencourt Ca-mara (812). — Dê-se baixa na intima-ção, visto ter sido cumprida.

José Rosemblatt (812). — Archive-se o processo, á vista das informações.

Conceição Pereira Ribeiro (843). — Dê-se baixa na intimação, visto ter sido cumprida.

João Lequeira (856). — Dê-se baixa na intimação, visto ter sido cumprida.

João Ferreira (885). — Fica sem ef-feito a multa.

Izidoro dos Santos (886). — Fica sem effeito a multa; archive-se o processo, de accordo com as informações da In-spectoría dos Serviços de Prophylaxia.

Emilia Alves (887). — Fica sem ef-feito a multa; archive-se o processo, de

accordo com as informações da Inspe-ctoria dos Serviços de Prophylaxia.

Felippe Alvim (788). — Dê-se baixa na intimação, visto ter sido cumprida.

João Cardoso de Mello (928). — Dê-se baixa na intimação, visto ter sido cumprida.

A. Paiva & Comp. (963). — Fica sem effeito a multa, visto o cumprimen-to da intimação.

Armando da Silva Peres (973). — Dê-se baixa na intimação, visto ter sido cumprida.

Annibal Fernandes (981). — Dê-se baixa na intimação, visto ter sido cum-prida.

Antonio Damaso (969). — Dê-se baixa na intimação, visto ter sido cum-prida.

Duarte Ribeiro da Silva. — Fica sem effeito a multa, á vista do "memoran-dum" do Dr. chefe do 12º districto da Policia de Focos.

Luiz M. de Mattos (2.052). — De-ferido, devendo dar ás calhas o declive necessario.

Fred. H. Lowndes (1.235). — As calhas lateraes e da frente continuam sem o declive necessario; não pôde ser attendido.

Alberto de Andrade (895). — Dê-se baixa na intimação, visto ter sido cum-prida.

Companhia Tecidos Bom Pastor (1.239). — Deferido.

José Alves da Silva (1.248). — Queira entender-se com o Dr. chefe do 11º districto da Policia de Focos, visto ainda não satisfazer o cumprimento da intimação como foi executado.

J. A. Costa & Comp. (1.294). — Dê-se baixa na intimação, visto ter sido cumprida.

João Francisco da Fonseca (1.358). — Dê-se baixa na intimação, á vista do informado.

Heitor Ferreira do Amaral (1.547). — Dê-se baixa na intimação, visto ter sido cumprida.

Gastão Bahiana (1.548). — Deferido, até ulterior deliberação; devendo manter as calhas declives e correntes.

Hermano Barcellos (3.573). — Será attendido se der cumprimento á intima-ção, o que ainda não foi feito, segundo informa o Dr. chefe do 4º districto da Policia de Focos.

Empresa de Construcções Civis (593). — Será attendida se capinar o terreno, conservando-o sempre limpo, em con-dições de ser fiscalizado pela turma de Policia de Focos.

J. A. Costa & Comp. (1.597). — Dê-se baixa na intimação, visto estar cumprida.

Marcelina Marques do Val (1.682). — Não pôde ser attendida.

Luiz Corrêa da Costa (1.720). — Archive-se o processo, á vista das in-formações.

Maria C. Ferraris (1.725). — Deferido até ulterior deliberação, devendo substituir as calhas de zinco por outras de cobre, e mantendo-as sempre corren-tes e declives.

Angelina Dwyer da Rocha (1.743). — As calhas poderão ser conservadas até ulterior deliberação, devendo dar-lhe o necessario declive, mantendo-as correntes.

Maria B. A. B. Nunes (1.773). — As calhas externas podem ser retiradas sem inconvenientes, informa a Dr. che-fe do 3º districto de Policia de Focos.

Henrique da Silveira Bulcão (1.860). — A sargenta a que se refere a intima-ção é a que fica nos fundos do predio e não tem declive; queira providenciar.

Armando Luiz Carvalho (1.806). — Será attendido se der ás calhas, que ainda não teem, o necessario declive para que não juntem agua, devendo mantel-as todas declive e corrente.

José Augusto Moreira (1.892). — Não pôde ser attendido, á vista das in-formações; queira receber instrucções do Sr. Dr. chefe do 12º districto de Po-licia de Focos.

José de Siqueira da Silva Fonseca (1.776). — A I. Serviços de Prop-hylaxia, para informar se procedeu á alle-gação do requerente.

José Luiz Ramalho (1.753). — In-forma o Dr. chefe do 9º districto de Policia de Focos que as calhas conti-nuam a juntar agua; queira entender-se com essa autoridade.

Rosa Ribeiro Gomes (1.818). — In-deferido, á vista das informações.

Florimond Colpaert (1.820). — In-forma o Dr. chefe do 3º districto de Po-licia de Focos que as calhas podem ser retiradas, sem inconveniente.

Affonso G. Cunha Maciel (1.825). — As calhas podem ser retiradas sem in-conveniente, informa o Dr. chefe do 3º districto de Policia de Focos.

Clotilde de Oliveira Fernandes (1.957). — Será attendida, se der ás calhas o necessario declive, que ainda não teem, mantendo-as sempre correntes, para que não juntem agua.

Pedro Dias de Carvalho (2.066). — Será attendido se der ás calhas o de-clive necessario de 1 x 100, que não teem ainda.

Manoel de Souza Marques (2.038). — Não pôde ser attendido.

J. Gallego Vaccada (2.113). — Con-cedidos 30 dias mais.

Mario Guedes (2.141). — Dê-se bai-xa na intimação, visto ter sido cum-prida.

Mario de Almeida (2.145). — Con-cedidos 30 dias.

Gustavo Leuzinger Masset (2.205). — Dê-se baixa na intimação, visto ter sido cumprida.

Léon Marimont. — Concedidos 15 dias mais.

João Baptista da Costa (2.297). — Concedidos 60 dias.

José Barbosa (10.524). — Não pôde ser attendido.

Guido Porcella. — Poderão ser con-servadas as calhas até ulterior delibe-ração, devendo mantel-a sempre declive e corrente.

Antonio José Vieira (11.586). — Será attendido se der ás calhas o neces-sario declive que ainda não teem, como as de ferro cascalho, devendo mantel-as sempre correntes.

Oscar Saraiva (11.685). — Deferido.

Da 1ª Delegacia de Saude:

Miguel de Oliveira Couto (77). — Deferido, de accordo com as informa-ções do Dr. delegado de saude.

Maxima Antunes Garcia (62). — Concedidos 60 dias de prazo.

Da 2ª Delegacia de Saude:

Francisco Baptista Antunes (170). — Deferido.

Armando da S. F. Chaves (169). — Deferido.

João Elias (171). — Deferido.

Antonio A. Pereira (172). — Deferido.

Da 3ª Delegacia de Saude:

Joaquim Pinto Ferreira (253). — Não pôde ser attendido, á vista das in-formações.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Expediente de 26 de março de 1930

- N. 990, Nelson Faria. — Deferido. Guia n. 246.
- N. 977, João Martins Coelho. — Pôde funcionar.
- N. 1.012, Cassiano Caxias dos Santos. — Attendido por trinta dias.
- N. 1.026, Joaquim Rodrigues Torres. — Attendido caso installe dentro de trinta dias, dispositivos que impeçam a repetição do facto.
- N. 1.030, Antonio Marum e Germano Mendes da Cunha. — Pôde transferir.
- N. 1.073, Soares Nogueira & Comp. — Certifique-se.
- N. 1.081, Francisco Augusto Pereira. — Certifique-se.
- N. 1.086, Manoel Martins Tuna. — Certifique-se.
- N. 1.087, Felipe & Miguel. — Recorra á Directoria nos termos do artigo 1.649.
- N. 1.091, Casemiro Cruz. — Certifique-se.
- N. 1.089, Adolpho Perez Teixeira. — Certifique-se.
- N. 1.098, Francisco Pereira de Matos. — Certifique-se.
- N. 1.531, Francisco Pelon. — Archive-se.

Expediente de 27 de março de 1930

- N. 963, Companhia Nacional de Purificação de Sal, S. A. — Resalvada a responsabilidade do equívoco, que cabe á requerente, pôde ser attendida.
- N. 1.083, Augusto Maria da Motta & Comp. — Deferido.
- N. 1.097, Viriato Corrêa. — Certifique-se.
- N. 1.100, Francisco Camello. — Deferido.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 20. — Em 28 de março de 1930.

De accordo com o que ficou resolvido no processo n. 68.323, de 1929, declaro aos Srs. inspectores das Alfandegas e Administradores das Mesas de Renda, para os effectos do disposto no art. 8º do regulamento annexo ao decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, que a Companhia Paulista de Aniagens, com sede na capital do Estado de São Paulo, está em condições de fornecer os productos abaixo discriminados similares ao estrangeiro:

Fios de juta:

De 8 a 20 libras, para a fabricação de telas.

De 40 a 100 libras, para a fabricação de cordalhas.

Telas de juta:

Aniagem — tipo 0 — para enfardamento de algodão e para capas de assucar crystal.

Aniagem — tipo 1B — para enfardamento de xarque, enfardamento em geral e para capas de assucar Demerara.

Aniagem — tipo 3B — para enfardamento em geral.

Aniagem — tipo 5B — para enfardamento para a confecção de saccos para cereaes e herva matte.

Aniagem — tipo 9 — para a confecção de saccos, sendo o tipo 9 para transporte de café, tipo 9 x 45 para exportação de café e tipo 9 x 60, para côco babassú.

Aniagem — tipo 9E — para a confecção de saccos, sendo tipo 9E para exportação de café, tipo 2E para café escolha e tipo 2 para café miúdo.

Aniagem — tipo 2 — para a confecção de saccos de cacau e colheita de café.

Aniagem — tipo 8H — para lençóis de terreiro de café. — F. C. de Oliveira Botelho.

Ministerio da Fazenda — Circular n. 21 — Em 28 de março de 1930.

Na conformidade do que ficou resolvido no processo n. 68.323, de 1929, declaro aos Srs. inspectores das Alfandegas e administradores das Mesas de Rendas, para os effectos do disposto no art. 8º do regulamento approved pelo decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, que a Companhia Anglo Brasileira de Juta, com sede na capital do Estado de S. Paulo, está em condições de fornecer os productos abaixo discriminados, similares aos estrangeiros:

Fios de juta:

De 8 libras urdidura, podendo produzir fios de 9 a 20 libras.

De 8 libras trama, podendo produzir fios de 9 a 20 libras.

Telas de juta:

Aniagem — tipo XS — para saccos de exportação de café tipo Santos, para saccos de café miúdo e para saccos de café escolha.

Aniagem — tipo T — para saccos de transporte de café, para saccos de exportação de café tipo Rio e para saccos de côco babassú.

Aniagem — tipo 76T — para saccos de cacau e para saccos de colheita de café.

Aniagem — tipo A — para enfardamento, para saccos de cereaes, para saccos de herva matte e para saccos de algodão em caroço.

Aniagem — tipo B — para enfardamento em geral.

Aniagem — tipo C — para enfardamento, para saccos de xarque e para capas de assucar Demerara.

Aniagem — tipo 95D — para enfardamento de algodão e para capas de assucar crystal. — F. C. de Oliveira Botelho.

Ministerio da Fazenda — Circular n. 22 — Em 28 de março de 1930.

Na conformidade do resolvido no processo n. 68.323, de 1929, declaro aos Srs. inspectores das Alfandegas e administradores das Mesas de Rendas, para os effectos do disposto no artigo 8º do regulamento annexo ao decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, que a Companhia Industrial de Juta, com sede na capital do Estado de S. Paulo, está em condições de fornecer os productos abaixo discriminados, similares aos estrangeiros:

Fios de juta:

De 8 a 20 libras, para a fabricação de telas.

De 40 a 100 libras, para a fabricação de cordalhas.

Telas de juta:

Aniagem — tipo 0 — para enfardamento.

Aniagem — tipo A — para saccos officiaes.

Aniagem — tipo AA — para saccos de transporte.

Aniagem — tipo AW — para saccos de arroz.

Aniagem — tipo E — para enfardamento.

Aniagem — tipo G — para enfardamento.

Aniagem — tipo H — para enfardamento.

Aniagem — tipo Q — para saccos de colheitas.

Aniagem — tipo W — para saccos de arroz.

Aniagem — tipo Z — para lençóis. — F. C. de Oliveira Botelho.

Por título de 28 do corrente foi nomeado Athapazio, Manoel de Freitas remador das embarcações da Alfandega de Florianopolis, Estado de Santa Catharina.

Por outro da mesma data foi nomeado João Baptista de Oliveira, marinheiro das embarcações da Alfandega do Rio de Janeiro.

Por portaria de 27 do corrente foram concedidos cinquenta dias de licença, nos termos do artigo 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao guarda da policia aduaneira da Mesa de Rendas Alfandegada de Penedo, Estado de Alagoas, Mario Lins Cavalcanti.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de março de 1930

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 69 — Remettendo os titulos de 26 deste mez, que nomeiam, respectivamente, serventes da sala do expediente e arquivo e da portaria da Alfandega do Rio de Janeiro, Henrique da Costa e Silva e Sylvio Romeo Netto.

N. 70 — Encaminhando o processo relativo ao requerimento em que Carlos Borgerth Teixeira pede sua nomeação para o lugar de correitor de navios, e solicitando providenciação no sentido de ser satisfeita a exigencia a que se refere a parte final do artigo 3º n. 7, do decreto n. 19.009, de 27 de novembro do anno passado. (Processo n. 12.423, de 1930).

Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 87 — Em solução ao assumpto do vosso officio n. 450, de 12 de fevereiro ultimo, consultando si cidadãos que desempenham funções no magisterio municipal ou federal podem exercer, concomitantemente, o emprego de conferentes ou revisores supplentes do *Diario Official* e dessa Imprensa, communicavos para os devidos effectos, que o senhor ministro, por despacho de 21 deste mez, resolveu mandar responder affirmativamente a referida consulta, por isso que os conferentes ou revisores, supplentes prestam serviços de natureza extraordinaria e de emergencia, e, nestas condições, na verdadeira accepção da lei, não podem ser considerados funcionarios publicos, não se lhes applicando, por isso, a prohibição contida no artigo 73 da Constituição Federal, que veda a accumulacão de cargos re-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecção.

munerados. (Processo n. 7.221 de 1930).

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas:

N. 53 — Declarando que o Sr. ministro, a quem foi presente o processo relativo ao requerimento em que o servente da Alfandega de Manaus, João Baptista de Salles pede sua nomeação para o lugar de guarda da Polícia Aduaneira da mesma Alfandega, resolveu por despacho de 17 deste mez, que o requerente aguarde oportunidade. (Processo n. 39.388 de 1929).

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 73 — Enviando, para que seja prestada informação, o processo relativo ao requerimento em que Domingos Souza dos Santos, pede sua nomeação para o lugar de guarda fiscal do serviço da repressão do contrabando na fronteira do Estado do Rio Grande do Sul. (Processo n. 12.538 de 1930).

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 55 — Transmittindo o título de 26 deste mez, que nomeia Luiz Soares Filho, despachante aduaneiro da Alfandega de Nitheroy.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Santa Catharina:

N. 18 — Remettendo-vos o incluso officio sem numero, de 14 do corrente, em que o Banco do Brasil reclama contra o acto dessa Delegacia exigindo o pagamento dos impostos relativos a um terreno de marinha situado em Itajahy, nesse Estado, e pertencente ao mesmo Banco, recomendo, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 15 deste mez, presta, com urgencia, informação a respeito. (Processo n. 13.839 de 1930).

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do São Paulo:

N. 85 — Declarando haver resolvido, por despacho de 25 deste mez, indeferir o requerimento em que Manoel Lopes Cunha, collector das rendas em São Sebastião, pede seis mezes de licença em prorrogação, para tratar de seus interesses particulares. (Processo numero 12.794, de 1930).

N. 86 — Transmittindo o título de 26 deste mez, que nomeia Archimínio Dias despachante aduaneiro da Alfandega de Santos.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 24 de março de 1930

Do Sr. contador geral:

Officios:

Ao Sr. director da Imprensa Nacional: N. 613 — Sobre o fornecimento do material constante da requisição n. 29, de 19 do corrente.

N. 614 — Sobre o fornecimento do material constante da requisição n. 30, de hoje.

— Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal do Amazonas:

N. 615 — Sobre a remessa, pelo correio, de material de expediente.

Expediente de 25 de março de 1930

Do Sr. contador geral:

Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal da Bahia:

N. 616 — Respondendo telegramma n. 20, sobre acertos recomendados por esta Contadoria.

Expediente de 26 de março de 1930

Do Sr. contador geral:

Ao Sr. E. H. Anderson, the director, the New York Public Library:

N. 617 — Sobre a remessa de exemplares do relatório desta Contadoria, relativos aos exercicios de 1924 a 1928.

Directoria da Reccita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 26 de março de 1930

Antonio Leito da Silva Garcia e Antonio Dias Garcia, pedindo suspensão da cobrança executiva, relativa ás certidões de imposto sobre a renda dos suplicantes, do anno de 1928. — Satisfacem a exigencia do parecer. (Processos ns. 10.596 e 10.597, de 1930).

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 49 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que segundo o telegramma junto da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, foi balanceada a Contadoria das Rendas Federaes em Julio de Castilho, naquella Estado, tendo se verificado as seguintes differenças para menos: 100 cintas especiaes para vinho, da taxa de \$600, 50 cintas communs da taxa de \$100, e para mais, 100 cintas especiaes para aguardente, 106 sellos adhesivos especiaes para contas assignadas, da taxa de \$500, 72 ditos da taxa de \$1000, 57 ditos da taxa de \$2000, 1 da taxa de \$4000, 1 da de \$5000, 9 da de \$1000, 1 da de 20\$000 e 9 da de 100\$000. A differença verificada para menos, no total de \$11\$000 foi recolhida aos cofres publico pelo respectivo responsavel, tendo o mesmo sido debitado pelas verificadas para mais.

— Sr. terceiro procurador da Republica:

N. 102 — Remettendo, para a competente cobrança executiva, 330 certidões de divida de concertos de ramaes de abastecimento d'agua, do exercicio de 1926, de ns. 5 a 335, serie F. A., na importancia de \$5914\$417.

— Sr. director da Escola Nacional de Bellas Artes:

N. 80 — Transmittindo o processo n. 13.229, do corrente anno, o solicitando que informe si o certificado de folhas 5, apresentado a esta directoria por Arthur Cabral, foi de facto passado por aquella escola. (Processo n. 13.229, de 1930).

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 368 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o officio da delegacia fiscal no Estado do Rio, n. 170, de 19 do corrente, fichado no Thesouro Nacional sob n. 12.946, deste anno, em que o Sr. Oswaldo Henrique Lacosta, despachante dessa alfandega, pede permissão para funcionar, a titulo precario, na Alfandega de Nitheroy, no desembaraço de 5.300.000 kilos aproximados do carvão pedra a granel, mercadoria chegada pelo cargueiro inglez *Glenuss*, entrado a 24 do corrente e consignada á firma Pereira Carneiro & Comp. Limitada, proferiu, a respeito, em data de 22 deste mez, o seguinte despacho:

"Attendendo a que a Alfandega de Nitheroy ainda não possui nenhum despachante aduaneiro habilitado; e que essa situação não é senão transitoria e excepcional, defiro por essas circunstancias, o pedido feito". (Processo n. 12.946, de 1930).

N. 369 — Transmittindo, para que seja satisfeita a exigencia, da 1ª sub-directoria, desta directoria, o processo numero 11.430, deste anno, em que é interessada a firma Prado Peixoto & Comp. (Processo n. 11.430, de 1930).

N. 370 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Brasileira de Usinas Metallurgicas, em petição fichada no Thesouro Nacional sob n. 19.970, de 1929, concedeu, por despacho de 11 do corrente mez, de accordo com a clausula 2ª, numero 1 do contracto celebrado em virtude do decreto n. 16.776, de 16 de janeiro de 1925, isenção de direitos de importação e de expediente para 9.900 kilos de estanho em lingotes, marca CBUM — FN e 500 kilos de gomma Damar, marca CBUM — FN, conforme consta da primeira via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela primeira sub-directoria desta directoria, material esse importado pela companhia requerente e destinado ás suas usinas e fabricas. (Processo n. 19.970, de 1929).

N. 371 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Sociedade Ferreira Carneiro & Companhia Limitada, (Companhia Comercio e Navegação), em petição fichada no Thesouro Nacional sob numero 8.861, deste anno, concedeu, por despacho de 17 do corrente mez, de accordo com o artigo unico do decreto numero 14.734, de 21 de março de 1921, isenção de direitos de importação e de expediente para (7.056.280) sete milhões, cincoenta e seis mil duzentos e oitenta kilos de carvão de pedra, constantes da 1ª via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-Directoria desta Directoria, importado pela requerente e destinado a ter applicação em seus navios. (Processo numero 8.861, de 1930).

N. 372 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento fichado no Thesouro Nacional sob numero 62.406, de 1929, em que a Casa Lohner S. A. solicita reconsideração do despacho que deu lugar á ordem numero 1.013, de 8 de outubro do anno passado desta Directoria a essa Alfandega, julgando despachada na taxa de 5 % *ad-valorem* a mercadoria constante da 1ª addicção da nota de importação n. 71.153, de 1929, cuja classificação era pretendida como saccos de papel, proferiu a respeito, em data de 5 do corrente, o seguinte despacho:

"Em face do parecer e a vista do resultado do processo numero 53.244, do anno findo, reconsidero o despacho exarado no processo n. 43.348, para mandar classificar a mercadoria, de que se trata no artigo 612, da taxa de \$900 por kilo".

O parecer a que se refere o Sr. ministro, emitido por esta Directoria, está de acordo com o seguinte, proferido pela 1ª Sub-Directoria:

"A vista da decisão proferida no processo sob numero 43.348, deste anno, junto, sobre mercadoria identica a de

que trata o processo sob n. 13.348; também junto, e igualmente anno, parece-me que o pedido de reconsideração é procedente e merece deferimento".

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 49 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou J. H. Carneiro da Cunha, agricultor e proprietario da usina "Massausti", situada no municipio da Escada, nesse Estado, em requerimento encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal desse Estado, numero 1.096, de 26 de dezembro do anno findo, fidejado no Thesouro Nacional sob numero 68.356, concedeu, por despacho de 21 do corrente mez, de accordo com o § 36 do artigo 2º das Preliminares da Tarifa, pagando 5% de expediente, nos termos da ultima parte do artigo 5º das mesmas preliminares, isenção de direitos de importação para um (1) rolo de aço, para moenda, da usina Massausti, pesando aproximadamente cinco mil trescentos e noventa e tres (5.393) kilos, conforme consta da 1ª via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-Directoria desta Directoria, importada pelo requerente e destinado a substituição de peça identica em machina já existente naquella usina.

Fica assim, confirmado o meu telegramma n. 96, de 26 do corrente. (Processo n. 10.211, de 1930).

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Maceió:

N. 12 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o governo desse Estado, pelo telegramma fidejado no Thesouro Nacional sob numero 14.140, deste anno, concedeu, por despacho de 23 do corrente, de accordo com o § 23 do artigo 2º das Preliminares da Tarifa, combinado com o artigo 5º das mesmas preliminares mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, isenção de direitos e taxa de expediente para (70) setecentos capacetes de cortica (tipo inglez, importados da Inglaterra e destinados á Força Publica desse Estado. (Processo n. 11.140, de 1930).

— Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 27 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o ministro das Relações Exteriores pelo aviso n. P184, de 5 do corrente, fidejado no Thesouro Nacional sob numero 10.793, deste anno, concedeu, por despacho de 19 do corrente, de accordo com o § 6º do art. 2º das Preliminares da Tarifa, combinado com a circular n. 1, de 3 de janeiro ultimo, isenção de direitos e de quaisquer onus aduaneiros para uma caixa marca O. R., n. 22.004 contendo uma carta impressa vinda do Ministerio de Estrangeiros da Italia, pelo vapor italiano *Cap Nord*, chegado nesse porto em janeiro ultimo, e destinada ao vice-consulado italiano nesse Estado.

— Sr. inspector da Alfandega de Niteroy:

N. 3 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal desse Estado, n. 176, de 19 do corrente, fidejado no Thesouro Nacional sob n. 12.946, deste anno, em que

o Sr. Oswaldo Henrique Lucasta, despachante da Alfandega desta Capital pede permissão para funcionar, a titulo precario, nessa alfandega, no desembarço de 5.300.000 kilos aproximados de carvão de pedra a granel, mercadoria chegada pelo cargueiro inglez "Glenluss", entrado a 24 do corrente e consignada á firma Pereira Carneiro & Comp. Limitada, proferiu, a respeito, em data de 22 deste mez, o seguinte despacho:

"Attendendo a que a Alfandega de Niteroy ainda não possui nenhum despachante aduaneiro habilitado; e que essa situação não é sinão transitória e excepcional, defiro, por essas circunstancias, o pedido feito". (Processo numero 12.946, de 1930).

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 163 — Em officio n. 361, de 19 de fevereiro do corrente anno, recorrestes *ex-officio*, da decisão pela qual julgastes improcedente o auto lavrado contra a firma Joaquim Duarte & Irmão, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 14 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"Em face do parecer, nego provimento ao recurso, *ex-officio*".

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Não existindo no processo elementos seguros da procedencia da infracção arguida no auto de fls., sou de parecer que se negue provimento ao recurso *ex-officio*, para ser mantida, por seus fundamentos legais, a decisão recorrida".

O que vos communico para os devidos fins. (Processo n. 8.726, de 1930).

N. 164 — Transmittindo o processo n. 7.656, do corrente anno e solicitando providencias no sentido de serem prestadas as necessarias informações. (Processo n. 7.656, de 1930).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 39 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda resolveu conceder a prorrogação de 60 dias pedida pelo senhor Francisco de Assis Moura, nomeado collector federal em Itapira, para prestar a sua fiança. (Processo n. 9.616, de 1930).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 18 — Transmittindo o processo n. 43.025, de 1929. (Processo numero 43.025, de 1929).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas:

N. 27 — Em resposta ao vosso officio n. 61, de 20 de fevereiro do corrente anno, communico-vos que o alcool, para fins industriaes, não pôde ser desnaturado apenas com 500 centímetros cúbicos (meio litro) de kerozene por hectolitro de alcool, como foi permitido nos despachos de que tratou o vosso citado officio. O item 1º da circular n. 24, de 22 de abril de 1927, determina, que aquella quantidade de kerozene deve ser empregada juntamente com dois litros de methyleno ou espirito de madeira e mais uma decigramma de violeta de methyle (violeta de Paris, violeta de methylanilina). O emprego de kerozene só pôde ser feito na proporção de 5 % (cinco litros de kerozene por um hectolitro de alcool), nos termos do art. 7º, letra L, do regulamento do imposto de consumo. (Processo n. 9.659, de 1930.)

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 57 — Com o officio n. 63, de 20 de fevereiro do corrente anno, encaminhasse a esta directoria o recurso interposto por Gomes Oliveira & Comp., do acto dessa delegacia, confirmando o da Collectoria Federal de Sete Lagoas, nesse Estado, que lhe impoz a multa de 400\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 20 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"Em face do parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte: "Trata-se de infractor revel e de infracção perfeitamente caracterizada."

Não cabe a restituição dos sellos apreendidos; *ex-vi* do que dispõe o artigo 130 do decreto n. 17.461, de 6 de outubro de 1926.

Nestas condições, sou de parecer que se negue provimento ao recurso para o fim de ser mantida a decisão recorrida, por seus fundamentos legais, salvo a equidade invocada. (Processo n. 9.181, de 1930.)

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 86 — Transmittindo o processo n. 11.013, do corrente anno. (Processo n. 11.013, de 1930.)

N. 94 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de perfumarias de propriedade de Severino C. de Moura, sita á Avenida B. Rohan n. 169, na Parahyba do Norte. — José Antonio Souza de Mello.

Severino Coelho de Moura, estabelecido á Avenida B. Rohan n. 169, desta capital, com pequeno fabrico de perfumes, registrado sobre o numero 144, vem encaminhar a esta repartição a lista abaixo, referente ao nome e preços dos seus productos:

Tricogenol, duzia, 15\$000.
Brilhantina Semiramis, idem, 20\$000.
Agua de Colonia Semiramis, 1¼ de litro, idem, 20\$000.
Idem, idem 1½ litro, idem, 45\$000.
Idem, idem, 1 litro, idem, 60\$000.
Parahyba, 31 de Janeiro de 1930. — Severino C. de Moura.

N. 95 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços das especialidades pharmaceuticas fabricadas por Alexandre Queiroz, estabelecido á Avenida 15 de Novembro n. 1.008, em Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro. — José Antonio Souza de Mello.

Tabella das marcas e dos preços das especialidades pharmaceuticas fabricadas por Alexandre Queiroz, estabelecido com pharmacia á Avenida 15 de Novembro n. 1.008, nesta cidade, Estado do Rio de Janeiro:

Vermifugo Andrade, duzia, 12\$000.
Agua Inglesa Andrade, duzia, 36\$000.
Vinho reconstituinte, duzia, 50\$000.
Vinho Hemoglobina, duzia, 50\$000.
Vinho Iodo Tannico Phosphatado, duzia, 50\$000.
Vinho Peptona, duzia, 60\$000.
Vitogeno, duzia, 45\$000.
Agriol, duzia, 30\$000.

Xarope Iodo Yannico Phosphatado, duzia, 45\$000.

Xarope de Iodureto de Calcio (composto), duzia, 45\$000.

Xarope Gilbert, duzia, 50\$000.

Polyvermol, duzia, 54\$000.

A Saude do Gado (isento de sello), duzia, 18\$000.

Talk Boracina, duzia, 22\$000.

Phosphodyl, duzia, 48\$000.

Pasta antieczematosa, duzia, 30\$000.

Pomada H. Pied, duzia, 30\$000.

Frixol Analgesico, duzia, 24\$000.

Petropolis, 20 de fevereiro de 1930. — Alexandre Queiroz.

N. 96 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de perfumarias do Sr. Alfredo Sobral da Parahyba do Norte. — José Antonio Souza de Mello.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da pequena fabrica de perfumarias de propriedade de Alfredo Sobral, sita á Avenida B. Robb n. 156, na cidade da Parahyba, Estado da Parahyba do Norte:

Marcas — Preços

Agua de Colonia "Neuza", 1/4 de litro, duzia, 45\$000.

Agua de Colonia "Neuza", 1/2 litro, duzia, 60\$000.

Parahyba, 30 de janeiro de 1930. — Alfredo Sobral.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de marco de 1930

Requerimentos despachados

N. 43.252, de 1925 — Aristotelina Lobo Guimarães, pedindo pagamento de pensão. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 46.644, de 1925 — Irene da Cunha Silveira, pedindo pagamento de pensão. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 53.717, de 1925 — Maria Nemo dos Santos, pedindo pagamento de pensão. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 62.761, de 1925 — Aracy Cavalcanti Ithaim, pedindo pagamento de suas pensões.

N. 148.156, de 1925 — Aurora Cesaria da Costa, pedindo pagamento de sua pensão. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 14.593, de 1926 — Evangelina Souto de Oliveira Born, pedindo pagamento de pensões. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 350.652, de 1925 — Maria Jovenila de Oliveira, pedindo pagamento de sua pensão. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 1.398, de 1926 — Villas Boas & Comp., pedindo pagamento da quantia de 513\$300. — Requeira por exercícios findos.

N. 16.353, de 1926 — Sebastiana de Oliveira Coutinho, pedindo pagamento de pensões. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 20.408, de 1926 — Anna de Oliveira Santos e Otizia Violeta de Oliveira Souza, pedindo pagamento de pensões. — Satisfacam as exigencias do parecer.

N. 24.427, de 1925 — Cecy de Mesquita Telles de Pinna, pedindo pagamento de pensões. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 60.171, de 1929 — Dr. Carlos Cianconi, professor da Escola Nacional de Bellas Artes, pedindo, por seu procurador, o pagamento de 948\$500. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Justica.

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas: N. 85 — Concedendo o credito de réis 5:592\$533, para pagamento a D. Maria Amaral de Oliveira Mello.

N. 86 — Remettendo o titulo ao inactivo Olympio da Fonseca e Silva e concedendo os creditos de 17:523\$760 e 9:346\$003, para pagamento dos respectivos vencimentos.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 100 — Concedendo o credito de réis 431\$698, para pagamento a D. Herundina de Carvalho Macedo.

N. 101 — Concedendo o credito de réis 3:519\$351, para pagamento a D. Etelvina Adalgisa de Abreu e outra.

N. 102 — Concedendo o credito de 21:981\$540, para despesas á conta da verba 31, do Ministerio da Fazenda.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 58 — Concedendo o credito de réis 6:000\$, para pagamento a James R. Schaumann.

N. 59 — Remettendo o requerimento em que o pharoleiro Manoel da Assumpção Coutinho pede uma certidão.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 22 — Concedendo o credito de réis 250\$, para pagamento a Elyseu Augusto de Souza.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 49 — Concedendo o credito de réis 2:372\$884, para pagamento a D. Leonor Margarida Gayoso dos Reis e outra.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 68 — Concedendo o credito de réis 500:000\$, para custear despesas com a construcção da estrada de rodagem ligando Macapá á Colonia Agricola Clevelandia.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 60 — Concedendo o credito de réis 2:400\$, para pagamento de aluguel do prédio em que funciona a Mesa del Rendidas de Antonina.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 122 — Concedendo o credito de 472\$470, para pagamento ao escriptuario João do Bomfim Salgueiro.

N. 123 — Concedendo o credito de 130\$389, para pagamento a João Januario de Arruda.

N. 124 — Concedendo o credito de 4:759\$877, para pagamento ao escriptuario João de Barros Corrêa de Araújo.

N. 125 — Concedendo o credito de 45\$, para pagamento ao escriptuario Leocadio do Rego Monteiro.

N. 126 — Concedendo o credito de 28\$500, para pagamento a D. Gertrudes do Amaral Oliveira.

N. 137 — Concedendo o credito de 338\$190, para pagamento ao escriptuario da Alfandega do Pará, Belmaro Milanez de Lôrôla.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 44 — Concedendo o credito de réis 79:000\$, para despesas com a construcção e reconstrucção de linhas telegraphicas.

N. 45 — Concedendo o credito de réis 1:000\$, para pagamento ao escriptuario Acrisio de Castro Pessoa.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 138 — Concedendo o credito de 5:387\$896, para pagamento ás pensionistas Colombia Primo Penna e Anna Penna de Oliveira.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 63 — Concedendo o credito de réis 7:300\$, para despesas da verba 28, do Ministerio da Fazenda.

N. 64 — Concedendo o credito de réis 4:800\$, para despesas da Escola de Aprendizes Artifices.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 125 — Concedendo o credito de 651\$775, para pagamento a D. Anna Gertrudes de Carvalho Fonseca.

— Ao Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 48 — Concedendo o credito de réis 384\$444, ouro, para attender á restituição que compete ao major Francisco Jaguaribe Gomes de Mattos.

— Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 162 — Remettendo o titulo do inactivo Antonio Deolindo da Silva e concedendo os creditos de 1:512\$ e réis 5:698\$451, para pagamento dos respectivos vencimentos.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 163 — Communicando ter sido concedido á Directoria Geral de Fazenda do Ministerio da Marinha os creditos de 1:512\$ e 5:698\$451, para pagamento dos vencimentos que competem ao inactivo Antonio Deolindo da Silva.

Dia 28

Officios expedidos:

Ao delegado fiscal em Alagoas:

N. 48 — Remettendo o requerimento em que o escriptuario do Tribunal de Contas, Thecio Benigno, pede pagamento de differença de vencimentos.

— Ao delegado fiscal no Amazonas:

N. 87 — Remettendo o officio numero 11744, de 4 de dezembro de 1929, em que o Tribunal de Contas comunica haver recusado o registro da despesa de 749\$300 com o pagamento a Paulo Levy & Comp.

— Ao delegado fiscal na Bahia:

N. 103 — Concedendo o credito de 2:000\$, para despesas da verba 8ª, da Guerra.

— Ao delegado fiscal no Ceará:

N. 60 — Concedendo o credito de 11:420\$, para pagamento a Juvenis Aires de Carvalho.

N. 61 — Concedendo o credito de 24:500\$, para despesa á conta da verba 6ª, do Ministerio da Guerra.

— Ao delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 40 — Remettendo o processo em que Luiz Campos pede pagamento de uma gratificação.

— Ao delegado fiscal em Malto Grosso:

N. 38 — Recommendando a apresentação ao senado do ser domo da sena effeito a annullação do credito a que se refere o telegramma n. 369, de 27 de dezembro ultimo.

— Ao delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 59 — Concedendo o credito de 83:364\$, para pagamento de gratificações additionaes aos lentes da Escola de Minas do Ouro Preto.

N. 60 — Remettendo o requerimento em que Polybia Santos Rutigliani e outras, pedem transferencia de pagamento de pensões para o Thesouro Nacional.

— Ao delegado fiscal no Pará:

N. 69 — Concedendo o credito de 9:000\$, para pagamento ao tenente Hormillo Natal de Araujo Costa.

N. 70 — Concedendo o credito de 2:000\$, para despesas da verba 8^a da Guerra.

N. 71 — Declarando ter sido incluído em folha, para effeito do recebimento, da quantia de 4:500\$, o Dr. Luiz Estevão de Oliveira.

— Ao delegado fiscal na Parahyba:

N. 63 — Concedendo o credito de 1:914\$, para pagamento a Antonio Thomaz.

— Ao delegado fiscal no Paraná:

N. 61 — Concedendo o credito de 360\$, para pagamento de alugueis da sala occupada pela Estação Climatologica em Curitiba.

— Ao delegado fiscal em Pernambuco:

N. 128 — Concedendo o credito de 500\$, para pagamento a Ulysses Octacilio Cajaseira.

— Ao delegado fiscal em Piahy:

N. 32 — Concedendo o credito de 2:000\$, para despesas á conta da verba 8^a do Ministerio da Guerra.

— Ao delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 46 — Devolvendo o requerimento em que o escriptuario Eduardo Soares Duarte pede uma certidão.

N. 47 — Remettendo o requerimento em que Waldemar Pinto de Abreu pede pagamento de vencimentos.

N. 48 — Remettendo uma certidão passada a requerimento de João Freire d'Avila.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 139 — Concedendo o credito de 500\$, para pagamento ao capitão Romulo Telles Pessoa.

N. 140 — Concedendo o credito de 3.118:500\$, para despesas á conta da verba 8^a do Ministerio da Guerra.

— Ao delegado fiscal em Sergipe:

N. 32 — Remettendo o processo em que Olavo Carneiro da Cunha pede expedição de nova carta de credito para o fim de receber seus vencimentos.

— Ao delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 95 — Comunicando haver, em 1929, o Dr. Pedro Teixeira Soares, presidente do Tribunal de Contas, pago a titulo de imposto de renda, a quantia de 326\$710.

— Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 96 — Solicitando providenciar no sentido de ser, mensalmente, attestado o exercicio do 1^o escriptuario da Alfandega de Manaus, Alfredo Clodoaldo Vieira.

— Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 97 — Solicitando providencias a respeito da remessa do *Diario Official* aos ministros, representantes do Ministerio Publico, auditores, directores e delegações do Tribunal de Contas.

— Ao director da Casa da Moeda:

N. 98 — Concedendo o credito de 257\$142, para pagamento de differença de vencimentos ao escriptuario José Nicolau dos Passos Filho.

— Ao director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 22 — Solicitando a remessa do processo que deveria ter acompanhado o officio n. 6, de 6 de janeiro ultimo, referente ao pagamento pretendido pelo soldado do Exercito Arthur Orlando.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de março de 1930

Requerimentos despachados:

N. 19.907 — Guilherme Born. — De accôrdo com o laudo e parecer, mantendo para o lançamento do negocio de que se trata no corrente anno o valor locativo de 7:200\$000. Marco para cada um dos arbitros signatarios do laudo de fls. 6, os emolumentos de réis 100\$000.

N. 21.650 — Graça Pereira & Companhia. — De accôrdo com o laudo e parecer, altere-se para 2:400\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente anno.

N. 20.744 — Antonio Paciello. — Proceda-se á inscripção proposta na informação, de accôrdo com o parecer. Isto feito, intime-se Antonio Luiz Teixeira a requerer transferencia no prazo de oito dias sob pena de ser feita *ex-officio*. Imponho a Antonio Paciello a multa de 100\$000, minimo do art. 17, § 3^o do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis numeros 2.919 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

N. 21.346 — Calçado Polar S. A. — Proceda-se pela fórmula proposta na informação, de accôrdo com o parecer. Imponho a Calçado Polar S. A., a cada um de seus directores Celso Mendes Pereira, Dante Fieschi Lavagnino e Flavio Maria de Novaes, a multa de 100\$000, minimo do art. 17, § 3^o do decreto numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis numeros 2.919 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

N. 3.483 — Banco Sul Americano. — Proceda-se pela fórmula proposta na informação, de accôrdo com o parecer. Imponho a Luiz José Pereira Simões Filho a multa de 50\$000, minimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

N. 3.279 — Manoel da Silva Tafiães. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de réis 100\$000, minimo da lei.

N. 3.271 — G. de Carvalho & Companhia. — Idem.

N. 3.283 — Narciso da Costa. — Idem.

N. 3.276 — Francisco Dulcetto. — Idem.

N. 3.289 — Rocha Laterza Ltd. — Idem.

N. 3.257 — Antonio Guimarães Silva. — Idem.

N. 3.291 — Mme. Villafane. — Idem.

N. 3.261 — Bernardino Ferreira da Costa. — Idem.

N. 3.278 — M. R. David. — Idem.

N. 3.259 — Arminio de Carvalho. — Idem.

N. 3.274 — Jesus Castro. — Idem.

N. 3.253 — Agostinho Marques Moreira. — Idem.

N. 3.276 — José de Franco. — Idem.

N. 3.254 — Alexandre Rodrigues Vianna. — Idem.

N. 3.427 — José Puglia. — Idem.

N. 3.256 — Antonio Costa Pinheiro. — Idem.

N. 3.277 — Julio Franco. — Idem.

N. 3.260 — Arthur Monteor. — Idem.

N. 23.895 — Vicente Ciuffo. — Proceda-se pela fórmula proposta na informação, de accôrdo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 17.794 — Santa Casa de Misericórdia. — Officie-se á Directoria da Receita pedindo o cancelamento da divida mencionada na informação, de accôrdo com o parecer e restitua-se o processo em frente á Procuradoria da Republica, informando.

N. 17.795 — Santa Casa de Misericórdia. — Idem.

N. 3.246 — Manoel Miguez Gonzalez. — De accôrdo com a informação e parecer restitua-se ao requerente a quantia de 500\$000, classificando-se a despesa pelo modo indicado. Seja desanexado o processo junto para os devidos fins.

N. 3.258 — Antonio José da Silva. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de réis 100\$000, minimo da lei.

N. 6.388 — Wilson Jeans & Comp. — Officie-se.

N. 6.376 — Paulo Cunha. — De accôrdo com a informação e parecer e ante o que foi apurado e consta do processo junto sob n. 6.376, de 1929, altere-se para machinas de costura mercador de, a classificação do negocio de que se trata, para o lançamento do corrente anno.

Precatorios despachados:

Juizo da 2^a Pretoria Criminal, entregá de 300\$000, a favor de Herminia Pereira Ribeiro. — Cumpra-se.

Ordens e officios:

Officio n. 626, da Procuradoria da Republica. — Annotado o goso dagua exclusivo por hydrometro, officie-se á Directoria da Receita, no sentido do parecer e restitua-se o processo em frente á Procuradoria da Republica, informando.

Officio n. 123, da Procuradoria da Republica. — Restitua-se o processo á Procuradoria da Republica, informando no sentido do parecer.

Ordem n. 114, da Directoria da Receita Publica. — Restitua-se o processo á Directoria da Receita.

Officio n. 733, da Procuradoria da Republica. — Preliminarmente officie-se ao Juizo da 1^a Vara Criminal, indagando a data em que foi declarada aberta a fallencia da firma Schloback & Comp., estabelecida que foi á rua São Pedro n. 52, em 1913 e 1914.

Officio n. 363, da Procuradoria da Republica. — Restitua-se o processo á Procuradoria da Republica, informando no sentido do parecer.

Auto n. 751, de 1929, contra Belmiro Vieira & Comp. — Provada e confessada, como se acha, a infracção capitulada no auto de fls., julgo procedente o processo, para impor á firma Belmiro Vieira & Comp. a multa de 200\$, minimo do art. 31, 6^o, do decreto numero

17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a importância de 120%, correspondente ao dobro do imposto que não satisfizes em tempo, *ex-vi* do art. 30, a, 1º, do precitado decreto.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem, no mesmo prazo, apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 533, de 1929, contra Villela & Irmão. — A infracção capitulada no auto de fls. está provada e a equidade impetrada pelo autuado, na defesa de fls., sendo da exclusiva competência da superior autoridade, só por ella poderia ser apreciada.

Assim, e de accordo com o parecer, julgo procedente o auto de fls., para impor á firma Villela & Irmão a multa de 200%, minimo do art. 31, 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a importância de 11%, correspondente ao dobro do imposto que não satisfizes em tempo, *ex-vi* do art. 30, a, 1º, do citado decreto.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem, no mesmo prazo, apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 513, de 1925, contra Joaquim Gonçalves. — De accordo com o parecer do Sr. sub-director da 3ª sub-directoria, julgo improcedente o auto de fls. e mando que, feitas as devidas anotações, archive-se.

Auto n. 492, de 1925, contra Carlos da Silva Araújo & Comp. — Idem.

Auto n. 509, de 1929, contra Carlos Moraes Neves. — A infracção capitulada no auto de folhas está provada e as allegações da defesa de folhas só poderiam ser apreciadas pelo principio da equidade, privativo da superior autoridade.

Assim, e de accordo com o parecer, julgo procedente o auto de fls., para impor á firma Carlos Moraes Neves, a multa de quinhentos mil réis (500\$000), minimo do art. 32, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1928.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem, no mesmo prazo, apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 789, de 1929, contra Henrique Martins. — Idem, multa de 500\$000.

Auto n. 778, de 1929, contra José Lisboa. — De accordo com o parecer e ante o que mais consta do processo, julgo procedente o auto de fls., para impor á firma José Lisboa, a multa de quinhentos mil réis (500\$000), minimo do artigo 32, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem, no mesmo prazo, apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 774, de 1929, contra Guido Peroni. — Idem, multa de 500\$000.

Auto n. 791, de 1929, contra Ascensão Santos & Comp. — Idem, multa de 500\$000.

Auto n. 31, de 1926, contra Antonio Trajano, Caldeira Rosa & Cimp., e J. Philomeno Gomes & Comp. — De accordo com o parecer do Sr. sub-director da 3ª sub-directoria e ante o que mais consta do processo — julgo improceden-

te o auto de fls., e deste meu despacho recorro "ex-officio" para a instancia superior.

Feitas as devidas anotações suba o processo.

Auto n. 495, de 1929, contra Alves & Soares. — A infracção capitulada no auto de fls., está provada e a equidade impetrada pelo autuado, na defesa de fls., sendo da exclusiva competência da superior autoridade, só por ella poderia ser apreciada.

Assim, e de accordo com o parecer, julgo procedente o auto de fls. para impor á firma Alves & Soares a multa de 500\$000 (quinhentos mil réis) minimo do art. 32, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem, no mesmo prazo, apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 334, de 1929, contra Rosa Visettir e Simão Lipovitz. — De accordo com o parecer e ante o que mais consta do processo, julgo procedente o auto de fls., para impor á firma Rosa Visettir e Simão Lipovitz a multa de duzentos mil réis (200\$000), minimo do art. 31, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem, no mesmo prazo, apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 280, de 1929, contra Guedes & Comp., Limitada. — De accordo com o parecer e ante o que mais consta do processo, julgo procedente o auto de folhas, para impor á firma Guedes & Comp., Limitada a multa de duzentos mil réis, minimo do art. 31, 6º, do decreto n. 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a importância de 64\$000, correspondente ao dobro do imposto que não satisfizes em tempo, *ex-vi* do art. 30, "a", 1º, do precitado decreto.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem, no mesmo prazo, apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

DESPACHOS DO SR. AGUIAR

Requerimentos

N. 2101 — Ambrozina de Assis. — Transfira-se nos termos da informação e parecer.

N. 17.442 — Carlos Vieira Machado. — Idem.

N. 22.240 — G. A. Ritter. — Averbe-se a mudança a vista da informação e parecer.

N. 5.235 — Francisco Fernandes de Aguiar. — Averbe-se a transferencia.

N. 1.651 — João de Almeida Marques. — Dê-se a baixa, cancelando-se o anexoando-se ao presente processo a certidão do imposto em cobrança. Imponha a multa de 50\$, minima da lei.

N. 22.774 — Duarte & Filho. — Archive-se.

Ns. 277/8 — Floranibel Moreira. — Diga em que caracter requer a certidão.

N. 280 — Auto Mercantil Brasileiro. Sociedade Anonyma.

N. 278 — F. Farah & Companhia.

N. 275 — Gonzalez e Romero.

N. 276 — Aguiar Serçio & Companhia. — Certifique-se.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

N. 4.762, de 1930 — Anglo Mexican Petroleum Company Limited. — Intime-se, por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis.

N. 4.763, de 1930 — Alberto Pereira da Silva, hoje Manoel Botelho. — Idem.

N. 4.769, de 1930 — Bartholomeu Pieroni. — Idem.

N. 4.783, de 1930 — Elias Felul. — Idem.

N. 4.848, de 1930 — João José Labre. — Idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 28 de março de 1930

Requerimentos despachados

N. 6.374 — Luiz Maia, devolvendo notificação. — Prosiga-se na cobrança responsabilizando-se pelo debito fiscal o espolio ou os herdeiros, caso já se tenha dado a partilha.

N. 2.519 — José Pacheco de Castro, por seu procurador, reclamando contra lançamento. — Prove que está habilitado a assignar por José Pacheco de Castro.

N. 2.862 — Arthur Soares de Oliveira, pedindo certidão. — Indeferido. Esta Delegacia Geral só pode certificar sobre pagamento do imposto a pedido do proprio interessado.

N. 2.311 — Carvalho Ferreira, por procuração de Antonio Alves de Carvalho, pedindo certidão. — Certifique-se em termos.

N. 8.716 — Orlando Pereira de Castro, apresentando declaração *ex-officio* de 1928. — Cancele-se o lançamento.

N. 4.789 — Eduardo Duvivier, presentando esclarecimentos. — Prosiga-se no lançamento por não serem procedentes as allegações do interessado.

N. 28 — Thomas de Gall, idem. Indeferido. Prosiga-se no imposto.

Officios expedidos:

N. 26 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, remetendo processo em que é interessado o contribuinte Antonio Joaquim da Silva.

N. 78/80 — Sr. director da Receita Publica, transmittindo processos em que são interessados os contribuintes Pedro Penha, Luiza Honold da Rocha Miranda e D. Rocha.

N. 452 — Sr. delegado fiscal no Paraná, transmittindo processo em que é interessado o contribuinte José Niepe da Silva.

N. 453 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em São Paulo, remetendo processo de lançamento *ex-officio*, contra o contribuinte Manoel Lemos da Silva.

N. 454 — Sr. delegado fiscal em São Paulo, devolvendo processo em que é interessado o contribuinte Garibaldi de Castro Mello.

N. 455 — Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte, sobre objecto de serviço.

N. 456 — Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte, solicitando devolver processo e solicitando informações.

N. 2 — Sr. administrador da Mesa de Rendas Alfandegada de Macaé (Estado

do Rio). — Devolvendo recurso e fazendo comunicação.

N. 14 — Sr. director tecnico do Lloyd Brasileiro, requisitando passagens.

N. L 113 — Sr. director da Receita Publica, remetendo relação acompanhada de certidões, ex-officio, de 1925 como supplemento á Divida Activa de 1928.

N. L 114 — Sr. contador geral da Republica, fazendo comunicação.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO IMPOSTO SOBRE A RENDA

Resumo dos trabalhos da 198ª reunião, realizada em 25 de março de 1930.

Presidencia do Sr. Otto Schilling.

Compareceram os seguintes membros do conselho: Dr. Guilherme da Silveira Filho, Sr. Otto Schilling e Dr. Alfredo Thomé Torres.

Depois de despachado o expediente, foram julgados os seguintes processos:

N. 538 — Moura Andrade & Companhia — Relator, o Sr. Otto Schilling. — O conselho, em face do parecer do relator, decide negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida, pelos seus fundamentos legais.

N. 510 — Jorge Kuppermann — Relator, o Dr. Alfredo Thomé Torres. — O conselho, tendo em vista o parecer do relator, resolve converter o julgamento em diligencia, baixando os autos á Delegacia Geral, para que seja intimado o recorrente a pagar com revalidação o selo da petição de recurso.

Foram distribuidos para julgamento os seguintes processos:

N. 545, de Ilídio Cardoso.

N. 546, de Francisco Ferreira da Costa.

N. 547, de Luiz Mandroni.

N. 548, de A. J. da Silva Ferraz.

N. 549, de Antonio Rodrigues Lisboa. Secretaria do Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda. 28 de março de 1930. — *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*, secretario interino.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 28 de março de 1930

Officios:

Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente em São Paulo:

N. 215 — Remetendo o processo do Banco Italo Brasileiro, ex-Banco Popular Italiano, solicitando o fechamento de sua agencia em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

N. 216 — Remetendo o processo do Banco Paulista, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, com sede naquella Estado, solicitando approvação da reforma de seus estatutos, elevação do seu capital e mudança de nome, para Banco Mercantil Sorocabano.

— Ao coronel director geral da Contabilidade da Guerra:

N. 217 — Solicitando providencias no sentido de informar a esta, Inspectoria Geral se foram recebidas pelo Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, as consignações descontadas mensalmente da folha de pagamento do general Julio Cezar Gomes da Silva, de 1 de novembro de 1923 até 30 de setembro de 1924, e mensalmente de 1 de outubro de 1924 até abril de 1927.

Requerimentos despachados

The Royal Bank of Canada. — Passe-se guia, autorizando o levantamento da multa e restitua-se o certificado do respectivo deposito, mediante recibo, ficando certidão no processo.

Francisco da Silva, pedindo repasse. — Autorizo o repasse.

Maria das Neves Pinho, pedindo repasse. — Declare o domicilio.

Antonio de Figueiredo Reis, pedindo repasse. — Autorizo o repasse.

Rosa Alves Serafim, pedindo repasse. — Autorizo o repasse.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 28 de março de 1930

Officios despachados:

N. 94 da Directoria da Despeza Publica. — A' Secção Central.

N. 173 da Delegacia Fiscal de Matto Grosso — A' Secção de Artes.

N. 1.018 da Estrada de Ferro Central do Brasil. — A' Secção de Artes.

N. 731 da Escola Militar. — A' Secção Central.

N. 28 da Collectoria das Rendas Federaes do Municipio de Viçosa. — Idem.

N. 376 da Alfandega de Santos. — Providencie a Secção Central.

N. 11 da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional. — A' Secção Central, para os fins devidos.

N. 1.008 da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores. — A' Secção Central, para attender.

N. 325 da Alfandega do Rio de Janeiro. — Providencie a Secção de Artes.

N. 79 da Directoria Geral do Thesouro Nacional, com uma portaria do senhor director do Ministerio de Estado dos Negocios da Fazenda, concedendo quatro mezes de licença á Sra. Varisencia Ferreira da Silva. — Cumpra-se.

N. 205 da Repartição Geral dos Telegraphos. — Estando providenciado, segundo a informação, archive-se.

N. 11.747 de "O Credito Popular". — A' Secção Central, para os fins devidos.

N. 330, do Ministerio da Guerra. — A' Secção Central.

N. 61 da Alfandega de Victoria. — Providencie, com urgencia, a Secção Central.

N. 101 da Delegacia Fiscal de Belo Horizonte. — A' Secção Central.

N. 45 da A. dos F. Publicos Civis. — A' Secção Central, para os devidos fins.

N. 31 da Inspectoria de Seguros. — Idem, para providenciar no sentido de ser attendido o fornecimento.

Officios expedidos:

N. 639 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para o revisor do *Diario Official*, Olegario Coelho.

Ns. 640 e 641 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, remetendo titulos de promoções, afim de que sejam rectificadas.

Ns. 642 e 643 — Ao mesmo, encaminhando os requerimentos das aprendizes de 3ª classe Thereza de Jesus Santos Lima e Noemia Fernandes da Silva, respectivamente.

N. 644 — Ao Sr. Dr. juiz da 5ª Pretoria Criminal, respondendo ao officio sem numero de 24 do corrente.

Requerimentos despachados

Lucas Baitense. — Proceda-se na forma da lei.

Fernando Mendes de Souza Filho. — Certifique-se o que constar das folhas de pagamento.

Tenyson de Mello Freire. — A' Secção Central, para informar, em face dos processos annexos.

Raymundo Pires da Silva. — Averbe-se.

Candido Gomensoro Guimarães. — Diga a Sub-Contadoria Seccional quanto á classificação da despeza e si a verba deixou saldo que comporte o pagamento solicitado.

Joaquim Augusto da Costa. — Em face da informação e parecer, averbe-se.

João Vieira da Silva. — Submetta-se á inspecção de saude. Officie-se.

Luiz Gonzaga Curio. — Informe, em separado, a Secção Central.

Comunicações:

Do Sr. ajudante da expedição do *Diario Official* sobre Manoel Peres Filho. — A' Secção Central.

Do Sr. chefe da Secção Central, sobre pedidos. — Foram despachados os pedidos e feitas as annullações, archive-se.

Pedidos despachados:

Ns. 174 e 175 da officina do *Diario Official*. — Forneça-se.

N. 162 da officina de impressão. — Idem.

N. 66 da officina de serviços accessorios. — Idem.

Ns. 68, 69, 71, 72 e 73 da officina de serviços accessorios. — Attenda-se, observadas as ordens em vigor e a concurrencia, tendo-se em vista as disposições do Código de Contabilidade.

N. 40 da 1ª Sub-Directoria da Despeza.

Pedidos despachados:

N. 29 da Caixa de Estabilização.

N. 3 da Directoria de Estatística Commercial.

N. 79 da Caixa de Amortização.

Boletins:

Revisão do *Diario Official* em 26 e 27 de março de 1930. — A' Secção Central.

Movimento do portão da diretia em 22 e 26 de março de 1930. — Idem.

Explicativo do almoxarifado em 26 de março de 1930. — Idem.

Encomendas realizadas em 14 de fevereiro de 1930, 22 de março de 1930 e 14 de fevereiro de 1930. — Idem.

Revisão em março de 1930 (de 26/2 a 25/3). — Idem.

Minutas:

Revisão da Imprensa Nacional em 27 de março de 1930. — A' Secção Central.

Cartas:

Clarisovam Santos. — Providencie a Secção Central.

Companhia Finlandeza, S. A. — A' Secção Central, para os devidos fins.

Angelo Kikalellis. — A' Secção Central para providenciar.

Telegrammas:

Delegado Fiscal de Goyaz. — A' Seção Central para attender.

RENDA ARRECADADA PELA TRESOURARIA

De janeiro e fevereiro de 1930	171:032\$594
De 1 a 27 do março de 1930	74:424\$864
Total.....	245:457\$458
Em igual periodo de 1929	291:186\$241
Diferença para menos em 1930	45:728\$783

Imprensa Nacional, 27 de março de 1930. — O 2º escriptuario, *Campos Moura*. — O thesoureiro, *Guilherme Catramby*. — Visto, *Araripe Filho*, chefe.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 27 de março de 1930

N. 61 P — Paulo Alvares de Souza. — Satisfaca a exigencia.

N. 21 D — Decio Martins Ferreira. — Cumpra-se o alvará.

N. 45 H — 1920. — Cumpra-se o alvará.

N. 68 F — Francisco G. Goulart. — Pague-se a quantia de 525\$000, opportunamente.

N. 212 A — Angelina F. Delphin Pereira. — Satisfaca a exigencia.

N. 211 A — Antonio V. Nunes. — Satisfaca as exigencias.

N. 169 J — João Alves Moreira. — Entregue-se, mediante recibo.

N. 183 R — Romeu de A. Moreira. — Elimine-se a condição de menor.

N. 132 A — Adelina F. Azevedo Rey e outros. — Satisfaca a exigencia.

N. 72 C — Custodio Antunes Vieira. — Cumpra-se o alvará; quanto aos juros, satisfaca a exigencia.

N. 255 P — Paulina Romero Castro. — Deferido.

N. 319 — Sylvia de A. Bastos. — Certifique-se.

Officio n. 2.328 de 15 de março de 1930 — Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro. — Cancele-se.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de março de 1930

Sr. ministro das Relações Exteriores: Referencia: Aviso LA/37-930 do Ministerio das Relações Exteriores:

N. 805 — Attendendo á solicitação contida no Aviso acima referenciado, tenho a honra de declarar a V. Ex. que ora providencio no sentido de ficar á disposição desse Ministerio, para servir em uma das commissões brasileiras de demarcação de limites, o capitão tenente Arthur de Freitas Seabra, de

— Ao Sr. ministro da Viação:

N. 804 — Solicito a V. Ex. providencias no sentido de serem concedidas franquias telegraphica e postal, durante o corrente anno, a Lindolpho Pontes, agente da Capitania dos Portos do Estado de S. Paulo, em Iguaçu, em objecto de serviço publico.

— Ao Sr. director geral do Pessoal:

N. 806 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi mandar pôr a disposição do Ministerio das Relações Exteriores, para servir em uma das Commissões brasileiras de demarcação de limites, o capitão tenente Arthur de Freitas Seabra.

— Ao Sr. director geral do Expediente:

N. 805 — Declaro-vos para os devidos fins, que resolvi autorizar-vos a admitir Francisco Franklin de Oliveira como servente dessa Directoria.

— Ao Sr. director da Escola Naval:

Praça de aspirante a guarda-marinha e matricula no 1º anno do Curso Superior.

Referencia: officio n. 42, de 28 de março de 1930, da E. N.

N. 808 — Declaro-vos, para os devidos fins, que ora resolvo dar praça de aspirante a guarda-marinha e matricula no 1º anno do Curso Superior dessa Escola, aos seguintes candidatos: Soveral Ferreira de Souza, Ruy Mostardeiro, Anderson Oscar Mascarenhas, Olivar da Silva Sardinha, Savio Duarte Nunes, Paulo Frederico Mendonça Amaral, Oswaldo Newton Pacheco, Nelson Novais Affonso e Joaquim Maurity Netto, que terminaram o curso do Collegio Militar e foram julgados aptos em inspecção de saúde.

— Ao Sr. director da Escola Naval:

N. 809 — Declaro-vos, para os devidos fins, que ora resolvo mandar matricular no 1º anno do Curso Prévio dessa Escola, os seguintes candidatos: Oswaldo de Macedo Cortes, Ney de Souza e Silva, Helio Leoncio Martins, Roberto Nunes, José Alvaro Rodrigues, Luiz Calmon Ferreira Gomes e Orlando de Carvalho Almeida, que preencheram todas as exigencias regulamentares.

Ministerio da Guerra

Por despachos de 27 do corrente, foram transferidos: o 1º tenente Floriano da Silva Machado, do 1º Batalhão de Caçadores (Petropolis) para o 23º Batalhão (Portaleza), e o 2º tenente Adroaldo Argeu Alves do 7º Regimento de Cavallaria Independente (Sant'Anna), para o 8º Regimento tambem de Cavallaria Independente (Rosario).

— Por despacho de 27 do corrente, foram mandados servir nos hospitais militares, de Porto Alegre e Florianopolis, o maior-medico Dr. Julio Mario de Castro Pinto e o capitão-medico, Dr. Achilles Paulo Gallotti, respectivamente.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de março de 1930

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 6:941\$700 a Adolpho S. Comp. (Aviso n. 269.)

Ao Sr. ministro da Marinha, communicando que, no corrente anno, fica reservado no curso de revisão da Escola de Estado Maior, um lugar destinado á frequencia de um official da Armada, que for designado para acompanhar aquelle curso.

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicitando:

A distribuição ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados abaixo mencionados, dos seguintes creditos:

Por conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Material de consumo — 17 — Forragem, etc.:

São Paulo, 6:917\$500, para pagamento das despesas de forragem, feitas pelo 5º Regimento de Infantaria, sendo réis 4:562\$500 correspondente a mais cinco annos, de 1º de janeiro a 31 de dezembro, e 2:355\$000 para mais dois annos de 21 de fevereiro a 31 de dezembro, á razão de 2\$500 diários para cada animal;

Maranhão, 4:562\$500 para despesa de forragem effectuadas pelo 24º Batalhão de Caçadores, relativas a cinco annos, de 1 de janeiro a 31 de dezembro, á razão de 2\$500 diários para cada animal. (Aviso n. 114);

Por conta da verba 13ª — Classes inactivas — Consignação Pessoal — 1 — Reformados — Pernambuco, 2:937\$600, destinado ao pagamento de vencimentos a que tem direito o 2º sargento reformado do Exército, José Pereira dos Santos, durante o corrente anno. (Aviso n. 116);

A entrega, por adiantamento, no Thesouro Nacional, por conta da verba 16ª — Despesas eventuaes — Consignação Material — Despesas imprevistas, da quantia de 6:130\$000 ao 1º tenente-contador Damiro Pletz Espindola, auxiliar do serviço de Intendencia do Estado Maior do Exército, afim de attender ao pagamento de despesas de representação do Exército que se fizerem necessarias. (Aviso n. 115);

Ao Sr. prefeito do Districto Federal, transmittindo a planta, por cópia, do aerodromo militar do Campo dos Affonsos, em attenção á solicitação feita.

Ao Sr. director de Saúde da Guerra, declarando que foram designados os capitães-medicos Drs. Alcides Romeiro da Rosa e Agnello Ubirajara da Rocha, para procederem a exame pericial no carpinteiro do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, Ricardo Vallido dos Santos, que solicitou aposentadoria.

Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, declarando:

Que são designados:

O coronel Raymundo Sampaio, para o cargo de chefe do Estado Maior da Inspectoria do 2º Grupo de Regiões Militares;

O major Deocleciano Xavier de Souza, o 1º tenente Octavio Augusto Feital e o 2º tenente-veterinario Alberto Lavagnery Wanderley, para a commissão de compras de annos da 3ª Região Militar, o primeiro como presidente da referida commissão;

O capitão Edgard de Oliveira, para leccionar na Escola de Aviação Militar, a 4ª aula do curso fundamental, 2º anno — Nomeações de Direito, Legislação Militar, sem prejuizo, porém das funções que exerce no Quartel General da Primeira Região Militar;

O 4º tenente-medico Dr. Menclau de Paiva Alves da Cunha, com exercicio na Companhia de Transmissões do 2º Bat.

lha de Engenharia, para servir no Centro Militar de Educação Physica da Segunda Região Militar;

O 2º official da extincta Directoria de Intendencia da Guerra Antonio Xavier da Costa, actualmente addido á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, para o cargo de secretario da Junta Permanente de Alistamento Militar do 19º Districto Municipal do Districto Federal;

Que é transferido o capitão Augusto Frederico Rondon, do estagio do estado maior da Circumscripção Militar, para o da Inspectoria de Fronteiras;

Que é dispensado o 1º sargento do 13º Batalhão de Caçadores Camillo Pereira Baralho, do cargo de auxiliar contador do Hospital Militar de Cúruiba (Estado do Paraná);

Que se autorizou a matricula no Curso de Applicação do Serviço de Saúde do Exército dos medicos civis doutores Thales Estragulas de Oliveira, Léo Monteiro, Rodolpro Pfefferkorn, Oswaldo Moura Brasil do Amaral, Milton Alvarenga, Oswaldo Luiz do Rosario, Mario de Quintanilha Braga, Nelson Guimarães da Cunha, Carlos Suda de Andrade, Joel da Silva Oliveira, Oswaldo Furtado de Campos e do 2º tenente-pharmaceutico, Dr. Paulo de Oliveira Ribeiro, e dos pharmaceuticos civis Roberto Corrêa de Souza, Alipio de Amorim Gonçalves, José Bresser da Silveira, Dinaney Luzitano Maia, José Pio da Rocha e Benedicto Siqueira do Amaral, sendo que os medicos terão as vantagens de segundos tenentes-medicos e os pharmaceuticos, as de aspirantes a official pharmaceuticos, ambos estagiarios;

Que os directores do Hospital Militar da Bahia, da Enfermaria Hospital do Maranhão e o encarregado da Enfermaria Hospital de Therezina, foram autorizados a adquirir, no corrente anno, de accordo com o disposto no art. 52 do Código de Contabilidade Publica e Resolução do Tribunal de Contas, publicada no *Diário Official* de 15 de novembro de 1927, os artigos de consumo habitual necessarios.

Requerimentos despachados

Anadia Azambuja Besouro Cintra, Francisca Anelia de Figueiredo Mattos, Ivonea Zebilein Cordeiro, Maria Silveira Pacheco e Mathilde Brotas Monteiro, pedindo pagamento de vencimentos devidos a seus fallecidos pae e maridos, respectivamente. — Sim.

Antonio de Alencastro Guimarães, capitão, e Mario Velloso da Silveira, major, pedindo transferencia de matricula de seus filhos Balthazar Bicca do Alencastro e Clovis Galvão da Silveira, respectivamente, do Collegio Militar de Porto Alegre para o do Rio. — Sim.

Antonio Freire de Vasconcellos, tenente-coronel, pedindo tres mezes de licença para tratamento de saúde, de accordo com o art. 17º do decreto numero 14.663. — Sim, sendo dous mezes de accordo com o art. 17º do decreto n. 14.662.

Francisco Claudionor de Assis, servente do Hospital Central do Exército e Maria Baptista, pedindo certidão. — De-se, na forma da lei.

Francisco Coutinho Filho, sorteado, convocado, pedindo effectuar matricula no Centro Preparatorio de Officiaes da Reserva. — Sim, ficando assentado, porém, que no caso de não concluir o curso, ficará sujeito ao serviço com a sua classe.

Fontoura & Serpe, pedindo permissão para despachar 50 kilogrammas de chlorreto de calcio secco, puro. — Digam qual é o porto de embarque.

Teixeira Bastos & Comp., pedindo permissão para embarque de munições. — Não é opportuno. (Duas petições).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve exonerar, a pedido, Nelson Beck, do cargo de auxiliar de carteiro da Administração dos Correios de Santa Maria da Bocca do Monte, no Estado do Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1930. — Victor Konder.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve exonerar, a pedido, José Maria Alonso Barcassa, do cargo de servente de 2ª classe da Administração dos Correios no Estado do Maranhão.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1930. — Victor Konder.

— Por portarias de 27 de março de 1930, foram approvadas as seguintes folhas: 1, de 1 diarista contractado pela Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas; 1, de 2 diaristas-engenheiros José Alberto Pinto de Castro e Benjamin G. Corner, contractados pela mesma inspectoría com a diaria de 60\$; 1, de 3 diaristas contractados pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

— Por portarias de 27 de março de 1930, foram concedidas as seguintes licenças:

Na E. F. Central do Brasil:
De 4 mezes, a Alvaro José do Cerqueira Lima;

De 2 mezes, a Jovelino Silva.

Na E. F. Noroeste do Brasil:

De 3 mezes, a Sebastião Silva.

Na E. F. Oeste de Minas:

De 6 mezes, a Alfredo Ribeiro do Almeida.

Na Directoria Geral dos Correios:

De 3 mezes, a Antonio de Oliveira;

De 4 mez, a Emilio Leite de Faria.

— Por outras de 28 de março de 1930, foram ainda concedidas as seguintes licenças:

Na E. F. Central do Brasil:

De 6 mezes, a Adhemar Cintra do Prado Pereira;

De 1 anno, a Benedicto Rosa dos Santos;

De 3 mezes, a Dirceu Leal da Silva Tavares;

De 4 mezes, a Djanira Gomes;

De 2 mezes, a Iracema Fonseca Viola;

De 6 mezes, a João Aleixo de Oliveira;

De 5 mezes, a João Luiz de Almeida e Souza;

De 1 mez, a Luiz Rodrigues Pereira;

De 6 mezes, a Pedro Paulo de Souza Lobo;

De 1 mez, a Ulysses Nogueira da Luz;

Na Rede de Viação Cearense:

De 3 mezes, a Edgard Guerra.

Na Directoria Geral dos Correios:

De 6 mezes, a Alvaro Pires Baptista;

De 3 mezes, a Antonio Ibiapina;

De 6 mezes, a Francisco Accioly Sobral;

De 1 anno, a Sebastião José da Silva;

De 6 mezes, a José Mendes da Costa.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Primeira secção

Dia 27 de março de 1930

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

N. 211 — Remettendo para registro cópia do contracto celebrado pela E. F. Oeste de Minas com Severino Firmo Junior e Oscar Ferreira da Silva para fornecimento de dormentes, do accordo com o resultado da concorrência publica, cujos documentos seguem annexos.

— Remettendo para pagamento no Thesouro Nacional:

N. 205 — Conta da The Brazilian Coal Company Limited, na importancia de 1.121:364\$107, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á E. F. Central do Brasil, de conformidade com a concorrência permanente ali realizada sob n. 1. (Verba 6ª, n. 38, empenho 1.)

N. 206 — Folha, na importancia de 875\$, de diarias por serviços prestados fóra da respectiva sede, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos, á que fez jús o engenheiro ajudante de 1ª classe da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, José Gomes Parente. (Verba 17ª, n. 7, empenho 17.)

N. 207 — Folha, na importancia de 172\$043, de gratificação por substituição a que fez jús, no mez de janeiro ultimo, o engenheiro ajudante de 1ª classe da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, José Antonio Martins Romeu. (Verba 17ª, n. 2.)

N. 208 — Folha, na importancia de 630\$, de diarias por serviços prestados fóra da respectiva sede, á que fez jús, no mez de janeiro ultimo, o conductor de 1ª classe da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Alberto Baptista Pereira. (Verba 17ª, n. 7, empenho 15.)

N. 209 — Documento, na importancia de 50:000\$, de subvenção a que tem direito o Aero Club Brasileiro no corrente anno. (Verba 4ª, n. 15.)

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 459 — Devolvendo o processo a que se refere o aviso desse ministerio n. 121, de 29 de agosto de 1929, relativo ao pagamento, por Exercícios Findos, da quantia de 1:311\$510 á The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, de serviços executados, em 1925, para a E. F. Central do Brasil, solicita providencias no sentido de ser effectuado o citado pagamento, nos termos do aviso deste ministerio n. 261, de 2 de abril de 1928, por isso que os referidos serviços foram, effectivamente, executados em 1925.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

A' secretaria do Tribunal de Contas:
N. 501 — Remettendo os documentos relativos á concorrência permanente n. 8, realizada na E. F. Therezopolis, para fornecimento de artigos de expediente e escriptorio.

— A' Directoria da Despoza Publica: N. 502 — Acompanhado do processo da E. F. C. do Brasil, n. C-39-48-27, destinado á devida comprovação, devolve, em referencia ao officio 432, de 17 de maio de 1929, o processo referente á restituição da quantia de 71\$, á firma Casemiro Pinto & Comp., proveniente de excesso de frete cobrado, em 1925, pela E. F. C. do Brasil.

— A' Directoria Geral dos Telegraphos:

N. 496 — Comunicando que o Sr. ministro autoriza essa repartição, a, nos termos da letra "b" do art. 51 do Código de Contabilidade Publica, adquirir de Willmann, Xavier & Comp., os materiais "teletypo", de fabricação de "Teletypo Company" indicados na relação que acompanhou o alludido officio, na importancia total de 80:822\$030.

N. 497 — Comunicando que o Sr. ministro autoriza essa repartição a, de accordo com o art. 51, letra "b" do Código de Contabilidade Publica, adquirir de The English Electric Co. Ltd., os materiais de fabricação de Siemens Brothers & Co., indicados na relação que acompanhou o officio n. 536, de 25 de fevereiro ultimo, na importancia de 524:745\$000.

N. 499 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 25 deste mez, autorizou o abono da gratificação de 200\$, de uma só vez, ao tubista dessa repartição, Oswaldo de Azambuja Ramalho, pela elaboração do guia geral urbano para o serviço de distribuição e entrega de telegrammas nesta capital.

— A' Directoria da E. F. Central do Brasil:

N. 491 — Comunicando que o Sr. ministro approvou a concorrência permanente n. 11, realizada nessa estrada, em 8 de janeiro ultimo, para fornecimento de ferragens e materiais de ferragistas.

N. 492 — Comunicando que o Sr. ministro autoriza essa estrada a, nos termos do art. 51, letra "b" do Código de Contabilidade Publica, adquirir de "Aços Röchling Buderus do Brasil Limitada", os materiais constantes da proposta que acompanhou o officio n. 90, de 26 de fevereiro ultimo, na importancia total de 29:800\$000.

N. 495 — Comunicando que o Sr. ministro approvou a concorrência permanente n. 17, realizada nessa estrada, em 23 de janeiro ultimo, para fornecimento de ferragens e materiais de ferragistas.

— A' Directoria da E. F. Noroeste do Brasil:

N. 494 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo relativo á concorrência publica n. 4, realizada nessa estrada para fornecimento de combustível, lubrificantes, etc., recomendou fossem solicitados esclarecimentos quanto á preferéncia pela proposta de Ribeiro, Costa & Comp. (2\$290) para "19.000 kilos de estopa de lã, etc.", em confronto com a de Dias Garcia & Comp. (2\$170).

— A' Directoria da E. F. Thereopolis:

N. 500 — Comunicando que o Sr. ministro approvou a concorrência permanente n. 8, realizada nessa estrada para fornecimento de materiais de escriptorio e expediente, excluindo-se, porém, os de ns. 8, 9 e 22, por apresentarem excessiva elevação de preços em relação á concorrência de 1929.

— A' Inspectoria Federal das Estradas:

N. 493 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu dar provimento aos recursos das firmas Dais Garcia & Companhia e Brenno & Comp., afim de serem tomadas em consideração as suas propostas apresentadas á concorrência permanente realizada na E. F. de Goyaz, para fornecimento de materiais diversos.

N. 498 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que a Companhia Estrada de Ferro de Goyaz solicita providencias no sentido de poder liquidar o seu debito com o pessoal operário e obter opportunamente o levantamento da quantia de réis 109:978\$585, retido no Thesouro Nacional para garantir esse pagamento, resolveu que por essa inspectoría seja designado um funcionario com a incumbencia de proceder juntamente com a companhia a essa liquidação e expedir o certificado para o opportuno levantamento da importancia retida.

Telegramma-circular ás estradas de ferro e á Inspectoria Federal das Estradas:

Tendo em vista o disposto no art. 148 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica combinado com o art. 3º da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, deveis providenciar recolhimento quota 1,5 % renda bruta a que se refere artigo 10, §§ 1º e 2º e art. 4º, letra "b" do Regulamento das Caixas de Aposentadorias e Pensões dos Ferroviarios, indicando a este ministerio importancias correspondentes dividas exercicios anteriores, afim ser pedido credito especial sua liquidação.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de março de 1930

Sr. ministro da Fazenda:

N. 152 — Acompanhado dos necessarios documentos, tenho a honra de transmittir a V. Ex., em copia, o decreto de 1º de novembro ultimo, que aposentou a pedido, Ormindo Francisco da Silva no lugar de guarda-fio de 2ª. classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 153 — Acompanhado dos necessarios documentos, tenho a honra de transmittir a V. Ex., em copia, o decreto de 11 de outubro ultimo, que aposentou, a pedido, Manoel Victorino Barbosa no lugar de guarda-fio de 2ª. classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 154 — Acompanhado dos necessarios documentos, tenho a honra de transmittir a V. Ex., em copia, o decreto de 15 de março de 1929, que aposentou, a pedido, João Fortunato no lugar de machinista de 4ª. classe da 4ª. Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 155 — Acompanhado dos necessarios documentos, tenho a honra de trans-

mittir a V. Ex., em copia, o decreto de 24 de janeiro ultimo, que aposentou, a pedido, Octavio Pires Domingues no lugar de agente de 3ª. classe do quadro especial da 4ª. Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Requerimentos despachados:

Alcides Paim, telegraphista de 3ª. classe da Repartição Geral dos Telegraphos, o José Braulio Sobrinho, condutor de malas da Administração dos Correios de Campanha, pedindo licença. — Indeferido:

Gabriel Alves de Carvalho, carteiro da agencia do Correio de Uruguayana (E. do Rio Grande do Sul), pedindo transferencia para a Administração dos Correios no mesmo Estado. — Ouça-se a D. G. dos Correios sobre si ha conveniencia para o serviço com a remoção pedida ou si é preferivel aguardar o resultado do concurso a abrir.

Maio Caldas Braga, praticante diplomado da Repartição dos Telegraphos, pedindo licença. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de março de 1930

Ao Sr. Inspector Federal das Estradas:

N. 361 — Em solução ao vosso officio n. 5.283, de 1º de novembro de 1929, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro autorizou continue a servir, interinamente, no cargo de Superintendente, da Companhia Ferro-Viaria Este Brasileira, o 1º. ajudante da Superintendencia da mesma Estrada, engenheiro Arthur Bezaguet, durante o impedimento do serventuario effectivo, engenheiro Arlindo Gomes Ribeiro da Luz.

N. 362 — Em solução ao vosso officio n. 34/S, de 11 de janeiro ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 11 de março corrente, approvou o acto da directoria da Estrada de Ferro Central do Piahy, designando o 2º. escriptuario Elias de Carvalho Magalhães, para substituir o secretario da mesma Estrada, durante o seu impedimento.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de março de 1930

Avisos:

N. 48 — A' Inspectoria Federal das Estradas, no mez e anno: approvando os quatro contractos que entre si fazem, de uma parte a Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro e de outra a Sociedade Anonyma Lavoura e Industria Reunidas e as Uzinas Pitanga, Passagem e Oiterinhos, afim de que possa trafegar nas linhas ferreas, a cargo daquella Companhia, o material rodante e de tracção da Sociedade Anonyma Lavoura e Industrias Reunidas.

N. 49 — Approvando a tomada de contas relativa ao segundo semestre de 1929, da Estrada de Ferro Santa Catharina e de sua secção de navegação fluvial.

N. 50 — Approvando a tomada de contas da Estrada de Ferro Sul do Es-

pirito Santo, a cargo de "The Leopoldina Railway Company, Limited," relativa ao 1.º semestre de 1929.

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 90 — Devolvendo a planta que acompanhou o officio n. 17, de 2 de setembro de 1929, em que solicitaes esclarecimentos sobre a pretensão de Antonio Maria de Figueiredo Junior de possuir, por aforamento, um terreno accrescido de Marinha, situado á rua Nicolau Pereira, freguezia de Afogados, municipio de Recife, neste Estado, comunico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o parecer da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, constante do officio n. 4.163, de 20 de março ultimo, este ministerio nada tem a oppor ao aforamento requerido por se achar o terreno em apreço fóra da zona dos trabalhos de melhoramento do porto de Recife.

N. 91 — Restituindo a planta que acompanhou o officio n. 234, de 28 de dezembro de 1928, em que solicitastes esclarecimentos sobre a pretensão de João Cardoso Ayres Filho de possuir, por aforamento, um terreno da Marinha, sito á avenida Beira-Mar, na praia da Boa-Viagem, freguezia de Afogados, municipio de Recife, nesse Estado, comunico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com a informação prestada pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes no officio n. 4.165, de 20 de março corrente, este ministerio nada tem a oppor á concessão de aforamento em apreço, por não interessar o terreno pretendido ás obras de melhoramento do porto de Recife.

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 92 — Em resposta aos officios numeros 16 e 20, respectivamente de 28 de setembro e 17 do dezembro de anno proximo passado nos quaes solicitastes esclarecimentos sobre a pretensão de D. Amelia Teixeira Tosta de possuir, por aforamento, um terreno de Marinha situado na tostada da fazenda denominada "Amorim", municipio de São Felix, nesse Estado, comunico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com a informação prestada pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes no officio n. 4.167, de 20 do corrente mez, este ministerio nada tem a oppor á concessão do aforamento em apreço, por não interessar o terreno ás obras de melhoramento do porto da Bahia.

Directoria Geral dos Correios

Sub-Directoria do Expediente — Circular n. 18/E/1ª — Rio de Janeiro, 26 de março de 1930.

Comunico-vos que esta Directoria Geral resolveu autorizar as repartições brasileiras que já executam os serviços de caixas e colis com valor declarado, aceitar colis com valor declarado, destinados aos paizes signatarios do accordo de Stockholmo que já admittam essa especie de objectos e com os quaes os correios brasileiros já permitam colis ordinarios, directamente ou por intermédio de outros correios.

O limite maximo da declaração de valor será o fixado pelo correio de destino, ou o adoptado pelo correio que servir de intermediario, no caso em que o limite daquelle seja superior ao deste, tudo de accordo com o que constar do *recueil* respectivo.

Saude e fraternidade. — O director geral, Severino Neiva.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 28 de março de 1930

Raul de Oliveira. Albino Ferreira. Cornelio Passos, pedindo rectificação no nome. — Deferido, para produzir effeito a partir desta data.

Estevão Falcão Ribeiro Bastos, pedindo relevação de punição. — Indeferido.

Alcides Modesto Victor, pedindo revisão de processo. — Indeferido.

Antonio Pereira Bittencourt, pedindo cancelamento de punição. — Indeferido, á vista das informações.

A. Esteves & Irmãos, pedindo restituição da importancia de 71\$800. — Indeferido, em face do parecer da contaduria.

João de Almeida Marques. — Deferido.

Agenor Affonso Cruz, pedindo passe. — Indeferido.

Antonio Rodrigues, Domingos Sodré, pedindo pagamento. — Paguem-se as guias annexas.

Ernesto Ponucci, pedindo transferencia. — Não ha vaga.

Alvaro de Oliveira, Bernardino de Souza Machado, Benedicto de Sá. Liberato Pires Branco, Luciano Trindade, Manoel Jeronymo da Silva, Noé Barnabé de Souza, pedindo licença. — Concedo um mez com 2/3 da diaria.

Diogenes de Lima e Silva, pedindo licença. — Concedo um mez com ordenado.

Abaixo assignados empregados desta estrada com exercicio na 2ª Divisão. — Indeferido, em vista da informação do Tráfego.

• Herminio Domingos da Silva, Maximiano de Magalhães, pedindo licença. — Abonem-se 30 dias, de accordo com o art. 159 do regulamento.

Raul Fernandes, pedindo licença. — Abonem-se oito dias, de accordo com o art. 159 do regulamento.

Americo Gomes de Azevedo, pedindo licença. — Concedo 30 dias, de accordo com o art. 159 do regulamento.

José Augusto, pedindo licença. — Abonem-se 15 dias, de accordo com o art. 159 do regulamento.

Homero Rodrigues da Silva, pedindo licença. — Concedo 60 dias, de accordo com o art. 159 do regulamento.

Apregio Alves, Alois Santer, Arthur Albino de Almeida, Cyrino, Antonio Gonçalves de Andrade e Silva, Custodio Tavares, José Egydio da Costa Fortinho, José Caetano de Souza, José de Almeida, Manoel Pereira da Silva, Pedro Melchior Gonçalves de Andrade, Virgilio Horacio Leal Pacheco, Pedro José da Silva, pedindo certidão. — Certifique-se.

Massillon Sabaia de Albuquerque, pedindo certidão. — Certifique-se, de acordo com a informação.

Companhia Souza Cruz. — Restituam-se as quantias de 6\$300, 60\$100, 47\$900, 221\$900, 31\$100, 46\$200, conforme parecer da contaduria.

J. Mirandella & Comp. — Restituam-se as quantias de 309\$700, 569\$700, 210\$000, conforme parecer da contaduria.

Luz Solem & Comp. — Restitua-se a quantia de 53\$700, conforme parecer da contaduria.

Silva Pinho & Comp., J. Mirandella & Comp. — Em face do parecer da contaduria, nada ha que restituir.

Vicente Pereira. — Restitua-se a quantia de 97\$600, conforme parecer da contaduria.

Duarte Moreira Sobrinho. — Compareça á secretaria.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Expediente do dia 25 de março de 1930

Requerimento despachado:

Ruy Barbosa de Oliveira. — Admitta-se.

Benedicto Caetano Alves. — Deferido. Bernabé Paulo do Nascimento. — Indeferido por não haver vaga.

Antonio Ventura da Paixão. — Deferido.

João Lopes de Moura. — Deferido. Moacyr Loureiro de Oliveira. — Indeferido por não haver vaga.

João Gomes Louvera. — Deferido. Joaquim Sant'Anna. — Deferido.

Adamastor Vieira Rodrigues. — Deferido.

Lino Fernandes. — Deferido. Joaquim Geraldo. — Deferido.

Americo Velloso Filho. — Deferido. Jonas Hypolito Dias. — Deferido.

Ignacio José de Souza. — Deferido. Euclydes Rodrigues Ferreira. — Deferido.

Raymundo Nonato. — Deferido. Pedro Gomes da Silva. — Deferido.

Manoel Rodrigues da Silva. — Deferido.

Arthur Martins. — Deferido. Arlindo Moreira da Silva. — Deferido.

José Antonio Cordeiro. — Deferido. José Fabião Cordeiro. — Deferido.

Francisco Lopes. — Deferido. Alcides Ferreira. — Deferido.

Manoel Soares. — Deferido. Atanasio Henrique de Souza. — Deferido.

José dos Santos. — Deferido. José Filgueiras. — Deferido.

Laudelino Rôque Baptista. — Deferido.

José Pedro da Silva. — Deferido. Sebastião Rosa. — Deferido.

Jordão Muniz de Oliveira. — Deferido.

Sinval de Assis. — Deferido. José Maria da Silva. — Deferido.

Custodio Gomes Carregal. — Deferido. José do Souto. — Deferido.

Affonsina de Carvalho. — Certifique-se.

Maria José da Rocha Padua. — Certifique-se.

Joaquim da Silva Carvalho. — Certifique-se.

Theodolino Serra Negra. — Indeferido por não ter ficado provada a culpa da Estrada.

Manoel Braz Obelheiro e outros. — Indeferido por não trazer vantagem ao serviço da Estrada.

José Raymundo Ferreira. — Indeferido.

Voiker & Comp., Limitada. — Deferido.

Ovidio Nogueira. — Restitua-se a quantia de 31\$800 na forma do parecer do Sr. chefe da 1ª Divisão.

Edmundo Machado & Comp. — Deferido.

Randolpho de Salles. — Deferido. Jefferson Faria. — Deferido.

Oscar Ferreira da Silva — Restitua-se.

J. Souza Xavier. — Deferido nos termos do praeiro do Sr. chefe da 4ª Divisão.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de março de 1930

Requerimento despachado

Hopkins Causar & Hopkins, pedindo a inclusão no art. 1.068 da Tarifa das Alfandegas de varios productos. — Declaram, preliminarmente, os interesses, os preços de venda dos referidos productos.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 27 de março de 1930

Aleides Silveira, recorrendo do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial, que negou registro á marca "Pulmotose", para a classe 3. — Deixo de tomar conhecimento do recurso por ter sido o mesmo interposto fóra do prazo legal.

Corning Glass Works, recorrendo do despacho que negou registro á marca "Corex", para a classe 14. — Nego provimento ao recurso, de accordo com o parecer do Sr. representante do Ministerio Publico.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de março de 1930

Officios:

Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Minas Geraes:

N. 343 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu fiquem em serviço externo, durante 30 dias, o adjunto de professor do curso primario dessa escola Abeillard Romeiro.

— Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico:

N. 344 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por papeleta de 26 do corrente mez, fiquem em serviço externo, durante 30 dias, o adjunto de professor do curso primario da Escola de Aprendizizes Artifices de Minas Geraes Abeillard Romeiro.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 345 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por papeleta de 26 do corrente mez, fiquem em serviço externo, durante 30 dias, o adjunto de professor do curso primario da Escola de Aprendizizes Artifices de Minas Geraes Abeillard Romeiro.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 22 de março de 1930, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

Mercadorias — Unidade	Dia 22	Desde q dia 1º
Algodão em pluma, fardo.....	—	3.121
Arroz, sacco.....	2.415	41.840
Assucar, sacco.....	1.400	98.533
Azeite de oliveira, caixa.....	—	5.231
Bacalhão, kilo.....	29.400	1.188.890
Banha, kilo.....	274.610	1.372.861
Batatas, kilo.....	565.952	2.633.807
Carne de porco salgada, kilo.....	10.180	195.448
Carne secca e xarque, fardo.....	2.768	18.687
Cebolas, kilo.....	113.000	454.470
Farinha de mandioca, sacco.....	1.115	17.845
Farinha de milho, kilo.....	—	4.301
Farinha de trigo, sacco.....	2.500	27.900
Feijão, sacco.....	5.191	46.661
Leite condensado, caixa.....	—	1.538
Manteiga, kilo.....	41.808	373.308
Milho, sacco.....	890	23.689
Peixes conservados, kilo.....	12.650	53.731
Polvilho, kilo.....	—	31.292
Sabão, kilo.....	—	19.280
Sal, kilo.....	—	2.291.971
Sebo, kilo.....	—	358.449
Toucinho, kilo.....	3.180	39.841
Trigo em grão, kilo.....	—	11.967.568

Secção de stocks e cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 26 de março de 1930. — Carlos de Andrade, auxiliar. Visto. — José Fonseca Ferreira.

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 24 de março de 1930, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

Mercadorias — Unidade	Dia 24	Desde q dia 1º
Algodão em pluma, fardo.....	172	3.293
Arroz, sacco.....	3.174	45.014
Assucar, sacco.....	4.292	102.825
Azeite de oliveira, caixa.....	889	6.120
Bacalhão, kilo.....	17.600	1.206.390
Banha, kilo.....	1.540	1.374.401
Batatas, kilo.....	315.644	3.949.451
Carne de porco salgada, kilo.....	6.406	201.851
Carne secca e xarque, fardo.....	744	19.431
Cebolas, kilo.....	—	454.470
Farinha de mandioca, sacco.....	2.755	20.600
Farinha de milho, kilo.....	1.889	6.190
Farinha de trigo, sacco.....	—	27.900
Feijão, sacco.....	6.163	52.824
Leite condensado, caixa.....	—	1.538
Manteiga, kilo.....	18.485	391.793
Milho, sacco.....	984	24.673
Peixes conservados, kilo.....	160	53.891
Polvilho, kilo.....	3.000	34.292
Sabão, kilo.....	90	19.370
Sal, kilo.....	—	2.291.971
Sebo, kilo.....	102.400	460.849
Toucinho, kilo.....	—	39.841
Trigo em grão, kilo.....	—	11.967.568

Secção de stocks e cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 26 de março de 1930. — Carlos de Andrade, auxiliar. Visto. — José Fonseca Ferreira.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SUPERINTENDENTE

Dia 27 de março de 1930.

Ao representante da Companhia Nipponica de Plantação do Brasil, Belém (Pará):

Carta n. 59 — Remetendo uma coleção completa de todas as publicações em distribuição, bem assim os relatórios dos trabalhos realizados por este serviço.

Offícios:

Ao delegado do Serviço do Algodão no Estado da Bahia:

N. 483 — Remetendo em anexo e por cópia o resultado da análise de terras da localidade "Conceição".

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 488 — Pedindo providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga uma conta de que é credora a Sociedade Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do consumo de gaz do laboratório, a cargo da Secção Technica; no mez de fevereiro do corrente anno, na importancia de 38\$412.

N. 489 — Pedindo providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga uma conta de que é credora The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., Ltd., proveniente do consumo de energia electrica no mez de fevereiro do corrente anno a esta superintendencia, na importancia de 40\$082.

N. 490 — Pedindo providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga uma conta de que é credora a "Vida Domestica", proveniente do fornecimento feito a esta superintendencia, no corrente anno, de 25 assignaturas dessa mesma revista.

N. 491 — Pedindo providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga uma conta de que é credor Frederick Diehl, proveniente de fornecimentos feitos a esta superintendencia, no corrente anno, de accordo com a concorrência administrativa permanente realizada por ordem do Sr. ministro, cujo processo foi remetido a esse instituto com o officio n. 64, de 14 do mez proximo findo, na importancia de 1:929\$990.

— Ao director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 492 — Pedindo providências no sentido de, independente do respectivo conhecimento de embarque, ser entregue ao despachante desta superintendencia, Sr. Innocencio Vieira Santos, um caixote pesando oito kilos, carga de vapor "João Alfredo", embarcado no porto de Cabedello, armazenado no armazem n. 1, desta companhia, e consignado a este serviço.

— Ao agente da estação Barão de Mauá, da Leopoldina Railway Comp.:

N. 493 — Pedindo providências no sentido de serem entregues ao portador, funcionario desta serviço, 20 (vinte) saccos contendo sementes de algodão, procedentes da estação de Itaocara, no Estado do Rio de Janeiro.

— Ao inspector das rendas do Estado do Rio de Janeiro, rua General Camara n. 8-2º, nesta:

N. 494 — Pedindo providências afim de que seja, de accordo com o decreto n. 2.041, de 23 de julho de 1924, concedido o desembarque de 20 (vinte) saccos contendo sementes de algodão, procedentes da estação de Itaocara, no Estado do Rio e consignados a esta superintendencia.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de março de 1930

Crane Company (dous requerimentos), Camello, Irmão & Comp. (dous requerimentos), Cunha, Marinho & Comp., Pereira & Schlinckert Ltd., F. J. Monteiro e Ismael Libanio. — Lavre-se o termo.

Henri Johansen & Comp., Ltda. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Nicolina Guimarães Moreira (quatro requerimentos), Nicola Santo (dous requerimentos), Sociedade Anonyma Industrias Mecanicas Agricolas Nacionais (dous requerimentos), Simon Wucherer, Aktiebolaget Atmos, Sabbado d'Angelo, Manoel José Dias, Pedro Amabile Pamploni, Pedro Gonçalves, Paul Louis Kessler e Lucien Eugene Du Tilloy, Rodrigo Claudio da Silva, Naamlooze Vennootschap Philips' Gloeilampenfabrieken, Urbano C. de Mello e Souza, Sylvio dos Santos Silva, Luiz Tubarão, Ubaldino Guerino de Bomfim, Brazil Rufino, Mathews Funes e Mauricio Ferraz Abreu, (pedidos de privilegios). — Archivem-se, de accordo com a resolução do senhor ministro.

Dr. Luis Prado Barrientos. — Junte-se e encaminhe-se.

Afonso Spitzner. — Junte-se ao processo, e dê-se conhecimento ao consultor.

Martin Hahn e C. Buschmann. — Junte-se ao processo e faça-se a substituição.

International General Electric Company, Incorporated. — Dê-se vista.

Azevedo & Comp. — Junte-se ao processo.

Vinício de M. Mascarenhas. — De accordo com a praxe, apresente procuração com poderes especiais para requerer modelo de utilidade.

De accordo com a resolução do senhor ministro, são archivadas as marcas internacionais ns. 62.444 e 62.445, que constavam na notificação do Bureau International de la Propriété Industrielle n. 4.573, de 48 de março de 1929.

Chama-se a atenção da firma Campos & Comp., para o edital desta directoria geral publicado no *Diário Official* de 28 de janeiro de 1930, para pagamento de taxa.

São convidados a comparecer nesta directoria geral, para esclarecimentos, Josef Schaechter e Ire Zwerling.

Olympio de Magalhães. — Compareça a esta directoria geral.

interessados para os editaes desta Directoria Geral publicados no *Diário Official* de 6 de fevereiro de 1930:

Companhia de Productos Antisepticos, Antonio Carlos Brasil, Carlos Chyla, e Carlita Chyla e Paulo Caldeira Brant.

Chama-se a atenção de Alcides M. Pertica, S. M. Pinto, Amador & Comp., Cyro de Andrade Martins Costa e George Missojnoff para o edital desta Directoria Geral publicado no *Diário Official* de 26 de março de 1930.

Chama-se a atenção dos interessados abaixo mencionados para o edital desta Directoria Geral, sobre pagamento de taxas, publicado no *Diário Official* de 18 de março de 1930:

Lucien Beisecker, Limitada, H. R. Haruet, A. G. Martins Abelleira, Laboratorio Zymos, Limitada, J. Lucio & Comp., Limitada, Domenico Mafello & Comp., Willy Borghoff & Comp., Francisco Monteiro Soares, Sociedade Anonyma Perfumaria Mascote, Porphyrio Filho & Comp., Dr. Theophilo de Almeida, Robert K. Kintz, Sociedade Anonyma "O Cotago", José Ferreira da Costa, Luiz Gonçalves, Comptoir Technique Bresilien, Dr. Antonio Cardoso de Amorim, Dr. Sandoval Henrique de Sá, Direção e Mendonça, Carlos Nielsen, Companhia Fiação do Rio de Janeiro, Sociedade Anonyma Engenhos Centraes de Assucar, A. Gomes de Faria, J. Freitas e Irmão, Riheiro Salgado & Comp., Octavio Valentim, I. Medina & Comp., J. Carvalho Junior, Lucilia Cabral de Menezes Araujo Freitas & Comp., B. Alves & Comp., Palhares Ribeiro & Comp., Garcia & Comp., J. Cardoso & Comp., Dr. Francisco Gomes Pinto, Carlos Nielsen, Fernando Arguelles Miranda, Gaio, Marti & Comp., Durval José de Moura, A. L. de Souza, Sélles, Soares & Comp., Carvalho, Gonçalves & Comp., João Antonio Moffitt, Cesar Augusto da Fonseca, Scheitlin & Comp., Carlos Augusto Pecanha, Luiz Pinalho, Companhia Hotéis do Brasil, R. Santos & Comp. e Emilio Michel.

— São convidados a comparecer nesta Directoria Geral, afim de satisfazerem na Recebedoria do Distrito Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro, de accordo com os artigos 98 e 108, lettra B, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

Genesio Figueirôa, marca Erea; Silva, Mascarenhas & Comp., marca Regia; Alexandre & Duarte, marca Tinturaria e Lavandaria Sport; A. L. Santos & Comp., Ashworth & Comp., marca Caropanno, Autopanno e Motopanno; Joaquim Soares de Carvalho, marca Café Guará; Rizzardo & Comp., marca Cacique; Custodia Fernandes & Comp., marca AraKen; Robalinho & Comp., marca Ancora; Laventure & Comp., marcas Cazador e Infante; The Van Dorn Electric Tool Company, marca Wan Dorn; Fox Case Corporation, marca Movietonews; Elkon Inc., marca Elkon; Calber S/A., marca Flores Del Rey; Suerdieck & Comp., marcas A. W. S. e H. & A.; Azevedo & Comp., marca Fracões n. 2; H. Underberg-Albrecht, marca O leme da saúde; Aldo Bonardi, marca S. O. S.; Silva, Irmão Liberato & Comp., marca Zip; Gentil Miranda & Comp., marca Banho de Rosas; Vicente Napoli, marca Napoli; e Overbeck, Steinbach & Comp., Limitada, marca Elza.

— Foram archivadas as marcas constantes da notificação n. 1.583, de 31 de maio de 1929, do Bureau International de la Propriété Industrielle de Ber-

de, de ns. 63.566 a 63.677, excepto as de ns. 63.581, por imitar a de n. 59.722, de Berne; e 63.587, por imitar a de n. 57.169, de Berne.

Foi igualmente archivada a marca n. 63.590, menos paraapparelhos, para a venda automatica de balas, bombons e confeitos, por imitar a que consta do processo n. 203/1928.

Cancellamento da marca:

A requerimento da Momsen & Harris, foi mandada cancelar a marca "Skookum", n. 49.992, desta capital, registrada em nome de F. Marinho.

Pedidos de registro de marcas:

(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico):

Osram G. m. b. H. Kommanditgesellschaft, da marca "Cetra", para distinguir artigos das classes 8 e 50, letra j. — Renove-se o registro.

Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A., da marca que consiste em um monogramma formado pelas letras S. H., para distinguir artigos das classes 1, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 24, 27, 30, 33, 35, 38, 39, 40, 46 e 50, letras c, d, g, i e j. — Renove-se o registro.

The Texas Company, da marca "Texaco-Lar-Oil", para distinguir artigos da classe 47. — Registre-se.

Weskott & Comp., da marca "Selvadia", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A., da marca que consiste na representacao de um monogramma formado por dois S, para distinguir artigos das classes 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 14, 16, 17, 20, 21, 24, 27, 30, 33, 35, 38, 39, 40, 46 e 50, letras c, d, g, i e j. — Registre-se.

Pedro Advincula da Silveira, da marca "Periostalgico", para distinguir artigos da classe. — Registre-se.

Moreira Viegas & Comp., da marca "Amoreira", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se, excluindo "hera matto", por imitar nessa parte a marca 1.602 do Paraná.

Márcel Augusto da Silva, da marca "Vinho Reconstituinte de Morrhuol", para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido. Imita as marcas ns. 27.482 e 27.488 de Berna.

Foram concedidas a 27 de março de 1930, patentes de invenção e patentes de melhoramento, aos seguintes candidatos:

Patentes de invenção

N. 17.443. — Erie City Iron Works, por seus procuradores Momen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos no ou, em relação ao processo de aparelho para pulverizar e tratar materiais".

N. 17.744. — Lutz, Ferrando y Cia., por seus procuradores Momen & Harris, para a invenção de "um novo termo-electrodo para o tratamento da hemorragia".

N. 17.745. — Joseph Coury, por seus procuradores Momen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos nos processos e elementos da fabricacao de molas para senhoras e homens".

N. 17.746. — Negebur'sche Werstattungs Gesellschaft Mit Beschränkter Haftung, por seus procuradores Momen & Harris, para a invenção de "processo e dispositivo para a medição quantitativa de materiais líquidos e ou sólidos aduzidos continuamente, especialmente de tabaco cortado em caminho ás machinas operatrizes".

pecialmente de tabaco cortado em caminho ás machinas operatrizes".

N. 17.747. — E. Trihan, por seus procuradores Momen & Harris, para a invenção de "um forno de carbonizacao e de recuperacao".

N. 17.748. — D'Andréa Nicola, por seus procuradores Momen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos em machinas para travar, afiar e amolar dentes de serras".

N. 17.749. — Henri Coanda, por seus procuradores Momen & Harris, para a invenção de "elementos de construccao".

N. 17.750. — Culbert James Pender, por seus procuradores Momen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos em moedas de canna".

N. 17.751. — Francis Sonnichsen Francis Adolf Frisch e Herman Nicolayson, por seus procuradores Momen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos na manufactura de tubos e canos".

N. 17.752. — Trent Process Corporation, por seus procuradores Momen & Harris, para a invenção de "tubo para aparelhos de tratamento de hydrocarburetos pelo calor e processo para diminuir a formacao de depositos de carbono ou hydrocarburetos, mediante o dito tubo".

N. 17.753. — Maria Casale Sacchi, por seus procuradores Momen & Harris, para a invenção de "Aparelhos para a execucao de reacções catalyticas entre gases sob pressao e a alta temperatura".

N. 17.754. — Warren-Teed Seed Company, por seus procuradores Momen & Harris, para a invenção de "Processo e aparelho para separacao de sementes".

N. 17.755. — Westinghouse Electric & Manufacturing Company, por seus procuradores Momen & Harris, para a invenção de "Systemas de sinais".

N. 17.756. — Multipose Portable Cameras Limited, por seus procuradores Momen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamento nos pacotes de placas photographicas ou "film-packs" e seu revelador-deposito".

N. 17.757. — Holzverkohlungs-Industrie Aktiengesellschaft, por seus procuradores Momen & Harris, para a invenção de "Processo para a obtenção de acidos volateis concentrados da serie graxa".

N. 17.758. — Holzverkohlungs-Industrie Aktiengesellschaft, por seus procuradores Momen & Harris, para a invenção de "Processo para fabricacao de crotonaldéhyde".

N. 17.759. — Bethlehem Steel Company, por seus procuradores Momen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em estruturas de trilhos para estradas de ferro".

Patentes de melhoramentos:

N. 17.760. — Société Chimique des Usines du Rhone, por seus procuradores Momen & Harris, para os melhoramentos introduzidos na invenção de "Processo de preparacao do diacetato de ethylideno", que faz objecto da patente n. 18.082 de 14 de dezembro de 1929.

N. 17.761. — Paul Algrain, por seus procuradores Momen & Harris, para os melhoramentos introduzidos na invenção de "Aperfeiçoamentos em material rodante de estradas de ferro, carris urbanos e em vehiculos para estradas de rodagem", que faz objecto da patente numero 18.168 de 9 de janeiro de 1930.

N. 17.762. — Svenska Aktiebolaget Bromsregulator, por seus procuradores Momen & Harris, para os melhoramentos introduzidos na invenção de "Regulador automatico para freios de vagões de estrada de ferro e semelhantes", que faz objecto da patente n. 18.081 de 14 de janeiro de 1929.

SECCÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do Regulamento anexo ao decreto n. 16.364, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediu registro Ismael Libanio, destinada a artigos da classe. (Deposito n. 16.701, de 27 de março de 1930).

Consiste no seguinte:—Sobre um fundo branco ha um losango tendo cada lado formado por tres linhas pretas, rectas e paralelas. Cortando o angulo superior do referido losango, entre duas barras pretas horizontaes, lê-se o seguinte vocabulo — Natrophenol. Dentro do losango vê-se a palavra — Desinfectante; e, mais abaixo — Ismael Libanio. Finalmente, contando o angulo inferior, sobre uma faixa preta horizontal — Belo Horizonte — Est. de Minas Geraes.)

A marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um producto chimico que será empregado na veterinaria e fins sanitarios, de sua industria e commercio, incluido na classe 2.

Descrição da marca para que pediu registro E. J. Monteiro, destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 16.702, de 27 de março de 1930).

Consiste essencialmente na denominação característica do argupamento dos vocabulos "Tabacaria Globo", impressos com caracteres de forma maiusculos uniformes, collocados em linha curva na parte superior do globo terrestre, lendo-se na parte inferior do mesmo globo as palavras "Marca registrada", formando esse conjunto a marca como se acha representada no desenho supra e no clichê que a reproduz.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, destina-se á denominação do estabelecimento e assignalar e distinguir cigarros, tabaco moído e similares, da fabricacao do depositante, está incluída na classe 44.

Descrição da marca para que pediu registro Camello, Arnão & Comp., destinada a artigos da classe 14 (deposito n. 16.703, de 27 de março de 1930).

Consiste essencialmente na denominação característica do agrupamento dos vocabulos "Fábrica Minerva", em caracteres de forma maiusculos uniformes, collocados em linha recta, sublinhados por tres traços rectos horizontaes em faixas manhos decrescentes de cima para baixo, formando esse conjunto a marca como se acha representada acima e no clichê que a reproduz.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, destina-se á denominação do estabelecimento e a assignalar e distinguir cigarros, tabaco moído e similares, da fabricacao dos depositantes, está incluída na classe 14.

cluida na classe 44, e será também usada nos papeis de seu escriptorio, annuncios, reclames, cartazes, caixas, caixões e quaesquer envoltorios dos seus productos.

Descrição da marca para que pediu registro Camello, Irmão & Comp., destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 16.704, de 27 de março de 1930):

Consiste essencialmente na denominação característica do vocabulo da lingua portugueza "Duqueza", em um reclangulo de fundo de côr, destacando-se do centro o busto de uma mulher com roupagem colorida, com um cigarro entre os dedos da mão direita, e na parte superior do reclangulo, do lado direito do busto, encontra-se a palavra "Duqueza", em letras de fantasia, formando esse conjunto a marca como se acha representada no desenho supra.

A marca, que poderá variar em côres e dimensões, destina-se a assignalar e distinguir os productos da Fabrica Minerva, está incluída na classe 44.

Descrição da marca para que pediu registro Pereira & Schlinetort Ltd., destinada a artigos da classe 50, j (deposito n. 16.705, de 27 de março de 1930):

Consiste da palavra "Anyra" com duas syllabas, dentro de um losango e na parte superior do losango lê-se as palavras portuguezas com 9 syllabas "Pasta Anyra para Capotes" e em baixo do losango as palavras portuguezas com 14 syllabas "Industria Nacional. Marca Registrada."

A marca acima serve para ser impressa ou lytographada em folha de flandres e papel, em diferentes côres e tamanhos e para o acondicionamento dos productos para pastas e outros productos comprehendidos na classe 50, letra j.

Descrição da marca para que pediu registro Crane Company, destinada a artigos da classe 50, letra i (deposito numero 16.706, de 27 de março de 1930):

Consiste nas letras "CC" entrelaçadas, que constituem as iniciais do nome da depositante.

A marca, que pôde variar em tipo de letra, côres e dimensões, serve a distinguir Empanque de machinas composto de borracha, incluído na classe 50, letra i, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Crane Company, destinada a artigos da classe 50, letra i (deposito numero 16.707, de 27 de março de 1930):

Consiste na palavra "Cranite".

A marca, que pôde variar em tipo de letra, côres e dimensões, serve a distinguir Empanque de folhas de asbostos, incluído na classe 50, letra i, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Cunha, Marinho & Companhia, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 16.708, de 27 de março de 1930):

Consiste em um rotulo de forma rectangular de tres faces, sendo as menores, que constituirão as lateraes, formadas de diminutos circulos sobre campo de côr rosa, vermelha, verde ou azul, sendo que os circulos diminutos referidos serão em amarello e branco; a parte central do rotulo obedecerá á mesma

disposição de côres, tem ao centro a figura de um indio em pé, dentro de uma ellipse em fundo amarello, tendo ao lado duas faixas em que se leem as palavras "Marca Regist." e, por baixo da faixa direita "Analyse n. 9.145". Ao alto do rotulo, encontra-se a palavra característica "Ypiranga" (Balas Ypiranga já registrado sob n. 19.466), a seguir: Especies Balas de Fructas Sortidas e na parte inferior do rotulo leem-se as palavras: — Fabrica Tamoyo — (Tamoyo já registrado sob n. 14.319). Tel. n. 5.729 — R. M. Floriano Peixoto n. 128 — Rio de Janeiro.

A marca será sempre impressa em côr rosa, vermelha, verde ou azul respectivamente, porém, pôde variar em dimensões; servirá para distinguir balas de seu fabrico e commercio e será usada também em reclames, cartões, notas e facturas. Classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Henri Johansen & Companhia Limitada, destinada a artigos da classe 2 (deposito n. 16.709, de 27 de março de 1930):

Consiste essencialmente em um rotulo de formato rectangular com duas circumferencias superpostas, entre as quaes se destacam as palavras características: "Formicida Caveira".

A marca, que pôde variar em côres e dimensões, servirá para distinguir a formicida de sua fabricação e commercio, comprehendida na classe 2.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 35 — SESSÃO ORDINARIA EM 24 DE MARÇO DE 1930

Presidencia do Sr. ministro Dr. Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquinio de Souza — Secretario, Dr. Julio Moreira da Silva Lima

Presentes os Srs. ministros Drs. Alfredo Valladão, Leonel Filho, Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Agenor de Roure, foi aberta a sessão. Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 762, do corrente, pagamento de 68\$900 a Leopoldina Railway, do transporte.

Officios ns. 1.309, 1.272, 847, 223 e 2.042, do corrente, do Serviço de Povoamento, do Fomento Agricola, Escola Superior de Agricultura e Directoria de Meteorologia, pagamento de 600\$, 1:475\$, 1:520\$, 752\$800, 500\$, a Antonio Moreira Rocha, Alfredo Pirajá de Oliveira, Agencia de Despachos Fernando Lage, Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, e a Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, de substituições, diarias, transportes, descarga, capatazias e armazenagem.

Ordenou-se o registro das despesas.

Aviso n. 144, de janeiro ultimo, restituição da caução de 10:000\$, prestada por Oscar Taves & Comp., em garantia de execução de contracto. — Ordenou-se o levantamento da caução.

Officio n. 95, de janeiro ultimo, do Fomento Agricola, restituição da caução de 1:000\$, prestada por Oscar Taves &

Comp., para garantia de apresentação de proposta em concorrência publica. — O levantamento da caução de que se trata, independe de autorização do Tribunal.

Ministerio da Fazenda:

Processos de:

Concessão de meio soldo e montepio a D. Maria Antonietta Monteiro, viuva do capitão de corveta reformado da Armada, Olympio Augusto Monteiro. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

Pagamentos de 68\$882, 168\$903, a Joaquim da Silva Azevedo e ao major Anapio Gomes, de restituições; de 1:358\$196, 6:000\$, 146\$373, 400\$, 3:175\$, 1:917\$741, 5:342\$709 e 554\$460, a D. Rosa Maria de Souza Lemos e filhos, Jayme Schumann, Light and Power, Luiz da Costa Campos, Francisco de Hollanda, D. Julia Leoncio dos Santos, José Pedro da Silva Andrade e Arthur Garcia da Gouveia, de dividas de exercicios findos. — Ordenou-se a registro das despesas.

Processo de pagamento de 63:750\$ a Cavina & Comp., de dividas de exercicios findos. — Converteu-se o julgamento em diligencia para o fim de ser junto ao processo o contracto celebrado em 27 de março de 1923 com Cavina & Comp., para ereção da estatua ao general Píndheiro Machado, ao qual faz referencia o termo additivo annexo, dando-se em seguida vista ao Sr. Dr. 1º representante do Ministerio Publico.

Processo de pagamento de 4:500\$ a Companhia de Transportes Maritimos, de divida de exercicios findos. — Recusou-se registro á despesa por ter sido ordenada em importancia maior do que a devida, á vista da carta dirigida pela Companhia á Alfandega da Bahia e cuja cópia se acha a fls. 35 deste processo.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores:

Aviso n. 700, do corrente, com a folha do "Diario Official", na qual vem publicado o termo do contracto celebrado entre a Policia do Districto Federal e o Dr. Emygdio Cabral para o arrendamento do predio n. 334 da rua Voluntarios da Patria, destinada á sede da Delegacia do 7º Districto Policial.

Mandou-se registrar o contracto.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 637, do corrente, com a cópia do termo de prorrogação, para o corrente anno, do contracto celebrado com o doutor Luiz Costa, para servir como medico da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Ceará. — Ordenou-se o registro do termo de prorrogação.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 0159, do corrente, adeantamento de 206:000\$ ao marechal Gabriel de Souza Pereira Botafogo, chefe da Commissão Mixta de Limites e Caracterização da Fronteira Brasil Uruguay, para pagamento do respectivo pessoal e material. — Concedeu-se registro ao adeantamento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 141, do corrente, distribuição á Thesouraria da Directoria Geral dos Correios, de 15:000\$ para as despesas da sub-consignação n. 9, da verba 2ª. — Registrou-se.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel Ramos:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 736, do corrente, distribuição á Delegacia Fiscal no Estado de São

Paulo, do credito de 4:000\$, para pagamento a Raul Pompêo do Amaral, de auxilio pela construcção de um silo.

Officios ns. 1.273 e 1.959, do corrente, do Serviço de Povamento e da Directoria de Meteorologia, pagamentos de 21\$ e 104\$400, ao Lloyd Brasileiro e a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, de transportes.

Mandou-se registrar.

Officios ns. 96, 3.510 e 11, de agosto e janeiro ultimos, restituição das cauções de 2:000\$ 1:000\$ e 1:000\$, prestadas por Oscar Taves & Comp., Mayrink Veiga & Comp. e Lion & Comp., em garantia de execução de contractos para fornecimentos ao Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, ao Serviço de Industria Pastoral e ao Posto Zootecnico Federal de Pinheiro. — Foi ordenado o levantamento das cauções.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamentos de 182\$226, 437\$790 a Adolpho Massa e ao 1º tenente Armando de Mello Meziat, de restituições; de 167\$, 609\$895, 262\$993, 4:827\$952, 715\$876, 863\$841 e 266\$666 a Marianno da Silva, Antonio da Costa Rêgo, Light and Power, D. Ivonette Miranda Tapes da Silva, Juvenal Moreira da Silva, Dr. Eurico Torres Cruz e Maria dos Santos Belleza, de dividas de exercicios findos.

Foi ordenado o registro das despesas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 442, do corrente, com o processo referente aos contractos celebrados entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Fontes Garcia & Comp. e outros, para diversos fornecimentos. — Deu-se registro aos contractos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 663, do corrente, com a cópia do termo de prorrogação, para o corrente anno, do contracto celebrado com o Dr. Aristides da Silveira Fontes, para servir como medico na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Sergipe. — Ordenou-se o registro do termo de prorrogação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 60 E, da Inspectoria Federal das Estradas, pagamento de 3:502\$ a Edmundo Almeida Monte e outros, de diarias. — Registrou-se.

Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 733, do corrente, distribuição a Delegacia Fiscal na Bahia, do credito de 4:400\$, para pagamento de Martinho Bispo dos Reis, contratado contra-mestre da Secção de Trabalhos de Metaes da Escola de Aprendizes Artifices, no periodo de 1 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente anno.

Officios ns. 778, 425 e 1.284, do corrente, do Fomento Agricola, Serviço do Algodão e do Serviço de Povamento, pagamentos de 400\$, 2:283\$ e 338\$855, a Luiz Alves Pires, Frederico Diehl e a Severo Candido Genaro, de aluguel de casa, fornecimento e gratificação.

Ordenou-se o registro das despesas.

Officio n. 192, de janeiro ultimo, do Fomento Agricola, restituição da caução de 3:000\$, prestada por Bromberg & Comp., em garantia de execução de contracto. — Ordenou-se o levantamento da caução.

Officio n. 3, de janeiro ultimo, do Posto Zootecnico de Pinheiro, restituição

ção da caução de 1:000\$, prestada por Marques Couto & Comp., em garantia de apresentação de proposta em concorrência publica. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para que a 1ª Directoria informe si a caução, cujo levantamento é solicitado, prestada para garantia de apresentação de proposta, conforme informação ao lado, passou depois a servir para garantir a execução do contracto.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamentos de 137\$795 ao capitão Augusto Rosadas Fernandes, de restituição; de 1:999\$992, 153\$045, 1:000\$, 1:124\$017, 103\$500 e 102\$ a D. Maria José Ferreira dos Santos e outra, Kittá de Bellidido Gusmão, Augusto Barbosa da Silva, Light and Power, José Francisco Pinto e Marcellino Silva, de dividas de exercicios findos. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 422, do corrente, com a folha do *Diario Official*, na qual vem publicado o termo additivo ao accordo celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e o Estado de Amazonas, para execução dos serviços de saneamento rural e de prophylaxia da lepra e das doenças venereas naquella região do paiz. — O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 678 e 692, do corrente, pagamentos de 10:526\$300 e 2.001:711\$076, a André Rodrigues e a Companhia Mecanica e Importadora de São Paulo, de fornecimento e dos serviços executados com as obras do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras. — Registrou-se.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 657, deste mez, pagamento de 10:128\$ a Litho Typographia Fluminense S. A., de fornecimentos. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 173, do corrente, com a cópia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e o Tránsito de Medeiros & Comp. e outros, para reparação de wagons. — Registrou-se o contracto.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 520, do corrente, solicitando reconsideração da decisão dest e Tribunal, de 13 do mez findo, que recusou registro ao termo do accordo celebrado entre o Ministerio e a União Rural Paranaense, para a manutenção de registros genealogicos de animaes, no Estado do Paraná. — Mandou-se registrar o termo de accordo.

Avisos ns. 760, 759 e 867, do corrente, pagamento de 20:000\$ e 50:000\$, á Escola de Commercio Rodrigues Alves, Guaratinguetá e ao Patronato de Menores Abandonados, no Estado do Rio, de subvenções; de 550:000\$ ao 2º official da Directoria de Contabilidade, Dionysio de Castro Corqueira Sobrinho, de adiantamento para as despesas, nos mezes de março a maio deste anno, de representação do Brasil na Exposição Internacional Colonial, Maritima e de Arte Flamengo, a realizar-se em Antuerpia.

Officios ns. 421 e 838, deste mez, do Serviço do Algodão e do Fomento Agricola, pagamentos de 1:072\$ e 2:000\$, a Villas Boas & Comp. e a Henrique Lobbo, de fornecimentos e de gratificações.

Ordenou-se o registro das despesas.

Officio n. 97, de janeiro ultimo, do Fomento Agricola, restituição da caução de 1:000\$ prestada por Oscar Taves & Comp., em garantia da execução de contracto. — Ordenou-se o levantamento da caução.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamentos de 2:865\$ a diversos funcionarios da Imprensa Nacional, de gratificações por serviços extraordinarios em janeiro ultimo; de 21\$442 ao 2º tenente Januario de Almeida Centú, de restituição; de 3:286\$445, 5:198\$709, 305\$555, 101\$400, 67\$448 e 260\$, a Nestor Albert, D. Odette Antonio de Assumpção D. Adcina Alnteling de Toledo, José Eleutorio Barbosa, S. A. do Gaz e José Paratico, de dividas de exercicios findos.

Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 300, da Secretaria de Estado da Guerra, pagamento de 923\$ a comp. de fornecimentos. — Registrou-se.

Ministerio da Marinha:

Officio n. 17, do corrente, do senhor Dr. 1º representante do Ministerio Publico, com a folha do *Diario Official*, na qual vem publicado o termo do contracto celebrado pelo Ministerio da Marinha com Antonio de Sá Barreto, para servir como medico da Escola de Aprendizes de Marinha de Pernambuco; em 1930. — Recusou-se registro ao contracto, por não constar tenha sido aprovado pelo Sr. ministro da Marinha.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 155, do corrente, sobre o pagamento de 600:000\$ ao Estado do Paraná, pela medição dos serviços de construcção da estrada de rodagem de Curitiba a Ribeira, executados conforme autorização do Sr. Presidente da Republica, ex-vi da letra a do art. 51 do Codigo de Contabilidade. — Converteu-se o julgamento em diligencia, afim de que conste do processo, em original ou por cópia, o acto do Sr. Presidente da Republica, que autorizou o serviço.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 757, do corrente, pagamento de 504\$ a Roberto de Oliveira Borges, de diarias.

Officios ns. 243, 851, 840, 57, 1.308 e 413 do corrente, do Instituto Biologico, Fomento Agricola, Estação Experimental de Combustiveis, Serviço de Povamento e Observatorio Nacional, pagamentos de 7:903\$400, 28:584\$600, 85\$714, réis 2:130\$600, 978\$600 e 207\$900, a Firmo Fontes & Irmão, Henrique Braga & Comp., José de Azeredo, A. Placido Marques & Comp., Estrada de Ferro Petrolina a Therezina, de fornecimentos, differença de vencimentos e transporte.

Ordenou-se o registro das despesas.

Officio n. 3.310, de dezembro ultimo, restituição da caução de 200\$, prestada pela Sociedade Anonyma Litho-Typographia Fluminense. — O levantamento da caução de que se trata, independe de autorização do Tribunal.

Ministerio da Fazenda:

Processo de pagamento de 172\$236 ao capitão Angelo Godinho dos Santos, de restituição; de 2:741\$847, 7:990\$872, 762\$229, 1:914\$, 4:000\$, 1:873\$064, réis 1:402\$500 e 180\$, a Franklin José da Silva, D. Olivia Chaves de Moura, Light and Power, Antonio Thomaz, Escola dos

Pobres a cargo do vigário Macabyba, Valentim Fernandes Pereira, Dr. José Olympio da Silva e João Fernandes da Silva, de dividas de exercicios findos. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 599, do corrente, com a cópia do termo de prorrogação, para o corrente anno do contracto celebrado com Fabio Sanches Soares, para servir como electricista e conservador do Gabinete de Radiologia do Hospital Central da Marinha.

Aviso n. 609, do corrente, com a cópia do termo de prorrogação para o corrente anno, do contracto celebrado com o doutor Alvaro Camelier, para servir como medico da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Pará.

Foi ordenado o registro dos alludidos contractos.

Officio n. 109, da Directoria do Expediente, transmittindo a cópia da exposição dirigida ao Expo. Sr. Presidente da Republica e do respectivo despacho sobre a dispensa de concorrência para a execução das obras inadiáveis de que carecem os pharões de Arvoredo, Santa Maria e Ilha da Paz, poste da lage dos Moleques e a reconstrução do de Im-

bituba, no Estado de Santa Catharina. — Deixou-se de tomar conhecimento da presente comunicação, por não ter sido dirigida pelo Sr. ministro da Marinha, ao presidente do Tribunal de Contas.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 870, 871 e 814, do corrente, pagamentos de 378\$, 300\$ e 440\$ a Celio Negreiros de Barros e a Francisco Leite Alves, Costa, de diarias.

Officios ns. 837, 1.274 e 2.041, deste mez, do Fomento Agricola, do Serviço de Povoamento, e da Directoria de Meteorologia, pagamentos de 1:120\$, réis 331\$200 e 200\$, a José Fonseca Ferreira, Leopoldina Railway e a Light and Power, de diarias e transportes.

Ordenou-se o registro das despesas.

Officios ns. 2.632 e 153, de dezembro e fevereiro ultimos, da Directoria de Contabilidade e da Estação Sericicola de Barbacena, restituição das cauções de 100\$ e 1:000\$, prestadas por Fontes Garcia & Comp. e Oscar Taves & Comp., em garantia da execução de contractos. — Foi ordenado o levantamento das cauções.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamentos de 137\$792 e 137\$792, aos capitães Emilio Gaelzer e Paulo Mac Cord, de restituições; réis 936\$580, 88\$064, 400\$, 183\$ e 2:871\$080, a Bianor de Oliveira, Light and Power, João Martins Penna, Antenor Fernandes e Francisco Pereira Marins, de dividas de exercicios findos. — Concedeu-se registro ás despesas.

Officio n. 17, do corrente, da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, com o processo relativo ao accôrdo firmado entre a Companhia Itabapoana de Luz e Força para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica, na cidade de S. José do Calçado, no Estado do Espirito Santo. — Recusou-se registro, de accôrdo com a informação.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 601, do corrente, com a cópia do termo de prorrogação, para o corrente anno, do contracto celebrado com o Dr. Adhemar Grijó, para servir como medico na Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado de Santa Catharina. — Mandou-se registrar o termo de prorrogação.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente designou o dia 26 do corrente mez, para a seguinte sessão, dando por findos os trabalhos.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Assistencia Hospitalar do Brasil

Termo de contracto celebrado entre a Assistencia Hospitalar do Brasil e Fontes Garcia & Companhia, para o fornecimento do grupo n. 13 "Louças", a que se refere o edital de concorrência publica, publicado no *Diário Official* de trinta de outubro de 1929, e seguintes, ás dependências da mesma assistencia, durante o anno de mil novecentos e trinta.

Aos vinte e seis dias do mez de março de mil novecentos e trinta, compareceram á Assistencia Hospitalar do Brasil, perante o presidente Doutor José Thompson Motta, os senhores Fontes Garcia & Comp., estabelecidos á avenida Passos numero cento e cinco, nesta Capital e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo 13 "Louças", á referida assistencia durante o anno de mil novecentos e trinta, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados nos *Diário Official* de trinta de outubro, oito e treze de novembro de mil novecentos e vinte e nove, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diário Official* de vinte e quatro de novembro de mil novecentos e vinte e nove, á folha 1 do supplemento ao n. 275 e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Fontes Garcia & Comp., neste instrumento denominado "Contractantes", obrigam-se a fornecer á Assistencia Hospitalar do Brasil, durante o anno de mil novecentos e trinta, os artigos constantes de sua proposta aceita para o grupo 13 — "Louças", discriminados na condição nona (9ª), pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo á sua custa, postos nas respectivas dependências, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem ao hospital "D. Pedro II", que serão, nas mesmas condições,

levados ao ponto de embarque indicado, sendo regeitados na ocasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou má qualidade, ficam as dependências da Assistencia Hospitalar do Brasil com o direito de comprar, onde lhes convier, as qualidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer diferença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado: igual multa será imposta se a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da data da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo, na de cincuenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fór excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de regeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas impostas serão descontadas na caução depositada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional para garantia da execução deste contracto si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação ou indemnização de espécie alguma por prejuizos que alleguem ter soffrido ou verham a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as diferenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição setima, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, dentro de 10 dias contados da notificação, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto que foi definitivamente approved por despacho de 13 de março de 1930, pelo Senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só se tornará effectivo e entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma, si tal instituto denegar o registro.

Sexta — A Assistencia Hospitalar do Brasil é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concorrência.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectivamente das multas e penalidade em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente do paiz antes da respectiva assignatura, a importância de quarenta e cinco mil e seiscentos réis (45\$600), conforme provaram com o documento numero setecentos e trinta, da

dezoito do março de mil novecentos e trinta, correspondendo este depósito a caução exigida para garantir a fiel execução das cláusulas deste contracto de fornecimento a realizar, conforme estabelecia a cláusula nona do edital a que se refere este termo de contracto.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — Os contractantes, signatarios do presente termo, obrigam-se a fornecer os artigos e quantidades, si necessarias aos serviços da Assistencia, nas condições exigidas no edital e neste termo pelos preços e de accôrdo com a nomenclatura seguinte:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço — Quantidade — Total

1.	Apparelho de 1/2 porcellana para lavatorio, um, 29\$800.	1	29\$800
2.	Idem, de granito para lavatorio, um, 27\$000.	1	27\$000
3.	Bandeja de aluminio redonda para 6 copos, uma, 2\$800.	2	5\$600
4.	Idem, de louça com guarnição, quadrada ou redonda, uma, 10\$400	2	20\$800
5.	Bandeja de folha pintada, de 20 a 60 cms., uma, 3\$400.	2	6\$800
6.	Canecas de louça, pequenas, uma, 370 réis.	5	1\$850
7.	Canecas de louça, grandes, uma, 490 réis.	5	2\$450
8.	Copos de vidro para agua com pé, duzia, 7\$900.	2	15\$800
9.	Copos de vidro para agua, sem pé, duzia, 2\$800.	5	14\$000
10.	Copos de crystal com pé, para agua, duzia, 15\$200.	2	30\$400
11.	Copos de crystal sem pé, para agua, duzia, 13\$600.	2	27\$200
12.	Calices de vidro para vinho, com pé, duzia, 3\$900.	2	7\$800
13.	Chicaras e pires de granito para chá, duzia, 8\$900.	2	17\$800
14.	Chicaras e pires de granito para café, duzia, 7\$900.	2	15\$800
15.	Chicaras e pires de 1/2 porcellana para chá, duzia, 13\$400.	2	26\$800
16.	Idem, idem, idem, para café, duzia, 8\$300.	2	16\$600
17.	Chaminé de vidro para lampeão de 10", um, 190 réis.	10	1\$900
18.	Filtro Mallie com dispositivo para gelo, um, 154\$000.	1	154\$000
19.	Filtro Pasteur, vela E. F., um, 18\$000.	1	18\$000
20.	Geladeiras para agua com supporte capacidade para 20 litros, uma, 93\$000.	1	93\$000
21.	Idem, idem, idem, para 10 litros, uma, 66\$000.	1	66\$000
22.	Jarros de vidro para agua — 1 litro, um, 2\$500.	5	12\$500
23.	Jarros de granito com 35 de alto, um, 8\$400.	2	16\$800
24.	Jarros de 1/2 porcellana com 35 de alto, um, 10\$800.	2	21\$600
25.	Leiteiras de louça para um litro, uma, 2\$600.	5	13\$000
26.	Molheira de granito, uma, 2\$200.	5	11\$000
27.	Manteigueira de louça ou de vidro, de 250 grammas, uma, 1\$100.	5	5\$500
28.	Idem, idem, idem, para 100 grammas, uma, 1\$000.	5	5\$000
29.	Moringues de barro com tampo e prato, um, 970 réis.	5	4\$850
30.	Pratos de vidro para copos, um, 600 réis.	5	3\$000
31.	Pratos de granito para sobremesa, duzia, 9\$800.	1	9\$800
32.	Pratos de granito, fundos e rasos, duzia, 10\$500.	1	10\$500
33.	Pratos de 1/2 porcellana, fundos e rasos, duzia, 15\$800.	1	15\$800
34.	Pratos de granito ovaes de 14", um, 5\$200.	2	10\$400
35.	Pratos de granito ovaes de 10", um, 2\$300.	2	4\$600

36.	Pratos travessos de granito, ovaes, 18 cms., um, 1\$100.		5\$500
37.	Pratos de 1/2 porcellana para sobremesa, um, 1\$700.	3	3\$400
38.	Paliteiros de vidro, um, 400 réis.	10	4\$000
39.	Saboneteira redonda, grande, uma, 5\$600.	2	11\$200
40.	Saboneteira de louça, uma, 1\$700.	5	8\$500
41.	Terrinas de granito com tampo de 14", uma, 14\$700.	1	14\$700
42.	Terrinas de granito com tampo de 10" e 12", uma, 12\$800.	1	12\$800
43.	Travessa rasa de granito de 12", uma, 3\$000.	5	15\$000
44.	Travessa rasa de granito de 14", uma, 3\$900.	2	7\$800
45.	Talha de barro cylindrica com supporte, 20 litros, uma, 18\$400.	1	18\$400
46.	Vela para filtro Chamberland E. e F., uma, 3\$000.	2	6\$000
47.	Vela para filtro Mallie, grande, uma, 29\$400.	2	58\$800
48.	Vidro de vidraça, d2, 840 réis.	10	\$840
49.	Vidro de vidraça, opaco, d2, 148 réis.	10	1\$180

Nona — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de novecentos e onze mil oitocentos e setenta réis (911\$870) serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba VI — Fundo, Assistencia Hospitalar do Brasil, artigo oitavo do orçamento do Ministerio da Fazenda, da lei numero cinco mil setecentos e cinquenta e tres, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove.

Consignação Material:

Sub-consignação 7.	600\$870
Sub-consignação 25.	311\$000

E por estarem assim accôrdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor presidente da Assistencia Hospitalar do Brasil, Doutor José Thompson Motta, pelos contractantes e pelas testemunhas Britto da Rocha e G. Eichhorn, que se achavam presentes na citada Contabilidade e assistiram ao acto. Sobre tres estampilhas federaes no valor de dez mil réis estava — Rio de Janeiro, 26 de março de 1930. — José Thompson Motta — 26-3-30. — Fontes Garcia & Comp. Testemunhas. — Britto da Rocha. — G. Eichhorn.

Corpo de Bombeiros

CONTRACTO N. 23

LIVRO N. 13 — FLS. 84

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e os Srs. Villas Boas & Comp., para o fornecimento do grupo numero seis "Expediente, artigos escolares" a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diario Official* pagina numero 22 693 de treze de novembro do anno proximo findo, durante o exercicio de mil novecentos e trinta.

Aos vinte e cinco dias do mez de março do anno de mil novecentos e trinta compareceram na Secretaria deste Corpo de Bombeiros, perante o respectivo commandante coronel Gustavo Lebon Regis os senhores Villas Boas & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro numero duzentos e vinte cinco e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo numero seis á referida corporação, durante o exercicio de mil novecentos e trinta, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados nos *Diario Official* ás paginas numeros vinte e dous mil seiscentos e noventa e tres, vinte e tres mil cento e setenta e dous, vinte e tres mil seiscentos e vinte e um, supplemento a pagina n. 90, vinte e quatro mil e vinte e dous, vinte e quatro mil cento e quinze, vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e um, vinte e quatro mil novecentos e noventa e quatro, vinte e cinco mil e setenta e cinco, vinte e cinco mil trescentos e trinta e sete, respectivamente de 13, 19, 23, 24, 29 e 30 de novembro e de 7, 11, 12 e 14 de dezembro de mil novecentos e vinte e nove, tendo sido as pro-

postas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diário Official* de trinta (30) de novembro de mil novecentos e vinte e nove, a folhas vinte e quatro mil cento e quinze e seguintes, justamente com o termo de inscrição dos candidatos idôneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de mil novecentos e trinta (1930), de accordo com as condições do edital, que faz parte integrante deste contracto e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas, mediante recibo, até o dia 5 (cinco) do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, incorrendo os contractantes na multa de 100\$000 (cem mil réis) quando apresentarem as contas fóra do prazo.

Segunda — Os senhores Villas Boas & Comp., neste instrumento denominado "contractantes", obrigam-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o exercicio de mil novecentos e trinta os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada na concorrência publica numero tres, do grupo numero seis pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa postos nas dependências que lhes forem designadas, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelo director da Assistencia do Material, exclusivamente, com declaração do prazo da entrega e com quarenta e oito (48) de antecedencia e satisfeito pelo fornecedor no máximo dentro das quarenta e oito (48) horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar do fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, fica o Corpo de Bombeiros com direito de comprar, onde lhe convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos que deixaram de satisfazer, ou que tenham sido recusados; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento diario. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos, será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e na de cincoenta por cento (50 %) si a demora do fornecimento for excedente de quinze dias, ou ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencia e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros não preferir impôr, por simples officio ou notificação, independente de interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, com recurso para o Exmo. Sr. ministro da Justiça, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos, sendo os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importância para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida, só podendo as multas ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Igualmente se procederá com as differenças dos preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos "contractantes".

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os "contractantes" serão obrigados a integralizal-as immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução desse contracto, effectivado das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os "contractantes", no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importância de duzentos e vinte e um mil quinhentos e vinte e oito réis (221\$528) conforme

provaram com o documento numero quinhentos e oitenta e nove e seiscentos e quatorze de mil novecentos e trinta que fica registado, em livro especial na Contadoria do Corpo de Bombeiros, correspondendo esse deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelece a condição sexta do edital a que se refere este contracto na sua introdução.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto; só então o Corpo fornecerá uma guia para o contractante levantar o deposito para garantia da proposta.

Setima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Corpo de Bombeiros por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de quatro centos quatrocentos e trinta mil quinhentos e sessenta réis foram empenhadas e serão pagas no Thesouro Nacional á medida dos fornecimentos e á vista das contas processadas e correrão por conta da verba 27, exercicio de 1930, lei n. 5.753 de 27 de dezembro de mil novecentos e vinte e nove e sub-consignação seguinte do material:

Numero doze — Expediente	2:851\$000
Numero quatorze — Artigos escolares	1:579\$560
Somma	4:430\$560

Nona — Os fornecedores ficarão obrigados a pagar o sello proporcional, devido pelos fornecimentos, em estampilhas federaes appostas ás respectivas facturas, segundo a lei do sello que vigorar.

Decima — A minuta do presente contracto foi approvada pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 4.668 de 27 de dezembro de mil novecentos e vinte e nove. E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro n. tres que tem os requisitos do art. 783 doCodigo de Contabilidade da União, de "contractos do Corpo de Bombeiros" o presente termo que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, pelos contractantes já mencionados, pelas testemunhas tenente coronel José Antonio do Patrocínio Pinheiro, fiscal, tenente coronel Manoel Gonçalves dos Santos, director da Assistencia do Material e por mim segundo tenente secretario que o escrevi.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 3\$600 (tres mil réis).

Rio de Janeiro, 25 de março de 1930. — O commandante, coronel *Gustavo Lebon Regis*. — Os contractantes, *Villas Boas & Comp.* — Testemunhas. — Tenente coronel, *José Antonio do Patrocínio Pinheiro*. — Tenente coronel graduado, *Manoel Gonçalves dos Santos*. — Tenente secretario, *João Martins Vieira*.

Relação dos artigos contractados com a firma Villas Boas & Comp., a que se refere a clausula seguinte deste termo de contracto.

Numero de ordem — Artigo e unidade — Preço por unidade

4. Almofadas grandes para carimbos, uma, dous mil e quinhentos réis.	2\$500
6. Barbante grosso, pardo, novello, um, mil e duzentos réis.	1\$200
11. Buvards de madeira, grande, um, tres mil e quatrocentos réis.	3\$100
13. Canetas communs para escolares, duzia, dous mil e quatrocentos réis.	2\$400
15. Cesta de vime para papeis, uma, quatro mil e oitocentos réis.	4\$800
18. Enveloppe de linho superior para carta com papel, caixa, com 24, uma, cinco mil réis.	5\$000
19. Enveloppes commerciaes de côres, cento, mil e seiscentos réis.	1\$600
20. Enveloppes memorandums, cento e onze mil e oitocentos réis.	11\$800
26. Fita para machina de uma cor (fixa), uma, cinco mil réis.	5\$000
27. Fita para machina bi-color (fixa), uma, quatro mil e oitocentos réis.	4\$800
33. Grampos de metal para papeis, qualquer marca e tamanho, caixa, mil e novecentos réis.	1\$900
35. Giz branco nacional de côres em caixa de 100, uma, quatro mil e setecentos réis.	4\$700

37. Lapis "Faber", para lousa cobertos de madeira, duzia, mil e quinhentos réis.....	1\$500	120. Tinta para escrever "Velox", carmin, litro, sete mil e quinhentos réis:.....	7\$500
38. Lapis "Faber", preto superior, qualquer numero, duzia, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500	122. Dita idem, idem, "J. Sardinha", carmin, litro, cinco mil réis.....	5\$000
40. Lapis de tinta "Venus", da American Pencil New York Company n. 165, duzia, nove mil e quatrocentos réis.....	9\$400	123. Dita idem, idem, "Atlas", azul, litro, quatro mil e seiscentos réis.....	4\$600
42. Lapis graphite "Castello", qualquer letra, duzia, onze mil e novecentos réis.....	11\$900	124. Dita idem, idem, idem, carmin, litro, cinco mil réis.....	5\$000
44. Lacre em bastões marca "Sardinha", kilo, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500	127. Dita nankim, qualquer marca, vidro, tres mil e quatrocentos réis.....	3\$400
45. Livro indice com 100 fls. formato almasso, um, doze mil réis.....	12\$000	128. Dita "Sardinha" para carimbos, vidro, mil e oitocentos réis.....	1\$800
46. Livro indice com 200 fls. formato almasso, um, dezoito mil réis.....	18\$000	130. Dita de outras cores, para impressão, idem, idem, kilo, dezeseite mil réis.....	17\$000
47. Livro pautado com 200 fls. para registro de formulas de Hospital, um, vinte e seis mil réis.....	26\$000	132. Tinta aquarella em tubo, diversas cores, um, dous mil réis.....	2\$000
48. Livro pautado com 200 fls. para assentamento de pragas, um, cincoenta e seis mil réis.....	56\$000	133. Dita idem, em tabletes, idem, idem, um, dous mil réis.....	2\$000
49. Dito, idem, idem, para registro de memorandum, um, cincoenta e oito mil réis.....	58\$000	134. Tinta nankim em bastões, um, seis mil réis..	6\$000
50. Dito, idem, idem, para registro de pedidos internos, um, cincoenta e oito mil réis..	58\$000		
55. Dito, para lançamento de fardamento com 100 fls. um, cincoenta mil réis.....	50\$000		
56. Livro pautado com 300 fls. para cópia dos pedidos officiaes, igual ao modelo, um, quarenta e cinco mil réis.....	45\$000		
61. Dito, idem, para registro de notas de entrada da pharmacia, um, trinta e oito mil réis.....	38\$000		
62. Dito, com 400 fls. para registro de formulas medicas da pharmacia, um, setenta mil réis.....	70\$000		
66. Marroquim para encadernação de 1ª qualidade, pelle, vinte e oito mil réis.....	28\$000		
67. Massa "Velox" para rolo, kilo, oito mil e oitocentos réis.....	8\$800		
70. Negativo impresso pelo modelo, um, quatro mil réis.....	4\$000		
71. Oleo para lubrificação de machina de escrever, vidro de 100.0, um, tres mil réis...	3\$000		
74. Papel carbono de um só lado, tamanho duplo, caixa, quatorze mil réis.....	14\$000		
77. Papel almasso 33 linhas 8 kilos, resma, vinte e quatro mil e setecentos réis.....	24\$700		
79. Papel captionado para embrulhos, 60 libras, folha, duzentos réis.....	\$200		
80. Papel cartolina, qualquer cor, folha, quatrocentos e cincoenta réis.....	\$450		
81. Papel marmore, qualquer cor, folha, duzentos e trinta réis.....	\$230		
83. Papel absorvente para duplicador "Reneo", formato almasso, resma, onze mil réis..	11\$000		
85. Dito, couro, qualquer cor, folha, quatrocentos réis.....	\$400		
88. Dito de impressão apergaminhado BB, kilo, dous mil quinhentos e oitenta réis.....	2\$580		
90. Dito "Canson" superior, de 1,50 x 10,00, rolo quarenta e cinco mil réis.....	45\$000		
91. Dito millimetrado de 0,75 x 10,00, rolo, quatorze mil réis.....	14\$000		
93. Dito vegetal superior, de 1,50 x 10,00, rolo, vinte e um mil e quinhentos réis.....	21\$500		
94. Dito de duas faces para capa formato "A", folha, quatrocentos réis.....	\$400		
95. Dito "Onix", folha, novecentos e sessenta réis.....	\$960		
96. Dito cartão formato "A", 70 kilos, folha, quatrocentos e quarenta réis.....	\$440		
97. Dito cartão de cores, formato "A", 70 kilos, folha, quatrocentos e cincoenta réis.....	\$450		
103. Pasta de oleado de 0,38 x 0,50, igual ao modelo, uma, onze mil e oitocentos réis....	11\$800		
108. Pennas de "D. Leonardt", n. 516, douradas, caixa de 400, uma, oito mil e oitocentos réis.....	8\$800		
111. Penhas "J", caixa de 72, uma, seis mil e seiscentos réis.....	6\$600		
113. Percevejo de aço, caixa com 100, uma, dous mil réis.....	2\$000		
114. Ditos de metal, idem, idem, uma, quatro mil réis.....	4\$000		
115. Pinceis, para aquarella, qualquer numero, um, dous mil e trezentos réis.....	2\$300		
117. Regua de borracha de 0,60, superior, uma, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800		

CONTRACTO N. 24

LITRO N. 13 — FLS 89

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e os Srs. Salgado Guimarães & Comp., para o fornecimento do grupo numero seis "Expediente, artigos escolares etc." a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diario Official* pagina n. 22.693 de trese de novembro do anno proximo findo, durante o exercicio de mil novecentos e trinta.

Aos vinte e cinco dias do mez de março do anno de mil novecentos e trinta compareceram na Secretaria deste Corpo de Bombeiros, perante o respectivo commandante coronel Gustavo Lebon Regis os senhores Salgado Guimarães & Comp., estabelecido á rua da Quitando numero vinte e seis e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo numero seis á referida Corporação, durante o exercicio de mil novecentos e trinta assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados nos *Diario Official* as paginas numeros vinte e dous mil seiscentos e noventa e tres, vinte e tres mil cento e setenta e dous, vinte e tres mil seiscentos e vinte e um, suplemento a pagina n. 90, vinte e quatro mil e vinte e dous, vinte e quatro mil cento e quinze, vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e um, vinte e quatro mil novecentos e noventa e quatro, vinte e cinco mil e setenta e cinco e vinte e cinco mil trescentos e trinta e sete de 13, 19, 23, 24, 29 e 30 de novembro e de 7, 11, 12 e 14 de dezembro de mil novecentos e vinte e nove tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de trinta (30) de novembro de mil novecentos e vinte e nove, a folhas vinte e quatro mil cento e quinze e seguintes, justamente com o termo de inscrição dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de mil novecentos e trinta (1930), de accordo com as condições do edital, que faz parte integrante deste contracto e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas, mediante recibo, até o dia 5 (cinco) do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, incorrendo os contractantes na multa de 100\$000 (cem mil réis) quando apresentarem as contas fora do prazo.

Segunda — Os Srs. Salgado Guimarães & Comp., neste instrumento denominado "contractantes", obrigam-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o exercicio de mil novecentos e trinta os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada na concorrência publica numero tres, do grupo numero seis pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa postos nas dependências que lhes forem designadas, sendo rejeitados na ocasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Tercera — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelo director da Assistencia do Material, exclusivamente, com declaração do prazo da entrega e com quarenta e oito horas de antecedência e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo, dentro das quarenta e oito horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar do fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigos

a confeccionar, em que será accordado prazo para constar do pedido, constatao-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de interior ou de má qualidade, fica o Corpo de Bombeiros com direito de comprar, onde lhe convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos que deixaram de satisfazer, ou que tenham sido recusados; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento diario. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos, será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e na de cincoenta por cento (50 %) si a demora do fornecimento for excedente do quinze dias, ou ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidência e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros não preferir impôr, por simples officio ou notificação, independente de interpeção judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, com recurso para o Exmo. Sr. ministro da Justiça, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos, sendo os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importância para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida, só podendo as multas ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos "contractantes".

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os "contractantes" serão obrigados a integralizal-a immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução desse contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os "contractantes", no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importância de cento e noventa e oito mil quatrocentos e noventa e sete réis (198\$497) conforme provaram com o documento numero quinhentos e quarenta e sete e quinhentos e setenta de mil novecentos e trinta que fica registrado, em livro especial na Contadoria do Corpo de Bombeiros, correspondendo esse deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelece a condição sexta do edital a que se refere este contracto na sua introdução.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto; só então o Corpo fornecerá uma guia para o contractante levantar o deposito para garantia da proposta.

Setima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Corpo de Bombeiros por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de tres contos novecentos e sessenta e nove mil novecentos e cincoenta réis serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional á medida dos fornecimentos e a vista das contas processadas e correrão por conta da verba n. 27, exercicio de 1930, lei n. 5.753 de 27 de dezembro de mil novecentos e vinte e nove e sub-signação seguinte do material:

Numero doze — Objectos 3:969\$950
Somma 3:969\$950

Nona — Os fornecedores ficarão obrigados a pagar, e sello proporcional, devido pelos fornecimentos, em estampilhas federaes appostas ás respectivas facturas, segundo a lei do sello que vigorar.

Decima — A minuta do presente contracto foi approvada pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 4-668 de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove. E para firmeza e validade do que acima ficou

estipulado, lavrou-se no livro numero trese que tem os requisitos do artigo 783 do Codigo de Contabilidade da União, de "contractos do Corpo de Bombeiros" o presente termo que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, pelos contractantes já mencionados, pelas testemunhas tenente coronel José do Patrocínio Pinheiro, fiscal e tenente coronel graduado Manoel Gonçalves dos Santos director da Assistencia do Material.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 2\$000 (dous mil réis) (25-3-930).

Rio de Janeiro, 25 de março de 1930. — O commandante coronel, *Gustavo Lebon Regis* — Os contractantes, *Salgado Guimarães & Comp.* — Testemunhas. — Tenente coronel *José Antonio do Patrocínio Pinheiro*. — Tenente coronel graduado, *Manoel Gonçalves dos Santos*. — Tenente secretario, *João Martins Vieira*

Relação dos artigos contractados com a firma Salgado Guimarães & Comp. Ltd., a que se refere a segunda clausula deste termo de contracto

Numero de ordem — Artigo e unidade — Preço por unidade	
10. Borracha "Ruby Faber", n. 212, uma, mil trescentos e oitenta réis.....	1\$380
14. Canelas de madeira superior "Faber", uma, seiscentos réis.....	\$600
17. Colchetes de metal, qualquer marca e qualquer numero, caixa com 100, uma, dous mil réis.....	2\$000
23. Escrivaninhas de vidro para duas tintas, uma, dezeseite mil e quinhentos réis.....	17\$500
63. Livro com 200 folhas, para registro de pedidos e repetições da pharmacia, um, cincoenta mil réis.....	50\$000
64. Livro com 100 folhas, para registro, de compras a dinheiro da pharmacia, um, trinta e dous mil réis.....	32\$000
65. Livro com 200 folhas, para receitauario do hospital, um, cincoenta mil réis.....	50\$000
68. Machina para numerar, manual, até 9.999, com repetição até quatro vezes, uma, cento e quatro mil réis.....	104\$000
76. Papel almasso, 33 linhas, 7 kilos, resma, vinte e um mil e seiscentos réis.....	21\$600
82. Papel mata-borrão, 120 libras, folha, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480
86. Papel commum para machina de escrever, resma, quatorze mil e quinhentos réis..	14\$500
87. Dito de impressão, assotinado, BB, kilo, dous mil quatrocentos e trinta réis.....	2\$439
92. Papel "Tela Imperial", de 1,10 x 10,00, rolo, cento e cinco mil réis.....	105\$000
98. Papel "Stencil" B, 10, caixa, vinte e sete mil réis.....	27\$000
99. Papel idem 960, caixa, trinta e um mil réis..	31\$000
106. Pegador de metal para papel, formato mão, um, dous mil e cem réis.....	2\$100
112. Pennas "Telephone", caixa de 100, uma, nove mil e seiscentos réis.....	9\$600
116. Raspadeira canivete com cabo de osso, Rodger, superior, uma, sete mil e quinhentos réis.....	7\$500
118. Tympano com mola, para mesa, tamanho médio, um, doze mil réis.....	12\$000
126. Tinta para escrever "Excelsior", carmin, litro, seis mil réis.....	6\$000
129. Tinta preta para impressão, qualquer marca, kilo, nove mil réis.....	9\$000
131. Tinta em bisnaga, para duplicador, "Roneo", qualquer marca, uma, trese mil réis..	13\$000

CONTRACTO N. 25

LIVRO N. 13 — FLS. 93

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e os Srs. Cardinale & Companhia, para o fornecimento do grupo numero seis "Expediente, artigos escolares etc." a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diario Official* pagina n. 22.693 de trese de novembro do anno proximo findo, durante o exercicio de mil novecentos e trinta. Aos vinte e cinco dias do mez de março do anno de mil novecentos e trinta compareceram na Secretaria deste Corpo de Bombeiros, perante o respectivo commandante coronel

Gustavo Lebon Regis, os senhores Cardinale & Companhia, estabelecidos á rua Senador Euzébio (38 e 40) números trinta e oito e quarenta e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo n. seis (6) á referida corporação, durante o exercício de mil novecentos e trinta assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados nos *Diario Official* as paginas numero vinte e dois mil seiscientos e noventa e tres, vinte e tres mil cento e setenta e dois, vinte e tres mil seiscientos e vinte e um, supplemento a pagina n. 90, vinte e quatro mil e vinte e dois, vinte e quatro mil cento e quinze, vinte e quatro mil seiscientos e sessenta e um, vinte e quatro mil novecentos e noventa e quatro, vinte e cinco mil e setenta e cinco e vinte e cinco mil trescentos e trinta e sete respectivamente de 13, 19, 23, 24, 29 e 30 de novembro e de 7, 11, 12 e 14 de dezembro de mil novecentos e vinte e nove tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de trinta (30) de novembro de mil novecentos e vinte e nove, a folhas vinte e quatro mil cento e quinze e seguintes, juntamente com o termo de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de mil novecentos e trinta (1930), de accordo com as condições do edital, que faz parte integrante deste contracto, e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas, mediante recibo, até o dia 5 (cinco) do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, incorrendo os contractantes na multa de 100\$000 (cem mil réis) quando apresentarem as contas fóra do prazo.

Segunda — Os senhores Cardinale & Companhia, neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o exercício de mil novecentos e trinta os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada na concorrência publica numero tres, do grupo numero seis pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa postos nas dependências que lhes forem designadas, sendo rejeitados na ocasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Tercera — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelo director da Assistencia do Material, exclusivamente, com declaração do prazo da entrega e com quarenta e oito horas de antecedência e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo, dentro das quarenta e oito horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar do fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, fica o Corpo de Bombeiros com direito de comprar, onde lhe convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer diferença de preço para mais, ficando, ainda sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos que deixaram de satisfazer, ou que fenhiam sido recusados; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento diario. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos, será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e da de cincoenta por cento (50 %) si a demora do fornecimento for excedente de quinze dias, ou ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo coincidência e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução e o senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros não preferir impôr, por simples officio ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que revertirá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, com recurso para o Exmo. Sr. ministro da Justiça, serão immediatamente comunicadas á Directoria da Contabilidade do Estado, a qual se encarregará de

das cauções feitas para garantia dos contractos, sendo os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida, só podendo as multas ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Igualmente se procederá com as diferenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos "contractantes".

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os "contractantes" serão obrigados a integralizar-as immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução desse contracto, effctividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os "contractantes", no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importancia de duzentos e dois mil e oitenta e sete réis (202\$087) conforme provaram com o documento numero quinhentos e quarenta e nove e quinhentos e setenta e dois de mil novecentos e trinta que fica registado, em livro especial na Contadoria do Corpo de Bombeiros, correspondendo esse deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelece a condição sexta do edital a que se refere este contracto na sua introdução.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto; só então o Corpo fornecerá uma guia para o contractante levantar o deposito para garantia da proposta.

Setima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Corpo de Bombeiros por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de quatro contos e quarenta e um mil setecentos e cincoenta réis serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional á medida dos fornecimentos e a vista das contas processadas e correrão por conta da verba n. 27, exercício de 1930, lei n. 5.753 de 27 de dezembro de mil novecentos e vinte e nove e sub-consignação seguinte do material:

Numero doze — Expediente (objectos) 4:0418750

Somma 4:0418750

Nona — Os fornecedores ficarão obrigados a pagar o sello proporcional, devido pelos fornecimentos, em estampilhas federaes appostas ás respectivas facturas, segundo a lei do sello que vigorar.

Decima — A minuta do presente contracto foi approvada pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 4.668 de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove. E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro numero treze que tem os requisitos do artigo 783 do Código de Contabilidade da União, de "contractos do Corpo de Bombeiros" o presente termo que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, pelos contractantes já mencionados, pelas testemunhas tenente coronel José Antonio do Patrocínio Pinheiro, fiscal e tenente coronel graduado Manoel Gonçalves dos Santos director da Assistencia do Material e por mim segundo tenente secretario que o escrevi.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 3\$000 (tres mil réis) (25-3-330).

Rio de Janeiro, 25 de março de 1930. — O commandante coronel *Gustavo Lebon Regis*. — Os contractantes, *Cardinale & Comp.* — Testemunhas. — Tenente coronel *José Antonio do Patrocínio Pinheiro*. — Tenente coronel graduado *Manoel Gonçalves dos Santos*. — Tenente secretario, *João Martins Vieira*.

Relação dos artigos contractados com a firma *Cardinale & Comp.*, a que se refere a clausula segunda deste termo de contracto.

Numero de ordem — Artigo e utilidade — Preço de unidade

1.	Arame para machina de grampear, qualquer numero, rôlo, treze mil réis.....	13\$000
2.	Apetrechos para limpeza de machina de escrever, jogo, quatorze mil réis.....	14\$000
3.	Almofadas pequenas para carimbos, uma, dois mil e cem réis.....	2\$100
5.	Barbante fino de cores, novello, mil duzentos e noventa réis.....	1\$290
7.	Barbante proprio para encadernação, novello, novecentos réis.....	9\$000

8. Borracha para machina de escrever, com escova n. 1.087, uma, mil trescentos e noventa réis	1\$390
12. Buvards de madeira, médios, um, dous mil e seiscentos réis	2\$600
16. Cadernos escolares pautados em 1/4 com 16 folhas, cento, quatorze mil e seiscentos réis	14\$600
21. Enveloppes medindo 0,11 x 0,16, formato em pé, milheiro, vinte e nove mil e novecentos réis	29\$900
24. Esponja para quadro negro, grande, uma, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400
25. Folhas alphabeticas para indice, uma, mil réis	1\$000
29. Folhas impressas para pagamento das praças da activa, modelo pequeno, cento, cento e oitenta e nove mil réis	189\$000
30. Dita idem, idem, idem, de officiaes da activa, cento, cento e oitenta e nove mil réis	189\$000
31. Goma arabica liquida nacional, vidro grande, um, tres mil e cem réis	3\$100
34. Giz branco francez em bastões, caixa com 100, uma, sete mil e novecentos réis	7\$900
36. Lapis graphite "Apollo", qualquer letra, duzia, onze mil e novecentos réis	11\$900
39. Lapis bi-color n. 717, "Faber", duzia, onze mil réis	11\$000
41. Lapis tinta "Apollo", "J. Faber" n. 4, 258, duzia, onze mil e trescentos réis	11\$300
43. Lapis graphite HH, HHH, HHHH, duzia, nove mil e quatrocentos réis	9\$400
60. Livro com 200 folhas pautadas, para registro de concurrencias, um, trinta e quatro mil réis	34\$000
69. Molhador de vidro, um, cinco mil e seiscentos réis	5\$600
72. Papel em bobina para machina de sommar, uma, dous mil e oitocentos réis	2\$800
73. Papel carbono de um só lado, tamanho almasso, caixa, nove mil e oitocentos réis	9\$500
75. Papel almasso de 33 linhas, 6 kilos, resma, dezoito mil e quatrocentos réis	18\$400
78. Papel de linho para impressão, formato almasso, resma, quarenta e quatro mil réis	44\$000
84. Papel "Liberty", em meias folhas, caixa, dez mil e seiscentos réis	10\$600
89. Papel ferro prussialo "Velox", de 1,00 x 10,00, rôlo, trinta e cinco mil e novecentos réis	35\$900
100. Panno preto de linho superior, para encadernação, metro, tres mil e duzentos réis	3\$200
101. Panno percaline, qualquer cor, metro, tres mil e novecentos réis	3\$900
102. Panno "Victoria", qualquer cor, metro, sete mil e quinhentos réis	7\$500
104. Pasta de marroquim com lombo de aço, tamanho almasso, igual ao modelo, uma, dez mil réis	10\$000
107. Pennas "Mallat" ns. 10 e 12, caixa, com 100, uma, cinco mil e oitocentos réis	5\$800
109. Ditas "Perry" n. 420, caixa, com 100, uma, sete mil e setecentos réis	7\$700
119. Tinta para escrever "Velox", azul, litro, sete mil e trescentos réis	7\$300
121. Dita idem, idem, "J. Sardinha", azul, litro, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
125. Dita idem, idem, "Excelsior", azul, litro, cinco mil réis	5\$000
135. Tinteiro de vidro, igual á amostra, um, tres mil e quinhentos réis	3\$500

CONTRACTO N. 26

LIVRO N. 13 — FLS. 98

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e os senhores Gaspar Silva & Comp., para o fornecimento do grupo numero seis, "Objectos de expediente, etc.", a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official*, pagina n. 22.693, de treze de novembro do anno proximo findo, durante o exercicio de mil novecentos e trinta

Aos vinte e cinco dias do mez de março do anno de mil novecentos e trinta compareceram na secretaria deste Corpo de Bombeiros, perante o respectivo commandante, coronel Lebon Regis, os senhores Gaspar Silva & Comp., estabelecidos

belecidos ás ruas das Alfandegas numeros oitenta e oito e oitenta e dous e Ourives numero cincoenta e cinco, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo numero seis (6) á referida corporação, durante o exercicio de mil novecentos e trinta, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official*, ás paginas numeros vinte e dous mil seiscentos e noventa e tres, vinte e tres mil cento e antecedencia e satisfeito pelo fornecedor no maximo d entro e setenta e dous, vinte e tres mil seiscentos e vinte e um, supplemento á pagina n. 90, vinte e quatro mil e vinte e dous, vinte e quatro mil cento e quinze, vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e um, vinte e quatro mil novecentos e noventa e quatro, vinte e cinco mil e setenta e cinco e vinte e cinco mil trescentos e trinta e sete, respectivamente, de 13, 19, 23, 24, 29 e 30 de dezembro, e de 7, 11, 12 e 14 de dezembro de mil novecentos e vinte e nove, tendo sido as propostas do grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de trinta de novembro de mil novecentos e vinte e nove, a folhas vinte e quatro mil cento e quinze e seguintes, juntamente com o termo de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de mil novecentos e trinta (1930), de accordo com as condições do edital, que faz parte integrante deste contracto e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas, mediante recibo, até o dia 5 (cinco) do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, incorrendo os contractantes na multa de 100\$000 (cem mil réis) quando apresentarem as contas fora do prazo.

Segunda — Os Srs. Gaspar Silva & Comp., neste instrumento denominado "contractantes", obrigam-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o exercicio de mil novecentos e trinta, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada na concurrencia publica numero tres, do grupo numero seis, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas dependencias que lhes forem designadas, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelo director da Assistencia do Material, exclusivamente, com declaração do prazo da entrega e com quarenta e oito horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo, dentro das quarenta e oito horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar do fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, fica o Corpo de Bombeiros com direito de comprar, onde lhe convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos que deixaram de satisfazer, ou que tenham sido recusados; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento diario. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos, será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos á tempo e da de cincoenta por cento (50 %) si a demora do fornecimento for excedente de quinze dias, ou ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencia e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros não preferir impôr, por simples officio ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, com recurso para o Exmo. Sr. ministro da Justiça, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão

das cauções feitas para garantia dos contractos, sendo os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importância para completá-las, logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida, só podendo as multas ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Igualmente se procederá com as diferenças de preços e com as importâncias dos artigos que forem comprados por conta dos "contractantes".

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os "contractantes" serão obrigados a integralizá-las imediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução desse contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os "contractantes", no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importância de quarenta e dous mil cento e dezoito réis (42\$118), conforme provaram com o documento numero quinhentos e cincoenta e tres e quinhentos e setenta e seis, de mil novecentos e trinta, que fica registrado, em livro especial na Contadoria do Corpo de Bombeiros, correspondendo esse deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelece a condição sexta do edital a que se refere este contracto na sua introdução.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto; só então o Corpo fornecerá uma guia para o contractante levantar o deposito para garantia da proposta.

Setima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Corpo de Bombeiros por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de oitocentos e quarenta e dous mil trescentos e sessenta e cinco réis, foram empenhadas e serão pagas, no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas processadas e correrão por conta da verba n. 27, exercicio de 1930, lei n. 5.753, de vinte e sete de dezembro, de mil novecentos e vinte e nove, e sub-consignação seguinte do material:

Numero doze — Objectos de expediente.....	842\$365
Somma.....	842\$365

Nona — Os fornecedores ficarão obrigados a pagar o sello proporcional, devido pelos fornecimentos, em estampilhas federaes appostas ás respectivas facturas, segundo a lei do sello que vigorar.

Decima — A minuta do presente contracto foi approvada pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 4.668, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro numero treze, que tem os requisitos do artigo 783 do Codigo de Contabilidade da União, de "Contractos do Corpo de Bombeiros", o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, pelos contractantes já mencionados, pelas testemunhas tenente-coronel José Antonio do Patrocínio Pinheiro, fiscal, e tenente-coronel, graduado, Manoel Gonçalves dos Santos, assistente do material, e por mim, segundo tenente secretario, que o escrevi.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas Federaes no valor total de 3\$000 (tres mil réis). (25-3-30).

Rio de Janeiro, 25 de março de 1930. — O commandante, coronel *Gustavo Lebon Regis*. — Os contractantes: *Gaspar Silva & Comp.* — Testemunhas: tenente-coronel *José Antonio do Patrocínio Pinheiro*. — Tenente-coronel, graduado, *Manoel Gonçalves dos Santos*. — Tenente-secretario, *João Martins Vieira*.

Relação dos artigos contractados com a firma *Gaspar Silva & Comp.*, a que se refere a segunda clausula deste termo de contracto

Numero de ordem — Artigo e unidade — Preço por unidade

9. Borracha de dous usos, "Faber", n. 210, uma, novecentos e trinta réis	\$930
28. Folhas impressas para pagamento das praças da activa, modelo grande, cento, duzentos e cincoenta mil réis	250\$000
51. Livro "Diario", com 100 folhas; igual ao modelo, um, noventa e cinco mil réis	95\$000
52. Dito "Razão", com 100 folhas; igual ao modelo, um, noventa e cinco mil réis	95\$000

53. Dito "Conta corrente pessoal", com 100 folhas, igual ao modelo, um, noventa e cinco mil réis	95\$000
54. Dito "Conta corrente material", com 100 folhas, igual ao modelo, um, noventa e cinco mil réis	95\$000
57. Dito para indice de fichas, com 100 folhas, um, quarenta e quatro mil e quinhentos réis..	44\$500
58. Dito para registro de fichas, com 100 folhas, um, quarenta e tres mil réis	43\$000
59. Dito para averbação, consignação dos officiaes reformados, um, cincoenta mil réis	50\$000
105. Papelão estrangeiro, superior, de ns. 12 a 30, kilo, mil quatrocentos e trinta e nove réis	1\$439
110. Pennas J. Gillot, qualquer numero, caixa de 72, dez mil novecentos e noventa réis	10\$990

CONTRACTO N. 27

LIVRO N. 13 — FLS. 102

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e os senhores Willy Borghoff & Companhia, para o fornecimento do grupo numero sete, "Combustivel, lubrificantes, etc.", a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diario Official*, pagina n. 22.693, de treze de novembro do anno proximo findo, durante o exercicio de mil novecentos e trinta

Aos vinte e cinco dias do mez de março do anno de mil novecentos e trinta compareceram na secretaria deste Corpo de Bombeiros, perante o respectivo commandante, coronel Gustavo Lebon Regis, os senhores Willy Borghoff & Comp., estabelecidos á rua Evaristo da Veiga numero cento e trinta, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo numero sete (7) á referida corporação, durante o exercicio de mil novecentos e trinta, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official*, ás paginas vinte e dous mil seiscentos e noventa e tres, vinte e tres mil cento e setenta e dous, vinte e tres mil seiscentos e vinte e um, supplemento á pagina n. 90, vinte e quatro mil e vinte e dous, vinte e quatro mil cento e quinze, vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e um, vinte e quatro mil novecentos e noventa e quatro, vinte e cinco mil e setenta e cinco e vinte e cinco mil trescentos e trinta e sete, de 13, 19, 23, 24, 29 e 30 de novembro, de 7, 11, 12 e 14 de dezembro de mil novecentos e vinte e nove, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de trinta de novembro de mil novecentos e vinte e nove, a folhas vinte e quatro mil cento e quinze e seguintes, juntamente com o termo de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de mil novecentos e trinta (1930), de accordo com as condições do edital, que faz parte integrante deste contracto, e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas, mediante recibo, até o dia 5 (cinco) do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, incorrendo os contractantes na multa de 100\$000 (cem mil réis) quando apresentarem as contas fóra do prazo.

Segunda — Os senhores Willy Borghoff & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o exercicio de mil novecentos e trinta, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada na concorrência publica numero tres, do grupo numero sete, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas dependências que lhes forem designadas, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferência os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelo director da Assistencia do Material, exclusivamente, com declaração do prazo da entrega e com quarenta e oito horas de antecedência e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo, dentro das quarenta e oito horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar do fornecimento quinzenal; em caso de urgência, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta. — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados, ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, fica o Corpo de Bombeiros com direito de comprar, onde lhe convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer diferença de preço para mais, ficando ainda sujeitos a multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos que deixaram de satisfazer, ou que tenham sido recusados; igual multa será imposta se a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento diário. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos, será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e de de cincoenta por cento (50%) si a demora do fornecimento for excedente de quinze dias, ou ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidência e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros não preferir impôr, por simples officio ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com parda da mencionada caução, que revertará a favor da Fazenda Nacional, a immediata resolução deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta. — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, com recurso para o Exmo. Sr. ministro da Justiça, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos, sendo os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importância para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida, só podendo as multas ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas. Igualmente se procederá com as diferenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos "contractantes".

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os "contractantes" serão obrigados a integralizal-a immediatamente, sob pena de resolução do presente contracto.

Sexta. — Para garantia da execução desse contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os "contractantes", no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importância de duzentos e noventa e tres mil réis (293\$000), conforme provaram com o documento numero quinhentos e sessenta e quatro e quinhentos e oitenta e oito, de mil novecentos e trinta, que fica registrada, em livro especial na Contadoria do Corpo de Bombeiros, correspondendo esse deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelece a condição sexta do edital a que se refere este contracto na sua introdução.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto; só então o Corpo fornecerá uma guia para o contractante levantar o deposito para garantia da proposta.

Sétima. — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Corpo de Bombeiros por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava. — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de dous contos novecentos e trinta mil réis, foram empenhadas e serão pagas, no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas processadas e correrão por conta da verba n. 27, exercício de 1930, lei n. 5.753, de 27 de dezembro de mil novecentos e vinte e nove, e sub-consignação seguinte do material:

Numero seis — Combustivel, lubrificantes, etc.	2:930\$000
Somma	2:930\$000

Nona. — Os fornecedores ficarão obrigados a pagar o sello proporcional, devido pelos fornecimentos, em estampilhas federaes, appostas ás respectivas facturas, segundo a lei do sello que vigorar.

Decima. — A minuta do presente contracto foi approvada pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 1.668, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove.

E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro numero treze, que tem os requisitos do artigo 783 do Código de Contabilidade da União, de Contractos

do Corpo de Bombeiros", o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vac assignado pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, pelos contractantes já mencionados, pelas testemunhas tenente-coronel José Antonio do Patrocínio Pinheiro e tenente-coronel, graduado, Manoel Gonçalves dos Santos e por mim, segundo tenente secretario, que o escrevi.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 3\$ (tres mil réis). (25-3-30).

Rio de Janeiro, 25 de março de 1930. — O commandante, coronel **Gustavo Lebon Regis**. — Os contractantes: por procuração, **Antonio de Oliveira Brito**. — Testemunhas: tenente-coronel **José Antonio do Patrocínio Pinheiro**. — Tenente-coronel, graduado, **Manoel Gonçalves dos Santos**. — 2º tenente secretario, **João Martins Vieira**.

Retenção dos artigos contractados com a firma Willy Borghes e Comp, a que se refere a clausula segunda deste termo de contracto

Numero de ordem — Artigo e unidade — Preço por unidade

13. Graxa patente, de 1ª qualidade, para automoveis, qualquer marca, kilo, dous mil cento e oitenta réis.	2\$180
15. Lenhas em achas, grandes (cento), sessenta e quatro mil réis.	61\$000
19. Oleo de ricino neutro, litro, quatro mil e quatrocentos réis.	4\$400
27. Oleo "Dominol", tipo B, caixa de 2/5, uma, noventa e nove mil réis.	99\$000

CONTRACTO N. 28

LIVRO N. 13 — FLS. 106

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e os senhores Isnard & Companhia, para o fornecimento do grupo numero sete, "Combustivel, e lubrificantes", a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diário Official*, pagina 22.693, de treze de novembro do anno proximo findo, durante o exercicio de mil novecentos e trinta.

Aos vinte e cinco dias do mez de março do anno de mil novecentos e trinta compareceram na secretaria deste Corpo de Bombeiros, perante o respectivo commandante, coronel Gustavo Lebon Regis, os senhores Isnard & Companhia, estabelecidos á rua Sete de Setembro numero setenta e cinco, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo numero sete (7) á referida corporação, durante o exercicio de mil novecentos e trinta, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diário Official*, ás paginas vinte e dous mil seiscentos e noventa e tres, vinte e tres mil cento e setenta e dous, vinte e tres mil seiscentos e vinte e um, supplemento á pagina n. 90, vinte e quatro mil e vinte e dous, vinte e quatro mil cento e quinze, vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e um, vinte e quatro mil novecentos e noventa e quatro, vinte e cinco mil e setenta e cinco, e vinte e cinco mil trescentos e trinta e sete, de 13, 19, 23, 24, 29 e 30 de novembro, de 7, 11, 12 e 14 de dezembro de mil novecentos e vinte e nove, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diário Official* de trinta de novembro de mil novecentos e vinte e nove, a folhas vinte e quatro mil cento e quinze e seguintes, juntamente com o termo de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de mil novecentos e trinta (1930), de accordo com as condições do edital, que faz parte integrante deste contracto, e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes clausulas:

Primeira. — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas, mediante recibo, até o dia 5 (cinco) do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, incorrendo os contractantes na multa de 100\$000 (cem mil réis) quando apresentarem as contas fóra do prazo.

Segunda. — Os senhores Isnard & Companhia, neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o exercicio de mil novecentos e trinta, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada na concorrência publica numero tres, do grupo numero sete, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo á sua custa, postos nas depen-

dências que lhes forem designados, sendo rejeitados na ocasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Tercera — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelo director da Assistencia do Material, exclusivamente, com declaração do prazo da entrega e com quarenta e oito horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo, dentro das quarenta e oito horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido; quando se tratar do fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados, ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, fica o Corpo de Bombeiros com direito de comprar, onde lhe convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda a qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer, ou que tenham sido recusados; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento diario. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos, será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e da de cincoenta por cento (50 %) si a demora do fornecimento for excedente de quinze dias, ou ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencia e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros não preferir impôr, por simples officio ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista dirpito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, com recurso para o Exmo. Sr. ministro da Justiça, serão immediatamente comunicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos, sendo os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida, só podendo as multas ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos "contractantes".

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os "contractantes" serão obrigados a integralizal-as immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução desse contracto, effektividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os "contractantes", no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importancia de sessenta e oito mil e dez réis (68\$010), conforme provaram com o documento numero quinhentos e oitenta e cinco e seiscentos e dez, de mil novecentos e trinta, que fica registrado, em livro especial na Contadoria do Corpo de Bombeiros, correspondendo esse deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelece a condição sexta do edital a que se refere este contracto na sua introdução.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto; só então o Corpo fornecerá uma guia para o contractante levantar o deposito para garantia da proposta.

Setima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Corpo de Bombeiros por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de um conto trescentos e sessenta mil e duzentos réis, foram empenhadas e serão pagas, no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas processadas e correrão por conta da verba n. 27, exercicio de 1930, lei n. 5.753, de 27 de dezembro de mil nove-

centos e vinte e nove, e sub-consignação seguinte do material:

Numero seis — Combustivel e lubrificantes....	1:360\$200
Somma.....	1:360\$200

Nona — Os fornecedores ficarão obrigados a pagar o sello proporcional, devido pelos fornecimentos, em estampilhas federaes appostas ás respectivas facturas, segundo a lei do sello que vigorar.

Decima — A minuta do presente contracto foi approvada pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 4.668, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro numero treze, que tem os requisitos do artigo 783 do Codigo de Contabilidade da União, de "Contractos do Corpo de Bombeiros", o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, pelos contractantes já mencionados, pelas testemunhas tenente-coronel José Antonio do Patrocínio Pinheiro e tenente-coronel, graduado, Manoel Gonçalves dos Santos e por mim, segundo tenente secretario, que o escrevi.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 2\$ (dous mil réis). (25-3-930).

Rio de Janeiro, 25 de março de 1930. — O commandante, coronel *Gustavo Lebon Regis*. — Os contractantes: *Isnard & Comp.* — Testemunhas: tenente-coronel *José Antonio do Patrocínio Pinheiro*. — Tenente-coronel graduado *Manoel Gonçalves dos Santos*. — 2º tenente secretario, *Jodo Martins Vieira*.

Relação dos artigos contractados com a firma Isnard & Comp., a que se refere a clausula segunda deste termo de contracto

Numero de ordem — Artigo e unidade — Preço por unidade

5. Curvão de forja, tonelada, cento e vinte e nove mil réis	129\$000
24. Oleo "Mobiloi", typo CC, caixa de 10/5, uma, noventa e sete mil e setecentos réis.....	97\$700

CONTRACTO N. 29

LIVRO N. 13 — FLS. 109

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e os senhores França de Almeida & Comp., para o fornecimento do Grupo n. sete "Combustivel, lubrificantes, etc." a que se refere o edital de Concurrença Publica publicado no *Diario Official* pagina n. 22.693 de treze ede novembro do anno proximo findo, durante o exercicio de mil novecentos e trinta

Aos vinte e cinco dias do mez de março do anno de mil novecentos e trinta, compareceram na Secretaria deste Corpo de Bombeiros, perante o respectivo commandante, coronel Gustavo Lebon Regis, os senhores França de Almeida & Comp., estabelecidos a rua da Misericordia numero quarenta e cinco, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo n. sete (7) á referida Corporação, durante o exercicio de mil novecentos e trinta, assignam o presente contracto, resultante da concurrença publica aberta na conformidade dos editaes publicados nos *Diario Official* as paginas numeros vinte e dois mil seiscentos e noventa e tres, vinte e tres mil cento e setenta e dois, vinte e tres mil seiscentos e vinte e um, suplemento a pagina n. 90, vinte e quatro mil e vinte e dois, vinte e quatro mil cento e quinze, vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e um, vinte e quatro mil novecentos e noventa e quatro, vinte e cinco mil e setenta e cinco, vinte e cinco mil trezentos e trinta e sete, de 13, 19, 23, 24, 29, e 30 de novembro de 7, 11, 12 e 14 de dezembro de mil novecentos e vinte e nove tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de trinta de novembro de mil novecentos e vinte e nove, a folhas vinte e quatro mil cento e quinze e seguintes, justamente com o termo de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrença obrigando-se a fornecer, durante todo anno de mil novecentos e trinta (1930), de accorda com as condições do edital, que

As condições integrantes deste contracto e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas, mediante recibo, até o dia 5 (cinco) do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, incorrendo os contractantes na multa de 100\$000 (cem mil réis), quando apresentarem as contas fora do prazo.

Segunda — Os senhores França de Almeida & Comp., neste instrumento, denominado "Contractantes", obrigam-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o exercicio de mil novecentos e trinta os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada na concorrência publica, numero tres, do grupo numero sete pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, a sua custa, postos nas dependencias que lhes forem designadas, sendo registados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para o fornecimento serão feitos pelo director da Assistencia do Material, exclusivamente, com declaração do prazo da entrega e com quarenta e oito horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das quarenta e oito horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar do fornecimento quizenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, fica o Corpo de Bombeiros com direito de comprar, onde lhe convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos que deixaram de satisfazer, ou que tenham sido recusados; igual multa será imposta se a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento diario. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos, será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e da de cinquenta por cento (50 %) se a demora do fornecimento for excedente de quinze dias, ou ainda, no caso de regeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencia e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros não preferir impor, por simples officio ou notificação independente de acção ou interpeção judicial, com perda da mencionada caução que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reelamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros com recurso para o Exmo. Sr. ministro da Justiça, serão immediatamente comunicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-ão das cauções feitas para garantia dos contractos, sendo os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação por scripto, para tal fim expedida, só podendo as multas ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos "contractantes".

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-as immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effektividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os "contractantes", no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importancia de seiscentos e trinta e sete mil novecentos e setenta e dois réis (637\$972), conforme provaram com os documentos numero seiscentos e cinquenta e seiscentos e oitenta; de mil novecentos e trinta, que ficam registados, em livro especial na Contadoria do Corpo de Bombeiros, correspondendo esse deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelece a condição Sexta do edital a que se refere este contracto na sua introdução.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto; só então o Corpo fornecerá uma guia para os contractantes levantarem o deposito para garantia da proposta.

Setima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Corpo de Bombeiros por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de doze contos e setecentos e cincoenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e cinco réis, foram empenhadas e serão pagas no Thesouro Nacional á medida dos fornecimentos e a vista das contas processadas e correrão por conta da verba n. 27, exercicio de 1930; lei n. 5.753 de 27 de dezembro de mil novecentos e vinte e nove e sub-consignação seguinte do material:

Numero seis — Combustivel, lubrificantes, etc... 12:759\$445

Nona — Os fornecedores ficarão obrigados a pagar o sello proporcional, devido pelos fornecimentos, em estampilhas federaes appostas as respectivas facturas, segundo a lei do sello que vigorar.

Decima — A minuta do presente contracto foi approvada pelo Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 4.668 de 27 de dezembro de mil novecentos e vinte e nove. E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro numero treze que tem os requisitos do artigo 783 do Codigo de Contabilidade da União, de "contractos do Corpo de Bombeiros" o presente termo que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, pelos contractantes já mencionados, pelas testemunhas tenente coronel José Antonio do Patrocínio Pinheiro e tenente coronel graduado Manoel Gonçalves dos Santos e por mim segundo tenente secretario que o escrevi.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 2\$000 (dois mil réis) (25 - 3 - 930).

Rio de Janeiro, 25 de março de 1930. — O commandante, coronel *Gustavo Lebon Regis*. — Os contractantes, *França de Almeida & Comp.* — Testemunhas, tenente coronel *José Antonio do Patrocínio Pinheiro* e tenente coronel graduado *Manoel Gonçalves dos Santos*. — 2º tenente secretario, *Jodo Martins Vieira*.

Relação dos artigos contractados com a firma França d'Almeida & Comp., a que se refere a clausula segunda deste termo de contracto

Numero de ordem — Artigo e unidade — Preço por unidade

4.	Carvão Cardiff, tonelada, cento e vinte e nove mil e quatrocentos réis	129\$400
6.	Carvão de koke, tonelada, noventa e nove mil e trescentos réis	99\$300
7.	Carvão vegetal, kilo, seiscentos e trinta e nove réis	\$639
12.	Graxa em bexiga, do Rio Grande, de 1ª qualidade, kilo, mil quinhentos e setenta e sete réis	1\$577
14.	Kerozene em caixa de 36 litros, uma, trinta e quatro mil e setecentos réis	34\$700
16.	Oxygenio, metro cubico, quatro mil quatrocentos e quarenta réis	4\$440
17.	Oleo grosso, em quartolas, kilo, mil trescentos e trinta réis	1\$330
18.	Oleo fino, em quartolas, kilo, novecentos e trinta e nove réis	\$933
20.	Oleo "Mobiloil", tipo A, caixa de 2/5, uma, noventa e quatro mil e trescentos réis	94\$300
23.	Oleo "Mobiloil", tipo C, caixa de 2/5, uma, oitenta e nove mil e trescentos réis	89\$300
25.	Oleo "Mobiloil", tipo E, caixa de 2/5, uma, cento e dous mil e trescentos réis	102\$300
26.	Oleo "Dominoil", tipo A, caixa de 2/5, uma, oitenta e nove mil e trescentos réis	89\$300
28.	Oleo "Dominoil", tipo BB, caixa de 2/5, uma, noventa e tres mil e trescentos réis	93\$300
29.	Oleo "Dominoil", tipo C, caixa de 2/5, uma, setenta e cinco mil e trescentos réis	75\$300
30.	Oleo "Dominoil", tipo CC, caixa de 10/5, uma, setenta e cinco mil e trescentos réis	75\$300
31.	Oleo "Dominoil", tipo E, caixa de 2/5, uma, oitenta e dous mil e trescentos réis	82\$300

CONTRACTO N. 30

LIVRO N. 13 — FLS. 113

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e os senhores Standard Oil of Brasil, para o fornecimento do Grupo numero sete "Combustivel, lubrificantes, etc." a que se refere o edital de Concurren- cia Publica publicado no *Diario Official* pagina n. 22.693 de treze de novembro do anno proximo findo, durante o exercicio de mil novecentos e trinta

Aos vinte e cinco dias do mez de março do anno de mil novecentos e trinta, compareceram na Secretaria deste Corpo de Bombeiros, perante o respectivo commandante senhor coronel Gustavo Lebon Regis, os senhores Standard Oil of Brasil, estabelecidos a Avenida Central numero dezenove e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo numero sete (7) á referida Corporação, durante o exercicio de mil novecentos e trinta, assignam o presnte contracto, resultante da concurren- cia publica aberta na conformidade dos editaes publicados nos *Diario Official* as paginas numeros vinte e dois mil seiscentos e noventa e tres, vinte e tres mil cento e setenta e dois, vinte e tres mil seiscentos e vinte um, supplemento a pagina n. 90, vinte e quatro mil e vinte e dois, vinte e quatro mil cento e quinze, vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e um, vinte e quatro mil novecentos e noventa e quatro, vinte e cinco mil e setenta e cinco, vinte e cinco mil trezentos e trinta e sete de 13, 19, 23, 24, 29 e 30 de novembro de 7, 11, 12 e 14 de dezembro de mil novecentos e vinte e nove tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de trinta de novembro de mil novecentos e vinte e nove, a folhas vinte e quatro mil cento e quinze e seguintes, juntamente com o termo de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurren- cia obrigando-se a fornecer, durante todo anno de mil novecentos e trinta (de 1930), de accordo com as condições do edital, que faz parte integrante deste contracto e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguinte clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas, mediante recibo, até o dia 5 (cinco) do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, incorrendo os contractantes na multa de 100\$000 (cem mil réis) quando apresentarem as contas fóra do prazo.

Segunda — Os senhores Standard Oil of Brasil, neste instrumento denominados "Contractantes", obrigam-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o exercicio de mil novecentos e trinta os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada na concurren- cia publica numero tres, do grupo numero sete pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa postos nas dependências que lhes forem designados, sendo regeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para o fornecimento serão feitos pelo director da Assistencia do Material, exclusivamente, com declaração do prazo da entrega e com quarenta e oito horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das quarenta e oito horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar do fornecimento quizenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, fica o Corpo de Bombeiros com direito de comprar, onde lhe convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos que deixaram de satisfazer, ou que tenham sido recusados; igual multa será imposta se a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento diario. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos, será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e na de cincoenta por cento (50 %) se a demora do fornecimento for excedente de quinze dias, ou ainda, no caso de

regeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencia e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros não preferir impor, por simples officio ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução que reverterá a favor da Fazenda Nacional, e immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros com recurso para o Exmo. Sr. ministro da Justiça, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-ão das cauções feitas para garantia dos contractos, sendo os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida, só podendo as multas ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos "contractantes".

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-as immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effecividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os "contractantes", no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importancia de tres contos e oitocentos e quarenta e seis mil réis (3:846\$000), conforme provaram com o documento numero setecentos e dois e setecentos e trinta e sete de mil novecentos e trinta que fica registado, em livro especial na Contadoria do Corpo de Bombeiros, correspondendo esse deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelece a condição Sexta do edital a que se refere este contracto na sua introdução.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto; só então o Corpo fornecerá uma guia para os contractantes levantarem o deposito para garantia da proposta.

Setima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Corpo de Bombeiros por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de setenta e seis contos novecentos e vinte mil réis, foram empenhadas e serão pagas no Thesouro Nacional á medida dos fornecimentos e á vista das contas processadas e correrão por conta da verba n. 27, exercicio de 1930, lei n. 5.753 de 27 de dezembro de mil novecentos e vinte e nove e sub-consignação seguinte do material: Numero seis — Combustivel, lubrificantes, etc.. 76:920\$000

Nona — Os fornecedores ficarão obrigados a pagar o sello proporcional, devido pelos fornecimentos, em estampilhas federaes appostas ás respectivas facturas, segundo a lei do sello que vigorar.

Decima — A minuta do presente contracto foi approvada pelo Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 4.668 de 27 de dezembro de mil novecentos e vinte e nove. E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro numero treze que tem os requisitos do artigo 783 doCodigo de Contabilidade da União, de "contractos do Corpo de Bombeiros" o presente termo que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, pelos contractantes já mencionados, pelas testemunhas tenente coronel José Antonio do Patrocinio Pinheiro e tenente coronel graduado Manoel Gonçalves dos Santos e por mim segundo tenente secretario que o escrevi.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 2\$000 (dois mil réis) (25 - 3 - 930).

Rio de Janeiro, 25 de março de 1930. — O commandante, coronel Gustavo Lebon Regis. — Os contractantes, por procuração Alberto B. Mackenzie. — Testemunhas, tenente coronel José Antonio do Patrocinio Pinheiro e tenente coronel graduado Manoel Gonçalves dos Santos. — 2º tenente secretario, João Martins Vieira.

Relação dos artigos contractados com a firma Standard Oil of Brasil, a que se refere a clausula segunda deste termo de contracto

Numero de ordem — Artigo e unidade — Preço por unidade	
9. Gazolina, para automoveis, caixa com 36 litros, uma, quarenta e um mil réis	41\$900
10. Gazolina a granel, litro, oitocento e vinte e cinco réis	\$825
11. Gazolina em tambôr de 200 litros, litro, oitocentos e vinte e cinco réis	\$825

CONTRACTO N. 31.

LIVRO N. 13 — FLS. 117

Térmo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e os senhores Dias Garcia & Comp., para o fornecimento do Grupo numero sete "Combustíveis, lubrificantes, etc." a que se refere o edital de Concurrença Publica publicado no *Diario Official* pagina n. 22.693 de treze de novembro do anno proximo findo, durante o exercicio de mil novecentos e trinta.

Aos vinte e cinco dias do mez de março do anno de mil novecentos e trinta compareceram na Secretaria deste Corpo de Bombeiros, perante o respectivo commandante coronel Gustavo Lebon Regis, os senhores Dias Garcia & Comp., estabelecidos á rua Visconde de Inhaúma numeros vinte e tres e vinte e cinco e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo numero sete (7) á referida Corporação, durante o exercicio de mil novecentos e trinta assignam o presente contracto, resultante da concurrença publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official*, ás paginas numeros vinte e dous mil seiscientos e noventa e tres, vinte e tres mil cento e setenta e dois, vinte e tres mil seiscientos e vinte e um, suplemento á pagina n. 90, vinte e quatro mil e vinte e dois, vinte e quatro mil cento e quinze, vinte e quatro mil seiscientos e sessenta e um, vinte e quatro mil novecentos e noventa e quatro, vinte e cinco mil e setenta e cinco e vinte e cinco mil trezentos e trinta e sete, de 13, 19, 23, 24, 29 e 30 de novembro e de 7, 11, 12 e 14 de dezembro de mil novecentos e vinte e nove tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de trinta de novembro de mil novecentos e vinte e nove, a folhas vinte e quatro mil cento e quinze e seguintes, justamente com o termo de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrença obrigando-se a fornecer, durante todo anno de mil novecentos e trinta (de 1930), de accordo com as condições do edital, que faz parte integrante deste contracto e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas, mediante recibo, até o dia 5 (cinco) do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, incorrendo os contractantes na multa de 100\$000 (cem mil réis) quando apresentarem as contas fora do prazo.

Segunda — Os senhores Dias Garcia & Comp., neste instrumento denominados "Contractantes", obrigam-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o exercicio de mil novecentos e trinta os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada na concurrença publica numero tres, do grupo numero sete pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas dependências que lhes forem designados, sendo registados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Tercera — Os pedidos para o fornecimento serão feitos pelo director da Assistencia do Material, exclusivamente, com declaração do prazo da entrega e com quarenta e oito horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo, dentro das quarenta e oito horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar do fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a contrahar, em que será accordado prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou má qualidade, fica o Corpo de Bombeiros com direito de comprar, onde lhe convier, as quantidades em falta, con-

rendo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos que deixaram de satisfazer, ou que tenham sido recusados; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento diario. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e da de cinquenta por cento (50 %) si a demora do fornecimento for excedente de quinze dias, ou ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencia e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução, si o senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros não preferir impor, por simples officio ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros com recurso para o Exmo. Sr. ministro da Justiça, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-ão das cauções feitas para garantia dos contractos, sendo os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importância para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida, só podendo as multas ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos "contractantes".

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-as immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effektividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os "contractantes", no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importância de cento e noventa e um mil quatrocentos e setenta e um réis (191\$471) conforme provaram com o documento numero quinhentos e setenta e dois e quinhentos e noventa e seis de mil novecentos e trinta que fica registado, em livro especial na Contadotia do Corpo de Bombeiros, correspondendo esse deposito e cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelece a condição Sexta do edital a que se refere este contracto na sua introdução.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto; só então o Corpo fornecerá uma guia para os contractantes levantarem o deposito para garantia da proposta.

Setima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Corpo de Bombeiros por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de tres contos oitocentos e vinte e nove mil quatrocentos e vinte réis, foram empenhadas e serão pagas no Thesouro Nacional á medida dos fornecimentos e a vista das contas processadas e correrão por conta da verba n. 27; exercicio de 1930; lei n. 5.753 de 27 de dezembro de mil novecentos e vinte e nove e sub-consignação seguinte do material:

Numero seis — Combustível, lubrificantes, etc. 3:829\$420.

Nona — Os fornecedores ficarão obrigados a pagar o sello proporcional, devido pelos fornecimentos, em estampilhas federaes appostas as respectivas facturas, segundo a lei do sello que vigorar.

Decima — A minuta do presente contracto foi approvada pelo Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores, em aviso n. 4.668 de 27 de dezembro de mil novecentos e vinte e nove. E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro numero treze que tem os requisitos do artigo 783 doCodigo de Contabilidade de União, de "contractos do Corpo de Bombeiros" o presente termo que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, pelos contractantes já mencionados, pelas testemunhas tenente coronel José Antonio do Patrocinio Pinheiro, fiscal, tenente coronel graduado Manoel Gonçalves dos Santos, director da Assistencia

No Material e, por mim segundo tenente secretario que o escrevi.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 2\$000 (dois mil réis) (25 - 3 - 930).

Rio de Janeiro, 25 de março de 1930. — O commandante, coronel *Gustavo Lebon Regis*. — Os contractantes, *Dias Garcia & Comp.* — Testemunhas, tenente coronel *José Antonio do Patrocínio Pinheiro* e tenente coronel graduado *Manoel Gonçalves dos Santos*. — Tenente secretario, *João Martins Vieira*.

Relação dos artigos contractados com a firma Dias Garcia & Comp., a que se refere a clausula segunda deste termo de contracto

Numero de ordem — Artigo e unidade — Preço por unidade

1. Alcool de 36°, litro, mil e quatrocentos réis.	1\$400
2. Dito de 40°, litro, mil quinhentos e cincoenta réis	1\$550
8. Carburato 7/15, kilo, mil quatrocentos e trinta réis	1\$430
21. Oleo "Mobiloil", typo B, caixa de 2/5, uma, cento e vinte e oito mil e quinhentos réis	28\$500
22. Oleo "Mobiloil", typo BB, caixa de 2/5, uma, cento e vinte mil novecentos e noventa réis	120\$990

CONTRACTO N. 32

LIVRO N. 13 — FLS. 121

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e os senhores Soares Lavrador & Comp., para o fornecimento do grupo numero oito — "Forragem, ferragem, arreiamento, etc.", a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diário Official*, pagina n. 22.693, de treze de novembro do anno proximo findo, durante o exercicio de mil novecentos e trinta.

Aos vinte e cinco dias do mez de março do anno de mil novecentos e trinta, compareceram na Secretaria deste Corpo de Bombeiros, perante o respectivo commandante coronel *Gustavo Lebon Regis*, os senhores Soares Lavrador & Comp., estabelecidos á avenida Men de Sá numero sessenta e oito, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo numero oito (8), á referida corporação, durante o exercicio de mil novecentos e trinta, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados nos *Diário Official* ás paginas numero vinte e dous mil seiscentos e noventa e tres, vinte e tres mil cento e setenta e dous, vinte e tres mil seiscentos e vinte e um, supplemento á pagina n. 90, vinte e quatro mil e vinte e dous, vinte e quatro mil cento e quinze, vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e um, vinte e quatro mil novecentos e noventa e quatro, vinte e cinco mil e setenta e cinco, e vinte e cinco mil trescentos e trinta e sete, de 13, 19, 23, 24, 29 e 30 de novembro e 7, 11, 12 e 14 de dezembro de mil novecentos e vinte e nove, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diário Official* de trinta (30) de novembro de mil novecentos e vinte e nove, a folhas vinte e quatro mil cento e quinze e seguintes, justamente com o termo de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de mil novecentos e trinta (de 1930), de accordo com as condições do edital, que faz parte integrante deste contracto e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas, mediante recibo, até o dia 5 (cinco) do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, incorrendo os contractantes na multa de 100\$000 (cem mil réis) quando apresentarem as contas fóra do prazo.

Segunda — Os Srs. Soares Lavrador & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o exercicio de mil novecentos e trinta, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada na concorrência publica numero tres, do grupo numero oito, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo á sua custa postos nas dependencias que lhes forem designadas, sendo registadas na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para o fornecimento serão feitos pelo director da Assistencia do Material, exclusivamente, com declaração do prazo da entrega e com quarenta e oito horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das quarenta e oito horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar do fornecimento quizenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, fica o Corpo de Bombeiros com direito de comprar, onde lhe convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos que deixaram de satisfazer, ou que tenham sido recusados; igual multa será imposta se a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento diario. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos, será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e da de cincoenta por cento (50 %) se a demora do fornecimento for excedente de quinze dias, ou ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencia e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução, si o senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros não preferir impor, por simples officio ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros com recurso para o Exmo. Sr. ministro da Justiça, serão immediatamente comunicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-ão das cauções feitas para garantia dos contractos, sendo os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importância, para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida, só podendo as multas ser relevadas mediante asentimento do Tribunal de Contas.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos "contractantes".

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizar as immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effektividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importancia de setecentos e trinta e seis mil quatrocentos e noventa e oito réis (736\$498), conforme provaram com o documento numero quinhentos e cincoenta e quinhentos e setenta e tres, de mil novecentos e trinta, que fica registado, em livro especial na Contadoria do Corpo de Bombeiros, correspondendo esse deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelece a condição sexta do edital a que se refere este contracto na sua introdução.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto; só então o Corpo fornecerá uma guia para os contractantes levantarem o deposito para garantia da proposta.

Setima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Corpo de Bombeiros por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de quatorze centos setecentos e vinte e nove mil novecentos e cincoenta réis, foram empenhadas e serão pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas processadas e correrão por conta da verba n. 27, exercicio de 1930, lei n. 5.753, de 27 de de

zembro de mil novecentos e vinte e nove, e sub-consignação seguinte do material:

Numero cinco — Foragem, ferragem, arreia- ta, etc.	14:729\$950
Somma	14:729\$956

Nona — Os fornecedores ficarão obrigados a pagar o sello proporcional, devido pelos fornecimentos, em estampilhas federaes appostas ás respectivas facturas, segundo a lei do sello que vigorar.

Decima — A minuta do presente contracto foi approvada pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 4.668, de 27 de dezembro de mil novecentos e vinte e nove. E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro numero treze, que tem os requisitos do art. 783 do Código de Contabilidade da União, de "contractos do Corpo de Bombeiros", o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assignado pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, pelos contractantes já mencionados, pelas testemunhas tenente-coronel José Antonio do Patrocínio Pinheiro, fiscal, e tenente-coronel graduado Manoel Gonçalves dos Santos, director da Assistencia do Material, e por mim, segundo tenente secretario que o escrevi.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 2\$ (dous mil réis) (25-3-930).

Rio de Janeiro, 25 de março de 1930. — O commandante, Coronel Gustavo Lebon Regis. — Os contractantes, Soares Lavrador & Comp. — Testemunhas: Tenente-coronel José Antonio do Patrocínio Pinheiro. — Tenente-coronel graduado Manoel Gonçalves dos Santos. — Tenente secretario, João Martins Vieira.

Relação dos artigos contractados com a firma Soares Lavrador & Comp., a que se refere a clausula segunda deste termo de contracto

Numero de ordem	Artigo e unidade	Preço por unidade
38.	Alfafa, kilo, quinhentos e noventa e tres réis	\$593
39.	Farello, kilo, trescentos e setenta réis.....	\$370
40.	Bubá, kilo, quinhentos e cincoenta réis.....	\$550
41.	Milho, kilo, quinhentos e vinte e cinco réis..	\$525
42.	Sal grosso, kilo, trescentos e trinta réis.....	\$330

CONTRACTO N. 33

LIVRO N. 13 — FLS. 125

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e os senhores Salgado Guimarães & Comp., para o fornecimento do grupo numero oito — "Forragem, ferragem, arreiaimento, etc.", a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diario Official*, pagina n. 22.693, de tres de novembro do anno proximo findo, durante o exercicio de mil novecentos e trinta.

Aos vinte e cinco dias do mez de março do anno de mil novecentos e trinta, compareceram na Secretaria deste Corpo de Bombeiros, perante o mespectivo commandante coronel Gustavo Lebon Regis, os senhores Salgado Guimarães & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda numero vinte e seis, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo oito (8) á referida corporação, durante o exercicio de mil novecentos e trinta, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados nos *Diarios Officiaes*, ás paginas numeros vinte e dous mil seiscentos e noventa e tres, vinte e tres mil cento e setenta e dous, vinte e tres mil seiscentos e vinte e um, supplemento á pagina n. 98, vinte e quatro mil e vinte e dous, vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e um, vinte e quatro mil novecentos e noventa e quatro, vinte e cinco mil e setenta e cinco, e vinte e cinco mil trescentos e trinta e sete, respectivamente, de 13, 19, 23, 24, 29 e 30 de novembro e de 7, 14, 12 e 14 de dezembro de mil novecentos e vinte e nove, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de trinta (30) de novembro de mil novecentos e vinte e nove, e as folhas vinte e quatro mil cento e quinze e seguintes, justamente com o termo de inserção dos candidatos interessados, com a data de abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fornecer, durante todo anno de mil novecentos e trinta (de 1930), de accordo com as condições do edital, que é parte integrante deste

contracto, e devendo ser observadas, para o fornecimento do que se trata, as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas, mediante recibo, até o dia 5 (cinco) do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, incorrendo os contractantes na multa de 100\$000 (cem mil réis) quando apresentarem as contas fora do prazo.

Segunda — Os Srs. Salgado Guimarães & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o exercicio de mil novecentos e trinta, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada na concorrência publica numero tres, do grupo numero oito, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa postos nas dependências que lhes forem designados, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para o fornecimento serão feitos pelo director da Assistencia do Material, exclusivamente, com declaração do prazo da entrega e com quarenta e oito horas de antecedência e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das quarenta e oito horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar do fornecimento quizenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, fica o Corpo de Bombeiros com direito de comprar, onde lhe convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer diferença de preço para mais, ficando, ainda sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos que deixaram de satisfazer, ou que tenham sido recusados; igual multa será imposta se a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento diario. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos, será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e da de cinquenta por cento (50 %) se a demora do fornecimento for excedente de quinze dias, ou ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Hayendo reincidencia e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução, si o senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros não preferir impor, por simples officio ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros com recurso para o Exmo. Sr. ministro da Justiça, serão immediatamente comunicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-ão das cauções feitas para garantia dos contractos, sendo os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida, só podendo as multas ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Igualmente se procederá com as diferenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos "contractantes".

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-as immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importancia de oitenta e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco réis (87\$445), conforme provaram com os documentos numeros quinhentos e quarenta e oito e quinhentos e setenta e um, de mil novecentos e trinta, que fica registado, em livro especial na Contadoria do Corpo de Bombeiros, correspondendo esse deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecido a condição sexta do edital á que se refere este contracto na sua introdução.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto; só então o Corpo fornecerá uma guia para os contractantes levantarem o deposito para garantia da proposta.

Setima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Corpo de Bombeiros por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de um conto setecentos e quarenta e oito mil e novecentos réis, foram empenhadas e serão pagas no Thesouro Nacional á medida dos fornecimentos e á vista das contas processadas e correrão por conta da verba n. 27, exercicio de 1930, lei n. 5.953; de 27 de dezembro de mil novecentos e vinte e nove, e sub-consignação seguinte do material:

Numero cinco — Forragem, ferragem, arrejamento, etc.	1:748\$900
Somma	1:748\$900

Nona — Os fornecedores ficarão obrigados a pagar o sello proporcional, devido pelos fornecimentos, em estampilhas federaes apostas ás respectivas facturas, segundo a lei do sello que vigorar.

Decima — A minuta do presente contracto foi approvada pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 4.668, de 27 de dezembro de mil novecentos e vinte e nove. E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro numero treze, que tem os requisitos do artigo 783 do Codigo de Contabilidade da União, de "contractos do Corpo de Bombeiros"; o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assignado pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, pelos contractantes já mencionados, pelas testemunhas tenente-coronel José Antonio do Patrocínio Pinheiro, fiscal e tenente-coronel graduado Manoel Gonçalves dos Santos, director da Assistencia do Material, e por mim; segundo tenente secretario que o escrevi.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 2\$ (dous mil réis) (25-3-930).

Rio de Janeiro, 25 de março de 1930. — O commandante, coronel Gustavo Lebon Regis. — Os contractantes, Salgado Guimarães & Comp. Ltda. — Testemunhas: tenente-coronel José Antonio do Patrocínio Pinheiro. — Tenente-coronel graduado Manoel Gonçalves dos Santos. — Tenente secretario, João Martins Vieira.

Relação dos artigos contractados com a firma Salgado Guimarães & Comp., Ltda, a que se refere a clausula segunda deste termo de contracto

Numero de ordem — Artigo e unidade — Preço por unidade	
3. Agulhas "Singer", qualquer numero, duzia, tres mil e duzentos réis	3\$200
15. Fio branco patente H. B., pacote de 24 novellos, pacote, dezesseis mil e quinhentos réis	16\$500
16. Fio preto patente H. B., pacote de 24 novellos, pacote, quinze mil e novecentos réis	15\$900
25. Pingalim de junco para dous animaes, um, treze mil réis	13\$000
30. Sola cylindrada, kilo, dez mil réis	10\$000

CONTRACTO N. 34

LIVRO N. 13 — FLS. 129

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e os senhores França de Almeida & Comp., para o fornecimento do grupo numero oito — "Forragem, ferragem, arrejamento, etc.", a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diário Oficial*, pagina n. 22.693, de treze de novembro do anno proximo findo, durante o exercicio de mil novecentos e trinta.

Aos vinte e cinco dias do mez de março do anno de mil novecentos e trinta, compareceram na Secretaria deste Corpo de Bombeiros, perante o respectivo commandante coronel Gustavo Lebon Regis, os senhores França de Almeida & Comp., estabelecidos á rua da Misericórdia, numero quarenta e cinco, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo

citados do grupo numero oito (8) á referida concorrência, durante o exercicio de mil novecentos e trinta, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diário Oficial*, ás paginas numeros vinte e dous mil seiscentos e noventa e tres, vinte e tres mil cento e setenta e dous, vinte e tres mil seiscentos e sessenta e um, supplemento á pagina n. 99, vinte e quatro mil e vinte e dous, vinte e quatro mil cento e quinze, vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e um, vinte e quatro mil novecentos e noventa e quatro, vinte e cinco mil e setenta e cinco, e vinte e cinco mil trescentos e trinta e sete, respectivamente, de 13, 19, 23, 24, 29 e 30 de novembro e de 7, 11, 12 e 14 de dezembro de mil novecentos e vinte e nove, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diário Oficial* de trinta de novembro de mil novecentos e vinte e nove, a folhas vinte e quatro mil cento e quinze e seguintes, juntamente com o termo de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de mil novecentos e trinta (de 1930), de accordo com as condições do edital, que faz parte integrante deste contracto e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas, mediante recibo, até o dia 5 (cinco) do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, incorrendo os contractantes na multa de 100\$000 (cem mil réis) quando apresentarem as contas fóra do prazo.

Segunda — Os Srs. França de Almeida & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o exercicio de mil novecentos e trinta, os artigos constantes da relação, que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada na concorrência publica numero treze do grupo numero oito, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo á sua custa postos nas dependências que lhes forem designadas, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para o fornecimento serão feitos pelo director da Assistencia do Material, exclusivamente, com declaração do prazo da entrega e com quarenta e oito horas de antecedência e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo, dentro das quarenta e oito horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar do fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, fica o Corpo de Bombeiros, com direito de comprar, onde lhe convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando ainda sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos que deixaram de satisfazer, ou que tenham sido recusados; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento diario. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos, será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e da de cincoenta por cento (50 %) si a demora do fornecimento for excedente de quinze dias, ou ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidência e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução, si o senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros não preferir impor, por simples officio ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, com recurso para o Exmo. Sr. ministro da Justiça, serão immediatamente comunicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-ão das caucões feitas para garantia dos contractos, sendo os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para

completal-as, logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida, só podendo as multas ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as intimações dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-as immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effecividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os "contractantes", no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importancia de duzentos e trinta e um mil e cincoenta e sete réis (231\$057), conforme provaram com o documento numero seiscentos e cincoenta e um e seiscentos e oitenta e um, de mil novecentos e trinta, que fica registrado, em livro especial na Contadoria do Corpo de Bombeiros, correspondendo esse deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelece a condição sexta do edital a que se refere este contracto na sua introdução.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto; só então o Corpo fornecerá uma guia para os contractantes levantarem o deposito para garantia da proposta.

Setima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não responsabilizando o Corpo de Bombeiros por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de quatro contos seiscentos e vinte e um mil cento e quarenta e seis réis, foram empenhadas e serão pagas, no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas processadas e correrão por conta da verba n. 27, exercicio de 1930, lei n. 5.753, de 27 de dezembro de mil novecentos e vinte e nove, e subconsignação seguinte do material:

Numero cinco — Forragem, ferragem, arreamento, etc.....	4:621\$146
Somma.....	4:621\$146

Nona — Os fornecedores ficarão obrigados a pagar o sello proporcional, devido pelos fornecimentos, em estampilhas federaes appostas ás respectivas facturas, segundo a lei do sello que vigorar.

Decima — A minuta do presente contracto foi approvada pelo E. mo. Sr. ministro da Justiça e Negocios interiores, em aviso n. 4.608, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro numero treze, que tem os requisitos do artigo 783 do Código de Contabilidade da União, de "Contractos do Corpo de Bombeiros", o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor coronel comandante do Corpo de Bombeiros, pelos contractantes já mencionados, pelas testemunhas tenente-coronel José Antonio do Patrocínio Pinheiro, fiscal, e tenente-coronel, graduado, Manoel Gonçalves dos Santos, director da Assistencia do Material, e por mim, segundo tenente secretario, que o escrevi.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 3\$ (tres mil réis). (25-3-930)

Rio de Janeiro, 25 de março de 1930. — O commandante, coronel Gustavo Lebon Regis. — Os contractantes: Franca de Almeida & Comp. — Testemunhas: tenente-coronel José Antonio do Patrocínio Pinheiro. — Tenente-coronel, graduado, Manoel Gonçalves dos Santos. — Tenente secretario, João Martins Vieira.

Relação dos artigos contractados com a firma Franca de Almeida & Comp., a que se refere a clausula segunda deste termo de contracto

Numero de ordem — Artigo e unidade — Preço por unidade

1. Agulhas s/ ponta para corrieiro, papel de 25, qualquer numero, um, mil e oitenta e quatro réis	1\$084
2. Agulhas p/ machina "Koke", qualquer numero, uma, setecentos e trinta e tres réis	\$733
4. Atanado de 1ª qualidade, kilo, quinze mil e oitocentos e vinte réis	15\$820
5. Aniagem de 1,00 de largura, metro, dous mil cento e quarenta réis	2\$140

6. Bicos de suvellas, um, duzentos e setenta e sete réis	\$277
7. Brim listrado, qualquer cor, dous mil e setecentos e trinta réis	2\$730
8. Cabo de suvella, um, mil e quarenta e nove réis	1\$049
9. Cravo paulista para muares, milheiro, vinte e tres mil e trescentos e trinta réis	23\$300
10. Corda de linho em novello, kilo, oito mil setecentos e trinta réis	8\$730
11. Escova de raiz para animaes, uma, mil oitocentos e trinta réis	1\$830
12. Ferraduras para muares, duzia, doze mil réis	12\$000
13. Fio branco para machina "Barbous", qualquer numero, novello, quatorze mil e trescentos réis	14\$300
14. Fivella amarella c/ 0,3 x 0,4, grossa, oitenta mil réis	80\$000
17. Grampos "Clipp", para emendas de correias, completos, qualquer tamanho, caixa, quinze mil e oitocentos réis	15\$800
18. Ilhoses pretos de 1 a 3 millimetros, duzia, oitocentos e quarenta réis	\$840
19. Ditos pretos de 4 a 6 idem, duzia, novecentos e trinta réis	\$930
20. Ditos de metal amareilo de 1 a 3 millimetros, duzia, novecentos e trinta réis	\$900
21. Ditos de metal amareilo de 4 a 6 idem, duzia, mil quatrocentos e noventa réis	1\$490
22. Linha de linho, qualquer numero e cor, carretel, tres mil quatrocentos e trinta réis	3\$430
23. Lona enfiada, branca, de 1,80 de largura, nacional, metro, dezesseis mil setecentos e quarenta réis	16\$740
24. Lona enfiada branca, de 1,80 de largura, ingleza, metro, vinte e dous mil oitocentos e quarenta réis	22\$840
26. Pingalim de junco para 4 animaes, um, vinte e sete mil e quatrocentos réis	27\$400
27. Raspadeiras de ferro para animaes, uma, mil novecentos e quarenta réis	1\$940
28. Panno de linho forte, enfiado, qualquer cor, metro, quatorze mil trescentos e trinta réis	14\$330
29. Panno de couro enfiado para capota, metro, trinta e sete mil e trescentos réis	37\$300
31. Sola de Santos marca "A", kilo, nove mil cento e trinta réis	9\$130
32. Sola branca engraxada e lisa preparada em Pernambuco, kilo, oito mil oitocentos e oitenta réis	8\$880
33. Sola preta engraxada e lisa preparada em Pernambuco, kilo, oito mil quatrocentos e setenta réis	8\$470
34. Sola Marron lustrosa com 0.003 de grossura, pé quadrado, tres mil cento e quarenta réis	3\$140
35. Sola preta lustrosa com 0.003. pé quadrado, tres mil cento e quarenta réis	3\$140
36. Tinta preta nacional, garrafa, dous mil e setecentos réis	2\$700
37. Verniz guarda-lama, tres cordas, pé quadrado, seis mil cento e quarenta réis	6\$140

CONTRACTO N. 35

LIVRO N. 13, FLS. 134

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e os senhores Willy Borghoff & Comp., para o fornecimento do grupo numero nove "Materia prima para as officinas, etc.", a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diario Official*, pagina n. 22.693, de treze de novembro do anno proximo findo, durante o exercicio de mil novecentos e trinta

Aos vinte e cinco dias do mez de março do anno de mil novecentos e trinta compareceram na secretaria deste Corpo de Bombeiros, perante o respectivo commandante coronel Gustavo Lebon Regis, os senhores Willy Borghoff & Comp., habilitados á rua Evaristo da Veiga numero cento e trinta, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados, do grupo numero nove (9), á referida corporação, durante o exercicio de mil novecentos e trinta, assignam o pro-

sente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diário Official*, á pagina numero vinte e dois mil seiscientos e noventa e tres, vinte e tres mil cento e setenta e dois, vinte e tres mil seiscentos e vinte e um, supplemento á pagina n. 90, vinte e quatro mil e vinte e dois, vinte e quatro mil cento e quinze, vinte e quatro mil seiscientos e sessenta e um, vinte e quatro mil novecentos e noventa e quatro, vinte e cinco mil e setenta e cinco, vinte e cinco mil trescentos e trinta e sete, de 13, 19, 23, 24, 29 e 30 de novembro e de 7, 11, 12 e 14 de dezembro de mil novecentos e vinte e nove, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diário Official* de trinta (30) de novembro de mil novecentos e vinte e nove, a folhas vinte e quatro mil cento e quinze e seguintes, juntamente com o termo de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fornecer, durante todo anno, de mil novecentos e trinta (1930), de accordo com as condições do edital, que faz parte integrante deste contracto e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas, mediante recibo, até o dia 5 (cinco) do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, incorrendo os contractantes na multa de 100% (cem mil réis) quando apresentarem as contas fora do prazo.

Segunda — Os senhores Willy Borghoff & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o exercicio de mil novecentos e trinta, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada na concorrência publica numero tres, do grupo numero nove, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa postos nas dependencias que lhes forem designadas, sendo registrados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelo director da Assistencia do Material, exclusivamente, com declaração do prazo da entrega e com quarenta e oito horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das quarenta e oito horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar do fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos, marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, fica o Corpo de Bombeiros com direito de comprar, onde lhe convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos que deixaram de satisfazer; ou que tenham sido recusados; igual multa será imposta si a remessa não fór feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar do fornecimento diario. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e de de cinquenta por cento (50 %) si a demora do fornecimento fór excedente de quinze dias, ou ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencia e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução, si o senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros não preferir impor, por simples officio ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito á reclamação de especie alguma, por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, com recurso para o Exmo. Sr. ministro da Justiça, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos, sendo os con-

tractantes obrigados a entrar com a respectiva importância para completal-as, logo depois de ter recebido a notificação por escripto, para tal fim expedida, só podendo as multas ser levadas mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos "contractantes".

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os "contractantes" serão obrigados a integralizal-as immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução desse contracto, effectiveness das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os "contractantes", no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importância de duzentos e sessenta e sete mil réis (267%), conforme provaram com o documento numero quinhentos e sessenta e tres e quinhentos e oitenta e sete, de mil novecentos e trinta, que fica registrado, em livro especial, na Contadoria do Corpo de Bombeiros, correspondendo esse deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelece a condição sexta do edital a que se refere este contracto na sua introdução.

Esta caução, só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto; só então o Corpo fornecerá uma guia para o contractante levantar o deposito para garantia da proposta.

Sétima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Corpo de Bombeiros por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de cinco contos e trescentos e quarenta mil réis, foram empenhadas e serão pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas processadas e correrão por conta da verba n. 27, exercicio de 1930, lei n. 5.753, de 27 de dezembro de mil novecentos e vinte e nove e sub-consignação seguinte do material:

N. 13 — Matéria prima para as officinas, etc... 5:340\$000

5:340\$000

Nona — Os fornecedores ficarão obrigados a pagar o sello proporcional, devido pelos fornecimentos, em estampilhas federaes appostas ás respectivas facturas, segundo a lei do sello que vigorar.

Decima — A minuta do presente contracto foi approvada pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 4.668, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove. E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro numero treze, que tem os requisitos do artigo 783 do Código de Contabilidade da União, de "contractos do Corpo de Bombeiros", o presente termo que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, pelos contractantes já mencionados, pelas testemunhas tenente-coronel José Antonio do Patrocínio Pinheiro, fiscal; tenente-coronel graduado Manoel Gonçalves dos Santos, director da Assistencia do Material, e por mim, segundo tenente secretario, que o escrevi.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 3\$. (tres mil réis). (25-3-330).

Rio de Janeiro, 25 de março de 1930. — O commandante, coronel Gustavo Lebon Regis. — Os contractantes, por procuração, Antonio de Oliveira Britto. — Testemunhas: tenente-coronel José Antonio do Patrocínio Pinheiro. — Tenente-coronel graduado Manoel Gonçalves dos Santos. — Tenente-secretario, João Martins Vieira.

Relação dos artigos contractados com a firma Willy Borghoff & Comp., a que se refere a clausula segunda deste termo de contracto

Numero de ordem — Artigo e unidade — Preço por unidade

8. Alumínio fundido e torneado, de accordo com modelo, tendo 40 % de cobre, podendo conter no maximo 3 % de impurezas, kilo, onze mil e seicentos réis.....	11\$700
12. Aço níquel para peças de automoveis em vargões redondos ou quadrados, kilo, tres mil e duzentos réis.....	3\$200

13. Aço extra, rapido para engrenagens de auto-moveis, kilo, trese mil réis.....	13\$000
15. Aço canellado para aros de automoveis, kilo, sete mil e novecentos réis.....	7\$900
16. Bronze phosphoroso fundido e torneado de accôrdo com o modelo, kilo, quatro mil e setecentos réis.....	4\$700

CONTRACTO N. 36

LIVRO N. 13, FLS. 138

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e os senhores França de Almeida & Comp., para o fornecimento do grupo numero nove, "Materia prima para as officinas, etc.", a que se refere o edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official*, pagina n. 22.693, de trese de novembro do anno proximo findo, durante o exercicio de mil novecentos e trinta.

Aos vinte e cinco dias do mez de março do anno de mil novecentos e trinta, compareceram na Secretaria deste Corpo de Bombeiros, perante o respectivo commandante, coronel Gustavo Lebon Legis, os senhores França de Almeida & Comp., estabelecidos á rua da Misericordia numero quarenta e cinco e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo numero nove (9), á referida corporação, durante o exercicio de mil novecentos e trinta assignam o presente contracto resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official*, as paginas numeros vinte e dous mil seiscentos e noventa e tres, vinte e tres mil cento e setenta e dous, vinte e tres mil seiscentos e vinte e um, suplemento á pagina n. 90, vinte e quatro mil e vinte e dous, vinte e quatro mil cento e quinze, vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e um, vinte e quatro mil novecentos e noventa e quatro, vinte e cinco mil e setenta e cinco, vinte e cinco mil trescentos e trinta e sete, de 13, 19, 23, 24, 29 e 30 de novembro e de 7, 11, 12 e 14 de dezembro de mil novecentos e vinte e nove, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de trinta (30) de novembro de mil novecentos e vinte e nove, a folha vinte e quatro mil cento e quinze, e seguintes juntamente com o termo de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fornecer, durante todo anno de mil novecentos e trinta (1930), de accôrdo com as condições do edital, que faz parte integrante deste contracto e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas, mediante recibo, até o dia 5 (cinco) do mez seguinte á da entrega do fornecimento, incorrendo os contractantes na multa de 100\$ (cem mil réis) quando apresentarem as contas fóra do prazo.

Segunda — Os Srs. França de Almeida & Comp., neste instrumento denominado "Contractantes", obrigam-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o exercicio de mil novecentos e trinta os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada na concorrência publica numero tres (3), do grupo numero nove pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa postos nas dependências que lhes forem designadas, sendo rejeitados na ocasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelo director da Assistencia do Material, exclusivamente, com declaração do prazo da entrega e com quarenta e oito horas de antecedência e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das quarenta e oito horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar do fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que fór marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado prazo para constar do pedido constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, fica o Corpo de Bombeiros com direito de comprar, onde lhe convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer diferença de

preço para mais, ficando, ainda sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos que deixaram de satisfazer, ou que tenham sido recusados; igual multa será imposta si a remessa não fór feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento diario. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos, será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e da de cincoenta por cento (50 %) si a demora do fornecimento fór excedente de quinze dias, ou ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidência e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução, si o senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros não preferir impor, por simples officio ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, com recurso para o Exmo. Sr. ministro da Justiça, serão immediatamente comunicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos, sendo os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida, só podendo as multas ser re-lavadas mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Igualmente se procederá com as diferenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos "contractantes".

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os "contractantes" serão obrigados a integralizal-a immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução desse contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os "contractantes", no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importancia de trescentos e cincoenta e seis mil e quarenta e quatro (356\$044), conforme provaram com o documento numero seiscentos e cincoenta e dous e seiscentos e oitenta e dous, de mil novecentos e trinta, que fica registrado, em livro especial na Contadoria do Corpo de Bombeiros, correspondendo esse deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelece a condição sexta do edital a que se refere este contracto na sua introdução.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto; só então o Corpo fornecerá uma guia para o contractante levantar o deposito para garantia da proposta.

Sétima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Corpo de Bombeiros por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de sete contos cento e vinte mil oitocentos e setenta e cinco réis, foram empenhadas e serão pagas no Thesouro Nacional á medida dos fornecimentos e á vista das contas processadas e correrão por conta da verba n. 27, exercicio de 1930, lei n. 5.753 de 27 de dezembro de mil novecentos e vinte e nove, e sub-consignação seguinte do material:

N. 13 — Materia prima para as officinas.....	5:087\$500.
Idem, idem — Para o serviço da hydrantes.....	2:033\$375
Somma	7:120\$875

Nona — Os fornecedores ficarão obrigados a pagar o sello proporcional, devido pelos fornecimentos, em estampilhas federaes appostas ás respectivas facturas, segundo a lei do sello que vigorar.

Decima — A minuta do presente contracto foi approvada pelo Exmo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 4.668, de 27 de dezembro de mil novecentos e vinte e nove. E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro numero trese que tem os requisitos do

artigo 783, do Código de Contabilidade da União, do "Contractos do Corpo de Bombeiros" o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assignado pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, pelos contractantes já mencionados, pelas testemunhas, tenente-coronel José Antonio do Patrocínio Pinheiro, fiscal e tenente-coronel, graduado, Manoel Gonçalves dos Santos, director da Assistencia do Material, e por mim, segundo tenente, secretario, que o escrevi.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 3\$000 (tres mil réis).

Rio de Janeiro, 25 de março de 1930. — O commandante, Coronel Augusto Lebon Regis. — Os contractantes, França de Almeida & Comp. — Testemunhas: Tenente-coronel José Antonio do Patrocínio Pinheiro, fiscal. — Tenente-coronel, graduado, Manoel Gonçalves dos Santos, director da Assistencia do Material. — Tenente, secretario, João Martins Vieira.

Relação dos artigos contractados com a firma França d'Almeida & Comp., a que se refere a clausula segunda deste termo de contracto

Numero de ordem — Artigo e unidade — Preço por unidade

2. Arame de metal superior para solda oxygenia, qualquer grossura, kilo, dez mil cento e trinta réis.....	10\$130
4. Arame de ferro galvanizado, qualquer grossura, kilo, novecentos e noventa réis.....	\$990
5. Arame de metal, qualquer grossura, kilo, seis mil oitocentos e trinta réis.....	6\$830
10. Aço especial para transmissão, kilo, mil oitocentos e quarenta réis.....	1\$840
11. Aço rapido para ferramentas de torno, kilo, doze mil trescentos e trinta réis.....	12\$330
14. Aço doce temperado, kilo, mil e trinta réis....	1\$030
21. Cobre em chapa, qualquer grossura, kilo, seis mil duzentos e trinta réis.....	6\$230
22. Cobre para calha, qualquer grossura, kilo, cinco mil quatrocentos e trinta réis.....	5\$430
24. Chapa de ferro galvanizado, kilo, mil cento e trinta réis.....	1\$130
27. Chumbo em barra, kilo, mil duzentos e trinta réis.....	1\$230
29. Estanho Carneiro, legitimo, kilo, onze mil trescentos e trinta réis.....	11\$330
32. Ferro patente, em tubo, chapa, vergalhão ou barra, kilo, seiscentos e oitenta e nove réis	\$689
33. Ferro em cantoneira, qualquer formato, kilo, seiscentos e oitenta e nove réis.....	\$689
35. Ferro em viga, qualquer formato, kilo, oitocentos e trinta réis.....	\$830
36. Fio de algodão torcido, kilo, seis mil trescentos e trinta réis.....	6\$330
37. Fio destorcido, kilo, cinco mil duzentos e trinta réis.....	5\$230
38. Folhas de Flandres XXX, uma, mil novecentos e trinta réis.....	1\$930
39. Ferro fundido em peças igal ao modelo, kilo, mil e noventa e nove réis.....	1\$099
40. Metal fundido, igual ao modelo, em peças, kilo, quatro mil trescentos e trinta réis.....	4\$330
41. Metal nickel, XXX, kilo, treze mil trescentos e trinta réis.....	13\$330
43. Solda estanho, em barra, kilo, quatro mil quatrocentos e trinta réis.....	4\$430
44. Solda estanho, em fio, kilo, nove mil trescentos e trinta réis.....	9\$330
45. Zinco em chapa, qualquer dimensão, kilo, dous mil setecentos e trinta réis.....	2\$730

CONTRACTO N. 37

LIVRO N. 13 — FLS. 143

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal, e os Srs. R. Veiga & Comp., para o fornecimento do grupo numero nove "Materia prima para as officinas" a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diario Official* pagina n. 22.693, de treze de novembro do anno proximo findo, durante o exercicio de mil novecentos e trinta.

Aos vinte e cinco dias do mez de março do anno de mil novecentos e trinta compareceram na Secretaria deste Corpo

de Bombeiros, perante o respectivo commandante coronel Gustavo Lebon Regis, os Srs. R. Veiga & Comp., estabelecidos á rua Rodrigo Silva numero dez (10), e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo numero nove (9), assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official*, paginas, numeros vinte e dous mil seiscentos e noventa e tres, vinte tres mil cento e setenta e dous, vinte tres mil seiscentos e vinte e um, suplemento á pagina n. 90, vinte quatro mil e vinte dous, vinte e quatro mil cento e quinze, vinte quatro mil seiscentos e sessenta e um, vinte quatro mil novecentos e noventa e quatro, vinte cinco mil e setenta e cinco, vinte cinco mil trescentos e cinco e sete, de 13, 19, 23, 24, 29 e 30 de novembro, e de 7, 11, 12 e 14 de dezembro de mil novecentos e vinte nove, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de trinta (30) de novembro de mil novecentos e vinte e nove, a folhas vinte e quatro mil cento e quinze e seguintes, justamente com o termo de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência obrigando-se a fornecer, durante todo anno de mil novecentos e trinta (1930), de accordo com as condições do edital, que faz parte integrante deste contracto e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas, mediante recibo, até o dia 5 (cinco) do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, incorrendo os contractantes na multa de 100\$000 (cem mil réis) quando apresentarem as contas fóra do prazo.

Segunda — Os senhores R. Veiga & Comp., neste instrumento denominado "contractantes", obrigam-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o exercicio de mil novecentos e trinta, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada na concorrência publica numero tres, do grupo numero nove, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa postos nas dependências que lhes forem designadas, sendo registrados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelo director da Assistencia do Material, exclusivamente, com declaração do prazo da entrega e com quarenta e oito horas de antecedência e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das quarenta e oito horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar do fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior qualidade, fica o Corpo de Bombeiros com direito de comprar, onde lhe convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer diferença de preço para mais, ficando, ainda sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer, ou que tenham sido recusados; igual multa será imposta se a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento diario. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos, será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e da de cincoenta por cento (50 %) se a demora do fornecimento for excedente de quinze dias, ou ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencia e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução se o senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros não preferir impôr, por simples officio ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros com recurso para o Exmo. Sr. ministro da Justiça, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das

cauções feitas para garantia dos contractos sendo os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importância para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação por escrito, para tal fim expedida, só podendo as multas ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Igualmente se procederá com as diferenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos "contractantes".

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os "contractantes" serão obrigados a integralizal-as immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução desse contracto, effectiveness das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os "contractantes", no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importância de cento e vinte e cinco mil novecentos e cincoenta réis (125\$950) conforme provaram com o documento numero quinhentos e noventa e um e quinhentos e setenta e quatro, de mil novecentos e trinta, que fica registrado, em livro especial na Contadoria do Corpo de Bombeiros, correspondendo esse deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelece a condição sexta do edital a que se refere este contracto na sua introdução.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto; só então o Corpo fornecerá uma guia para o contractante levantar o deposito para garantia da proposta.

Setima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Corpo de Bombeiros por indemnização alguma si aquelle Instituto denegar o registro.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de dous contos quinhentos e dezenove mil réis foram empenhadas e serão pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas processadas e correrão por conta da verba n. 27, exercicio de 1930, lei n. 5.753, de 27 de dezembro de mil novecentos e vinte e nove e sub-consignação seguinte do material:

N. 9 — Materia prima para as officinas.... 2:519\$000

Nona — Os fornecedores ficarão obrigados a pagar o sello proporcional, devido pelos fornecimentos, em estampilhas federaes appostas ás respectivas facturas, segundo a lei do sello que vigorar.

Decima — A minuta do presente contracto foi approvada pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 4.668, de 27 de dezembro de mil novecentos e vinte e nove. E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro numero trese, que tem os requisitos do art. 783 do Codigo de Contabilidade da União, de "contractos do Corpo de Bombeiros" o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, pelos contractantes já mencionados, pelas testemunhas, tenente-coronel José Antonio do Patrocinio Pinheiro, fiscal; tenente-coronel graduado Manoel Gonçalves dos Santos, director da Assistencia do Material e por mim, 2º tenente secretario, que o escrevi.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 2\$000 (dous mil réis) (25 de março de 1930).

Rio de Janeiro, 25 de março de 1930. — O commandante, coronel *Gustavo Lebon Regis*. — Por procuração dos contractantes, *Othello Cardoso Pinto*. Testemunhas: Tenente-coronel *José Antonio do Patrocinio Pinheiro*, fiscal. — Tenente-coronel graduado *Manoel Gonçalves dos Santos*. — Tenente secretario *João Martins Vieira*.

Relação dos artigos contractados com a firma *R. Veiga & Comp.*, a que se refere a clausula segunda deste termo de contracto.

Numero de ordem — Artigo e unidade — Preço por unidade

6.	Arame de aço para mola, qualquer grossura, kilo, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
7.	Alluminio estampado em chapas, kilo, trese mil e oitocentos réis	13\$800

17.	Borracha em lençol, simples, qualquer cor e grossura, kilo, sete mil réis	7\$000
18.	Borracha em lençol, impermeavel, idem, idem, kilo, dez mil réis	10\$000
19.	Borracha em lençol com inserção de lona, kilo, oito mil réis	8\$000
20.	Borracha em lençol com inserção de metal, kilo, doze mil réis	12\$000
25.	Cobre em tubo ou vergalhão, kilo, seis mil réis	6\$000
26.	Chumbo em lençol, qualquer grossura, kilo, mil e quinhentos réis	1\$500
30.	Ebonite em lençol, qualquer grossura, kilo, vinte e dous mil e quinhentos réis	22\$500

CONTRACTO N. 38

LIVRO N. 13 — FLS. 147

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal, e os Srs. *Mayrink Veiga & Comp.*, para o fornecimento do grupo numero nove, "Materia prima para as officinas" a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diario Official* pagina n. 22.693, de trese de novembro do anno proximo findo, durante o exercicio de mil novecentos e trinta.

Aos vinte e cinco dias do mez de março do anno de mil novecentos e trinta compareceram na Secretaria deste Corpo de Bombeiros, perante o respectivo commandante coronel *Gustavo Lebon Regis*, os Srs. *Mayrink Veiga & Comp.*, estabelecidos á rua *Mayrink Veiga* numero vinte e um, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo numero nove (9), á referida corporação, durante o exercicio de mil novecentos e trinta, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official*, paginas numeros vinte e dous mil seiscientos e noventa e tres, vinte tres mil cento e setenta e dous, vinte tres mil seiscientos e vinte e um, supplemento á pagina n. 90; vinte quatro mil e vinte dous, vinte e quatro mil cento e quinze, vinte quatro mil seiscientos e sessenta e um, vinte quatro mil novecentos e noventa e quatro, vinte cinco mil e setenta e cinco, vinte cinco mil trescentos e trinta e sete, de 13, 19, 23, 24, 29 e 30 de novembro, e de 7, 11, 12 e 14 de dezembro de de mil novecentos e vinte nove, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de trinta (30) de novembro de mil novecentos e vinte e nove, a folhas vinte e quatro mil cento e quinze e seguintes, juntamente com o termo de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência obrigando-se a fornecer, durante todo anno de mil novecentos e trinta (1930), de accordo com as condições do edital, que faz parte integrante deste contracto e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas, mediante recibo, até o dia 5 (cinco) do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, incorrendo os contractantes na multa de 100\$000 (cem mil réis) quando apresentarem as contas fóra do prazo.

Segunda — Os senhores *Mayrink Veiga & Comp.*, neste instrumento denominado "contractantes", obrigam-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o exercicio de mil novecentos e trinta, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada na concorrência publica numero tres, do grupo numero nove, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa postos nas dependencias que lhes forem designadas, sendo rejeitrados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelo director da Assistencia do Material, exclusivamente, com declaração do prazo da entrega e com quarenta e oito horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das quarenta e oito horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar do fornecimento quinzag-

nal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta. — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, fica o Corpo de Bombeiros com direito de comprar, onde lhe convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda sujeitos a multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer, ou que tenham sido recusados; igual multa será imposta se a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento diario. Nos demais casos, a entrega dos artigos pedidos, será feita na dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e na de cincoenta por cento (50 %) se a demora do fornecimento for excedente de quinze dias, ou ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencia e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução; se o senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros não preferia impôr, por simples officio ou notificação independente de acção ou interpeção judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação da especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta. — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros com recurso para o Exmo. Sr. ministro da Justiça, serão immediatamente communicadas a Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos sendo os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida, só podendo as multas ser relevadas, mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos "contractantes".

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os "contractantes" serão obrigados a integralizal-as immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta. — Para garantia da execução desse contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os "contractantes", no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importancia de oitenta e cinco mil quinhentos e setenta e cinco réis (85\$575), conforme provaram com o documento numero quinhentos e sessenta um e quinhentos e setenta e quatro, de mil novecentos e trinta, que fica registrado, em livro especial na Contadoria do Corpo de Bombeiros, correspondendo esse deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelece a condição sexta do edital a que se refere este contracto na sua introdução.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto; só então o Corpo fornecerá uma guia para o contractante levantar o deposito para garantia da proposta.

Setima. — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Corpo de Bombeiros por indemnização alguma si aquelle Instituto denegar o registro.

Oitava. — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de um conto setecentos e onze mil e quinhentos réis foram empenhadas e serão pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas processadas e correrão por conta da verba n. 27, exercicio de 1930, lei n. 5.753, de 27 de dezembro de mil novecentos e vinte e nove, e sub-consignação seguinte do material:

N.º 13 — Materia prima para as officinas, etc. 1:711\$500.

Nona. — Os fornecedores ficarão obrigados a pagar o selo proporcional, devida pelos fornecimentos, em estampilhas federaes, appostas ás respectivas facturas, segundo a lei do selo que vigorar.

Decima. — A minuta do presente contracto foi approvada pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 4.668, de 27 de dezembro de mil novecentos e vinte e nove. E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro, numero treze, que tem os requisitos do art. 783 do Código de Contabilidade da União, de "contractos do Corpo de Bombeiros" o presente termo, que depois de lida e achado conforma, vae assignado pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, pelos contractantes já mencionados, pelas testemunhas, tenente-coronel José Antonio do Patrocínio Pinheiro, fiscal; tenente-coronel graduado Manoel Gonçalves dos Santos, director da Assistencia do Material, e por mim, 2º tenente secretario, que o escrevi.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 2\$000 (dois mil réis) (23 de março de 1930).

Rio de Janeiro, 25 de março de 1930. — O commandante, coronel Gustavo Labon Regis. — Por procuração, dos contractantes, Romeu Balthazar da Silveira, Testemunhas: Tenente-coronel José Antonio do Patrocínio Pinheiro, — Tenente-coronel graduado Manoel Gonçalves dos Santos, — Tenente secretario, João Martins Vieira.

Relação dos artigos contractados com a firma Mayrinal Veiga & Comp., a que se refere a clausula segunda deste termo de contracto.

Numero de ordem — Artigo e unidade — Preço por unidade

1. Arame de ferro superior para solda oxygenia, qualquer grossura, kilo, mil e cem réis	1\$100
3. Arame de ferro, qualquer grossura, kilo, mil cento e cincoenta réis	1\$150
9. Aço para mola de carro, qualquer grossura, kilo, mil seiscentos e cincoenta réis	1\$650
23. Cobre para ferrar embarcações, kilo, cinco mil quatrocentos e oitenta réis	5\$480
28. Cera em massa, qualquer cor, kilo, cinco mil e duzentos réis	5\$200
31. Ebonite em bastão, qualquer diametro, kilo, vinte e sete mil réis	27\$000
34. Fibra vermelha, qualquer dimensão, kilo, doze mil réis	12\$000
42. Metal "Muntz", em chapa, tubo ou vergalhão, kilo, cinco mil quatrocentos e cincoenta réis	5\$450

Departamento Nacional de Saude Publica

CONTRACTO N. 22

RECTIFICACÃO

No termo de contracto n. 22, publicado no *Diario Official* de 27 do corrente, paginas 6.512 e 6.513, na clausula oitava, onde se lê:

442. Phenylhydrazina, pró-analyse, gramm, \$420, 100,0 240\$000

leia-se:

442. Phenylhydrazina, pró-analyse, gramm \$240 100,0 240\$000

Departamento Nacional de Saude Publica

CONTRACTO N. 23

RECTIFICACÃO

No termo de contracto n. 23, publicado no *Diario Official* de 27 do corrente, paginas 6.513 e 6.514, na clausula oitava, onde se lê:

201. Chorhydrato de pilocarpina, gramm, 100,0 410\$000

leia-se:
201. Chlorhydrato de pilocarpina, gramm, 4\$100, 100,0 410\$000

MINISTERIO DA FAZENDA

Imprensa Nacional

Termo de contracto celebrado entre a Imprensa Nacional e a Sociedade Anonyma R. Mattos para o fornecimento de dous autos—caminhões, nos termos do edital de concorrência publica publicado no *Diario Official* de 15 de janeiro de 1930 e seguintes:

Aos vinte e seis dias do mez de março de mil novecentos e trinta, presentes no gabinete da Directoria Geral da Imprensa Nacional e *Diario Official*, o respectivo director, interino, senhor doutor Severiano de Andrade Cavalcanti, e a Sociedade Anonyma R. Mattos, estabelecida á rua do Cattete numero cento e oitenta e dous, com escriptorio central á Avenida Rio Branco numero duzentos e quarenta e tres, nesta cidade do Rio de Janeiro, representada pelo seu director-gerente senhor Raphael de Mattos Costa, entre si ajustaram a venda á Imprensa Nacional de dous auto-caminhões, mediante as seguintes condições e em obediencia aos termos do edital de concorrência publica publicado no *Diario Official* de quinze de janeiro de mil novecentos e trinta, e seguintes:

Primeira — A Sociedade Anonyma R. Mattos obriga-se a fornecer dous automoveis "Ford", tipo auto-caminhão, para uma e meia tonelada cada um, com quatro cylindros, força de quarenta H. P., com ferramenta completa e um aro de roda sobresalente, carroserie "Standard", fixa, completa e pintada, ao preço de oito contos quinhentos e trinta e dous mil réis cada auto-caminhão.

Segunda — Os auto-caminhões, que deverão ser entregues no acto da assignatura deste contracto, só serão considerados em condições de serem aceitos, depois de submettidos a experiencias, durante tres dias, no serviço desta repartição.

Terceira — Realizadas as experiencias com successo e, consequentemente, considerados em condições de serem aceitos os auto-caminhões, a Sociedade Anonyma R. Mattos poderá levantar, querendo, a caução de tres contos de réis, que fez na Thesouraria da Imprensa Nacional, para garantir a assignatura deste contracto.

Quarta — O presente contracto só se tornará valido depois de approvado pelo Ministerio da Fazenda e registrado pelo Tribunal de Contas.

Quinta — A importancia de dezeseite contos e sessenta e quatro mil réis, custo dos dous auto-caminhões, será empenhada, após a aceitação dos mesmos, á vista da publicação do respectivo registro do contracto pelo Tribunal de Contas, para ser paga pelo Thesouro Nacional por conta da sub-consignação numero dous — I — Material Permanente, da verba decima terceira do Orcamento da Despesa, do Ministerio da Fazenda, para o exercicio de mil novecentos e trinta.

Sexta — O Governo não se responsabiliza por indemnização alguma, si o Tribunal de Contas negar o respectivo registro do presente contracto (art. 775, letra f, do Regulamento doCodigo de Contabilidade). E, por estarem assim accórdes ambas as partes contractantes, lavrou-se este termo de contracto, que,

depois de lido e achado conforme, é assignado pelo senhor doutor director geral, interino, da Imprensa Nacional, doutor Severiano de Andrade Cavalcanti, pelo representante da Sociedade Anonyma R. Mattos, senhor Raphael de Mattos Costa, e pelas testemunhas senhores doutor Alberico Bulcão Vianna e Carlos Alberto Machado. Rio de Janeiro, em 26 de março de 1930. — *Severiano de Andrade Cavalcanti*, director geral, interino. — *Sociedade Anonyma R. Mattos*. — *R. Mattos Costa*. Testemunhas: *Alberico Bulcão Vianna*. — *Carlos Alberto Machado*. Sellada com 36\$000 (trinta e seis mil réis).

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes

Termo de accórdio firmado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, pela Companhia Força e Luz do districto de União, municipio de Barbacena, Estado de Minas Geraes, para arrecadação do imposto de consumo de energia electrica.

Aos dezenove dias do mez de março de mil novecentos e trinta, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, presente o senhor delegado fiscal, Antonio de Paula Barbosa de Oliveira, compareceu o senhor doutor Carlos Martins Prates, como procurador da companhia acima referida, e disse perante o senhor delegado fiscal e as testemunhas abaixo assignadas, que, explorando a industria de energia electrica, no districto de União, municipio de Barbacena em Minas, vinha em virtude do despacho do senhor delegado fiscal, exarado na petição de folhas quatro, do processo numero tres mil quatrocentos e dezenove (3.419), de mil novecentos e trinta (1930), assignar este termo, de accórdio com o decreto numero dezeseite mil quatrocentos e sessenta e quatro (17.464), de seis de outubro de mil novecentos e vinte e seis, pelo qual se obriga:

a) a arrecadar em nome da União, naquella localidade, de accórdio com o artigo numero cincoenta e cinco do citado decreto, o imposto de consumo de energia electrica creado pelo artigo primeiro, numero XXXVI, da lei numero quatro mil e seiscentos e vinte e cinco (4.625) de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dous;

b) a receber em pagamento do serviço prestado á Fazenda Nacional pela arrecadação do dito imposto, a porcentagem de quatro por cento (4 %) calculada sobre a renda mensal do mesmo;

c) a recolher aos cofres da Thesouraria desta repartição ou á repartição arrecadadora que fór determinada pelo senhor ministro da Fazenda, a renda de cada mez, liquida, da porcentagem de que trata a letra b, até o dia vinte (20) do mez seguinte ao da arrecadação;

d) a observar os preceitos do regulamento baixado com o referido decreto, bem como respeitar as isenções que nelle se consignam;

e) a não reclamar da União indemnização de especie alguma pelas despesas que venha a effectuar no serviço de arrecadação e recolhimento do imposto de que se trata, as quaes correrão por sua

conta exclusiva, nos termos do citado decreto;

f) a sujeitar-se, de accórdio com as leis em vigor e as que venham a ser promulgadas na vigencia deste contracto, á fiscalização por parte dos agentes fiscaes e autoridades das rendas da União, bem como ás penalidades ou multas constantes do alludido decreto numero dezeseite mil quatrocentos e sessenta e quatro (17.464) e dos que venham a ser expedidos regulamentando a incidencia do imposto sobre energia electrica;

g) a apresentar aos agentes fiscaes ou quaesquer outros funcionarios incumbidos da fiscalização ou inspecção das rendas federaes as informações que solicitarem, bem como facilitar-lhes o exame dos livros e talões relativos á arrecadação do imposto;

h) a fazer a cobrança do imposto e recolher a respectiva renda desde a data da promulgação do decreto numero quinze mil novecentos e noventa e seis, de trinta e um de março de mil novecentos e vinte e tres;

i) a dar cumprimento ao presente contracto depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, a indemnização de especie alguma, si o mesmo tribunal, ao qual será submettido, negar-lhe o necessario registro.

E, pelo senhor delegado fiscal foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional, aceitava as condições do presente e as obrigações que nelle se contém, mandando lavrar este termo no livro proprio desta delegacia, devidamente authenticado, o qual, lido e achado conforme pela partes interessadas, assigna com o contractante, representado por seu bastante procurador e as testemunhas abaixo. E, para constar, eu Joaquim Alves de Oliveira, 4º escripturario desta delegacia fiscal, o escrevi. Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, 19 de março de 1930. Estão colladas cinco estampilhas federaes, no valor de onze mil e duzentos réis, devidamente inutilizadas com os seguintes dizeres: Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, 19 de março de 1930. — *Antonio de Paula Barbosa de Oliveira*, delegado fiscal. — Por procuração, *Carlos Martins Prates*. Como testemunhas: *Camillo Candido de Araujo*. — *Hilario S. Figueiredo*. Confere com o original.

Segunda Contadoria, 19 de março de 1930. — *Joaquim Alves de Oliveira*, 4º escripturario. Visto. 2ª Contadoria, 19 de março de 1930. — *Major Gomes de Castro*, contador.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Therezopolis

CONTRACTO NUMERO DOUS

Contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Therezopolis e a firma Cavalcanti, Junqueira & Comp., para a construção de um muro de cimento armado, no kilometro 27, de que trata o presente contracto.

Aos vinte e quatro dias do mez de março do anno de mil novecentos e trinta, presentes na sala da Secretaria da Estrada de

Ferro Therezopolis, sita á rua Figueira de Mello, sem numero, nesta capital, o director Francisco Xavier Rodrigues de Souza e o representante legal da firma Cavalcanti, Junqueira & Comp., senhor Alberto Cavalcanti, na qualidade de socio, estabelecida á rua da Quitanda numero 113, segundo andar, nesta capital, declarou o senhor director desta Estrada que de accôrdo com o resultado da concorrência publica numero 6, realizada em 4 de fevereiro ultimo e havendo o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas aprovado a minuta do presente contracto, conforme comunicação constante em officio numero 435, de 20 de março do corrente anno, expedido pela Directoria Geral de Contabilidade, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, contracta com a mencionada firma, d'ora em diante denominada "contractante", a construcção de um muro de cimento armado, destinado a reforçar o aterro do kilometro 27, denominado aterro de "miudinho", de que trata a clausula primeira do presente contracto.

Primeira — A firma Cavalcanti, Junqueira & Companhia, se obriga, pelo preço de sessenta e sete contos e duzentos mil réis (67:200\$000), a construir o muro a que se refere este contracto, fazendo a remoção das pedras do primitivo muro de sustentação, de modo a serem utilizadas, futuramente pela Estrada e nos termos dos desenhos approvados pela Directoria da Estrada. Todos os serviços serão fiscalizados por funcionarios da Estrada, ficando o "contractante" obrigado a refazer tudo o que não for julgado conforme as disposições estipuladas no edital de concorrência publica, convocada para este fim e cujo recebimento só será effectuado depois do exame prévio. O transporte do material a ser utilizado no local dos trabalhos, correrá por conta da Estrada, correndo, entretanto, as despesas de embarque e de desembarque por conta do "contractante".

Segunda — Terá inicio o serviço de construcção logo após o registro deste contracto pelo Tribunal de Contas e deverá o mesmo estar concluido dentro de noventa (90) dias, a contar da data do registro, sob pena de multa de 50\$000 por dia que exceder, salvo em caso de força maior, devidamente comprovado perante a Directoria da Estrada. No caso de reincidência, a firma "contractante" perderá o valor total da caução em deposito, sem que desse acto lhe assista direito a qualquer reclamação. No caso de haver multa, o "contractante" fica obrigado a entrar com a respectiva importância na Thesouraria da Estrada, no prazo maximo de 48 horas, sob pena de rescisão do contracto e perda total da caução de que trata a clausula terceira deste contracto.

Terceira — Como garantia dos trabalhos e execução dos serviços, o "contractante" caucionou nos côfres da Thesouraria desta Estrada, conforme guia expedida pela Contadoria, a importância de seis contos setecentos e vinte mil réis (6:720\$000), correspondente a 10 % do valor total de sua proposta. O deposito foi feito em anôlises da divida publica, federaes, ao portador, de numeros 060.072, 147.664, 093.414, 093.415, 093.416, 118.219, 181.039, 181.060, 181.061 e 181.032, emitidas pelos decre-

tos numeros 14.011, de 20 de janeiro de 1920, numero 14.830, de 25 de maio de 1921; numero 14.684, de 22 de fevereiro de 1921, e numero 15.037, de 4 de outubro de 1921, com os coupons de 1º de julho de 1930 e seguintes. Metade desta caução poderá ser levantada depois de findo e aceito o serviço, por uma comissão de funcionarios da Estrada, e a outra metade de 3:360\$000 servirá para a garantia dos trabalhos executados, sendo restituída uma vez verificado que durante o prazo de seis mezes de sua construcção, não foi notada nenhuma avaria ou defeito.

Quarta — Correrá por conta do "contractante" qualquer avaria que vier a ser notada na construcção durante o periodo de seis mezes, após a sua terminação, sendo obrigada a concertar a immediatamente sob pena de perda da caução a que se refere a clausula anterior.

Quinta — A despesa resultante deste contracto será paga no Thesouro Nacional, mediante conta apresentada em tres vias, na fórmula da lei, e devidamente processada pela Contadoria da Estrada, depois de verificado que o "contractante" satisfaz a exigência da clausula segunda do presente contracto. A despesa correrá por conta da verba 14ª, artigo 7º — I — Material permanente — sub-consignação numero 8 "Trilhos e accessorios, cremalheiras e superestructuras metallicas, lastramento com pedra britada e outros materiais para o melhoramento da via permanente", da lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929, que fixa a despesa geral da Republica para o exercicio de 1930. Foi empenhada a despesa de sessenta e sete contos e duzentos mil réis, em nome da firma contractante Cavalcanti, Junqueira & Companhia, sob o numero 86, datado de 24 do corrente mez, enviando-se uma das vias ao Tribunal de Contas, nos termos da exigência do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Sexta — O presente contracto só será valido depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma, caso o mesmo não seja registrado ou delle deixe de tomar conhecimento.

Setima — O sello proporcional devido ao presente contracto, na importância de cento e trinta e seis (136\$000) foi paga pela parte "contractante" em estampilhas federaes nelle collocadas e devidamente inutilizadas com a data competente e as assignaturas do director desta Estrada e do "contractante".

Oitava — A firma Cavalcanti, Junqueira & Companhia declara eleger seu domicilio legal nesta cidade do Rio de Janeiro, em cujo "Forum" responderá pelas obrigações decorrentes do referido contracto. E por assim haverem contractado, eu, João Rodolpho Coelho de Carvalho, funcionario da Estrada de Ferro Therezopolis, lavrei, em livro proprio, o presente termo de contracto, de conformidade com o art. 783, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelo director da Estrada, engenheiro civil Francisco Xavier Rodrigues de Souza e pela firma Cavalcanti, Junqueira & Comp., assigna o senhor Alberto Cavalcanti, na qualidade de socio e de

parte "contractante" e pelas duas testemunhas abaixo, senhores Harold Chrockatt de Sá e Luiz Togo Moreira, respectivamente almoxarife e 2º escripturario. Estavam coladas e devidamente inutilizadas cinco estampilhas federaes no valor total de cento e trinta e seis mil réis, assim discriminadas: (100\$000) (20\$000) (10\$000) (5\$000) e (1\$000), e, sobre as mesmas, lia-se o seguinte: Rio de Janeiro, 24 de março de 1930, (24-3-930). Francisco Xavier Rodrigues de Souza, director da Estrada de Ferro Therezopolis. — Pela firma Cavalcanti, Junqueira & Companhia, Alberto Cavalcanti, na qualidade de socio. — Testemunhas: Harold Chrockatt de Sá. — Luiz Togo Moreira.

Extrahi a presente cópia autentica do original lavrado a fls. 62 vs. a 64 vs., do livro de contractos (1927-1930), que continha os requisitos constantes do artigo 783, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Rio de Janeiro, 25 de março de 1930. — Tetraldo João Montenegro, 2º escripturario, interino. Está conforme. Em 25-3-930. — J. R. C. de Carvalho.

Repartição Geral dos Telegraphos

Contracto do arrendamento do predio sem numero, da praça da Matriz, na cidade de Uruburetama, no Estado do Ceará, destinado á instalação da Estação Telegraphica, que entre si fazem o respectivo proprietario, senhor Manoel Pinto de Mesquita, representado por seu procurador senhor Celso Coelho de Araujo e a Repartição Geral dos Telegraphos

Aos onze dias do mez de março de mil novecentos e trinta, presentes no escriptorio do Districto Telegraphico do Ceará o respectivo chefe do districto, senhor doutor Elesbão de Castro Velloso, autorizado por despacho do senhor director geral dos Telegraphos, exarado de conformidade com o numero cinco do artigo cento e sessenta e dous, do regulamento desta repartição, aprovado pelo decreto executivo numero onze mil quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinze, no processo numero quarenta e quatro de dezeseite de fevereiro de mil novecentos e trinta, da Sub-Directoria da Contabilidade, e o senhor Celso Coelho de Araujo, procurador do senhor Manoel Pinto de Mesquita, proprietario do predio sem numero, situado á praça da Matriz, na cidade de Uruburetama, no Estado do Ceará, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as clausulas seguintes:

Primeira — Fica o referido predio, de accôrdo com a autorização do artigo setecentos sessenta e quatro do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e trez, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, a partir da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e dous, pelo aluguel mensal de trinta e cinco mil réis (35\$000), pagavel por mez vencido, corrido a despesa pelo credito que, na verba "Terceira-Telegraphos" do orçamento do Ministerio da Viação e

Obras Publicas, em cada exercicio, vem sub-consignado para alugueis de casas, observando-se em tudo os preceitos legais applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciara para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e asseio; mas pederá, a expensas suas, adaptar e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, abrigando-se, porém, depois de extinto o contracto a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim exigir o proprietario, que, por sua vez, não ficará obrigado a indemnizar as benfeitorias feitas no predio.

Terceira — As despesas com as obras necessarias ao predio, para sua conservação, durante o prazo de arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circumstancias accidentaes correrão por conta do proprietario, sem direito a indemnização alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado predio, quer federaes, estaduais ou municipaes, correrão por conta do proprietario bem assim, qualquer onus judicial ou extra-judicial a que esteja ou venha ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta — Obriga-se o proprietario, por si, seus herdeiros ou successores, inclusive o adquirente do predio, no caso de alienação do mesmo, a fazer bom, firme e valioso o presente contracto durante o prazo da clausula "primeira" e a dar, sem igualdade de condições, preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos, para novo arrendamento, emquanto convier ao publico serviço.

Sexta — O proprietario declara eleger o seu domicilio legal nesta cidade, em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Setima — Foi deduzida do credito a que se refere a clausula "primeira" a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno, e dos creditos futuros, que constarem das respectivas leis orçamentarias, as importancias dos alugueis dos annos subsequentes, sendo as despesas de cada exercicio devidamente empenhadas, como determina o regulamento geral de Contabilidade Publica.

Oitava — O presente contracto só se tornará effectivo depois de aprovado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União, por indemnização alguma si não fór elle aprovado pelo Ministerio da Viação ou si o Tribunal denegar o respectivo registro.

E por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos representada pelo senhor doutor Elessão de Castro Velloso, chefe do Districto Telegraphico do Ceará, devidamente autorizado, e o proprietario do referido predio, senhor Manoel Pinto de Macquita, representado por seu procurador Celso Coelho de Araujo, perfeitamente accórdes em todas as condições acima estabelecidas, eu, Graziella Paula Lima, auxiliar do escriptorio do Districto, lavrei o presente termo, em livro especialmente destinado a este fim e que contém as formalidades exigidas pelo ar-

tigo seicentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, termo que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes: no valor total de: quatro mil réis (4000), datadas e assignadas parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte forma: Fortaleza, 14 de março de 1930. (Sobre as estampilhas: — 11/3/930. — 11/3/930). Elessão de Castro Velloso, chefe do Districto, e mais abaixo as assignaturas de Celso Coelho de Araujo P. R. como contrahente, e como testemunhas Armando da Almeida Couto e Osias Rodrigues da Silva.

Extraí a presente copia autentica do original lavrado a folhas 58 verso 59 e 59 verso do livro competente, que contém os requisitos constantes do artigo seicentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Escriptorio do Districto Telegraphico, em 12 de março de 1930. — Graziella Paula Lima, dactylographa. Confere, Caio Facó, secretario do districto.

Repartição Geral dos Telegraphos (Districto do Ceará). — Visto em 12 de março de 1930. — E. C. Velloso, chefe do Districto.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. capitão Oswaldo Rocha, de seu Estado Maior, na solemni-
dade da inauguração da nova sede do Banco dos Funcionarios Publicos.

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. General Teixeira de Freitas, chefe do seu Estado Maior, no desembarque do Sr. doutor Mello Vianna, Vice-Presidente da Republica, no seu regresso de Poços de Caldas.

O Sr. Dr. Gomes Coimbra Junior, official do gabinete da Presidencia, apresentou o Sr. Presidente da Republica no desembarque do Sr. Dr. Carvalho Brito, director do Banco do Brasil, que regressou de Minas Geraes.

Esteve no Palacio Rio Negro, em visita ao Chefe do Estado, o Sr. doutor Edmundo de Miranda Jordão.

No Palacio do Cattete esteve hontem, em visita de despedida ao Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Gustavo Riedel, por estar de partida para os Estados Unidos da America, onde vai representar o Brasil no Congresso de Hygiene Mental, a reunir-se em Washington.

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. commandante Vieira de Mello, sub-chefe do seu Estado Maior, no embarque dos Srs. ministros da Fazenda e ministro da Agricultura, que partiram hontem para Santos, a fim de assistirem á cerimonia do lançamento das pedras fundametaes dos edificios destinados á Alfandega, Estação Maritima Sanitaria no Itapua e Bazarão e desembarcadouro para animaes na Conceiçãozinha, naquella porto paulista.

A Directoria Geral dos Correos expedirá mais pelos seguintes paquetes:

Hoje:

"Alcantara", para Santos e Rio de Janeiro, recebendo impressos até as 10 horas, objectos para registrar até as 9; cartas para o interior da Republica, com porte duplo e para o exterior da Republica até as 11 horas.

"Itaúba", para Victoria, Ilhéos, Bahia e Aracaju, recebendo impressos até as 5 horas, cartas para interior da Republica até as 5 e com porte duplo até as 6 horas.

Amanhã:

"Almanzora", para Bahia, Recife e Europa (via Lisboa), recebendo impressos até as 5 horas; objectos para registrar até as 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até as 5, com porte duplo e para o exterior da Republica até as 6 horas.

"Itassucé", para Santos e mais portos do Sul, recebendo impressos até as 7 horas, objectos para registrar até as 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até as 11 e com porte duplo até as 8 horas.

"C. Vasconcellos", para Victoria, Caravelas, Ilhéos, Bahia e Aracaju, recebendo impressos até as 5 horas, objectos para registrar até as 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até as 5 e com porte duplo até as 6 horas.

"C. Guimarães", para Victoria, Bahia, Recife e Europa (via Lisboa), recebendo impressos até as 5 horas, objectos para registrar até as 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até as 5, com porte duplo e para o exterior da Republica até as 6 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionais, na thesouraria, nos dias uteis, até as 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis, até as 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão.

Caixas e cartas com valor declarado para o exterior, até as 15 horas dos dias uteis, na 5ª secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Boletim diario da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil
Em 20 de março de 1930

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 20 ás 18 horas do dia 21

Districto Federal e Nictheroy — Tempo máo, passando a ameaçador; chuvas ainda possivelmente fortes. Temperatura ainda em declinio possivelmente accentuado. Ventos predominarão os de sul com rajadas fortes ainda possiveis.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo máo passando a ameaçador; chuvas ainda possivelmente fortes, salvo a leste, onde será máo com chuvas fortes e trovoadas. Temperatura em declinio accentuado.

Estados do Sul — Tempo ainda perturbado com chuvas, melhorando no Rio Grande do Sul. Temperatura em declinio, salvo no Rio Grande do Sul, onde será estavel de dia. Ventos predominarão os do quadrante sul com rajadas frescas.

Nota — Continuam içados nos pontos semaphoricos da Directoria em Santos, D. Federal, C. Frio e Campos os signaes de ventos perigosos ás pequenas embarcações. Devido á deficiencia de informações meteorologicas das estações do sul, as previsões hoje formuladas não apresentam o mesmo gráo de probabilidade de acerto.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 19 ás 15 horas do dia 20

O tempo foi bom entre 15 e 18 horas e instavel até hoje ás 15 horas, com alternativas de tempo incerto e ameaçador com chuvas e trovoadas, sendo que fortes á noite. A temperatura foi estavel á noite e declinou de dia. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 28.2 e minima 21.6 e as temperaturas extremas observadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 27.1 e minima 22.0, respectivamente ás 11 h. ras e 30 minutos e 5 horas e 55 minutos. Os ventos foram variaveis com rajadas fortes, attingindo á velocidade maxima a 34 metros por segundo ás 20 horas e 12 minutos de oeste sudoeste.

Observações realizadas ás 9 horas (0h. de Greenwich)—Dia 20 de março de 1930

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo. Phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manãos (X).....	59.7	—	25.0	—	SE	2	5	—	B	32.0	23.0	1.0	B	lo	B
Belém (X) (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz (X) (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Barra do Corda (X)...	58.0	—	23.0	—	C	0	5	—	B	32.0	—	0.0	B	B	B
Grajahu (X).....	53.0	—	24.0	—	—	—	9	—	I	32.0	—	—	Achs	lo	I
Therézina (X) (X)....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza (X) (X)....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim (X)....	60.6	—	28.0	—	E	2	5	—	B	33.0	23.0	0.0	B	B	B
Sobral (X).....	59.0	—	28.0	—	C	0	5	—	B	34.0	23.0	0.0	B	B	B
Iguatú (X).....	59.3	—	27.0	—	C	0	9	—	I	35.0	25.0	0.0	B	B	B
Natal (X).....	57.6	—	28.0	—	E	2	2	Chão.	B	32.0	26.0	0.0	B	B	B
Parahyba (X).....	57.0	—	26.0	—	C	0	5	—	lo	31.0	23.0	0.0	B	B	B
Campina Grande (X)	59.5	—	25.0	—	SE	2	9	—	B	32.0	21.0	0.0	B	B	I
Recife (X) (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pesqueira (X) (X)....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Goyanna (X).....	60.3	—	29.0	—	S	2	5	—	I	32.0	19.0	0.0	I	B	B
Garanhuns (X).....	60.4	—	23.0	—	E	2	5	—	I	30.0	18.0	0.0	I	I	I
Fernando Noronha...	759.3	-1.3	27.0	0.0	E	2	5b	P. vagas	B	29.0	25.0	0.0	B	B	Bx
Maceió (X).....	59.3	—	29.0	—	E	2	5	Chão.	I	30.0	22.0	0.0	I	I	I
P. de Assucar (X)(X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Collegio (X) (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sant'Anna do Ipanema(X)(X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aracaju (X) (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Propria (X)(X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ondina (X) (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Barra (X)(X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caetité (X) (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ilhéos.....	63.4	-1.2	26.0	-2.0	NE	2	9b	Tranq.	I	30.0	23.0	0.0	B	B	I
Porto Seguro.....	59.6	-2.0	28.0	0.0	NE	2	5b	Tranq.	B	33.0	22.0	0.0	—	I	B
Bello Horizonte (X)...	58.6	—	24.0	—	C	0	2	—	B	31.0	19.0	1.0	B	B	Achs
Januaria.....	58.0	7.5	26.0	-2.0	C	0	2a	—	B	35.0	25.0	1.0	B	B	lo
Theophilo Ottoni...	56.7	-2.5	26.0	1.0	NE	2	5a	—	—	34.0	20.0	1.0	I	B	B
Caxambu.....	59.9	-1.4	21.0	0.0	C	0	0	—	B	30.0	14.0	0.0	B	B	B
São Lourenço (X)...	57.6	—	23.0	—	C	0	0	—	B	36.0	15.0	0.0	I	I	I
Cambuquira (X).....	58.9	—	23.0	—	E	2	2	—	B	—	16.0	6.0	B	AoT	AoT
Passa Quatro (X)....	53.9	—	22.0	—	C	0	2	—	B	30.0	17.0	11.0	B	AoT	AoT
Poços de Caldas.....	60.3	-0.7	21.0	-3.0	SE	2	2a	—	B	28.0	16.0	0.0	B	B	B
Juiz de Fora.....	59.0	-1.4	22.0	0.0	N	2	5a	—	B	34.0	20.0	5.0	B	B	AoK
Goyaz.....	763.0	1.1	22.0	3.0	C	0	9e	—	I	35.0	19.0	0.0	A	I	I
Catalão.....	60.2	—	23.0	—	W	2	0	—	B	35.0	17.0	0.0	B	B	B
Cuyabá.....	60.4	0.2	24.0	-1.0	C	0	9b	—	I	35.0	22.0	14.0	I	I	Ao <
Corumbá (X)(X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aquidauana.....	59.2	0.0	22.0	-4.0	N	2	9b	—	I	35.0	19.0	—	B	I	AoK III
Matto Grosso (X)...	59.9	—	25.0	—	C	0	2	—	B	31.0	25.0	0.0	B	B	B
Victoria.....	59.0	-1.7	28.0	0.0	N	2	5a	Chão	B	33.0	23.0	0.0	I	I	B
C. do Itapem.....	60.7	-2.5	27.0	-1.0	NW	2	9a	—	B	36.0	22.0	0.0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (Oh. de Greenwich) do dia 20 de março de 1930

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	59.6	-0.9	24.0	-2.0	N	2	5b	P. vgs	I	32.0	22.0	20.0	B	B	lo K
Campos.....	58.8	-1.9	27.0	0.0	C	0	9b	—	M	34.0	24.0	0.0	B	B	B
Parahyba do Sul (X).....	58.9	—	25.0	—	C	0	5	—	B	34.0	20.0	6.0	Achs	B	AoT2
Friburgo.....	60.3	-1.2	21.0	-1.0	C	0	2a	—	Bc	30.0	16.0	3.0	B	B	Ao K
Petropolis.....	59.1	-0.1	23.0	-2.0	C	0	5e	—	B	—	17.0	52.0	B	B	Ao K
Rezende.....	59.3	-0.4	23.0	-3.0	C	0	5b	—	B	34.0	19.0	1.0	B	A K	Ao K
Therezopolis.....	59.3	-1.6	22.0	-2.0	C	0	5a	—	B	31.0	17.0	—	B	B	A K
Cabo Frio.....	59.2	-1.4	25.0	-3.0	W	2	9a	—	B	32.0	23.0	14.0	B	B	lo
Angra dos Reis.....	—	—	27.0	-2.0	S	2	2b	Chão	B	35.0	23.0	9.0	B	A K	Ao
S. Paulo.....	61.1	2.4	19.0	-8.0	SE	2	9b	—	Mo	35.0	18.0	11.0	I	lo	Ao K
Santos.....	61.4	1.6	23.0	-7.0	S	2	9b	G. vgs	M	34.0	22.0	39.0	Bx	Ao K	Ao 2
Ribeirão Preto (X).....	57.3	—	25.0	—	C	0	9	—	B	39.0	21.0	0.0	B	B	B
S. C ^{da} do Pinhal.....	59.8	0.6	22.0	—	SE	5	5b	—	I	29.0	16.0	0.0	B	I	I
Faxina.....	62.5	2.2	20.0	-7.0	SE	2	9b	—	M	34.0	16.0	5.0	B	I	Ao K
Campinas.....	60.5	0.8	23.0	-3.0	SE	2	2b	—	I	32.0	18.0	3.0	B	I	Ao K
Curityba.....	62.9	2.7	16.0	-2.0	SE	2	9b	—	I	29.0	14.0	1.0	B	lo	lo
Paranaguá (XX).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Guarapuava (X).....	64.2	—	18.0	—	E	2	5	—	B	26.0	12.0	9.0	loT ^o	AoT 2	I
Palmas (X).....	61.7	—	16.0	—	SE	2	5	—	B	20.0	12.0	4.0	lo	lo	B
Florianopolis (X).....	62.8	—	20.0	—	SW	2	0	Chão	B	31.0	18.0	0.0	Achs	I	Achs
Lages (X).....	62.4	—	16.0	—	C	0	0	—	B	22.0	9.9	0.0	I	I	B
Herval (X).....	64.7	—	18.0	—	C	0	2	—	B	23.0	14.0	12.0	lo	I	I
S. Francisco (X).....	63.8	—	20.0	—	SE	2	9	Chão	I	32.0	17.0	0.0	B	B	I
Porto Alegre (X).....	65.7	—	15.0	—	C	0	5	—	B	24.0	14.0	1.0	Achs	Ahhs	B
Uruguayana (X).....	67.7	—	16.0	—	SE	5	0	—	B	26.0	11.0	0.0	I	B	B
S. Luiz Gonzaga (X).....	65.3	—	14.0	—	E	2	2	—	B	25.0	10.0	0.0	I	I	I
Santa Victoria... (X).....	65.8	—	15.0	—	S	2	2	—	B	23.0	9.0	0.0	I	I	B
Montevideo.....	65.7	3.2	15.0	-1.0	SE	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	58.3	—	13.0	—	SE	2	0	—	—	—	—	—	—	—	—
Sucre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

As temperaturas máximas verificaram-se em Aquidauana e Cachoeiro do Itapemirim com 35°.0.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Caxambú e Curityba com 14°.0.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mio. Phenomenos diversos: (O) chuva; (C) chuviscos; (S) nevoa secca; (N) nevoeiro; (G) granizo; (K) trovoadas com relampagos; (R) relampagos; (V) ventania; (D) orvalho; (ag) aguaceiro; (ge) geada; (hs) halo solar; (hl) halo lunar; (cs) corôa solar; (cl) corôa lunar; (ai) arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraca e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappis mensaes.

Synopsis do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 18 ás 9 horas do dia 19

Zona Norte — Não é feita a synopsis devido á absoluta falta de despachos telegraphicos.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom a principio, passando a instavel com chuvas prolongadas, trovoadas e ventos fortes no periodo de 18 ás 7 horas da manhã de hoje no E. do Rio e ligeiramente perturbado nos demais Estados, tendo chovido e trovado em alguns pontos. A's 9 horas de hoje o tempo era incerto. A temperatura soffreu ligeiro declinio. Os ventos foram variaveis, fracos, tendo sido observadas rajadas frescas em alguns pontos.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo decorreu mau com chuvas prolongadas e fortes acompanhadas de trovoadas e ventos fortes em S. Paulo. A's 9 horas de hoje o tempo era incerto, sendo que com chuvas em alguns pontos. A temperatura soffreu forte declinio. Os ventos predominaram de suêste fracos em alguns pontos tendo sido registradas rajadas frescas em outros.

Nota — Dos Estados do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande não recebemos os despachos telegraphicos.

Nota — O serviço telegraphico foi mau.

Nota — A presente synopsis foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica, até ás 14 horas e 30 minutos.

Descriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Mato Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Cortovado	Fabrica das Chitas	Jardim Botânico	Cascadura	Tijuca	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Petita	Saenz Petia
Maxima	28.1	23.6	—	27.4	29.9	—	29.5	23.0	30.2	31.4	29.0	29.6	—
Minima	18.7	17.8	—	21.6	20.8	—	21.2	21.2	21.8	20.8	21.8	21.4	21.8
Chuva	—	—	—	40.0	39.4	—	47.6	44.5	30.0	8.3	71.6	56.8	40.7

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul — Dia 20:			Rio S. Francisco — Dia 20:		
Guararema	0.64	0.01	Pirapóra	0.96	
Jacarehy	0.42	0.00	São Francisco	1.30	0.01
Caçapava	1.02	0.02	Januaria	1.70	0.05
Pindamonhangaba	1.08	0.08	Carinhonha (X)		-0.06
Guaratinguetá	1.10	0.02	Rio Branco (X)		
Rezende	0.69	0.00	Barra do Rio Grande (X)		
Barra do Pirahy	1.76	0.02	Remanso (X)		
Anta	1.30	-0.10	Joazeiro (X)		
Porto Novo do Cunha	1.00	0.00	Cabrobó (X)		
S. Fidelis	2.59	-0.13	Piranhas (X)		
Campos	7.36	0.08	Penedo (X)		
Rio Itajahy Assú — Dia 20:			Bacia Amazonica — Dia 19:		
Pouso Redondo (X)			Rio Branco (X)		
Rio do Sul (X)			São Philippe (X)		
Nova Bremen (X)			Labréa (X)		
Hansa (X)			Porto Velho (X)		
Aquidaban (X)			Itacoatiara (X)		
Indayal (X)			Parintins (X)		
Timbó (X)			Obidos (X)		
Blumenau (X)			Itaituba (X)		
Gaspar (X)			Taperinha (X)		
Ilhota (X)			Altamira (X)		

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul — Dia 20 — Estacionario em Jacarehy, Rezende e Porto Novo do Cunha; baixando em Anta e São Fidelis, subindo no resto do curso.

Rio S. Francisco — Dia 20 — Subindo em Pirapóra, baixando em São Francisco e Januaria.

Rio Itajahy-Assú — Dia 20 — Não é feita a tendencia por falta absoluta dos despachos telegraphicos.

Bacia Amazonica — Dia 19 — Não é feita a tendencia por falta absoluta dos despachos telegraphicos.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								Maxima
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	
Olinda (X)	9.30									
Maceló (X)	9.30									
Ondina (X)	9.30									
Cuyabá (XX)	7.30									
Porto Seguro	9.30	NE 3	NNW 2	NNW 5	—	—	—	—	—	1.200 ms
Victoria	9.30	NNE 1	SW 2	SSW 4	WSW 3	WSW 2	NNW 2	W 6	—	4.900 ms.
Campos (XX)	9.30									
Mendes (XX)	9.30									
Rio de Janeiro	9.30	N 2	NW 2	WNW 1	W 3	WNW 7	WNW 15	—	—	3.300 ms.
Rio de Janeiro (XX) ..	13.30									
Santos (XX)	9.30									
Curityba (XX)	9.30									
Florianopolis (X)	9.30									
Porto Alegre (X)	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido ao céu estar encoberto.

Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio — Boletim diário da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil. — Em 21 de março de 1930

Previsões para o período de 18 horas do dia 21 às 18 horas do dia 22

Distrito Federal e Niterói — Tempo ameaçador, passando a instável; chuvas. Temperatura estavel á noite, ligeira ascensão de dia. Ventos: Predominarão os de sul a leste, por vezes frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo ameaçador, passando a instável; chuvas, salvo a leste que será ameaçador com chuvas. Temperatura estavel á noite, ligeira ascensão de dia, salvo a leste, onde será estavel.

Estados do Sul — Tempo ainda perturbado com chuvas em São Paulo, instavel passando a bom, com nebulosidade, no Paraná e Santa Catharina, e bom no Rio Grande do Sul. Temperatura estavel á noite, em ascensão de dia. Ventos: De suéste a nordeste, frescos por vezes.

Nota — Dada a deficiencia de informações meteorologicas, as previsões hoje formuladas não apresentam o mesmo grau de probabilidade de acerto.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 20 ás 15 horas do dia 21

O tempo foi ameaçador, com chuvas fortes por vezes. A temperatura continuou em declinio. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 24.2 e minima 19.5, e as temperaturas extremas observadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 23.9 e minima 20.2, respectivamente ás 11 horas e 10 minutos e 7 horas e 05 minutos. Predominaram ventos do quadrante sul com rajadas.

Observações realizadas ás 9 horas (0.h de Greenwich) — Dia 21 de março de 1930.

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Mangas (X).....	59.2	—	25.0	—	C	0	5	—	B	31.0	23.0	1.0 B	I	lo	lo
Belém (X).....	59.3	—	27.0	—	C	0	5	—	B	33.0	23.0	1.0 B	Ao	B	B
São Luiz (X) (X)...	56.9	—	26.0	—	N	2	9	—	B	33.0	22.0	0.0 B	B	B	B
Barra do Corda (X)...	—	—	24.0	—	SE	2	9	—	I	33.0	16.0	0.0 B	B	B	B
Grajau (X).....	58.0	—	26.0	—	C	0	2	—	B	31.0	23.0	0.0 B	B	B	B
Therézina (X).....	58.5	—	28.0	—	SE	2	5	—	I	32.0	23.0	0.0 B	B	B	B
Portaleza (X).....	61.2	—	28.0	—	SE	5	5	—	B	33.0	26.0	0.0 B	B	B	B
Quixeramobim (X)...	57.7	—	28.0	—	C	0	3	—	B	33.0	25.0	0.0 B	B	B	B
Socral (X) (X).....	57.2	—	29.0	—	E	2	5	Chão	B	31.0	23.0	1.0 B	B	lo	lo
Iguatú (X).....	55.4	—	28.0	—	SE	2	5	—	B	31.0	22.0	0.0 B	B	B	B
Natal (X).....	58.8	—	28.0	—	E	2	5	Chão	B	—	24.0	0.0 I	I	B	B
Paratyba (X).....	55.0	—	24.0	—	SE	5	5	—	B	32.0	19.0	0.0 B	B	B	B
Camp. Grd. (X) (X)...	59.7	—	30.0	—	S	2	5	—	I	33.0	19.0	0.0 B	B	B	B
Recife (X).....	59.7	—	24.0	—	NE	2	2	—	B	30.0	18.0	0.0 I	I	B	I
Pesqueira (X).....	58.8	-0.5	28.0	1.0	E	2	5b	P. vagas	I	29.0	25.0	1.0 lo	B	B	I
Goyanna (X).....	—	—	31.0	—	NE	2	5	—	I	34.0	23.0	0.0 L	L	L	L
Garanhuns (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
F. Noronha.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió (X) (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
P. Assucar (X) (X)...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Collegio (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sant'Anna do Ipanema (X) (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aracaju (X) (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Propriá (X) (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ondina (X) (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Barra (X) (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caetité (X) (X).....	59.6	—	26.0	—	NE	2	5	P. vagas	I	30.0	23.0	0.0 I	B	B	B
Ilhéos (X).....	60.6	0.3	25.0	-3.0	C	2	9b	Chão	—	30.0	23.0	0.0 B	B	B	B
Porto Seguro.....	59.5	—	24.0	—	SE	2	9a	—	I	31.0	18.0	0.0 B	I	B	I
Bello Horizonte.....	57.0	—	27.0	—	E	2	9	—	B	32.0	21.0	0.0 B	B	B	B
Januária (X).....	58.7	—	22.0	—	SW	2	9	—	I	35.0	20.0	2.0 B	I	AoT	AoT
Theop. Ottoni (X)...	62.3	2.4	18.0	-3.0	C	0	0	—	B	28.0	15.0	0.0 B	B	B	B
Caxambu.....	59.5	—	21.0	—	SE	2	2a	—	B	28.0	14.0	0.0	I	I	I
S. Lourenço.....	61.0	—	20.0	—	SE	2	5a	—	B	—	17.0	0.0 B	B	B	I
Cambuquira.....	62.3	—	18.0	—	SW	2	2	—	B	24.0	15.0	3.0 B	B	Ao	Ao
Passa Quatro (X)...	62.2	—	19.0	—	SE	2	2a	—	B	26.0	13.0	0.0 B	B	B	B
P. de Caldas.....	62.3	3.3	20.0	-2.0	S	2	5b	—	B	29.0	16.0	1.0 B	A	B	B
Juiz de Fora.....	59.8	—	26.0	—	C	0	9	—	B	23.0	19.0	6.0 B	B	lo	lo
Goyaz (X).....	58.5	—	22.0	—	SE	2	5	—	B	28.0	18.0	0.0 B	B	B	B
Catalão (X).....	58.1	—	26.0	—	SE	2	9	—	B	32.0	22.0	0.0 I	I	B	B
Cuyabí (X).....	58.1	—	24.0	—	SE	2	2	—	B	28.0	20.0	19.0 lo	lo	B	B
Corumbá (X).....	57.3	—	24.0	—	SE	2	0	—	B	34.0	20.0	0.0 I	lo	B	B
Aquidauana (X).....	58.1	—	24.0	—	C	0	9	—	I	30.0	22.0	19.0 lo	lo	I	I
Matto Grosso (X)...	761.7	2.7	24.0	-4.0	SW	2	9b	P. vagas	I	37.0	23.0	1.0 I	A	B	I
Victoria.....	65.0	4.3	23.0	-4.0	C	0	9c	—	I	34.0	26.0	18.0 B	I	lo	lo

Observações realizadas às 9 horas (0. h. de Greenwich) do dia 21 de março de 1930

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	63.8	4.2	22.0	-0.2	NE	2	9b	P. vgs.	I	27.0	20.0	8.0	lo	Ao	Ao
Campos.....	62.5	3.7	24.0	-3.0	S	5	9b	—	M	32.0	20.0	16.0	lo	Ao	Ao
Parahyba do Sul	62.2	1.2	24.0	—	SE	2	2a	—	B	31.0	18.0	6.0	A	A	A
Friburgo.....	62.7	2.4	19.0	-2.0	S	2	9b	—	I	28.0	14.0	25.0	B	Ao	Ao
Petropolis.....	63.0	3.9	17.0	-6.0	SE	2	9e	—	I	24.0	15.0	11.0	Ao 2	Ao	Ao
Rezende.....	63.0	3.7	20.0	-3.0	C	0	5a	—	B	29.0	18.0	10.0	I	Ao	Ao
Therezopolis.....	63.9	4.6	16.0	-6.0	SW	2	9b	—	Mo	35.0	15.0	72.0	I	Ao	Ao
Cabo Frio.....	63.5	4.3	24.0	-1.0	SE	2	9b	Vagas	I	29.0	23.0	25.0	lo	Ao	Ao
Angra dos Reis.....	—	—	23.0	-4.0	NE	2	9b	P. vgs.	I	29.0	19.0	62.0	Ao	Ao	Ao
São Paulo.....	63.3	2.2	18.0	-1.0	SE	2	9b	—	I	24.0	15.0	1.0	lo	I	lo
Santos.....	64.3	2.9	22.0	-1.0	C	0	9b	Vagas	I	26.0	19.0	47.0	Ao	A	Ao
Ribeirão Preto (X)...	57.9	—	24.0	—	E	2	9	—	B	28.0	18.0	0.0	B	B	B
S. C. do Pinhal.....	60.1	0.3	18.0	-4.0	SE	5	2a	—	B	26.0	14.0	0.0	I	I	I
Faxina.....	64.3	1.8	20.0	0.0	NE	2	5a	—	B	26.0	15.0	0.0	A	A	A
Campinas.....	67.1	6.6	20.0	-3.0	SE	2	2b	—	B	26.0	16.0	0.0	I	I	I
Curitiba.....	65.4	2.5	15.0	-1.0	E	5	9b	—	M	19.0	11.0	1.0	I	I	lo
Paranaguá (X).....	64.4	—	22.0	—	SE	2	9	Chão	I	26.0	19.0	18.0	B	I	Ao 2
Guarapuava.....	65.1	—	14.0	—	E	5	5a	—	B	24.0	11.0	1.0	B	I	lo
Palmas (X).....	64.0	—	14.0	—	NE	5	9	—	I	25.0	11.0	0.0	B	B	lo
Florianopolis.....	65.7	—	21.0	—	SW	2	5b	Chão	I	25.0	18.0	1.0	B	B	B
Lages (X).....	64.3	—	14.0	—	NE	2	9	—	I	22.0	8.0	0.0	B	B	B
Herval (X).....	65.2	—	18.0	—	C	0	5	—	B	26.0	10.0	0.0	B	B	B
S. Francisco (X).....	60.4	—	19.0	—	C	0	2	P. vgs.	B	25.0	16.0	17.0	B	B	lo
Porto Alegre.....	65.6	—	18.0	—	C	0	2b	—	B	23.0	14.0	0.0	B	B	B
Uruguayana.....	63.7	—	17.0	—	E	2	0	—	B	22.0	12.0	0.0	B	B	B
S. L. Gonzaga (X).....	62.7	—	16.0	—	NE	2	2	—	B	33.0	12.0	0.0	B	B	B
Santa Victori. (X).....	66.2	—	17.0	—	E	2	0	—	B	22.0	10.0	0.0	B	B	B
Montevideo.....	66.2	—	12.0	—	NE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	65.1	—	16.0	—	NE	2	9	—	—	—	—	—	—	—	—

As temperaturas máximas verificaram-se em Cachoeiro do Itapemirim com 34°.0.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Curitiba e Guarapuava com 11°.0.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuvas; (C) chuviscos; (N) nevoa seca; (N) nevoeiro; (G) granizo; (T) trovoadas com relâmpagos; (R) relâmpagos; (V) ventania; (O) orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco íris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12. tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraca e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 20 às 9 horas do dia 21

Zona norte — Devido a falta dos despachos telegraphicos, não foi elaborada a synopse da presente zona.

Zona centro — O tempo nas 24 horas decorreu mau com chuvas fortes e copiosas no E. do Rio, tendo sido as precipitações acompanhadas de trovoadas em alguns pontos e perturbado em Minas com chuvas em alguns pontos acompanhadas de trovoadas em Mar de Hespanha. A's 9 horas de hoje o tempo era incerto com ligeiros chuviscos esparsos. A temperatura declinou no E. do Rio. Os ventos foram variáveis fracos, tendo sido observadas rajadas em alguns pontos. De Goyaz, Matto Grosso e Espirito Santo não recebemos os despachos.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi perturbado em S. Paulo com chuvas em alguns pontos, tendo sido copiosas em Santos. A's 9 horas de hoje o tempo era incerto. A temperatura soffreu declínio. Os ventos predominaram do quadrante leste fracos, tendo sido registadas rajadas frescas em alguns pontos e fortes em Itararé. Do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, não recebemos os despachos telegraphicos.

Nota — O serviço telegraphico foi mau.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica até as 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo, Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Corcovado	Fabrica das Chitas	Jardim Botânico	Cascatória	Tijuca	Campo dos Affonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Penha	Saenz Pena
Maxima.....	28.3	—	—	24.6	25.1	—	—	—	25.2	26.5	—	25.1	—
Minima.....	17.5	—	—	19.8	19.6	—	—	—	19.8	19.0	—	18.8	20.2
Chuva.....	—	—	—	25.1	27.7	—	—	—	27.2	28.5	—	22.6	22.6

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço-hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul — Dia 21 :			Rio S. Francisco — Dia 21 :		
Pararema.....	0.74	0.10	Pirapóra(X).....	1.25	-0.05
Jacarehy.....	0.50	0.08	S. Francisco.....		
Caçapava.....	1.02	0.00	Januária(X).....		
Pindamonhangaba.....	1.18	0.10	Carinhonha(X).....		
Guaratingueta.....	1.18	0.10	Rio Branco(X).....		
Rezende.....	0.76	0.07	Barra do Rio Grande(X).....		
Barra do Pirahy.....	1.86	0.10	Remanso(X).....		
Anta(X).....			Joazeiro(X).....		
Porto Novo do Cunha(X).....			Cabrobó(X).....		
S. Fidelis.....	2.55	-0.04	Piranhas(X).....		
Campos.....	7.26	-0.10	Penedo(X).....		
Rio Itajahy-Assú — Dia 21 :			Bacia Amazonica — Dia 20:		
Pouso Redondo(X).....			Rio Branco(X).....		
Rio do Sul(X).....			S. Ph. Mop(X)a.....		
Nova Bremen(X).....			Labrea(X).....		
Hans(X).....			Porto Velho(X).....		
Aquidaua(X).....			Itacoatiara(X).....		
Indaya(X).....			Parintins(X).....		
Timb(X).....			Obidos(X).....		
Blumenau(X).....			Itaituba(X).....		
Caspar(X).....			Taperinha(X).....		
Ilhotá(X).....			Altamira(X).....		
			Manãos(X).....		

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul — Dia 21 — Estacionario em Caçapaya; baixando em S. Fidelis e Campos e subindo no resto do curso.
 Rio S. Francisco — Dia 21 — Não é feita a tendencia por falta absoluta dos despachos telegraphicos.
 Rio Itajahy-Assú — Dia 21 — Não é feita a tendencia por falta absoluta dos despachos telegraphicos.
 Bacia Amazonica — Dia 20 — Não é feita a tendencia por falta absoluta dos despachos telegraphicos.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos:

Estações	Hora	Altitudes:							
		200'	500'	1.000'	1.500'	2.000'	3.000'	4.000'	5.000'
Quindá(X).....	9.30								
Macei(X).....	9.30								
Quindá(X).....	9.30								
Caçapava(X).....	7.30								
Porto Seguro(XX).....	9.30								
Victoria(XX).....	9.30								
Campos(XX).....	9.30								
Mendes(XX).....	9.30								
Rio de Janeiro(XX).....	9.30								
Rio de Janeiro(XX).....	13.30								
Santos(XX).....	9.30								
Curitiba(XX).....	9.30								
Florianopolis(X).....	9.30								
Porto Alegre(XX).....	9.30								

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido ao céu estar pouco sereno.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.	5 27/32	5 51/64
Sobre Paris.	\$334	\$337
Sobre Italia.	—	\$449
Sobre Allemanha.	—	2\$043
Sobre Portugal.	—	\$388
Sobre Belgica (papel).	—	\$241
Sobre Belgica (ouro).	—	1\$198
Sobre Hespanha.	—	1\$098
Sobre Suissa.	—	1\$667
Sobre Suecia.	—	2\$310
Sobre Noruega.	—	2\$300
Sobre Dinamarca.	—	2\$301
Sobre Chile.	—	1\$060
Sobre Tcheco-Slovaquia.	—	\$255
Sobre Novo-York.	8\$370	8\$569
SSobre Montevideo.	—	7\$833
Sobre Buenos Ayres (peso-papel).	—	3\$270
Sobre Buenos Ayres (peso-ouro).	—	—
Sobre Hollanda (Florim).	—	3\$447
Sobre Japão (Yen).	—	4\$270
Sobre Rumania.	—	\$054
Sobre Canadá.	—	—
Sobre Austria.	—	1\$213

Moedas

Vales-ouro por 1\$000	4\$567
Liras (papel).	\$465
Pesetas (papel).	1\$070

Bolsa

Apolices uniformisadas de 5%, miudas.	710\$000
Apolices uniformisadas de 1:000\$, 5%.	740\$000
Apolices Diversas Emissões de 1:000\$, 5%, nom..	742\$000
Apolices Diversas Emissões de 1:000\$, 5% port..	715\$000
Obrigações Ferroviarias de 1:000\$, 7% (3ª Emis- são).	998\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 1906, port....	150\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 1914, port....	148\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 1917, port....	150\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 7%, port. (De- creto 1.535).	173\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 8%, port. (De- creto 1.933).	192\$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro, 500\$, 6%, port.	350\$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro, 1:000\$, 8%, port. (Decreto 2.316).	677\$000
Banco dos Funcionarios Publicos.	58\$000
Banco do Commercio.	140\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.	180\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jero- nymo.	72\$000

Vendas por alvará

9 apolices uniformisadas de 1:000\$, 5%.	742\$000
--	----------

Secretaria da Camara Syudical do Rio de Janeiro, em 28 de março de 1930. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita total: Englobada (ouro e papel)	Sendo: Em ouro	Em papel	Receita em ouro convertida a papel (*)	Receita total na equivalencia em papel moeda
Receita do dia:					
28 de março de 1930.	382:246\$175	178:451\$953	203:794\$223	814:990\$069	1.018:784\$291
28 de março de 1929.	420:746\$369	204:865\$034	215:881\$335	935:618\$610	1.151:499\$945
Diferença para menos em 1930.	38:500\$194	26:413\$081	12:087\$113	120:628\$544	132:715\$654
Receita do mez:					
De 1 a 28 de março de 1930.	9.056:922\$858	4.077:128\$263	4.979:794\$593	18.620:244\$786	23.600:039\$379
De 1 a 28 de março de 1929.	17.420:209\$502	7.005:829\$900	10.414:379\$593	31.995:625\$194	42.110:004\$787
Diferença para menos em 1930.	8.063:286\$644	2.928:701\$644	5.434:585\$000	13.375:380\$408	18.509:965\$408
Receita do anno:					
De 2 de janeiro a 28 de março de 1930	34.979:407\$119	14.856:005\$681	20.123:401\$138	67.847:377\$945	87.870:779\$383
De 2 de janeiro a 28 de março de 1929	46.544:809\$691	20.507:788\$180	26.037:021\$211	93.659:069\$988	119.696:091\$199
Diferença para menos em 1930.	11.565:402\$572	5.651:782\$799	5.913:619\$773	25.811:692\$043	31.725:311\$816

(*) A conversão do mil réis ouro a papel é feita a 4\$567.

Recebedoria do Distrito Federal**Comparação de renda**

Arrecadada de 3 a 27 de março de 1930.	17.362:757\$374
Em 28 de março de 1930	792:432\$340
18.155:189\$714	
Em igual período de 1929.	20.104:423\$675
Diferença para menos em 1930. . . .	1.949:233\$961
Arrecadada de 2 de janeiro a 28 de março de 1930.	51.189:259\$018
Em igual período de 1929	55.688:504\$125
Diferença para menos em 1930. . . .	4.499:245\$107

EDITAES E AVISOS**MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES****Escriptorio de Obras**

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DE CONCLUSÃO DO PAVILHÃO AFRANIO PEIXOTO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência que foi publicado no *Diario Official* n. 68, de 25 de março de 1930 a pags. 6.319 e 6.320.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negócios Interiores, em 25 de março de 1930. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM AUMENTO DE UM PAVILHÃO NA COLÔNIA DE PSYCHOPATAS (HOMENS), EM JACARÉPAGUA.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital que foi publicado no *Diario Official* n. 70, de 27 de março de 1930, a paginas ns. 6.531 e 6.532.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negócios Interiores, em 27 de março de 1930. — O engenheiro-chefe, *Armando de Carvalho*.

Escola de Minas de Ouro Preto

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E TRANSFORMAÇÃO A ESTA REPARTIÇÃO, DURANTE O ANNO DE 1930.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência assignado pelo secretario interino, Paulo A. Magalhães Gomes, publicado no *Diario Official* de 28 do mez findo, paginas numero 4.578 a 4.583.

Policia do Distrito Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA A COMPRA DE MATERIAL NECESSARIO A POLICIA CIVIL DO DISTRICTO FEDERAL, INSTITUTO MEDICO LEGAL E GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E ESTATISTICA CRIMINAL, DURANTE O ANNO DE 1930.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital assignado pelo secretario geral Cicero Nobre Machado, publicado no *Diario Official* de 20 do corrente, paginas 5.911 e seguintes.

Policia do Distrito Federal**EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, assignado pelo secretario, Cicero Nobre Machado, publicado no *Diario Official* de 28 do corrente, pags. 6.607 e 6.608.

Policia do Distrito Federal**INSPECTORIA DE VEHICULOS****EXAME DE MOTORISTAS**

Chamada para o dia 29 do corrente, ás 8 horas da manhã:

Octacilio Izidoro de Azevedo, Carmelindo Coelho da Silveira, Joaquim Pereira Sodré, Maria Alba Level de Avelar, João Capolla, Mario Leite Bastos, Helena Cyrino, Lauro Sodré Borges, José da Costa e Godofredo Pimenta.

Prova pratica — João Fernandes.

Prova regulamentar — Serafim dos Santos e Antonio Ricardo Lopes.

Turma suplementar — Agostinho Teixeira Braz, Oscar Domingos dos Santos, José de Souza e João José de Santa Anna.

Chamada para o dia 29 do corrente, ás 9 horas da manhã:

Miguel José Sant'Anna, Rubem José de Oliveira, Alcides Neves de Carvalho, José Augusto Salgado de Carvalho, Humberto Garcia Braga, Virgilio Augusto Martins de Souza, Aguiinaldo Aultrán Dourado, Antenor Martins Ramos, Waldemar Francisco Xavier, Anthero Alves da Silva.

Prova pratica — Francisco Januario Gomes.

Prova regulamentar — Antonio Fernandes e André Dantas.

Turma suplementar — Manoel Carlos Gonçalves.

Resultado dos exames effectuados no dia 28 do corrente:

Approvados — Luiz Ernesto Rocha Lassance, Mario da Silva Mendes, Frederico Dolabella Portella, João Bernardo da Cunha, João Schiappacassa, Lourival Guilherme de Oliveira, Omar Campos, Reinel Marcel, Waldemar Salgado Carvalho e Alvaro Alves.

Reprovados — 15.

Inspectoria de Vehiculos, 28 de março de 1930. — O inspector geral, *Armando Bernardes*.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal**INSPECTORIA DE VEHICULOS**

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Tráfego, na conformidade do art. 365, os

proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Dia 23 de março de 1930

Omnibus:

- N. 56, Light and Power, art. 248 L — Proprietaria.
- N. 198, Empresa N. A. Vição, artigo 144 — Proprietaria.
- N. 226, Light and Power, art. 92 — Proprietaria.
- N. 291, Light and Power, art. 248 L — Proprietaria.
- N. 301, Light and Power, art. 144 — Proprietaria.

Carga:

- N. 4.280, Gonçalo Duarte, art. 248 L — Motorista.

Passageiro:

- N. 66, Antonio José Barros, art. 248 L — Motorista.
- N. 341, Manoel dos Santos, art. 144 — Motorista.
- N. 366, Barbo C. Cozzo, art. 248 L — Proprietario.
- N. 545, Antonio Esteves Chagas, artigo 248 B — Proprietario.
- N. 782, Soares e Souteiros, art. 248 L — Proprietarios.
- N. 1.914, José Julio C. Pereira, artigo 248 L — Proprietario.
- N. 2.883, Mario Vianna, art. 248 L — Motorista.
- N. 3.035, Oswaldo Gomes Reis, artigo 248 L — Motorista.
- N. 3.619, José Tinoco F. Mendonça, art. 248 L — Motorista.
- N. 4.206, Adelino Simões, art. 144 — Motorista.
- N. 4.206, Adelino Simões, art. 248 L — Motorista.
- N. 4.256, Joaquim Moreira, art. 248 L — Motorista.
- N. 4.446, Silvino João Almeida, artigos 86 e 81 — Motorista.
- N. 4.459, Eitelvino G. Fernandes, artigo 248 L — Motorista.
- N. 4.764, Antonio Augusto Cabral, art. 248 L — Proprietario.
- N. 4.936, Waldemar R. Casa Nova, artigo 248 L — Proprietario.
- N. 5.135, Joaquim C. Pereira, artigos 86 e 81 — Motorista.
- N. 5.614, José Ayres Pereira, artigos 86 e 81 — Motorista.
- N. 5.722, Custodio M. Vasques, artigo 248 L — Proprietario.
- N. 5.732, Pomar & Comp., art. 100 — Proprietarios.
- N. 5.826, Antonio Santos, art. 144 — Proprietario.
- N. 7.428, Amadeu dos Santos, artigo 144 — Motorista.
- N. 7.511, Antonio Pedro C. Rocha, artigo 248 L — Proprietario.
- N. 7.919, João Ribeiro de Souza, artigo 100 — Motorista.
- N. 8.790, Areski G. Amorim, artigo 248 L — Proprietario.
- N. 8.979, Antonio R. da Silva, artigo 459 — Motorista.
- N. 9.112, Alberto Lourenço, art. 248 L — Motorista.
- N. 9.349, Reynaldo da Silva, art. 248 L — Motorista.
- N. 8.373, J. Weiberger, art. 248 L — Proprietario.
- N. 9.409, Arthur Passos & Comp., artigo 144 — Proprietario.
- N. 9.455, Agenor Guimarães, artigos 144 e 257 — Proprietario.
- N. 9.478, João da Costa Martins, artigo 92 — Motorista.
- N. 10.020, Nader e Salim, art. 248 L — Proprietarios.

N. 10.389, Oswaldo G. Cardoso, artigo 248 L — Proprietario.

N. 10.506, José Lima, art. 144 — Motorista.

N. 10.698, José Casemiro Cunha, artigo 144 — Motorista.

N. 10.742, Luciano G. Tuerner, artigo 144 — Motorista.

N. 10.887, Luiz Fontes, art. 144 — Proprietario.

N. 11.582, Carlos de Lima, art. 248 L — Motorista.

N. 11.715, Manoel Lopes Araujo, artigo 248 L — Proprietario.

N. 11.733, Manoel M. Diniz, art. 248 L — Proprietario.

N. 11.816, Amancio P. Soto, art. 144 — Proprietario.

N. 12.141, Mestre & Blatzé, art. 79 — Proprietarios.

N. 12.175, Dirceu Almeida V. Silva, art. 144 — Proprietario.

N. 13.111, Gentil José Ferreira, artigo 248 L — Motorista.

N. 13.598, Sode Miguel Zaltar, artigo 248 L — Proprietario.

N. 13.684, Clemente F. Queiroz, artigo 248 L — Proprietario.

N. 13.790, Luiz Bastos Oliveira, artigo 248 L — Proprietario.

N. 13.822, Dr. José Victorino Magalhães, art. 248 L — Proprietario.

N. 13.912, Pedro Amaral Sobreira, art. 81 — Proprietario.

N. 13.987, Adolpho Bergamini, artigo 144 — Proprietario.

N. 13.987, Adolpho Bergamini, artigo 248 L — Proprietario.

N. 14.030, Jayme Silva Oliveira, artigo 248 L — Proprietario.

N. 14.049, Dr. Armando Pinto Fernandes, art. 248 L — Proprietario.

Dia 24 de março de 1930

Omnibus:

N. 133, Light and Power, art. 144 — Proprietaria.

N. 133, Light and Power, art. 248 L — Proprietaria.

N. 195, Empreza N. A. Vição, Limitada, art. 144 — Proprietaria.

N. 197, Empreza N. A. Vição, Limitada, art. 144 — Proprietaria.

N. 198, Empreza N. A. Vição, Limitada, art. 248 L — Proprietaria.

N. 320, Empreza N. A. Vição, Limitada, art. 248 L — Proprietaria.

Carga:

N. 330, Joaquim dos Santos, art. 144 — Motorista.

N. 560, José Lopes G. Junior, artigo 248 L — Motorista.

N. 561, David Felipe, art. 144 — Motorista.

N. 861, João Marques da Silva, artigo 144 — Motorista.

N. 964, S. A. Marvin, art. 248 L — Proprietaria.

N. 964, S. A. Marvin, art. 144 — Proprietaria.

N. 1.125, Antonio Leite P. Ribeiro, art. 248 L — Motorista.

N. 1.417, Murias & Comp., art. 144 — Proprietarios.

N. 2.335, Companhia Auxiliadora Vição e Obras, art. 248 L — Proprietaria.

N. 2.564, Companhia Fornecedora de Materiaes, art. 144 — Proprietaria.

N. 3.178, Companhia Auxiliar, Vição e Obras, art. 248 L — Proprietaria.

N. 3.243, Companhia Brasileira Estradas Modernas, art. 144 — Proprietaria.

N. 3.275, Atlantic Refining of Brazil, art. 248 L — Proprietaria.

N. 3.488, Manoel Ignacio Lomba, artigo 144 — Proprietario.

N. 3.607, Empreza A. Frigorificos, art. 248 L — Proprietaria.

N. 3.757, Manoel Valinho, art. 79 — Motorista.

N. 3.856, Manoel Braz da Silva, artigo 144 — Motorista.

N. 4.283, Companhia Cervejaria Brilhama, art. 248 L — Proprietaria.

N. 5.068, João Augusto Macedo, artigo 144 — Motorista.

N. 5.068, João Augusto Macedo, artigo 248 L — Motorista.

N. 5.221, Amilecar P. Machado, artigo 144 — Motorista.

N. 5.275, Standard Oil Company, artigo 248 L — Proprietaria.

N. 6.011, Celestino José Ferreira, artigo 144 — Motorista.

N. 6.025, Joaquim Rodrigues, artigo 144 — Motorista.

N. 6.198, Arthur C. da Luz, art. 248 L — Proprietario.

Experiencia:

N. 26, Augusto Cezar Barrozo, art. 144 — Motorista.

Passageiro:

N. 602, Aguinaldo Oliveira, art. 248 L — Proprietario.

N. 1.040, Danti Zaccani, art. 92 — Motorista.

N. 1.198, Plinio Marques, art. 248 L — Proprietario.

N. 1.275, Manoel Ferreira Santos, artigo 248 L — Motorista.

N. 1.631, Companhia Transporte Caruagens, art. 144 — Proprietaria.

N. 1.691, Francisco Alves Affonso, art. 257 — Motorista.

N. 1.734, Francisco Cardoso, art. 84 — Motorista.

N. 1.852, Dr. Carlos Alberto de Oliveira, art. 248 L — Proprietario.

N. 1.925, Jesus U. Fernandez, artigo 248 L — Motorista.

N. 2.327, Dr. Aurelio M. Silva, artigo 144 — Proprietario.

N. 2.666, Dr. José Cardoso P. Duarte, art. 144 — Proprietario.

N. 2.686, Antonio da Costa, art. 144 — Motorista.

N. 2.884, João Augusto Maciel, artigo 248 L — Proprietario.

N. 2.891, Damião V. Rezende, artigo 248 L — Proprietario.

N. 3.068, Antenor Ferreira Marques, art. 92 — Proprietario.

N. 3.108, Dr. Asdrubal Silva, artigo 248 L — Proprietario.

N. 3.115, Achilles Aguiar, art. 144 — Motorista.

N. 3.223, Alberto Lessa, art. 144 — Motorista.

N. 3.318, Pio Sá Carvalho Azevedo, art. 248 L — Proprietario.

N. 3.444, José Elias, art. 248 L — Motorista.

N. 3.459, Jurandyr Santa Cruz, artigo 144 — Proprietario.

N. 3.814, Jacob Abramway, art. 257 — Motorista.

N. 4.002, Estevão Ferreira Lembeck, art. 257 — Motorista.

N. 4.111, Luiz Gonzaga Silva, artigo 144 — Motorista.

N. 4.431, Kito Soares Marrog, artigo 248 L — Proprietario.

N. 4.464, Manoel Pinto V. Ferreira, art. 144 — Proprietario.

N. 4.580, Annibal M. Ribeiro, artigo 248 L — Proprietario.

N. 4.689, Tharcilio J. Ferreira, artigo 248 L — Proprietario.

Orlando V. C. Leilão, art. 144 — Motorista.

N. 5.466, Antonio José Ferreira, artigo 248 L — Proprietario.

N. 5.518, Aquilino Pereira, art. 84 — Motorista.

N. 5.688, Alberto M. Padrao, artigo 248 L — Motorista.

N. 5.698, Dr. A. Ferreira, art. 248 L — Proprietario.

N. 5.771, Orlando A. Monteiro, artigo 248 L — Proprietario.

N. 5.910, Antenor Oliveira, art. 92 — Motorista.

N. 6.024, Arthur Eduardo Thompson, art. 144 — Proprietario.

N. 6.143, Carlos Antonio Carneiro, art. 248 L — Motorista.

N. 6.179, Christovão Colombo Mattos, art. 144 — Motorista.

N. 6.289, Eugenio Q. Lima, art. 248 L — Proprietario.

N. 6.322, Thomaz Pinto Ferreira, artigo 248 L — Proprietario.

N. 6.434, Dr. João Carlos N. Penido, art. 144 — Proprietario.

N. 6.827, Joaquim M. Soares, artigo 144 — Motorista.

N. 7.047, Guilherme J. Pinto, artigo 248 L — Motorista.

N. 7.285, José Silva Oliveira, art. 79 — Motorista.

N. 7.383, Steimberg & Comp., artigo 151 — Proprietario.

N. 7.426, Manoel R. Batalan, art. 144 — Motorista.

N. 7.601, Dr. Ignacio V. Mello, artigo 92 — Motorista.

N. 7.756, Dr. Sinval A. Luiz, art. 114 — Proprietario.

N. 7.486, Marino Rino, arts. 102 e 257 — Proprietario.

N. 8.772, Tacito Rego M. Reis, artigo 248 L — Proprietario.

N. 9.348, Alfeu F. da Cunha, artigo 144 — Proprietario.

N. 9.728, Henrique Silva Pinto, artigo 248 L — Proprietario.

N. 9.909, Carlos Ferreira A. Jesus, art. 92 — Motorista.

N. 10.217, Arthur T. Thomé, art. 87 — Motorista.

N. 10.222, José Saeta Sartel, art. 159 — Motorista.

N. 10.322, Dr. Miguel Ozorio Almeida, art. 102 — Proprietario.

N. 10.490, Nino Julio C. Franco, artigo 144 — Proprietario.

N. 10.542, Dr. Eduardo C. Mendonça, art. 144 — Proprietario.

N. 10.569, Ruy Santos Carvalho, artigo 144 — Proprietario.

N. 10.698, José Casemiro Cunha, artigos 92 e 248 L — Motorista.

N. 10.715, Dr. Jorge V. Leite Ribeiro, art. 144 — Proprietario.

N. 10.752, Francisco V. Moura Brasil, art. 248 L — Proprietario.

N. 10.849, José Almeida Vieira, artigo 98 — Motorista.

N. 10.851, Ary Pinto Oliveira, artigo 144 — Motorista.

N. 10.927, Antonio Lago, art. 248 L — Proprietario.

N. 10.939, Commandante Jules Robl, art. 257 — Proprietario.

N. 11.183, Dr. Alberto Garcia, art. 92 — Proprietario.

N. 11.270, Alvaro M. Couto, art. 144 — Motorista.

N. 11.476, Floro R. Sampaio, art. 144 — Motorista.

N. 11.704, Radagazio Duarte, art. 87 — Proprietario.

N. 11.815, Dr. Carlos Guinle, art. 144 — Proprietario.

N. 11.932, Raul R. Rudge, art. 248 L — Proprietario.

N. 12.012, Dr. Mario Cabral, art. 144 — Proprietario.

N. 12.033, Henrique A. Penna, artigo 144 — Proprietario.

N. 12.160, Lucio da Silva Leite, artigo 144 — Proprietario.

N. 12.212, José Vianna, art. 248 L — Proprietario.

N. 12.253, José Wohroletzhz, artigo 144 — Proprietario.

N. 12.260, Edmar Machado, art. 144 — Proprietario.

N. 13.545, Eugenio Richard, arts. 248 L e 144 — Proprietario.

N. 13.580, Hans Trieloff, art. 248 L — Proprietario.

N. 13.695, Arlindo A. Lopes, artigo 144 — Proprietario.

N. 13.877, Salomão M. Toste, artigo 248 L — Motorista.

N. 14.162, D. Rachel Bittencourt, art. 248 L — Proprietaria.

Observação:

A falta do pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juízo Federal no prazo regulamentar, de accordo com o art. 364, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 28 de março de 1930. — O inspector, Armando Bernardes.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D.F.1:

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 22 do corrente, paginas numeros 6.168 e 6.169 e rectificação publicada no *Diario Official* de 23 do corrente, pagina numero 6.243, que diz respeito á concurrencia publica para aquisição de caldeiras para os rebocadores *Tibiguary* e *Tenente Ribeiro*.

Comissão de Concurrencia da Marinha, em 24 de março de 1930. — Antonio Anacleto da Silva Ferreira, secretario.

Directoria de Saude da Armada

De ordem do senhor contra-almirante, medico, director geral de Saude, faço publico que a contar de hoje, 20 de março e pelo prazo de 30 dias uteis, a terminar em 30 de abril proximo, fica aberta nesta directoria, na Ilha das Cobras, a inscricção para o preenchimento de uma vaga de primeiro-tenente medico do Corpo de Saude da Armada, de accordo com o que determina o artigo 67 do Regulamento do Corpo de Saude da Armada, que acompanhou o decreto n. 7.204, de 3 de dezembro de 1908.

Os candidatos deverão apresentar petição manuscrita, dirigida ao Exmo. Sr. ministro da Marinha, e fazer-lhe acompanhar dos seguintes documentos:

a) prova de identidade de pessoa;

b) original do diploma academico devidamente registrado no I. N. S. P.;

c) certidão do registro civil, em original, provando ter no maximo 30 annos de idade;

d) apresentação da caderneta de reservista ou certificado de alistamento.

A inscricção poderá ser feita por procuração em casos devidamente justificados.

Será exigido o reconhecimento de firmas nos documentos apresentados quando for julgado necessario.

Os candidatos serão submettidos a inspecção de saude, em dia annuciado pelo *Diario Official*, afim de ficar constatado que possuem aptidão para a vida militar.

O concurso constará de tres provas: duas praticas e uma escripta, que realizar-se-ão em dias previamente marcados.

As provas praticas serão: uma de clinica e outra de medicina operatoria. A prova de clinica se realizará no Hospital Central da Marinha, na Ilha das Cobras, sendo dado dois doentes, um de medicina e outro de cirurgia, escolhidos pela comissão julgadora, para cada grupo de dois candidatos.

Os candidatos terão meia hora para o exame de cada doente, e 20 minutos, no maximo, para a exposição, que será feita logo após o exame.

A prova de medicina operatoria effectuar-se-ha sobre cadaver, na Escola de Medicina, tendo para esse fim os candidatos o tempo que a comissão julgar necessario.

A prova escripta será realizada na Directoria de Saude da Armada e versará sobre hygiene naval, geographia medica e pathologica tropical.

Para as provas de medicina operatoria e escripta serão formulados pontos, no dia de cada prova, pela comissão de julgamento.

Será considerado inhabilitado o candidato que não obtiver no minimo o numero de pontos correspondentes á metade das notas optimas em todas as provas e mais um.

Directoria de Saude da Armada, 20 de março de 1930. — Dr. Paulo Fernandes dos Santos, capitão de fragata, medico, chefe das D. S. 1 e 2.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. ministro da Fazenda, se declara por esta directoria que, nos termos do art. 1º, letra b, da lei n. 4.209, de 11 de dezembro de 1920, e decreto n. 15.846, de 14 de novembro de 1922, serão recebidas propostas nesta directoria, para a compra dos predios da Villa Marechal Hermes, situada na estação do mesmo nome, ás 13 horas, do dia abaixo indicado e sob as seguintes clausulas:

Primeira — Só poderão se apresentar á concurrencia, os empregados de qualquer repartição publica, exercendo cargo effectivo e cujos vencimentos comportarem o desconto mensal em folha, necessario ao pagamento da casa em cento e oitenta prestações.

Segunda — Cada funcionario só poderá concorrer á compra de uma casa e respectivo terreno, seja ella de um ou de dous pavimentos.

Terceira — A casa será entregue no estado em que se acha, não se obrigando o Patrimonio Nacional a fazer obras de qualquer especie.

Quarta — Não serão aceitas propostas de valor inferior ao preço da avaliação.

Quinta — O concorrente deverá juntar a sua proposta prova por certidão, de que os dous terços liquidos de seus vencimentos comportam o desconto da que trata a clausula primeira.

Sexta — As propostas devem vir em envelope fechado, devidamente selladas e a ellas serão fixados os documentos mencionados na clausula quinta.

Setima — O concorrente aceito deverá apresentar dentro de 20 dias após a accepção de sua proposta, certidão que prove não ser proprietario de imovel.

No dia 2 de abril, ás 13 horas, serão licitadas as seguintes casas:

Avenida Frontin, 12 predios:

Ns. 1/2, 52:456\$000.

Ns. 3/4, 42:450\$000.

Ns. 7/8, 41:456\$000.

Ns. 11/12, 42:450\$000.

Ns. 15/16, 52:456\$000.

Ns. 31/32, 52:456\$000.

Ns. 35/36, 42:450\$000.

Ns. 37/38, 42:450\$000.

Ns. 41/42, 42:450\$000.

Ns. 67/68, 41:456\$000.

Ns. 75/76, 52:456\$000.

Ns. 89/90, 42:450\$000.

Avenida Sete de Setembro, 15 predios?

Ns. 25/27, 38:380\$000.

Ns. 29/31, 39:280\$000.

Ns. 30/32, 41:880\$000.

Ns. 34/36, 47:880\$000.

Ns. 51/53, 44:380\$000.

Ns. 61/63, 39:288\$000.

Ns. 65/67, 39:288\$000.

Ns. 66/68, 41:880\$000.

N. 84, 25:880\$000.

Ns. 90/92, 41:880\$000.

N. 116, 25:880\$000.

N. 127, 25:880\$000.

N. 128, 25:880\$000.

Ns. 153/155, 40:880\$000.

Ns. 157/159, 40:880\$000.

Processo n. 6.618, de 1929.

Secretaria do Patrimonio Nacional, 17 de março de 1930. — Sylvio V. Oliveira, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, faço publico que a Compagnie Générale des Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil, Estrada de Ferro Maricá, requereu o aforamento do terreno, parte aterrado e parte por aterrar, situado nas Neves, municipio de S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, fronteiro ao lote n. 386 A, com os seguintes caracteristicos: Partindo do ponto A, assignalado no terreno com o rumo 84° N. W. e a distancia de 180m.25. Confrontações: ao N., o mar e accrescidos ao terreno de marinha numero 172; ao Sul, o mar e a rua Benjamin Constant; á L., o terreno de marinha n. 386 A e á O., o mar.

São convidados todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento, a apresentar protestos nesta directoria, provando suas allegações com documentos, no prazo de 30 dias, sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 6.994, de 1930.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 27 de março de 1930. — Sylvio V. Oliveira, secretario.

(C — 2.388 — 28-3-30 — 100\$000), 5 vezes.

Directoria da Receita Publica

A Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional pelo presente edital intima a firma S. Kipman, estabelecida á rua dos Ourives n. 39, a comparecer á mesma Directoria afim de assignar o termo de responsabilidade relativo ao pagamento que vai fazer, em prestações, da divida de 3:384\$000 proveniente de multa que lhe foi imposta. — *Luiz Machado*, secretario.

Comissão Especial de Tomada de Contas em Atrazo

Pelo presente edital, ficam intimados os herdeiros da ex-agente do Correio de Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro, D. Maria Julia Pinto de Macedo Costa, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegarem o que fôr a bem de seus direitos, produzirem documentos ou recolherem aos cofres publicos a importancia de 23\$925, alcance apurado no processo de tomada de contas da referida ex-agente, relativo ao periodo de 23 de setembro de 1917 a 31 de dezembro de 1922, sob pena de revelia.

O alcance provém de:

Rs. 1\$875, de sello de nomeação a menos, arrecadado do estafeta Francisco Jonas Aguiar;

Rs. 22\$050, de sello de nomeação a menos arrecadado do estafeta Carlos Vieira Aguiar Junior.

Comissão especial de tomada de contas em atrazo, 20 de março de 1930. — *Francisco Thompson Flôres*, presidente da comissão.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Districto Federal — 1928

Ex-officios:

9.765, A. Campos & Comp., rua Vasco da Gama n. 92.
9.943, A. Martins & Rocha, rua General Pedra n. 86.
9.945, A. Ribeiro & Santos, rua Cardoso n. 225.
9.947, A. Santos & Comp., rua Senhor dos Passos n. 131.
9.949, Abel M. Neves & Comp., praça do Mercado ns. 174 e 173.
9.951, Aladar Fabian & Comp., rua dos Ourives n. 69.
9.946, Almeida — A. E. Pinto de, rua General Roca n. 147.
9.952, Almeida — Antonio da, rua Senador Pompeu n. 236.
9.953, Almeida — João de, rua General Canabarro n. 360.
9.954, Almeida — João Augusto Pereira de, rua General Bruce n. 72.
9.948, Alvares & Oliveira, rua Sete de Setembro n. 84.
9.959, Anad — Miguel, avenida Thomé de Souza n. 106.
9.963, Andrade & King Ming, rua Vasco da Gama n. 74.
9.885, Barbosa — Corrêa, rua Layradion n. 90.

9.887, Barros — Domingos José de, rua Copacabana n. 667.
9.681, Bastos & Xavier, rua Chá numero 36, Santa Cruz.
9.892, Benigno — Ernani, rua Theodoro da Silva n. 433.
1.088, Bentes — João Alfredo Ausier (Dr.), Dispensario Nacional de Saude Publica.
9.994, Bernardino S. Alvares & Comp., avenida Rio Branco n. 58.
9.893, Bernstein — Salomão, rua Conde de Bomfim n. 1.255.
9.897, Boloto — Delphim, rua Conde de Bomfim n. .
9.932, Braga — Joaquim Carneiro, boulevard S. Christovão n. 10.
9.906, Brandão Sallorenzo & Comp. T. S., rua Assembléa n. 52.
9.907, Brasseur — Augusta, rua Dous de Dezembro n. 32.
9.796, C. M. Bittencourt & Comp., rua Frei Caneca n. 84.
9.798, Calil — Ragueb, rua Clarimundo de Mello n. 571.
9.799, Camacho — Manoel, rua Senador Pompeu n. 98, sobrado.
9.803, Campos — Ezequiel Lourenço, rua Barão de Mesquita n. 897.
9.804, Canelha — Armenio Martins, rua Senador Euzebio ns. 7/9.
9.809, Cardoso — Manoel, rua Visconde de Itaúna n. 573.
9.812, Carlos Cariello & Comp., rua do Senado n. 194.
9.814, Carneiro & Esteves, rua Cachamby n. 133.
9.818, Carnota & Trindade, rua Conde de Bomfim n. 128.
9.825, Carvalho — José Antonio da Costa, rua Barão de S. Felix n. 49.
9.826, Carvalho — Manoel Gomes de, rua do Cattete n. 98.
9.847, Castro — Manoel Pereira de, rua Barroso n. 74.
9.848, Castro Paula & Comp., rua Visconde de Inhaúma n. 81.
9.921, Cesar Canijo & Comp., rua General Azevedo Coutinho n. 14.
9.922, Cesar & Martins, rua Viuva Claudio n. 329.
9.924, Chaloub Fernandes & Comp., rua da Alfandega n. 234.
9.928, Chicralla — Nemen, praça da Republica n. 86.
9.726, Cianelli & Santos, estrada da Penha n. 1.106.
9.929, Cigelmily — Mina, rua Tobias Barreto n. 178.
9.930, Claro — José, rua Marquez de Sapucahy n. 125.
9.931, Coelho — Adelina, rua da Carioca n. 47.
9.932, Coelho — Antonio, praça Coronel Pedro Alves n. 9.
9.728, Coelho Bastos & Comp., rua dos Ourives n. 44.
9.935, Coelho — Joaquim Alves, praça 15 de Novembro n. 36.
9.937, Coelho — Luiz Antonio, rua Visconde de Itaúna n. 217.
9.970, Compadre — Manoel Valente, rua Figueira do Mello ns. 1/3.
9.975, Constantino & Brito, rua Frei Caneca n. 74.
9.735, Conti — João, avenida Salvador de Sá n. 150.
9.979, Cordeiro — José, rua Visconde de Santa Isabel n. 4.
9.736, Corrêa — Belmiro Dias, rua da Carioca n. 46.
9.983, Corrêa Freitas & Barreira, rua Uruguayana n. 50.
9.985, Corrêa Marques & Gonzalez, rua S. Christovão n. 611.
9.987, Costa — Adriano José da, rua da União n. 34.

9.992, Costa — Antonio Tamis da, rua Barão de S. Felix n. 178.
9.997, Costa — Francisco José da, rua Marechal Floriano n. 20.
9.999, Costa — Hugo Victorino da, rua Municipal n. 36, sobrado.
10.002, Costa — José Abrantes, largo da Lapa n. 39.
10.005, Costa & Lopes, rua Marquez de Sapucahy n. 89.
10.012, Coutinho — José Joaquim Puga, rua XI n. 67, Mercado Municipal.
10.014, Couto & Gomes, rua IX numeros 66/68, Mercado Municipal.
10.015, Cruz — Carlos da, rua 13 de Maio n. 7.
10.027, Cunha — Miguel Moreira da, rua D. Manoel n. 44.
10.030, Cunha Prado & Comp., rua General Camara pr. 319.
10.031, Cunha Soares & Comp., rua do Rosario n. 32.
10.036, E. Lefki & Comp., rua Theophil-Ottóni n. 21.
10.038, E. Mauro & Comp., rua Sete de Setembro n. 175.
9.746, F. A. de Carvalho & Comp., rua Buenos Aires ns. 143/45.
9.751, Faria Placido & Comp., rua Buenos Aires n. 177.
9.752, Felipe — Basilio, rua Senhor dos Passos n. 190.
9.753, Fernandes & Alvares, rua da Misericordia n. 12.
9.755, Ferreira — Bernardino Gonçalves, rua Barão do Bom Retiro numero 828.
9.756, Ferreira Burel & Comp., rua dos Andradas n. 165.
9.757, Ferreira — Fernando Joaquim, rua Sant'Anna n. 96.
5.532, Moraes — João Baptista Mascarenhas de, 1º Regimento de Artilharia Montada.
7.028, Ribeiro — João Capistrano Martins, Intendencia da Guerra.
7.030, Ribeiro — João Paulo da Costa, Imprensa Nacional.
8.164, Sommer — Carlos, rua Gonçalves Dias n. 15.
8.774, Vieira — Aristides Lopes, Directoria Geral dos Correios.
8.776, Vieira — Arthur A., Directoria Geral dos Correios.
8.890, Vieira Sobrinho — Ignacio de Sampaio, rua Miguel Rangel n. 25.
8.891, Vigneau — Camillo, rua Guaratiba n. 79.
8.806, Villanova — Evilasio Gonçalves, 3º Regimento de Infantaria.
8.342, Villanova — Prescilliano, Estrada de Ferro Central do Brasil.
8.808, Villanova — Reynaldo, rua Buenos Aires n. 44.
8.815, Villema — Alvaro Nunes, Estrada de Ferro Central do Brasil.
8.945, Virzma — Deodoro Francisco, Arsenal de Marinha.
8.825, Visconti — José, rua Ribeiro Guimarães n. 15.
8.827, Vittrini — José, rua Petropolis n. 27.
8.225, Viuva Dyle de Souza, avenida Oswaldo Cruz n. 101.
8.530, Viuva Melanie Louise Marguerite Victor Teixeira, Companhia Docas de Santos.
8.834, Vogel — José, Estrada de Ferro Central do Brasil.
8.837, Volckmar — Hans Patrick, avenida Rio Branco n. 77, 4º andar.

Districto Federal — 1929

Ex-officio 388, Abreu — Alfredo Ribeiro de, Arsenal de Marinha.

Ex-offício 182, Aguiar — Luiz Pinto de, 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

R 286, Almeida — Joaquim D., rua Joaquim Silva n. 125.

L 524, André — Larrim Jorge, rua da Alfandega n. 295.

O 77, André Junior — Antonio, rua Barão de Mesquita n. 166.

G 2.213, Azevedo — Lindolpho Francisco, rua do Carmo n. 63.

R 1.291, Barão de Saavedra (Comm.), avenida Atlantica n. 371.

N 1.670, Bastos — José Freitas, rua Bittencourt Filho n. 21.

Ex-offício 1.112, Beato & Faria, rua Lins de Vasconcellos n. 7.

Ex-offício 1.831, Beil — Hans, Fabrica de Parafusos "Agua", rua Farani n. 87.

Ex-offício 2.507—Y 2.507, Borges — Alexandre Dutra, Caixa Postal n. 1.032.

R 1.860, Braga — A. J. Rodrigues Souza, rua Uruguay n. 196.

Q 1.836, Branco — Humberto de Alencar Castello, rua Pereira Soares n. 19.

Ex-offício 2.376—Z 780, Brandão — Gautram Augusto, rua Conselheiro Autram n. 12.

Ex-offício 1.204—Z 676, Campos — Manoel Ferreira, rua da Lapa n. 23.

N 5.521, Ciuccio — José, rua Buenos Aires n. 123.

N 2.723, Cohen — Mauricio (Comm.), rua da Alfandega n. 355.

P 898, Corrêa — Manoel Lopes, rua Carlos Gomes n. 35.

Ex-offício 1.793—Z 439, Lemos — Alceste Sensburg Vieira de, 5ª Secção da Sub-Directoria do Trafego Postal.

Ex-offício 355, Macdonald — A., rua da Alfandega ns. 25/27.

N 3.590, Machado — Mario Monteiro, rua Cesario Alvim n. 24, Humaytã.

X 1.339, Magalhães — Benjamin Augusto de, rua Pedro Alves n. 319.

N 1.143, Magalhães — Damião Alves de Oliveira, rua Goyaz n. 370.

N 2.982, Maia — Aloysio de Oliveira, largo da Carioca n. 18.

T 1.803, Malheiro — Emilio Pereira, rua Pedro I n. 20, sobrado.

T 1.629, Mano — José Rodrigues Ferreira, rua Santa Luzia n. 11.

T 401, Marques — Maria Luiza de Almeida, rua Joaquim Silva n. 114, Lapa.

G 2.721, Marti — Americo Ferreira, rua Hilario de Gouvêa n. 72.

T 862, Martins — Francisco, rua da Quitanda n. 83.

R 288, Mattos — Abilio Meirelles de Azevedo, rua Primeiro de Março n. 71, sobrado.

P 507, Marvin — Morris Edward, rua Sete de Setembro n. 94, 4º andar.

N 3.862—U 2.438, Mendes — Eduardo Borges, rua Conde de Bomfim numero 305.

Ex-offício—10.976, Perriraz — Alberto Lecomte, Ministerio da Viação, Contadoria Seccional da Republica.

G 1.140, Pimenta — João de Souza, praça Tiradentes ns. 2/4.

L 3.105, Manoel Joaquim, rua da Lapa n. 67.

N 963, Ribeiro — Luiz Severiano, rua Sete de Setembro n. 207, 2º andar.

L 5.328, Ribeiro — Manoel José, rua dos Benedictinos n. 29, loja.

Q 3.706, Rocha — Aeylino da, rua do Rosario n. 59, 1º andar.

N 3.574, Rocha — Antonio da Silva, rua Buenos Aires n. 171.

Q 1.628, Rocha — Manoel Pereira de, rua dos Ferreiros n. 17.

V 605, Rocha — Palvino Campos, rua Silveira Martins n. 127.

U 100, Rodrigues — José-Arthur Fonseca, rua General Camara n. 86.

Ex-offício 771, Rodrigues — José Secco, rua Visconde do Rio Branco numero 51.

G 2.830, Rutowitsch — Mauricio, rua Carvalho Alvim n. 52.

Q 144, Salgado — Abel Francisco, avenida dos Democraticos n. 1.400.

N 1.818, Valentim — Luiz Ignacio, travessa Rio Grande do Norte.

X 1.268, Valle — Manuel del, rua Lopes da Cruz n. 138-B.

L 4.011, Vasconcellos — José O. de, rua Dias da Cruz ns. 173/5.

Ex-offício 748—Z 457, Veiga — Sylvio Canizares, rua da Alfandega n. 5, 3º andar, Syndicato Condor Ltd.

U 2.648, Vianna — Bernardino Lopes, rua Benedicto Ottoni n. 52.

X 1.599, Viceconte — Francisco, rua Republica do Peru n. 54, sobrado.

N 5.677, Vidal — Antonia Lorenzo, rua da Lapa n. 48, terreo.

N 5.678, Vidal — Benito, rua da Lapa n. 48, terreo.

R 523, Vicira — Augusto, rua da Quitanda n. 56.

T 2.091, Vils — Khud, rua Borja Castro ns. 13/15.

Ex-offício 2.040, Villas Boas — Manoel, rua Visconde de Inhaúma n. 36, sobrado.

Ex-offício 4.981, Villêla — J. C. A., rua do Carmo n. 57.

G 3.317, Volger — Alberto, avenida Paulo de Frontin n. 559.

L 1.757, Weaver — Hercules Eduardo, rua Primeiro de Março n. 101, 3º andar.

M 332, Wellisch — Hermann Maria, rua Buenos Aires n. 95, 1º andar.

R 2.888, Wennerstrem — Philip, caixa do Correio n. 2.614, nesta.

G 2.586, Wiltshire — Isabel von Sydon, rua Virginia Vidal n. 138, Jacaré-paguá.

U 162, Xavier — Augusto H., rua São Pedro n. 366-F.

M 215, Zacarias — José, rua da Alfandega n. 347.

R 3.496, Zupo — Gaspar, Ladeira do Senado n. 40.

Supplemento:

Ex-offício 640—R 15, Almeida — Francisco de Paula Lacerda de, rua Emancipação n. 9, S. Christovão.

A 2.891, Almeida — Luiz Felipe Camargo e, estrada Gavea Pequena n. 1-A.

G 1.578, Araujo — José João de, estrada do Porto de Inhaúma n. 388.

Ex-offício 1.389—R 62, Baptista — Antonio Monteiro, rua Acre n. 51.

A 3.176, Bourke — Eduard J. F., rua Silveira Martins n. 157.

R 115, Bressane — Julia, praça Floriano n. 7, 9º andar.

Ex-offício 2.429—R 110, Caideran — João, Banco do Brasil.

E 23, Castro — Antonio Mendes de Oliveira, rua Carvalho Monteiro n. 19.

A 2.044, Couto — Paulo da Costa, Escola Naval.

A 1.996, Faria — Annibal Lima e, avenida Rio Branco ns. 135/137.

A 2.467, Ferreira — Paulo Antonio, rua S. Clemente n. 7, sobrado.

M 1.987, Fonseca — Antonio Bernardino Pinto, avenida Mem. de Sá numeros 19/21.

G 604, Fontaina — Manoel Dias, rua Lagoinha n. 8.

C 316, França Junior — Balbino Rodrigues, rua D. Gerardo n. 58.

B 1.458, Garcia — Antonio, rua Sete de Setembro n. 103.

A 2.097, Gledhill — Cecil Bertram John, rua D. Gerard n. 80, 2º andar.

A 1.323, Guerra — Julia Guimarães, avenida Ypiranga n. 716, Petropolis.

A 1.691, Lopes — José João, rua Conselheiro Galvão n. 180.

A 1.314, Maiwald — Francisco de Paula (Dr.), rua Affonso Penna n. 42.

B 1.436, Mario de Carvalho & Comp., rua Theophilo Ottoni ns. 24/26.

A 178, Mello — Laura Joppert de, travessa Dezebargador Isidro n. 5.

G 1.122, Miller & Botelho, rua Benedicto Hyppolito n. 192.

I 275, Oliveira — Antonio Ribeiro de, rua Victor Meirelles n. 53.

A 1.995, Oliveira — Francisco Joaquim de, rua Teixeira de Pinho n. 93.

A 2.033, Oliveira — Joaquim Mariano de, Intendencia da Guerra.

A 2.265, Peçanha — Annita Belisario, rua Almirante Tamandaré n. 20.

A 1.348, Peixoto — Edgard Rodrigues, rua da Candelaria n. 81, 1º andar.

A 2.370, Pereira — Alzira dos Santos, rua da Alfandega ns. 22/35.

A 2.265/T 621, Pereira — Eduardo Dias Martins, rua do Rosario n. 149.

C 542-R, Ribeiro — Manoel Duarte, rua Barão de Guaratiba n. 821.

A 2.434, Rocha — Frederico Oscar, Viciara da, rua Padre Leandro n. 36.

A 1.671-S, Silva — Luiz Ribeiro da, rua Primeiro de Março n. 66.

A 2.302-T, Thibau Junior — Ernesto Zeferino da Costa (Dr.), rua Eduardo Ramos n. 8.

A 2.082, Thompson — J. R., avenida Rio Branco ns. 135/137, 8º andar, sala 802-3.

A 2.085, Twiss — P. J., avenida Rio Branco ns. 135/137, 8º andar, salas 802-3.

A 1.200, Veiga — Manoel Carneiro, rua Haddock Lobo n. 172.

A 2.345, Veiga — Maciel Rodrigues, rua José Hygino n. 115.

A 95, Velho — Octaviano Mathias, rua General Menna Barreto n. 37.

A 1.274, Vieira — Manoel Chaves, rua São Pedro n. 277.

Supplemento:

A 1.020, Vieira Junior — Luiz Gonzaga, rua da Quitanda n. 177.

A 1.380, Villela — Celso de Azevedo, rua do Rosario n. 158, 1º andar.

A 2.514, Walter — Benedicto Leme, rua Benedictinos n. 17, 4º andar.

A 2.086, Walter — George Findloy, avenida Rio Branco ns. 135/137.

A 2.182, Werneck — Oscar Pinheiro, praça André Rebouças n. 21.

A 2.523, Zamith — Oswaldo Cotrim, rua da Alfandega n. 357/359.

A esses contribuintes expediu-se notificação mencionando-se a importancia do imposto lançado, ficando-lhe marcado o prazo de 10 dias, contados da data de 29 do corrente, conforme notificação expedida por via postal, para reclamar a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Oficial* e, dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instancia administrativa superior sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. 28 de março de 1930. — *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*, secretario interino.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem dentro do prazo de 10 dias, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação junto a esta delegacia geral, devendo para esse fim dirigirem-se á Secção do Cadastro:

Souza — Francisco José de
Souza — Frederico da Costa e
Souza — João Gomes de
Gonçalves — Joaquim
Souza — João Xavier de
Souza — Joaquim Pereira
Souza — Joaquim Ribeiro Pinto e
Souza — José Alves de
Souza — José Borges de
Souza — José Joaquim de
Souza — José Joaquim de
Souza — José Joaquim de
Souza — Julieta Caldas Pereira de
Teixeira — José Ramos
Souza — Manoel Gomes
Souza — Francisco de
Souza — Manoel José de
Carvalho Rios & Comp.
Carvalho — Domingos Martins de
Souza — Manoel Martins
Souza — Manoel Ribeiro de
Souza — Manoel Ribeiro de
Souza — Miguel Borges de
Guimarães — Diamantina da Silva
Guimarães — Eudoro
Guimarães — Julieta Pinheiro
Guimarães — Manoel
Guimarães — Maria Carlota
Guimarães — Maria Machado
Guimarães — Maria de Oliveira
Guimarães — Nair
Gullo — Santo Trotta
Gurevia — Luiza
Gymenis — José Martha
J. A. Bastos
J. A. Gonçalves
J. A. Silva Junior
J. Alves Bastos
J. Alves & Freitas
J. Antonio Areias
J. B. Assinger
Carmo — José Coelho do
J. Barrocas & Comp.
J. Bastos
J. Borgel
J. Duarte
J. E. Carney & Comp.
J. F. Castro Araujo
J. F. & H. Castro Araujo Ltda.
J. F. Lopes
J. F. de Oliveira
J. F. Tahan
J. Fernandes
J. Fernandes & Oliveira
J. Ferrão & Comp.
J. Ferreira
J. Ferreira & Comp.
J. Ferreira & Comp.
J. Ferreira & Gonçalves.
J. Ferreira de Oliveira
J. Ferreira da Silva
Arthur Braga & Manoel Sueyro
Arvellos — João dos Santos
Assad & Jorge
Assad — Mario
Assis — José Joaquim d
Azevedo Filhos & Comp.
B. Gomes & Marques
B. M. Rodrigues & Comp.
B. Paiva Junior
B. Santiago
B. Simon & Comp.
Bainy — Badany Habib El
Baptista — Nicolino
Barbosa — Antonio

Barbosa — Elvira Tavares
Barbosa — Luiz W.
Barcellos Martins & Comp.
Barda Filho
Barros & Figueira
Barroso — Manoel
Bastide — Olympio
Bastos — José
Bastos — José Carqueira
Baugart — Oswaldo
Benites — Eulogio
Benitez & Zweiter
Benito — Benvidio
Bezerra & Comp.
Bezerra — Georgina Cardy Machado
Bicogo Verniere & Mauro
Guimarães — Columbano
Freitas — Georgina Soares d
Freitas & Forel
Freitas — Antonio da
Freire — Roselina Peon
Freire — Christovão
Freira — Almeida
Frederico Moler & Comp.
Frankau — Gabriel
Franco — José S.
Fernandes — Manoel José
Fernandes — Manoel José
Fernandes — Maria
Fernandes — Maria Augusta
Fernandes — Miguel
Fernandes — Mauricio Martins
Ferreira & Cardoso
Ferreira & Irmão
Ferreira & Leal
Ferreira — Sylvio Maya
Antonio Augusto S. Filho
Finkel — Luiz
Fittigoldo & Palmieri
Flores — Alvaro Gomes
Fonseca — Alfredo Ferreira da
Fonseca — Antonio da
Fonseca — Antonio da
Fonseca — Augusto Peixoto da
Fonseca — Coralina Moreira
Fonseca — Daniel P. da
Fonseca & Ferreira Ltd.
Fonseca & Fonseca
Fonseca — João Baptista da
Fonseca — Joaquim Augusto da
Fonseca — Luiz Pinto da
Fonseca — Manoel Pereira da
Fonseca & Pinto
Fontaina — Fernando Dias Lopes
Fontes — Luiz Pinto
Fontes — Manoel Ferreira
Fontes — Palmerindo
Fontes & Rezende
Forjalla — Nagib
Fortes — Isaura
Souza & Fonseca
Secretaria da Delegacia Geral do Im-
posto sobre a Renda, 28 de março de
1929. — *Oswaldo Crespo Pereira de
Souza*, secretario interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PREVIO AVISO, COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico que, para retirada das mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados e que se encontram nos armazens internos ns. 1, 4, 5, 8, 9, 16, 18 e externo A e Dep. Mat. Pez. e Pateo sobre agua.

De Caes do Porto devem os seus donos ou consignatarios providenciarem, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem as mercadorias vendidas em leilão, sem que lhes fique o direito de allegarem sobre os effectos dessa venda.

ARMAZEN N. 1

WEDDELL: Setenta e cinco barris, ns. 14751, á S. A. Frigorifico Anglo, vindos de Buenos Aires pelo vapor nacional "Almirante Jaceguay", entrado em 9 de dezembro de 1929 — Manifesto.

ARMAZEN N. 4

ARIC: Uma caixa n. 13.874 á A. R. Teixeira & Comp., vinda de Genova pelo vapor italiano Capo Nord, entrado em 11 de agosto de 1929 — Manifesto n. 1.386.

ARIC: Tres caixas ns. 12.712/14, á ordem, vindas de Genova pelo vapor italiano "Capo Nord", entrado em 11 de agosto de 1929 — Manifesto n. 1.385.

BOSCO: Uma caixa n. 9.838, á ordem, vinda de Hamburgo pelo vapor nacional "Cuyabá", entrado em 20 de agosto de 1929 — Manifesto n. 1.453.

CR: Quarenta e quatro tambores n. 144, á ordem, vindos de Hamburgo pelo vapor nacional "Cuyabá", entrado em 20 de agosto de 1929 — Manifesto n. 1.453.

IZA: 120: Vinte e sete caixas numeradas 599/619, á ordem, vindas de Hamburgo pelo vapor nacional "Cuyabá", entrado em 20 de agosto de 1929 — Manifesto n. 1.453.

JP&C: Duas caixas ns. 2.439-40, á ordem, vindas de Hamburgo pelo vapor nacional "Cuyabá", entrado em 20 de agosto de 1929 — Manifesto n. 1.453.

14 2.516: Vinte e um fardos ns. 23/43, á ordem, vindos de Hamburgo pelo vapor nacional "Cuyabá", entrado em 20 de agosto de 1929 — Manifesto n. 1.453.

PARPAL: Uma caixa n. 22.904 á C. Valente & Comp., vinda de Hamburgo pelo vapor nacional "Cuyabá", entrado em 20 de agosto de 1929 — Manifesto n. 1.453.

(P): Uma caixa n. 101, á ordem, vinda de Hamburgo pelo vapor nacional "Cuyabá", entrado em 20 de agosto de 1929 — Manifesto n. 1.453.

RODAC: 639-932: Duas caixas numeradas 1/2, á ordem, vindas de Hamburgo pelo vapor nacional "Cuyabá", entrado em 20 de agosto de 1929 — Manifesto n. 1.453.

FM: Uma caixa n. 1.177, á Carrasés Cia., vinda de Genova pelo vapor italiano "Mar Bianco", entrado em 12 de setembro de 1929 — Manifesto n. 1.602.

ABC: Tres latas ns. 393.396/97, á Abel Barros & Comp., vindas de Philadelphia pelo vapor nacional "Parnahyba", entrado em 29 de agosto de 1929 — Manifesto n. 1.513.

Auto Mercantil Brasileira: Duas caixas ns. 543/2, 534/11, á Auto Mercantil Brasileira, vindas de Philadelphia pelo vapor nacional "Parnahyba", entrado em 29 de agosto de 1929 — Manifesto numero 1.513.

ARTC: Tres caixas ns. 11/13, á ordem, vindas de Philadelphia pelo vapor nacional "Parnahyba", entrado em 29 de agosto de 1929 — Manifesto n. 1.513.

ARTC: Uma caixa n. 100, á ordem, vinda de Philadelphia pelo vapor nacional "Parnahyba", entrado em 29 de agosto de 1929 — Manifesto n. 1.513.

ARTC: Cinco caixas ns. 1/5, á ordem, vindas de Philadelphia pelo vapor nacional "Parnahyba", entrado em 29 de agosto de 1929 — Manifesto n. 1.513.

PARC ROYAL: Treze malas ns. 1/13, á ordem, vindas de Philadelphia pelo vapor nacional "Parnahyba", entrado em 29 de agosto de 1929 — Manifesto numero 1.513.

SAM: Um rolo sem numero, á Marvin S. A., vindo de Philadelphia pelo vapor nacional "Parnahyba", entrado em 29 de agosto de 1929 — Manifesto numero 1.513.

TEXACO: Uma caixa n. 91, a The Texaco Co., vinda de Philadelphia pelo vapor nacional "Parnahyba", entrado em 29 de agosto de 1929 — Manifesto numero 1.513.

ARMAZEM N. 5

Sem marca: Seis rolos de arame sem numero, á ordem, vindos do Rio Grande do Sul pelo vapor inglez "Danybryn", entrado em 26 de agosto de 1929 — Manifesto n. 1.486.

EM: Oito caixas n. 898/905, a ordem, vindo de Hamburgo, pelo vapor allemão "Kyphissia", entrado em 9 de setembro de 1929. Manifesto 1.561.

Armazem 8

MPC: Uma caixa n. 116, a Macedo Porta Comp., vindo de Hamburgo, pelo vapor nacional "Almirante Alexandrino", entrado em 22 de agosto de 1929. Manifesto 1.276.

Armazem 9

CAC: Uma caixa n. 6.514, a ordem, vindo de Hamburgo, pelo vapor francez "Desirade", entrado em 16 de setembro de 1929. Manifesto 1.636.

ENILA: Cinco caixas n. 115 a Julien Rousseau, vindo de Hamburgo, pelo vapor francez "Desirade", entrado em 15 de setembro de 1929. Manifesto numero 1.636.

FM—RDJ: Uma caixa n. 1, á ordem, vindo de Hamburgo, pelo vapor francez "Desirade", entrado em 16 de setembro de 1929. Manifesto 1.636.

JJC: Duas caixas n. 9.814/15, á ordem, vindo de Hamburgo, pelo vapor francez "Desirade", entrado em 16 de setembro de 1929. Manifesto 1.636.

JSC: Tres caixas n. 9.775/77, á ordem, vindo de Hamburgo, pelo vapor francez "Desirade", entrado em 16 de setembro de 1929. Manifesto 1.636.

TEIVE: Uma caixa n. 4.247, a Garcia Irmão & Comp., vindo de Hamburgo, pelo vapor francez "Desirade", entrado em 16 de setembro de 1929. Manifesto numero 1.646.

Armazem 16

(CGC): Cinco barricas n. 317, á ordem, vindo de Liverpool, pelo vapor inglez "Deseado", entrado em 22 de agosto de 1929. Manifesto 1.457.

Castilhos: Duas caixas n. 617 a Castilhos & Comp., vindo de Liverpool, pelo vapor inglez "Deseado", entrado em 22 de agosto de 1929. Manifesto 1.457.

SPANNER: Uma caixa n. 11, á ordem, vindo de Liverpool, pelo vapor inglez "Deseado", entrado em 22 de agosto de 1929. Manifesto 1.457.

AX: Uma caixa n. 400, á ordem, vindo de Hamburgo, pelo vapor francez "Groix", entrado em 26 de agosto de 1929. Manifesto 1.483.

CGA: Uma caixa n. 99, a C. Generale Aeropostale, vindo de Hamburgo, pelo vapor francez "Groix", entrado em 26 de agosto de 1929. Manifesto 1.483.

Gunha Filho, vindo de Hamburgo, pelo vapor francez "Groix", entrado em 26 de agosto de 1929. Manifesto 1.483.

—IZA—: Uma caixa n. 67, a Francisco Almeida & Comp., vindo de Hamburgo, pelo vapor francez "Groix", entrado em 26 de agosto de 1929. Manifesto numero 1.483.

LSR: Uma caixa n. 51.386 a La Sup. dos Fills de La Charité, vindo de Hamburgo, pelo vapor francez "Groix", entrado em 26 de agosto de 1929. Manifesto 1.483.

MYC: Uma caixa n. 1.510 a Mendes & Comp., vindo de Hamburgo, pelo vapor francez "Groix", entrado em 26 de agosto de 1929. Manifesto 1.483.

VWC—PARMACIA: Uma caixa numero 6.165, a V. Verneck & Comp., vindo de Hamburgo, pelo vapor francez "Groix", entrado em 26 de agosto de 1929. Manifesto 1.483.

VWC—PARMACIA: Uma caixa numero 6.167 a V. Verneck & Comp., vindo de Hamburgo, pelo vapor francez "Groix", entrado em 26 de agosto de 1929. Manifesto 1.483.

VWC—FARMACIA: Uma caixa numero 6.168, a V. Verneck & Comp., vindo de Hamburgo, pelo vapor francez "Groix", entrado em 26 de agosto de 1929. Manifesto 1.483.

JMMC: Um engradado n. 368, á ordem, vindo de Buenos Aires, pelo vapor allemão "Madrid", entrado em 28 de agosto de 1929. Manifesto 1.510.

JMMC: Um engradado n. 351, á ordem, vindo de Buenos Aires, pelo vapor allemão "Madrid", entrado em 28 de agosto de 1929. Manifesto 1.510.

JMMC: Um engradado n. 475, á ordem, vindo de Buenos Aires, pelo vapor allemão "Madrid", entrado em 28 de agosto de 1929. Manifesto 1.510.

JMMC: Um engradado n. 477, á ordem, vindo de Buenos Aires, pelo vapor allemão "Madrid", entrado em 28 de agosto de 1929. Manifesto 1.510.

(DMC): Uma caixa n. 1.508, a Dennipon M. FG. Comp., vindo de New York, pelo vapor inglez "Eastern Prince", entrado em 29 de agosto de 1929. Manifesto 1.519.

HRF: Uma caixa n. 17.694 a Heitor Ribeiro Filho, vindo de New York, pelo vapor inglez "Eastern Prince", entrado em 29 de agosto de 1929. Manifesto 1.519.

REZENDE: Uma caixa n. 1, a Rezende & Comp., vindo de New York, pelo vapor inglez "Eastern Prince", entrado em 29 de agosto de 1929. Manifesto numero 1.519.

T—P—161—V—C: Duas caixas numero 88/89, a Firmino Fontes & Irmão, vindo de New York, pelo vapor inglez "Eastern Prince", entrado em 20 de agosto de 1929. Manifesto 1.510.

T—O—161VV—C: Tres caixas numero 90/92, a Firmino Fontes & Irmão, vindo de New York, pelo vapor inglez "Eastern Prince", entrado em 29 de agosto de 1929. Manifesto 1.519.

TS: Uma caixa n. 1.517, a Teixeira Segadas vindo de New York, pelo vapor inglez "Eastern Prince", entrado em 29 de agosto de 1929. Manifesto 1.519.

VSMC (200): Um barril n. 9.55615 a C. United Shoe Machinery de Rod, vindo de New York, pelo vapor inglez "Eastern Prince", entrado em 29 de agosto de 1929. Manifesto 1.519.

GL: Uma caixa n. 6.211, á ordem, vindo de Hamburgo, pelo vapor allemão "Werra", entrado em 4 de setembro de 1929. Manifesto 1.545.

ME: Dous encapados n. 112 a Alberto Herman Nelge, vindo de Hamburgo, pelo vapor allemão "Werra", entrado em 4 de setembro de 1929. Manifesto 1.545.

ME: Um encapado n. 4, a Alberto Herman Nelge, vindo de Hamburgo, pelo vapor allemão "Werra", entrado em 4 de setembro de 1929. Manifesto 1.545.

STOLTZ: Duas caixas n. 5.226/27, á ordem, vindo de Hamburgo, pelo vapor allemão "Werra", entrado em 4 de setembro de 1929. Manifesto 1.545.

50—Filho—4086: Uma caixa n. 1, a O. Gentil Filho, vindo de New York, pelo vapor Americano "Southern Cross", entrado em 5 de setembro de 1929. Manifesto 1.547.

80—Filho—4.086 — Uma caixa numero 2, a G. Gentil Filho, vindo de New York, pelo vapor americano "Southern Cross", entrado em 5 de setembro de 1929. Manifesto 1.547.

Hime & Comp.: Uma barrica n. 7 a Hime & Comp., vindo de Nova ork, pelo vapor americano "Southern Cross", entrado em 5 de setembro de 1929. Manifesto n. 1.517.

SACD: Duas caixas ns. 314 a S. A. Casa Dale, vindo de Nova York, pelo vapor americano "Southern Cross", entrado em 5 de setembro de 1929. Manifesto n. 1.547.

G. Freitas: Seis caixas ns. 116 á ordem, vindo de Londres pelo vapor inglez "Highland Brigade", entrado em 9 de setembro de 1929. Manifesto numero 1.560.

Armazem n. 18

ABC: Cinco caixas ns. 0138/42 a Araujo Bacellar & Comp., vindo de Hamburgo, pelo vapor francez "Belle Isle", entrado em 20 de julho de 1929. Manifesto n. 1.241.

ABC: Cinco caixas ns. 6.144/48, a Araujo Bacellar & Comp., vindo de Hamburgo, pelo vapor francez "Belle Isle", entrado em 20 de julho de 1929. Manifesto n. 1.241.

ABC: Tres caixas n. 5.44/46 a Araujo Bacellar & Comp., vindo de Hamburgo, pelo vapor francez "Belle Isle", entrado em 20 de julho de 1929. Manifesto n. 1.241.

BD: Duas caixas ns. 610 ao Banco Francez Italiano a A. Sul, vindo de Hamburgo, pelo vapor francez "Belle Isle", entrado em 20 de julho de 1929. Manifesto n. 1.241.

JTC: Quatro caixas ns. 79.231/34 a J. Teixeira & Comp., vindo de Hamburgo, pelo vapor francez "Belle Isle", entrado em 20 de julho de 1929. Manifesto n. 1.241.

P. N.: Treze engradados nss 113, a Papeterio Navarro, vindo de Hamburgo pelo vapor francez "Belle Isle", entrado em 20 de julho de 1929. Manifesto n. 1.241.

R: Uma caixa n. 1 a Henry Johnson Sons - Co. Ltd., vindo de Hamburgo pelo vapor francez "Belle Isle", entrado em 20 de julho de 1929. Manifesto numero 1.241.

S—RG—S W: Uma caixa numero 1.951 a S. S. Witte Dental M. F. G. vindo de Buenos Aires, pelo vapor americano "Southern Cross", entrado em 31 de julho de 1929. Manifesto n. 1.315.

AA: Uma caixa n. 4.436 a A. Almeida & Comp., vindo de Hamburgo, pelo vapor francez "Ceylan", entrado em 1 de agosto de 1929. Manifesto numero 1.316.

ABC: Uma caixa n. 42.848 a Araujo Bacellar & Comp., vindo de Hamburgo, pelo vapor francez "Ceylan", entrado em 1 de agosto de 1929. Manifesto numero 1.316.

APB: Tres caixas ns. 9.730/32 a Manoel Pinto de Azevedo, vindo de Hamburgo, pelo vapor francez "Ceylan", entrado em 1 de agosto de 1929. Manifesto n. 1.316.

C — N — J — B: Quatro caixas numeros 2.126/29 a Tavares Saes, vindo de Hamburgo, pelo vapor francez "Ceylan", entrado em 1 de agosto de 1929. Manifesto n. 1.316.

H L C: Quatro fardos ns. 3.271/80, a Georges Hirth Laubisch G. vindo de Hamburgo, pelo vapor francez "Ceylan", entrado em 1 de agosto de 1929. Manifesto n. 1.316.

HLC: Um fardo n. 6.244, a George Hirth Laubisch Co., vindo de Hamburgo, pelo vapor francez "Ceylan", entrado em 1 de agosto de 1929. Manifesto n. 1.316.

R — P — 33 — C: Quatro caixas ns. 292/95 á ordem, vindo de Hamburgo, pelo vapor francez "Ceylan", entrado em 1 de agosto de 1929. Manifesto n. 1.316.

TEIVE: Uma caixa n. 6.887 a Garcia Lima & Comp., vindo de Hamburgo, pelo vapor francez "Ceylan", entrado em 1 de agosto de 1929. Manifesto n. 1.316.

KK: Tres caixas ns. 1/3 á ordem, vindo de Bordeaux, pelo vapor francez "Massilia", entrado em 8 de agosto de 1929. Manifesto n. 1.364.

DGC: Tres caixas nss. 1/3 á ordem, vindo de Amsterdam, pelo vapor hollandez "Orania", entrado em 6 de agosto de 1929. Manifesto n. 1.349.

GRT: Duas caixas ns. 38/39 a Rangel Costa & C., vindo de Amsterdam, pelo vapor hollandez "Orania", entrado em 6 de agosto de 1929. Manifesto numero 1.349.

EL: Uma caixa n. 153 a Elfenor Leivas & Comp., vindo de Genova, pelo vapor allemão "Principessa Giovanna", entrado em 12 de agosto de 1929. Manifesto n. 1.393.

Externo A

C: Uma caixa á ordem, vindo de Hamburgo pelo vapor "Villa Garcia", entrado em 1 de setembro de 1929. Manifesto n. 1.533.

HDESA: Cincoenta caixas, á ordem, vindo de Bordeaux, pelo vapor francez "Lipari", entrado em 10 de setembro de 1929. Manifesto n. 1.583.

H: Cento e sessenta caixas, á ordem, vindo de Bordeaux, pelo vapor francez "Lipari", entrado em 10 de setembro de 1929. Manifesto n. 1.583.

PERONI: Cento e cincoenta caixas, á ordem, a Guido Pena, vindo de Genova, pelo vapor italiano "Mar Bianco", entrado em 11 de setembro de 1929. Manifesto n. 1.602.

FGC: Cem caixas, á ordem, vindo de Hamburgo, pelo vapor brasileiro "Bagé", entrado em 28 de setembro de 1929. Manifesto n. 1.723.

Deposito de Materiaes Pesados

AG: Dous blocos ns. 7.016/7.017 a Almeida Guerra & Comp., vindo de Genova, pelo vapor italiano "Mar Bianco", entrado em 12 de setembro de 1929. Manifesto n. 1.602.

II branco — I vermelho: Cinco cantoneiras sem numeros. Acrecscimo,

vindo de Hamburgo, pelo vapor allemão "Santa Tereza", entrado em 16 de setembro de 1929. Manifesto n. 1.622.

Pateo S — Agua

GAND: Quinhentos engradados á ordem, pelo vapor sueco "Bolivia", entrado em 27 de janeiro de 1930. Manifesto n. 182.

SP: Vinte caixas a Scofano Primo, pelo vapor inglez "Western Prince", entrado em 5 de fevereiro de 1930. Manifesto n. 231.

JPC: Quarenta caixas a José Peluffo & C. pelo vapor inglez "Northern Prince", entrado em 19 de fevereiro de 1930.

SP: Cincoenta caixas a Scofano Primo, pelo vapor inglez "Northern Prince", entrado em 19 de fevereiro de 1930.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de março de 1930. — R. A. Freitas, 2º escripturario.

Alfandega de Nietheroy

CONCURSO PARA GUARDAS DA POLICIA ADUANEIRA

Relação nominal dos candidatos aprovados na prova escripta de portuguez:

1. Achilles Coelho de Mello.
2. Affonso Henrique Furtado.
3. Agenor Edmundo de Queiroz.
4. Aginaldo Monteiro da Cruz.
5. Alberto Gomes.
6. Alcides Cardoso Guimarães.
7. Alexandre Thibaud.
8. Alfredo de Andrade.
9. Alvaro Moreira da Silva.
10. Amadeu Cesar Falcão Cabral.
11. Amabelino Rodrigues de Carvalho.
12. Aldrelino de Barcellos.
13. Antonio Grana Garcia.
14. Antonio Gregorio da Fonseca.
15. Antonio José de Souza Mello.
16. Antonio Octavio Agra Barbosa.
17. Antonio Pereira Sarmento.
18. Antonio Simões Corrêa.
19. Ariosto Alves de Almeida e Albuquerque.
20. Arnaldo Xavier.
21. Aroldo Alves de Almeida e Albuquerque.
22. Arthur Novaes.
23. Arthur Oscar Caldas.
24. Arthur Passos de Araujo.
25. Aurelio Ferreira de Carvalho.
26. Carlos Cassão da Silva Rangel.
27. Carlos Fernandes de Castro.
28. Carlos Schmitz de Campos.
29. Carlos Valença de Senna.
30. Carlos Vito Barboza.
31. Claudionor de Menezes Amorim.
32. Clovis Oswaldo de Mello Mouzinho.
33. Daniel Nascimento.
34. Darcy Cesar Soares.
35. Demetrio Feijó Oliveira.
36. Diomario Regis Paixão.
37. Durval José da Silva Telles.
38. Edgar Telles de Moura.
39. Eddmar Fleury Pereira.
40. Elpidio Rodrigues Dias.
41. Enoch Barboza da Silva.
42. Ernesto de Moraes Cohn Junior.
43. Euclydes de Carvalho Leite.
44. Eugenio Jacyntho Braga da Silva.
45. Everaldo Ribeiro Machado.
46. Fernando Martins Cardoso.
47. Floriano Gentil Pinheiro.
48. Floriano Ribeiro Maia.
49. Francisco Antonio Souto.

50. Francisco de Paula Figueira de Mello.

51. Francisco de Souza.

52. Francisco de Castro Queiroz.

53. Francisco dos Santos Lopes.

54. Francisco Franco de Paula Dias.

55. Frederico Lopes Pereira.

56. Gabriel Barreto do Couto.

57. Geraldo Menezes.

58. Gumerindo Bouchardet.

59. Gualter Coelho dos Santos.

60. Haroldo Isaac Werneck dos Santos.

61. Helio Gomes de Oliveira.

62. Herique Furtado Portugal.

63. Hermes Pereira Dias.

64. Herminio Raposo.

65. Hildebrando Antonio Soleiro.

66. Hildebrando Gomes.

67. Jayme Gonçalves Serra.

68. Jeremias Dias de Moraes.

69. João Baptista Madruga.

70. João Baptista Santiago.

71. João Maurillo de Barros Borja.

72. João Reis dos Santos.

73. João Reynaldo Silva.

74. João Ribeiro de Souza.

75. Jorge de Oliveira Guimarães.

76. José Belisario Baptista Franco.

77. José de Barros Lima Filho.

78. José dos Santos Pereira.

79. José Duque Estrada.

80. José Fernandes Xavier.

81. José Fortes Bustamante Sá.

82. José Francisco Seabra.

83. José Schmitz de Campos.

84. Julio Antonio da Silva.

85. Juvelino Roalz Antunes.

86. Lauro d'Eça Rangel.

87. Lauro Fortes.

88. Lourivel Lessa de Vasconcellos.

89. Luciano do Rego.

90. Luiz Alonso Gonçalves.

91. Luiz de Barros.

92. Luiz Tavares de Moraes.

93. Lysandro Vianna.

94. Leonidio José Velloso.

95. Manoel de Paula Junior.

96. Manoel Ferreira.

97. Manoel Ribeiro da Fonseca.

98. Manoel Theodoro de Macedo Soares.

99. Manoel Vasco Moraes.

100. Mario Franco de Medeiros.

101. Mario Corrêa de Araujo.

102. Mario Carvalho Pinheiro.

103. Mario Pessoa da Costa.

104. Matheus de Andrade Souza.

105. Mario Waddington.

106. Miguel Masucci Filho.

107. Milton Sammartino.

108. Moacyr Medina Coeli.

109. Nelson Harfild.

110. Nelson Rodacte Machado.

111. Newton Fortes de Bustamante Sá.

112. Nourival Paulino da Cruz.

113. Octavio Vieira de Paiva.

114. Oséas Reis.

115. Oswaldo de Queiroz Vieira.

116. Oswaldo Gonçalves.

117. Oswaldo Linhares.

118. Oswaldo de Vallegas Monteirol.

119. Otto Magalhães.

120. Ovidio Antonio dos Santos.

121. Pacifico Monteiro de Alencar.

122. Paulo Ramos Paz.

123. Pedro Faustino Carlos.

124. Quirino Castro.

125. Raymundo Ferreira Caboclo.

126. Raymundo João Gomes dos Santos.

127. Raymundo Pereira e Souza.

128. Reginaldo Daltro.

129. Rozendo da Silva.

130. Rubens Ferreira dos Santos.

131. Salvador Napoli.

132. Sebastião Pacheco Marques.
133. Silvino da Silva Ribeiro.
134. Tancredo Albano da Costa.
135. Tasso Lopes.
136. Turido Pardo Ribeiro.
137. Valdelyrio Rodrigues Nunes.
138. Waldemar Castro de Carvalho.
139. Wolymar Mattos Schleh.
140. Wolmen Joaquim Luna.
141. Jilio Machado Tosta.

Alfandega de Nitheroy, 28 de março de 1930. — *Arthur Berbert de Carvalho*, secretário do concurso.

Alfandega de Nitheroy

CONCURSO PARA GUARDAS DA POLÍCIA ADUANEIRA

Relação nominal de candidatos que apresentaram documentos solicitando segunda e ultima chamada para a prova escripta de portuguez:

1. Antonio Macedo.
2. Antonio Rodrigues da Costa.
3. Armando Gonçalves de Sá.
4. Augusto Gomes de Figueiredo Junior.
5. Angelo Luiz Teixeira Leite.
6. Agenor Affonso Rebello.
7. Ary de Faria.
8. Armando Pires das Chagas.
9. Antonio Sydney de Castro.
10. Attila Paes Leme.
11. Afualpa dos Reis Figueira.
12. Barnabé Galdino de Carvalho.
13. Clotário Manoel Gomes dos Santos.
14. Carlos Augusto de Assis.
15. Euclides Mendonça.
16. Euripedes Vasconcellos Linhares.
17. Enéas Monteiro de Barros.
18. Enir Pimentel de Paiva Lessa.
19. Eugenio Gomes Quintão.
20. Fernando Gurgel de Medeiros.
21. Francisco Pinto de Figueiredo.
22. Francisco de Assis Silveira.
23. Francisco Eugenio da Silveira Miller.
24. Gilberto da Costa Avellar.
25. Horacio Freire da Silva.
26. Haroldo Ramos Lino.
27. João Fontes de Oliveira.
28. Julio Ribeiro.
29. Julio Augusto de Mello e Silva Filho.
30. João Barroso Pereira.
31. João Benedicto de Oliveira Costa.
32. Kleber Jonio Corrêa da Silva.
33. Ludovico de Miranda Góes.
34. Lindolpho Aragonez de Faria.
35. Manoel Gonzaga de Moura.
36. Manoel Gloria Murta.
37. Oscar da Silva Vieira.
38. Oscar da Silveira Trindade.
39. Ottilio Marinho de Freitas.
40. Oscar Cansanção.
41. Octacilio Castilho.
42. Pedro Velloso dos Santos.
43. Pedro dos Santos.
44. Ricciotti Cataldo.
45. Rubem Moreira da Costa Lima.
46. Rodrigo Andrade.
47. Zophesamin Lima.
48. Walter Corlett Cardozo.

Alfandega de Nitheroy, 28 de março de 1930. — *Arthur Berbert de Carvalho*, secretário do concurso.

Alfandega de Nitheroy

CONCURSO PARA GUARDAS DA POLÍCIA ADUANEIRA

Prova oral do exame de portuguez.

De ordem do Sr. presidente deste concurso, convido a comparecer, segunda-

feira, 31 do corrente, ás 12 horas, no edificio da Escola Normal de Nitheroy, á praça Padre Feljó, os candidatos abaixo mencionados, afim de serem submetidos á prova oral do exame de portuguez. Outrosim, aviso ser obrigatorio o comparecimento dos candidatos que se achem incluídos na turma supplementar:

1. Achilles Coelho de Mello.
2. Affonso Henrique Furtado.
3. Agenor Edmundo de Queiroz.
4. Aguinaldo Monteiro da Cruz.
5. Alberto Gomes.
6. Alcides Cardoso Guimarães.
7. Alexandro Thibaud.
8. Alfredo de Andrade.
9. Alvaro Moreira da Silva.
10. Amadeu Cesar Falcão Cabral.
11. Amabelino Rodrigues de Carvalho.
12. Andreino de Barcellos.
13. Antonio Grana Garoia.
14. Antonio Gregorio da Fonseca.
15. Antonio José de Souza Mello.
16. Antonio Octavio Agra Barbosa.
17. Antonio Pereira Sarmento.
18. Antonio Simões Corrêa.
19. Ariosto Alves de Almeida e Albuquerque.
20. Arnaldo Xavier.

Turma supplementar:

1. Aroldo Alves de Almeida e Albuquerque.
2. Arthur Novaes.
3. Arthur Oscar Caldas.
4. Arthur Passos de Araujo.
5. Aurelio Ferreira de Carvalho.
6. Carlos Cassão da Silva Rangel.
7. Carlos Fernandes de Castro.
8. Carlos Schmitz de Campos.
9. Carlos Valença de Lemos.
10. Carlos Vito Barbosa.

Alfandega de Nitheroy, 28 de março de 1930. — *Arthur Berbert de Carvalho*, secretário do concurso.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 40

(Primeira corrigenda)

No edital da concorrência permanente n. 40, publicado no *Diario Official* n. 70, de hontem, onde está:

Serras de fita, que quaesquer das marcas: Balança, Pengeot ou Ransome, para madeira:

duas chaves, para gavetas, uma: 129. Fechaduras de ferro, Yale, M-4, de 2 1/4" x 1 3/4", com

Leia-se:

Serras de fita, de quaesquer das marcas Balança, Pengeot ou Ransome, para madeira:

129. Fechaduras de ferro, Yale, M-4, de 2 1/4" x 1 3/4", com duas chaves, para gavetas, uma.

Intendencia da E. F. Central do Brasil, 28 de março de 1930. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 41

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 15 de abril, na Intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento, durante o anno de 1930, dos artigos abaixo discriminados, mediante as seguintes condições:

I — Os requerimentos de inscripção deverão ser entregues em envelope fechado contendo a proposta em duas vias, sendo a primeira selada com uma estampilha de 1\$ por folha.

II — O preço, em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos o confirmado por extenso, prevalecendo, em caso de divergencia, o que estiver escripto por extenso, não poderá ser alterado antes de decorridos quatro mezes.

III — Acompanhando os documentos de idoneidade o concorrente deverá annexar o recibo da caução de 500\$000 feita na thesouraria da estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro ou no seu equivalente, em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela sua cotação na vespera do respectivo depósito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:000\$ nas mesmas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas nas concorrências permanentes a se realizarem durante o corrente anno, em que for permitida tal caução.

IV — As propostas apresentadas serão abertas, e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir á esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desacordo com o que pede este edital.

V — Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferencia do fornecimento.

VI — O material será entregue no prazo de 120 dias, a partir da data da entrega do pedido de compra, observando o seguinte:

a) a entrega do material que não tiver de ser importado, será feita nas seções da Intendencia, na Estação Maritima, correndo todas as despesas até ali, por conta do fornecedor;

b) o material a importar será consignado directamente á esta estrada, em cujo nome virão os documentos relativos á importação, e será despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e a taxa de expediente e declararão expressamente "material a importar".

No caso, porém, do material a importar que tiver similar na produção nacional registrado no Ministerio da Fazenda, em condições de competir com o estrangeiro e satisfaça ás exigencias do Caderno de Encargos, os preços respectivos comprehenderão os direitos e taxas aduaneiras, que correrão por conta do fornecedor a quem competirá o despacho do material, entregando-o á estrada, completamente desembaraçada de todas as despesas da Alfandega e Cães do Porto.

c) todo o material importado será entregue nos vagões da estrada, no Cães

do Porto, não se responsabilizando a estrada em qualquer hypothese, pelo pagamento de quaesquer taxas, armazenagens ou outra despeza que por ventura tenha de ser feita á Companhia Brasileira de Portos. A estrada limitarse-ha a fornecer os vagões quando requisitados com a necessaria antecipação e a providenciar o despacho do material junto á Alfandega, quando tal despacho lhe competir, assim que receber os documentos;

d) no caso de haver material de fabricação nacional, os proponentes deverão destacad-os em suas propostas;

e) no caso do material importado livre de direitos, ser rejeitado, a firma fornecedora ficará responsabilizada junto á Alfandega pelo pagamento dos direitos respectivos.

VII — Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução, de 6 % nas mesmas condições da acima referida, sobre a importancia do material a fornecer. Esta caução será effectuada no prazo de 8 dias uteis, a contar da data do convite por escripto expedido pela intendencia. A falta da caução nesse prazo sujeitará o fornecedor ás penalidades constantes da clausula VIII.

VIII — Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução de que trata a clausula 7ª, ficará o fornecedor impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concorrências, e na reincidencia, da falta ser-lhe-ha cassada definitivamente a idoneidade.

IX — O material que constar do Caderno de Encargos. (edição de 1928) deverá ser fornecido, com observancia das exigencias do mesmo caderno.

X — A estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpeção judicial ou extra judicial.

XI — Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

Grupo V — Ferragens e materiais de ferragistas

Numero de ordem — Material — Unidade

Limas e limatões:

Limas exclusivamente de quaesquer dos fabricantes — Nickolson (marca duas limas cruzadas) — Greaves ou Balfour:

Limas triangulares, bastardas:

1. De 6", uma.
2. De 10", uma.

Limas triangulares, canto redondo, meio murça:

3. De 6", uma.
4. De 8", uma.

Limas facas murças:

5. De 4", uma.
6. De 5", uma.
7. De 6", uma.
8. De 8", uma.
9. De 10", uma.
10. De 12", uma.
11. De 14", uma.
12. De 16", uma.

Limas facas bastardas:

13. De 4", uma.
14. De 5", uma.

15. De 6", uma.
16. De 8", uma.
17. De 10", uma.
18. De 12", uma.
19. De 14", uma.
20. De 16", uma.

Limas de meia cana, murças:

21. De 4", uma.
22. De 6", uma.
23. De 8", uma.
24. De 10", uma.
25. De 12", uma.
26. De 16", uma.

Limas de meia cana, bastardas:

27. De 4", uma.
28. De 6", uma.
29. De 8", uma.
30. De 10", uma.
31. De 12", uma.
32. De 14", uma.
33. De 16", uma.
34. De 18", uma.

Limas chatas murças:

35. De 3", uma.
36. De 4", uma.
37. De 6", uma.
38. De 8", uma.
39. De 10", uma.
40. De 12", uma.
41. De 14", uma.
42. De 16", uma.

Limas chatas bastardas:

43. De 4", uma.
44. De 6", uma.
45. De 8", uma.
46. De 10", uma.
47. De 12", uma.
48. De 14", uma.
49. De 16", uma.

Limas chatas, canto redondo, meio murças:

50. De 8", uma.
51. De 10", uma.
52. De 12", uma.

Limas paralelas, murças:

53. De 6", uma.
54. De 8", uma.
55. De 10", uma.
56. De 12", uma.
57. De 14", uma.
58. De 16", uma.

Limas paralelas, bastardas:

59. De 6", uma.
60. De 8", uma.
61. De 10", uma.
62. De 12", uma.
63. De 16", uma.

Limas lancetas, de 6", para gorges de chaves, uma.

64. Limas triangulares, de 4", com cabo de aço, para ourives, uma.
65. Limas meia cana, de 4", com cabo de aço, para ourives, uma.

Limas, de três quinas, bastardas:

67. De 0,20 (8"), uma.
68. De 0,33 (12"), uma.
69. De 0,38 (14"), uma.
70. De 0,43 (16"), uma.

Limas, de três quinas, murças:

71. De 0,08 (3"), uma.
72. De 0,10 (4"), uma.
73. De 0,15 (6"), uma.
74. De 0,20 (8"), uma.
75. De 0,25 (10"), uma.

76. De 0,33 (12"), uma.
77. De 0,38 (14"), uma.
78. De 0,43 (16"), uma.

Limatões murços, quadrados:

79. De 4", uma.
80. De 6", uma.
81. De 8", uma.

Limatões redondos, murços:

82. De 0m,25 x 0m,01 (10" x 3/8"), um.
83. De 0m,33 x 0m,013 (12" x 1/2"), um.
84. De 0m,38 x 0m,016 (14" x 5/8"), um.
85. De 0m,43 x 0m,019 (16" x 3/4"), um.
86. De 0m,10 x 0m,003 (4" x 1/8"), um.
87. De 0m,15 x 0m,006 (6" x 1/4"), um.
88. De 0m,20 x 0m,008 (8" x 5/16"), um.

Limatões, redondos, murços, despontados:

89. De 0m,13 x 0m,005 (5" x 3/16"), um.
90. De 0m,15 x 0m,006 (6" x 1/4"), um.
91. De 0m,20 x 0m,008 (8" x 5/16"), um.
92. De 0m,25 x 0m,01 (10" x 3/8"), um.
93. De 0m,33 x 0m,013 (12" x 1/2"), um.

Limatões redondos, bastardos:

94. De 4", um.
95. De 5", um.
96. De 6", um.
97. De 7", um.
98. De 8", um.
99. De 10", um.
100. De 0m,10 x 0m,003 (4" x 1/8"), um.
101. De 0m,15 x 0m,006 (6" x 1/4"), um.
102. De 0m,20 x 0m,008 (8" x 5/16"), um.
103. De 0m,25 x 0m,01 (10" x 3/8"), um.
104. De 0m,33 x 0m,013 (12" x 1/2"), um.
105. De 0m,38 x 0m,016 (14" x 5/8"), um.
106. De 0m,43 x 0m,019 (16" x 3/4"), um.

Limatões quadrados, bastardos:

107. De 4", um.
108. De 5", um.
109. De 6", um.
110. De 7", um.
111. De 8", um.
112. De 10", um.
113. De 16", um.
114. De 1/8" x 6", um.
115. De 3/16" x 6", um.
116. De 1/4" x 6", um.
117. De 1/4" x 8", um.
118. De 0m,10 x 0m,003 (4" x 1/8"), um.
119. De 0m,15 x 0m,006 (6" x 1/4"), um.
120. De 0m,20 x 0m,008 (8" x 5/16"), um.
121. De 0m,25 x 0m,01 (10" x 3/8"), um.
122. De 0m,33 x 0m,013 (12" x 1/2"), um.
123. De 0m,38 x 0m,016 (14" x 5/8"), um.
124. De 0m,43 x 0m,019 (16" x 3/4"), um.

Limitações, quadrados, murços:

125. De 0m,10 x 0m,003 (4" x 1/8"), um.
 126. De 0m,15 x 0m,006 (6" x 1/4"), um.
 127. De 0m,20 x 0m,008 (8" x 5/16"), um.
 128. De 0m,25 x 0m,01 (10" x 3/8"), um.
 129. De 0m,33 x 0m,013 (12" x 1/2"), um.
 130. De 0m,38 x 0m,016 (14" x 5/8"), um.
 131. De 0m,43 x 0m,019 (16" x 3/4"), um.
 132. Linhas paralelas, bastardas, de 14", uma.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de março de 1930. — *Polybio Cruz Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PUBLICA**

De ordem da directoria, e de accordo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 23 de abril proximo, na intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, serão recebidas propostas para transformação e reparação dos vagões de que trata a concorrência publica n. 4, conforme edital de 27 do corrente, observando-se as seguintes rectificações:

Onde se lê:

Clausula XX:

Em todos os vagões serão collocados supports de "completo", etc.

Clausula XXI:

Os mancaes de bronze poderão ser estanhados, etc.

Clausula XXV:

A pintura dos vagões obedecerá ás normas dos serviços executados pela estrada, com a applicação de tinta de primeira qualidade, contra ferrugem, etc.

Leia-se:

Clausula XX:

Em todos os vagões serão collocados supports de signal de "completo", etc.

Clausula XXI:

Os mancaes de bronze não poderão ser estanhados, etc.

Clausula XXV:

A pintura dos vagões obedecerá ás normas dos serviços executados pela estrada, com a applicação de tinta de primeira qualidade, contra ferrugem, etc.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de março de 1930. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Oeste de Minas**RECTIFICACAO**

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que a concorrência administrativa permanente n. 9, para compra de impressos e objectos de escritorio, durante este anno, será realizada no dia 22 de abril proximo e não no dia citado por engano no edital publicado no *Diario Official*, de 27 deste mez, á pagina numero 6.554.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas — Bello Horizonte 28 de março de 1930. — *Sinclair Assis*, secretario da Estrada.

Repartição Geral dos Telegraphos

Tendo sido indeferido, em 10 do corrente, o pedido de licença do guarda-fio Antonio Feliciano Bastos, de ordem do Sr. director geral fica o mesmo guarda-fio intimado a apresentar-se, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, no 2º districto do Rio Grande do Sul, para onde foi removido por portaria de 11 de dezembro do anno passado, sob pena de exoneração por abandono do emprego.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1930. — *David Le Masson*, chefe do gabinete.

Estrada de Ferro Therezopolis**CONCURRENCIA PUBLICA N. 10**

Chamo a attenção dos senhores interessados para o edital publicado no "Diario Official", de 14 deste mez, sobre a transformação de um carro correio bagagem em carro de segunda classe e para a reforma de 1 carro de correio bagagem, cuja realização é a 29 do andante, ás 13 horas, impreterivelmente.

Convém observar as normas do citado edital.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1930, — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 2**

No dia 11 de abril proximo vindouro, ás quatorze horas, nesta secretaria, á rua Visconde de Itaboraí n. 80, serão recebidas, abertas e lidas pela commissão de concorrência, propostas para fornecimento do material especificado no edital publicado no *Diario Official* de 20 do mez findante.

Secretaria da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, 24 de março de 1930. — *Claudemiro J. A. Figueira*, secretario.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes**CONTADORIA**

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS DE ENGENHARIA, PARA USO DESSA INSPECTORIA, DURANTE O ANNO DE 1930

Chama-se a attenção dos interessados para o edital da concorrência assignado pelo chefe da primeira secção, Armando Salgado, publicado no *Diario Official* de 21 do corrente, á pagina 6.009.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do prédio n. 139 da rua General Pedra, Sr. Lameirão & Comp., a pagar na thesauraria, desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação deste, a multa por que é responsavel, sob pena de ser a mesma enviada á cobrança executiva.

Secção de expediente, em 22 de março de 1930. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos prédios abaixo mencionados, a vir satisfazer, dentro do

prazo de quinze dias a contar da primeira publicação deste e na thesauraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

N. 2.062 — Rua Conde de Leopoldina n. 136, 29\$639,5.

N. 2.063 — Rua Bahia n. 14, 7\$657,8.

N. 2.064 — Rua Viuva Claudio numero 316, 12\$447,7.

N. 2.065 — Rua Ibituruna n. 124, casa X, 13\$280,8.

N. 2.066 — Rua Moraes e Silva numeros 62/60, 23\$630,7.

N. 2.067 — Avenida Lauro Muller ns. 43/15, 7\$863,5.

N. 2.068 — Casiano Mieto Gil, rua Tavares Guerra n. 77, casa I a XII, 6\$537,7.

N. 2.069 — Travessa Navarro n. 30, 35\$958.

N. 2.070 — Travessa Fernandina numero 85, 12\$806.

N. 2.071 — Rua Capitão Salomão numero 11, 16\$250.

N. 2.083 — Rua João Richardo numero 68, 8\$170.

N. 2.084 — Rua General Caldwell numero 96, 19\$670.

N. 2.085 — Rua do Livramento numero 126, 15\$127.

N. 2.086 — Avenida Gomes Freire n. 126, 61\$412.

N. 2.087 — Rua General Camara numero 353, 12\$546.

N. 2.088 — Largo da Carioca n. 2, 88\$746.

N. 2.089 — Rua General Camara numero 323, 6\$670.

N. 2.090 — Rua Visconde do Itana n. 108, 2\$211.

N. 2.091 — Rua Affonso Cavalcanti n. 33, 41\$811.

N. 2.093 — Avenida Francisco Bica, alho deposito de materiais B. de Portos, 25\$630.

N. 2.094 — Rua da Alfandega numero 111, 17\$162.

N. 2.095 — Esplanada do Morro do Castello, fundos A. C. M., 6\$900.

N. 2.096 — Rua do Lavradio n. 16, 13\$277.

N. 2.097 — Rua do Nuncio n. 25, 24\$016.

N. 2.098 — Avenida Rodrigues Alves Armazem 13, 23\$569.

N. 2.099 — Rua Sênador Euzébio numero 11, 48\$726.

N. 2.100 — Rua Thomaz Rabello numero 36, 33\$925.

N. 2.101 — Rua 2 de Setembro numero 81, 6\$900.

N. 2.102 — Rua Maranguape n. 15, 17\$819.

N. 2.103 — Rua General Camara numero 175, 17\$421.

N. 2.104 — Rua da Gambôa n. 267, 12\$510.

N. 2.105 — Rua do Livramento numero 97, 56\$329.

N. 2.106 — Avenida Suburbana numero 2.554, 11\$873.

N. 2.107 — Elísio Seixas, rua Cupefino n. 28, 9\$262.

N. 2.108 — Rua Miguel Rangel numero 51, 6\$583.

N. 2.109 — Sylvester Torres, estrada Marechal Rangel n. 72, 42\$770.

N. 2.110 — Waldemar Fernandes Maldonado, rua Pinto Telles n. 155, 41\$356.

N. 2.111 — Francisco Carlos dos Santos, rua Caldas Barbosa n. 99, réis 10\$800.
 N. 2.112 — Rua Clarimundo de Mello n. 756, 10\$800.
 N. 2.113 — Avenida Suburbana numero 2.558, 12\$414.
 N. 2.114 — Avenida Suburbana numero 2.548, 23\$425.
 N. 2.115 — Rua Elias da Silva numero 339-A, 35\$736.
 N. 2.116 — João de Moraes Macedo, rua Lomas Valentinas n. 477, 10\$896.
 N. 2.117 — Rua Coronel Agostinho n. 50-A, 13\$388.
 N. 2.118 — Rua Goyaz n. 808, 6\$842.
 N. 2.119 — Rua Goyaz n. 802-A, réis 6\$842.
 N. 2.166 — Rua Caridade n. 60, réis 9\$565,7.
 N. 2.168 — Companhia Telephonica Brasileira, rua São Luiz Gonzaga numero 674, 49\$074,5.
 N. 2.170 — Caminho da Freguezia n. 426, 11\$527,8.
 N. 2.171 — Rua São Francisco Xavier n. 585, 9\$565,7.
 N. 2.173 — Rua Arthur Menezes numero 25, Av., 35\$585.
 N. 2.176 — Rua São Christovam numero 112, 17\$568,3.
 N. 2.178 — Rua São Francisco Xavier n. 854, 36\$870,7.
 N. 2.179 — Antonio Scarso, rua Escobar n. 107, 37\$979,5.
 N. 2.180 — Joaquim Maria da S. Sampaio, rua Escobar n. 60, 13\$915,8.
 N. 2.181 — Rua Escobar ns. 54/56, 3\$967.
 N. 2.186 — Rua Bela n. 124-A, réis 7\$057,7.
 N. 2.188 — João de Albuquerque Se-
 rejo, praia Retiro Saudoso n. 69, réis 11\$555.
 N. 2.189 — Avenida Nova York numero 41, 17\$217,8.
 N. 2.190 — Companhia do Gaz, rua Escobar n. 43, 48\$112,5.
 N. 2.191 — Companhia Telephonica Brasileira, rua Senador Furtado numero 142, 27\$601,8.
 N. 2.193 — João Gomes Braga, rua Escobar n. 5, 7\$356,7.
 N. 2.194 — Anna Alvares Barata, rua José Clemente n. 133, 8\$017.
 N. 2.197 — Antonio José Martins da Motta, rua S. Luiz Gonzaga n. 68, réis 6\$840,8.
 N. 2.199 — Rua São Luiz Gonzaga numero 325, 16\$228,2.
 N. 2.200 — Companhia do Gaz, rua Coronel Brandão n. 6, 23\$128,3.
 N. 2.202 — Rua D. Anna Nery numero 638, 19\$636,5.
 N. 2.203 — Rua General Bruce numero 268, 32\$298,3.
 N. 2.205 — Rua Oito de Dezembro n. 38-A, 18\$588,5.
 N. 2.207 — Herdeiro do Casemiro F. Guimarães, rua São Januario n. 228, 12\$102,7.
 N. 2.209 — Rua Matto n. 11, 12\$102,7.
 N. 2.210 — Rua Troliek n. 77, réis 6\$996,8.
 N. 2.211 — Rua Gottenburgo n. 61, 20\$232,7.
 N. 2.212 — Rua São Francisco Xavier n. 318, 63\$021,5.
 N. 2.213 — Rua General Sampaio numero 18, 24\$866,5.
 N. 2.216 — Avenida Paula e Souza n. 60, 58\$921,7.
 N. 2.217 — Rua São Luiz Gonzaga n. 457, 32\$126,8.

N. 2.220 — Rua São Francisco Xavier n. 495, 47\$765,2.
 N. 2.221 — Rua General Gurjão numero 25, 15\$598,7.
 N. 2.222 — Companhia do Gaz, rua General Bruce n. 240, 34\$153,8.
 N. 2.223 — Rua José Clemente numero 81, Av., 24\$968,5.
 N. 2.224 — Companhia H. Industrial, rua São Christovam n. 595, 106\$190.
 N. 2.225 — Rua Capitão Felix n. 73, 16\$516,3.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a vir satisfazer, dentro do prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação deste e na thesouraria desta repartição a rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

N. 1.978 — Camillo Garrido, rua Candido Benicio n. 219, 7\$711.
 N. 1.971 — Rua Maria Lopes numero 48, 18\$170.
 N. 1.980 — Alair Valle Pilicier, rua Junqueira n. 162, e 160, 16\$795.
 N. 1.981 — Leonalda Thesbado de Oliveira, rua Paranapiacaba n. 64, réis 6\$894.
 N. 1.982 — João Rodrigues da Cunha, rua Iguassú n. 25, 6\$894.
 N. 1.893 — Julia C. Freire Camello, rua Paranapiacaba n. 77, 5\$813.
 N. 1.894 — João Ferreira, rua Flo-
 rinda n. 3, 5\$813.
 N. 1.985 — Dr. Raul de Faria, ave-
 nida Suburbana n. 2.907, 10\$790.
 N. 1.986 — Mario de Almeida Costa,
 Estrada Santa Cruz n. 920, 5\$360.
 N. 1.897 — Rua Campo Grande com
 rua Encanamento, 14\$024.
 N. 1.988 — Francisco Abbade Maia,
 avenida Suburbana n. 27, 15\$620.
 N. 1.989 — Rua Joaquim Soares nu-
 mero 47, 10\$720.
 N. 1.990 — José Augusto dos San-
 tos, rua Elias da Silva n. 945, 16\$827.
 N. 1.991 — João da Costa Nunes, rua
 Augusto de Vasconcellos n. 8, 2.975.
 N. 1.992 — Rua Coronel Rangel nu-
 mero 137, 12\$832.
 N. 1.993 — Rua Lopes Saraiva n. 9,
 9\$070.
 N. 1.994 — Ermelinda Arruda, rua
 Cassú n. 149, 11\$140.
 N. 1.995 — Gustavo Serra, rua Sa-
 natotto n. 150, 7\$339.
 N. 1.996 — José Garcia Ferreira,
 rua Botia n. 4, 6\$583.
 N. 1.997 — Felipe Simões, rua Ba-
 rão de Ladario n. 114, 8\$625.
 N. 1.998 — Agenor Teixeira da Mo-
 ta, rua do Cruzeiro n. 111, 6\$353.
 N. 2.072 — Antonio de Almeida Car-
 doso, rua Coronel Rangel n. 307, casa I,
 19\$860.
 N. 2.074 — Avenida Suburbana nu-
 mero 2.841, 19\$050.
 N. 2.075 — Estrada do Engenho Novo
 n. 12, 11\$626.
 N. 2.076 — João Francisco, travessa
 Bittencourt n. 28, 9\$993.
 N. 2.077 — Antônio Corrêa de Mat-
 tos, rua Maria Freitas n. 27, 11\$873.
 N. 2.078 — Ernani Cardoso, rua Co-
 ronel Rangel n. 367, 15\$234.
 N. 2.079 — Rua Candido Benicio nu-
 mero 455, 8\$970.
 N. 2.080 — Rua Dr. Bernardino nu-
 mero 40, 88\$74.

N. 2.081 — Estrada do Pau Ferro nu-
 mero 136, 7\$989.
 N. 1.999 — Julio Souto Mayor, gruta
 do Sapateiro sem numero, 8\$529.
 N. 2.000 — Estrada de Santa Cruz
 n. 51, 23\$054.
 N. 2.0004 — Silvestre José dos San-
 tos, rua Padre Nobrega n. 149, 11\$873.
 N. 2.002 — Aulino Alves dos Santos,
 rua Julieta n. 38, 7\$478.
 N. 2.003 — Elvira Carneiro, rua Can-
 dido Benicio n. 506, 11\$896.
 N. 2.004 — Estrada de Santa Cruz
 n. 355, A, 8\$334.
 N. 2.005 — Maria Luiza Soares Pe-
 reira, Est. S. Pedro d'Alcantara nu-
 mero 5, 6\$353.
 N. 2.006 — Alberto Martins Soares,
 Est. do Realengo n. 77, 12\$072.
 N. 2.007 — Floriano Alves Furtado,
 rua Imperatriz n. 93, 6\$894.
 N. 2.008 — Rua Euphrazia Corrêa
 n. 77, 5\$031.
 N. 2.009 — Joaquim Oliveira Dias,
 rua Divisoria n. 7, 9\$510.
 N. 2.010 — Rua Abolição n. 65, réis
 42\$735.
 N. 2.011 — Rua João Pinheiro nu-
 mero 102, 5\$687.
 N. 2.012 — Rua Botafogo numero
 n. 127, 11\$694.
 N. 2.013 — Rua Silvana n. 35, réis
 76\$914.
 N. 2.014 — Rua Bernardino de Cam-
 pos n. 100, 5\$783.
 N. 2.015 — Rua Dr. Magesse nu-
 mero 58, 10\$561.
 N. 2.016 — Travessa Soares Pereira
 n. 36, 8\$188.
 N. 2.017 — Manoel Joaquim Maga-
 lhães, rua Cesaria n. 246, 8\$483.
 N. 2.018 — Rua Abolição n. 164,
 3\$431.
 N. 2.019 — Rua Cardoso n. 99, réis
 6\$568.
 N. 2.020 — Rua Villela Tavares nu-
 mero 167, 20\$242.
 N. 2.021 — Rua Souza Barros nu-
 mero 170, 17\$807.
 N. 2.022 — Rua Casemiro de Abreu
 n. 144, 9\$510.
 N. 2.023 — Rua Dr. Bulhões nu-
 mero 158, 11\$165.
 N. 2.024 — Rua Daniel Carneiro nu-
 mero 193, 8\$988.
 N. 2.025 — Rua Abolição n. 178,
 17\$377.
 N. 2.026 — Avenida Automóvel Club
 n. 242, 12\$540.
 N. 2.027 — Rua Pelotas n. 11, réis
 14\$629.
 N. 2.029 — Rua Wenceslau n. 43,
 14\$906.
 N. 2.029 — Rua Fagundes Varela nu-
 mero 1, 6\$258.
 N. 2.030 — Rua Goyaz n. 351 e
 356, 4\$542.
 N. 2.031 — Rua Silva Xavier nume-
 ro 93, 35\$152.
 N. 2.033 — Rua Glaziou n. 67, réis
 11\$204.
 N. 2.034 — Rua Cruz e Souza nu-
 mero 118, 9\$327.
 N. 2.035 — Rua Daniel Carneiro
 ns. 19, 51, 53, 55, 57 e 61, 45\$894.
 N. 2.036 — Rua Dias da Cruz nume-
 ro 296, 34\$547.
 N. 2.037 — Rua Alvaro de Miranda
 n. 27, 44\$008.
 N. 2.038 — Rua Basilio de Brito nu-
 mero 146, 7\$619.
 N. 2.039 — Est. Nova da Pavuna
 n. 155, 33\$072.
 N. 2.040 — Rua Maranhão n. 16,
 30\$085.

- N. 2.041 — Rua Bráulio Muniz número 25, 5\$988.
 N. 2.042 — Rua Martins Costa número 66, 9\$342.
 N. 2.043 — Rua Wenceslaur n. 30, 17\$605.
 N. 2.044 — Est. Nova da Pavuna n. 457, 10\$605.
 N. 2.045 — Rua 2 de Fevereiro número 96, 18\$543.
 N. 2.046 — Est. Nova da Pavuna n. 86, 11\$425.
 N. 2.047 — Rua Ferreira Leite número 95, 7\$124.
 N. 2.047 — Rua Ferreira Leite número 95, 7\$124.
 N. 2.048 — Rua Thompson Flores n. 18, 13\$944.
 N. 2.049 — Rua Tavares n. 132, 16\$332.
 N. 2.050 — Avenida Amaro Cavalcante n. 527, 20\$177.
 N. 2.051 — Rua Domingos Freire n. 120, 14\$455.
 N. 2.052 — Rua Dias da Cruz número 49 A, 51, 55 e 43, 24\$665.
 N. 2.053 — Rua Vaz Caminha em frente a on. 20, 14\$453.
 N. 2.054 — Rua João Torquato número 81 A, 10\$686.
 N. 2.055 — Rua Roberto Silva número 171, 15\$726.
 N. 2.056 — Rua João de Deus em frente ao n. 24, 8\$403.
 N. 2.057 — Rua Felisbello Freire n. 174, 8\$040.
 N. 2.058 — Rua Tenente Pimentel n. 107, 7\$747.
 N. 2.059 — Rua Tenente Pimentel n. 108, 9\$530.
 N. 2.060 — Rua Castro de Menezes n. 67, 9\$078.
 N. 2.061 — Rua Castro de Menezes n. 78, 4\$106.
 Seção de Expediente, em 20 de março de 1930. — *Theophilo Dias Ribeiro*.
- Inspectoria de Aguas e Esgotos**
- De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de 15 dias, a contar da primeira publicação deste e na thesouraria desta repartição, a rua Riachuelo número 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:
- 2.120, travessa Possolo n. 26, 13\$053.
 2.121, rua Itaparica n. 17 A, 3\$657.
 2.122, Companhia Telephonica Brasileira, rua Borges Monteiro n. 26, 85\$763.
 2.123, rua Assis Carneiro junto ao n. 109, 17\$780.
 2.124, rua Lopes da Cruz n. 35, réis 25\$205.
 2.125, Augusto dos Santos, rua Souza Freitas n. 110, 7\$330.
 2.685, Antonio da Costa Araujo, rua Barão de Iguatemy ns. 60/62, 16\$675.
 2.686, ignorado, rua Curuzú n. 118, 12\$102.
 2.687, ignorado, rua São Luiz Gonzaga n. 572 A, 10\$177.
 2.688, ignorado, rua General Canabarro n. 295, 41\$885.
 2.689, Companhia Light, rua S. Luiz Gonzaga n. 664, 2\$672.
 2.690, Martins Seabra & Comp., rua Fonseca Telles n. 43, 7\$668.
 2.691, ignorado, rua Dr. Ferreira de Araujo, 12\$677.
 2.692, ignorado, rua Alegria n. 76, 19\$002.
 2.693, Companhia du Gaz, rua General Canabarro n. 226, 17\$766.
 2.694, ignorado, rua Lino Teixeira n. 28, 31\$738.
 2.695, ignorado, rua São Francisco Xavier n. 332, 39\$730.
 2.696, Companhia du Gaz, rua Emerenciana X João Ricardo, 28\$461.
 2.697, ignorado, rua São Luiz Gonzaga n. 139, 23\$228.
 2.698, ignorado, rua São Francisco Xavier n. 712, 13\$816.
 2.699, ignorado, rua Carlos Costa número 12, 19\$318.
 2.700, ignorado, rua General Canabarro n. 29, 14\$058.
 2.701, ignorado, rua Escobar n. 42, 44\$418.
 2.702, ignorado, rua Mariz e Barros n. 164, 9\$810.
 2.703, João de Albuquerque, rua Alegria n. 121, 18\$743.
 2.704, ignorado, rua Haddock Lobo n. 463, 10\$980.
 2.705, ignorado, rua Sergipe n. 134, 30\$007.
 2.706, ignorado, rua D. Anna Nery n. 93, 22\$882.
 2.707, Sociedade Anonyma F. Tecidos Esperança, rua Francisco Eugenio número 349, 15\$280.
 2.708, Anna Ennes e Maria Ennes, rua S. Christovão n. 599, 19\$406.
 2.709, ignorado, rua Senador Alencar n. 109, 18\$526.
 2.710, ignorado, rua Carlos Seidl número 56, 12\$201.
 2.712, Josepha Parras Altameiro, rua Parahyba n. 53, 11\$961.
 2.713, Maria Luiza Borges de Castro, rua São Francisco Xavier n. 689, 8\$856.
 2.714, Luiz Caetano G. Silva Abranches, rua São Francisco Xavier n. 84, 9\$113.
 2.716, ignorado, rua General Canabarro n. 446, 23\$871.
 2.717, Affonso Spinelli, rua Coronel Figueira de Mello n. 27, 7\$347.
 2.718, Carlinda Alves de Souza Palhares, rua Francisco Eugenio n. 49, 7\$347.
 2.719, Branco de Azevedo Macieira, rua Senador Alencar n. 25, 7\$935.
 2.720, Antonio da Silva, rua S. Luiz Gonzaga n. 18, 7\$935.
 2.721, Manoel Bagueiro Bernardes, rua General Sampaio n. 28, 7\$935.
 2.722, David Ferreira, rua Frolick n. 42, 7\$935.
 2.723, ignorado, rua Alegria n. 395, 49\$989.
 2.724, ignorado, rua São Francisco Xavier n. 95, 10\$090.
 2.126, Agostinho José Ferreira, rua Cesaria Machado n. 39, 9\$946.
 2.127, Carlos Malheiro Machado, rua Manoel Machado em frente ao n. 43, 15\$551.
 2.128, Martinho Jorge Fernandes, rua Viuva Garcia n. 71, 37\$800.
 2.129, rua da Regeneração n. 141, 10\$686.
 2.130, avenida dos Democraticos número 1.369, 6\$628.
 2.131, Mathias Antonio, rua da Proclamação n. 83, 9\$946.
 2.134, Avelino Gomes Netto, rua Barreiros n. 4, 8\$040.
 2.135, rua João Romariz n. 86, 6\$864.
 2.136, rua Leonidas n. 6, 13\$089.
 2.137, rua Bella Vista n. 13, 13\$338.
 2.138, rua Bella Vista n. 21, 10\$543.
 2.139, rua Maria Amalia n. 163, réis 10\$902.
 2.140, rua Conde de Baimfim n. 539, 76\$769.
 2.141, rua Lúcio Cardoso n. 382, 30\$604.
 2.142, rua 18 de Outubro n. 20, réis 66\$289.
 2.143, rua São Miguel n. 247, 33\$972.
 2.144, rua Pinto Guedes n. 66, 9\$158.
 2.145, rua D. Maria n. 22, 13\$701.
 2.146, rua Jeronymo de Lemos n. 40, 10\$263.
 2.147, rua Desembargador Izidro número 113, 19\$570.
 2.148, rua José Hygino n. 39, 12\$878.
 2.149, rua Antenor Basilio n. 18, 32\$545.
 2.150, rua Barão de Mesquita n. 432, 49\$116.
 2.151, rua Barão de Mesquita n. 863, 18\$501.
 2.152, rua Desembargador Izidro número 12, 15\$000.
 2.153, rua Alvaro n. 41, 36\$797.
 2.154, rua Netto Teixeira n. 31, 39\$633.
 2.155, rua Netto Teixeira n. 33, 34\$978.
 2.156, rua Piratiny n. 16, 27\$429.
 2.157, rua Grajahú n. 126, 40\$409.
 2.158, rua Pontes Correia, 17\$451.
 2.159, rua Mearim n. 54, 28\$881.
 2.160, rua 18 de Outubro n. 98, 17\$896.
 2.161, rua Nathalina n. 23, 24\$140.
 2.162, rua Justintano da Rocha número 104, 9\$934.
 Seção de Expeinente, em 22 de março de 1930. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Seção.
- Inspectoria de Aguas e Esgotos**
- De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a vir satisfazer, dentro do prazo de quinze dias a contar da primeira publicação e na thesouraria desta repartição a rua Riachuelo 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.
- Numero de conta — Responsaveis — Localidade — Importancia devida
- 2.256, rua Faro n. 29, 21\$477.
 2.287, proprietario, rua Senador Vergueiro n. 14, 22\$919.
 2.281, Villa 12 de Maio n. 27, réis, 12\$862.
 2.282, rua Barroso n. 286, 34\$278.
 2.283, Praça Arthur Bernardes n. 12, 15\$355.
 2.284, rua Visconde de Pirajá número 181, 5\$997.
 2.278, rua Paulo Barreto n. 83, réis, 18\$006.
 2.279, Praia de Botafogo n. 284, réis 24\$472.
 2.276, rua do Bispo n. 117, 6\$066.
 2.277, rua da Concordia n. 44, réis, 14\$201.
 2.270, rua Cardoso Junior n. 328, 47\$379.
 2.271, rua Cardoso Junior n. 145, 6\$382.
 2.272, Ladeira do Senado n. 38, 4\$808.
 2.273, Companhia du Gaz, rua José de Alencar n. 61, 14\$201.
 2.274, rua do Cattete n. 206, 18\$341.
 2.275, rua Almirante Alexandrino n. 790, 9\$401.
 2.257, rua do Cattete n. 98, 9\$141.
 2.278, rua Alice n. 71, 23\$035.
 2.259, rua das Laranjeiras n. 380, 60\$200.

- 2.260, rua Pedro Americo n. 136, 9\$141.
 2.261, rua Almirante Alexandrino n. 1.112, 9\$401.
 2.262, rua Almirante Alexandrino numero 863, 37\$037.
 2.261, rua Almirante Alexandrino numero 1.064, 9\$401.
 2.264, rua Barão de Petropolis n. 39, 9\$141.
 2.265, rua Barão de Petropolis numero 94, 10\$047.
 2.266, rua Monte Alegre n. 482, 5\$101.
 2.267, Ladeira do Ascurra n. 125, 9\$141.
 2.268, rua Santa Alexandrina n. 406, 26\$565.
 2.269, rua Barão de Itapagipa n. 245, 36\$699.
 2.252, rua Rodrigues dos Santos numero 45, 21\$133.
 2.253, rua Souza Neves n. 6, 12\$077.
 2.254, rua dos Invalidos n. 101 réis, 32\$807.
 2.255, rua Petropolis n. 91, 30\$101.
 2.254, rua Petropolis n. 97, 30\$101.
 2.247, rua Senhor dos Passos n. 149, 10\$000.
 2.248, rua Senador Pompeu n. 5, 50\$234.
 2.249, Ladeira do Barroso n. 6, 24\$306.
 2.250, rua das Marrecas n. 27, réis, 11\$257.
 2.251, rua das Marrecas n. 96, 17\$912.
 2.245, rua Moncorvo Filho n. 58, 21\$392.
 2.246, rua Julio do Carmo n. 193, 23\$227.
 2.240, rua Machado Coelho n. 53, 15\$265.
 2.241, rua Visconde de Itana n. 507, 66\$494.
 2.242, Companhia du Gaz, travessa Bemtevi n. 22, 15\$901.
 2.243, rua dos Invalidos n. 120, 44\$672.
 2.244, rua Buenos Aires n. 220, 7\$940.
 2.238, rua Carlos Seidl n. 175, 77\$209.
 2.239, rua Visconde de Itamaraty numero 39, 15\$752.
 2.226, rua Lino Teixeira junto ao 85, 24\$575.
 2.227, rua Faria Braga n. 9, 6\$971.
 2.228, rua São Christovão n. 378, 11\$927.
 2.229, rua Visconde de Itamaraty numero 39, 9\$831.
 2.230, rua Conde de Leopoldina numero 115, 44\$133.
 2.231, rua São Luiz Gonzaga n. 689, 29\$042.
 2.232, rua Professor Gabizo n. 164, avenida, 56\$642.
 2.233, rua Luiz Gonzaga n. 252, 27\$741.
 2.234, rua São Januario n. 178, 25\$111.
 2.235, Praça Marechal Deodoro n. 98, 19\$659.
 2.236, rua Pereira de Alencar n. 108, 14\$933.
 2.237, rua S. Francisco Xavier n. 657, 13\$039.
 2.456, ignorado, rua Dona Candida numero 6, 7\$057.
 2.457, ignorado, rua Alegria n. 214, 21\$010.
 2.458, Companhia Telephonica Brasileira, rua General Canabarro n. 58, 20\$341.
 2.459, ignorado, rua S. Francisco Xavier n. 374, 51\$890.
 2.460, José Franco da Silveira Pinto, rua Bella n. 193, 28\$693.
 2.461, ignorado, rua Antunes Maciel n. 128, 45\$864.
 2.462, ignorado, rua Haddock Lobo numero 176, 51\$901.
 2.464, Companhia do Gaz rua do Rocha n. 32, 18\$976.
 2.466, ignorado, Travessa S. Vicente de Paulo n. 49, 16\$465.
 2.467, Antonio dos Santos Costa, rua Barão de Ubá n. 27, 16\$465.
 2.470, ignorado, rua do Parque n. 20, 67\$016.
 2.473, ignorado, rua Vieira da Silva n. 12, 12\$532.
 2.471, ignorado, rua Engenho Novo n. 1, 11\$812.
 2.475, Companhia du Gaz, rua Carlos Costa n. 12, 6\$927.
 2.476, ignorado, rua General Canabarro n. 446, 39\$031.
 2.478, ignorado, rua Arthur Menezes n. 17, 39\$730.
 2.479, ignorado, rua S. Luiz Gonzaga n. 661, 35\$966.
 2.480, Companhia City, rua Parahyba n. 11, 13\$810.
 2.481, Companhia du Gaz, rua Carlos Costa n. 10, 13\$870.
 2.484, ignorado, rua S. Christovão n. 379, 9\$430.
 2.488, Companhia du Gaz rua Tuyu-ty, 18\$311.
 2.489, ignorada, rua Alegria n. 187, Avenida, 15\$381.
 2.490, ignorado, rua General Canabarro n. 43, 24\$765.
 2.492, ignorado, rua Alinas n. 61, 8\$730.
 2.493, ignorado, rua Coronel Souza Valente n. 11, 6\$453.
 2.494, ignorado, rua Figueira de Melo n. 7, 6\$453.
 2.495, ignorado, rua Gottemburgo numero 132, 6\$453.
 2.496, ignorado, rua Gottemburgo numero 83, 6\$453.
 2.497, ignorado, rua Sergipe n. 33, 5\$924.
 2.498, ignorado, rua Sergipe, 43, réis, 20\$180.
 2.499, ignorado, rua Francisco Eugenio n. 235, 6\$718.
 2.500, ignorado, rua Antunes Maciel n. 27, 6\$718.
 2.501, ignorado, rua Hilario Ribeiro n. 32, casa IV, 40\$287.
 2.502, ignorado, rua Alegria n. 394, 26\$197.
 2.503, José Archimedes de Souza, rua Bráulio Cordeiro n. 59, 9\$546.
 2.504, ignorado, Avenida Suburbana n. 101, 8\$280.
 2.505, Manoel Guerra Marcos, rua Lopes Ferraz n. 60, 23\$937.
 2.506, Maria Isabel R. de Andrada, rua Paim Pamplona n. 90, 15\$538.
 2.508, Dr. Xisto dos Santos, rua Escobar ns. 61, 63 e 65, 14\$977.
 2.509, ignorado, rua S. Francisco Xavier n. 715, 12\$705.
 2.511, ignorado, rua S. Francisco Xavier 244, 54\$720.
 2.512, Société Constnution du Port de Bahia, rua S. Christovão X do Arsenal de Guerra, 19\$320.
 2.513, Companhia du Gaz, rua São Francisco Xavier n. 903, 29\$138.
 2.514, ignorado, rua General Canabarro n. 339, 41\$620.
 Secção de Expediente, em 22 de março de 1930 — Theophilo Dias Ribeiro, chefe de secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a vir satisfazer, dentro do prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação deste e na thesauraria desta repartição a rua do Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

- 1, Manoel da Silva Lourenço, rua Venina n. 61, 40\$000.
- 2, Joaquim Vieira, rua Vieira Ferreira n. 68, 40\$000.
- 3, Arthur Machado Castro, rua Bom successo n. 101, 40\$000.
- 5, Francisco Salles Guerra, rua Itapirú n. 54, 20\$000.
- 6, Ianiria Taylu Nunes, rua Itapirú n. 50, 20\$000.
- 7, Miguel Ferreira, rua Adahil n. 87, 20\$000.
- 11, Boddallo & Comp. Ltda., rua do Nuncio n. 53, 100\$000.
- 13, José Marques da Silva, rua Milton n. 37, 100\$000.
- 19, Porfirio Bastos de Maceda, rua Itapirú n. 17, casa II, 20\$000.
- 21, Claro Liberato de Macedo, rua Itapirú n. 61, 20\$000.
- 22, Thereza Francisca de Almeida, rua Itapirú n. 63, 20\$000.
- 24, Francisco Sampaio Vieira, rua Archias Cordeiro n. 5, 20\$000.
- 25, Francisco Sampaio Vieira, rua Archias Cordeiro n. 9, 20\$000.
- 26, Francisco Sampaio Vieira, rua Archias Cordeiro n. 11, 20\$000.
- 27, Francisco Sampaio Vieira, rua Archias Cordeiro n. 13, 20\$000.
- 28, Francisco Sampaio Vieira, rua Archias Cordeiro n. 15, 20\$000.
- 38, Francisco Pereira Cardoso, rua Americo Brasiliense n. 18, 100\$000.
- 39, Manoel da Costa Morgado, rua Portella ns. 193 e 195, 100\$000.
- 40, Alexandre Dyott Fontenelle, rua Silva Jardim n. 25, 100\$000.
- 41, Alexandre Dyott Fontenelle, rua Silva Jardim n. 31, 100\$000.
- 45, Alzira Moreira Santos, rua Retiro dos Artistas n. 558, 100\$000.
- 46, Antonio Affonso Melim, rua dos Invalidos n. 216, 100\$000.
- 47, Abraham Aude, praça 3 de Maio n. 3, 100\$000.
- 49, Cortes & Varella, rua Senador Euzébio ns. 206-8, 200\$000.
- 50, Cortes & Varella, rua Senador Euzébio ns. 206-8, 200\$000.
- 51, Cortes & Varella, rua Senador Euzébio ns. 206-8, 200\$000.
- 52, Cortes & Varella, rua Senador Euzébio ns. 206-8, 100\$000.
- 56, José Carlos de Figueiredo, rua Chile, — Café Trianon n. 33, 100\$000.
- 57, José Carlos de Figueiredo, rua Chile, — Café Trianon n. 33, 100\$000.

58, Ordem Terceira São Francisco da Penitenciaria, rua São Francisco da Pratinha n. 27, 100\$000.

59, Manoel Vieira de Sá, rua Barros Barreto n. 12, 20\$000.

61, Helio de Souza Jardim, rua André Azevedo n. 20, 40\$000.

64, Manoel Hortencio Bastos, rua General Pedra n. 367, 100\$000.

65, Moacyr Seixas Maia, Dr., rua Maquiné n. 125, 100\$000.

66, Moacyr Seixas Maia, Dr., rua Maquiné n. 127, 100\$000.

66, Moacyr Seixas Maia, Dr., rua Maquiné n. 131, 100\$000.

68, Moacyr Seixas Maia, Dr., rua Maquiné n. 133, 100\$000.

69, Moacyr Seixas Maia, Dr., rua Araújo n. 144 casa I, 100\$000.

70, Moacyr Seixas Maia, Dr., rua Araújo n. 144, casa II, 100\$000.

71, Moacyr Seixas Maia, Dr., rua Araújo n. 144, casa III, 100\$000.

72, Moacyr Seixas Maia, Dr., rua Araújo n. 144, casa IV, 100\$000.

73, Moacyr Seixas Maia, Dr., rua Araújo n. 144, casa V, 100\$000.

74, Moacyr Seixas Maia, Dr., rua Araújo n. 144, casa VI, 100\$000.

75, Moacyr Seixas Maia, Dr., rua Araújo n. 144, casa VII, 100\$000.

76, Moacyr Seixas Maia, Dr., rua Araújo n. 144, casa VIII, 100\$000.

77, Moacyr Seixas Maia, Dr., rua Araújo n. 144, casa IX, 100\$000.

78, Moacyr Seixas Maia, Dr., rua Araújo n. 144, casa X, 100\$000.

79, Moacyr Seixas Maia, Dr., rua Araújo n. 144, casa XI, 100\$000.

80, Moacyr Seixas Maia, Dr., rua Araújo n. 144, casa XII, 100\$000.

81, Orestes Mandia, rua XII n. 102, 100\$000.

82, Italo Del Lima, rua Campo Grande n. 136, 100\$000.

83, Amaral Guimarães & Comp., rua Riachuelo n. 134, 100\$000.

85, José Maria Fernandes, rua Affonso Penna n. 154, 100\$000.

86, Antonia de Freitas, rua Anna Guimarães n. 68, 100\$000.

88, Julio Marques Nunes, rua Castro Barbosa n. 22, 100\$000.

89, Theotonio Sá, rua Sá Vianua numero 1, 50\$000.

90, Deolindo de Sá, rua Jarina — Marechal Hermes n. 74, 50\$000.

91, Maria Leopoldina de Souza, rua Maria Lopes n. 148, 50\$000.

92, Companhia Leopoldina, rua Coronel Figueira de Mello n. 50\$000.

93, Casemiro Fernandes Guimarães, rua São Januario n. 226, 50\$000.

95, Gaetano da Silva Fernandes, rua São Francisco Xavier n. 496, 50\$000.

96, Joaquim Catramby, rua São Christovão n. 300, 50\$000.

97, Antonio Braz da Cunha, rua General Caldwell n. 63, 100\$000.

98, Augusto Barthel, rua do Lavradio n. 122, 100\$000.

100, Veiga & Comp., rua General Camara n. 266, 50\$000.

101, Veiga & Comp., rua General Camara n. 264, 50\$000.

102, Ricardo M. Teixeira Macedo, rua General Camara n. 218, 50\$000.

103, Lamerão Marciano & Comp., rua General Pedra n. 139, 50\$000.

105, Alberto Antonio de Araujo, rua do Nuncio n. 7, 50\$000.

106, Maria J. L. de Souza e outro, rua do Nuncio n. 25, 50\$000.

108, José Gonçalves Portellinha, rua Misericordia n. 71, 50\$000.

109, Baroneza de Itacurucá, rua Maranguape n. 15, 50\$000.

110, Margarida Adelaide Pereira, rua João Ricardo n. 68, 50\$000.

111, José Jorge Constantino Bastos, avenida Mem de Sá ns. 294-296, réis 50\$000.

113, Alberto Tavares Ferreira, rua Lavradio n. 16, 50\$000.

114, Manoel Hortencio Bastos, rua General Pedra n. 367, 50\$000.

115, Pedro Ernesto & Comp., rua Henrique Valladares ns. 101 e 107, réis 50\$000.

116, Helena de Carvalho, rua dos Invalidos n. 138, 50\$000.

117, João Carlos dos Santos Costa, rua General Camara n. 175, 50\$000.

118, Alberto Tavares Ferreira, rua do Lavradio n. 16, 50\$000.

119, Adão e Dora Ferreira, rua Julio Camargo n. 193, 50\$000.

120, José de Azevedo Santos, rua da Misericordia n. 72, 50\$000.

121, Carlos Maximo de Souza, rua das Marrecas n. 46, 50\$000.

122, Santa Casa de Misericordia, rua Luiz de Camões n. 55, 50\$000.

123, José Manoel de Mello, rua Acre n. 81, 50\$000.

124, Claudina P. de Souza Castro, rua Marechal Floriano ns. 14-16, 50\$000.

125, Manoel Ferreira Sampaio, rua Visconde de Itaúna n. 231, 50\$000.

127, Josepha da C. Santos e outro, rua General Pedra n. 36, 50\$000.

128, Margarida Vilar, praça General Osorio n. 16, 50\$000.

130, Francisco Gonçalves da Silva, rua General Bellegardo n. 106, 50\$000.

131, José Alves Mourão, rua Carolina Meyer n. 44, 50\$000.

132, Maria D. Barbosa Santos, avenida Amaro Cavalcante n. 619, 50\$000.

133, Pracina Freitas Braga, rua Pom-pilho Albuquerque n. 218, 50\$000.

134, José Pires Coelho, rua Cachamby n. 249, 50\$000.

135, Dr. Antonio Ferrari, rua Dr. Padilha n. 12, 50\$000.

136, Duarte Ferreira, rua D. Anna n. 2, 50\$000.

137, Joanna Sá Pereira, rua D. Anna n. 12, 50\$000.

140, Castro Silva & Comp., (procurador), rua Marquez de Olinda n. 59, réis 50\$000.

141, Obras Protecção Moças Solteiras, rua Marquez de Olinda n. 48-sobrado, 50\$000.

142, Joanna Monteiro de Barros, rua Marquez de Olinda n. 78-sobrado, réis 50\$000.

143, Emilia Medeiros de Freitas, rua Manoel Machado, n. 14, 100\$000.

144, Antonio de Oliveira, rua Guaranguanga n. 60, casa I, 100\$000.

145, Antonio Dantas, avenida Maracanã n. 21, 100\$000.

146, Antonio David Lopes Abellia, rua Nabor do Rego n. 57, 20\$000.

147, Antonio David Lopes Abellia, rua Nabor do Rego n. 57, 20\$000.

148, Alvaro dos Santos, rua Nabor do Rego n. 77, 20\$000.

149, Manoel Paulino Salgado, rua Nabor do Rego n. 39, 20\$000.

140, Catharino Alves, rua Felisbello Freire, 20\$000.

151, Antonio José Martins Tinoco, rua Paranhos n. 105, 40\$000.

152, Ignacio de Souza, rua Paranhos n. 107, 40\$000.

153, Margarida da Silva Borba, rua Viuva Garcia n. 48, 40\$000.

148, Alvaro dos Santos, rua Nabor do Rego n. 77, 20\$000.

149, Manoel Paulino Salgado, rua Nabor do Rego n. 39, 20\$000.

140, Catharino Alves, rua Felisbello Freire, 20\$000.

151, Antonio José Martins Tinoco, rua Paranhos n. 105, 40\$000.

152, Ignacio de Souza, rua Paranhos n. 107, 40\$000.

153, Margarida da Silva Borba, rua Viuva Garcia n. 48, 40\$000.

155, Manoel Barreiros Caravellas, rua 24 de Maio n. 418, 100\$000.

156, Raul Gomes Pedrosa Rua Domingos Lopes n. 38, casa I, 20\$000.

157, Raul Gomes Pedrosa rua Domingos Lopes n. 38, casa V, 20\$000.

158, Raul Gomes Pedrosa, rua Domingos Lopes n. 39, casa III, 20\$000.

159, Maria A. Coutinho Gonçalves, rua Pedro Domingues n. 96, casa CXVII, 40\$000.

160, Francisco Fernando Leitão, rua Minervina n. 29, avenida, 40\$000.

161, Porfirio Bastos de Macedo, rua Itapirú n. 17, casa II, 40\$000.

162, Claro Liberalo de Macedo, rua Itapirú n. 61, 40\$000.

163, Trepani & Comp., rua Granerini n. 32, 100\$000.

164, João Bernardes do Couto, rua Granerini n. 18, 100\$000.

165, Maria Leopoldina Souza, rua Maria Lopes n. 148, 100\$000.

166, Joanna Sá Pereira, rua D. Anna n. 12, 100\$000.

167, Obras Protecção M^l Solteiras, rua Marquez de Olinda n. 48-sobrado, 100\$000.

168, Joanna Monteiro de Barros, rua Marquez de Olinda n. 78, 100\$000.

169, José Gonçalves Portellinha, rua da Misericordia n. 71, 100\$000.

170, José Jorge Constantino Bastos, avenida Mem de Sá ns. 294-296, réis 100\$000.

171, Alberto Antonio de Araujo, rua do Nuncio n. 7, 100\$000.

172, Lamerão Marciano & Comp., rua General Pedra n. 139, 100\$000.

173, Ricardo M. Teixeira Macedo, rua General Camara n. 218, 100\$000.

174, Veiga & Comp., rua General Camara n. 264, 100\$000.

175, Veiga & Comp., rua General Camara n. 266, 100\$000.

176, Josepha da C. Santos e outro, rua General Pedra n. 36, 100\$000.

177, Manoel Hortencio Bastos, rua General Pedra n. 367, 100\$000.

178, Pedro Ernesto & Comp., avenida Henrique Valladares ns. 101 e 107, réis 100\$000.

179, Helena de Carvalho, rua dos Invalidos n. 138, 100\$000.

180, José de Azevedo Santos, rua da Misericordia n. 72, 100\$000.

181, Manoel Ferreira Sampaio, rua Visconde de Itaúna n. 231, 100\$000.

183, Casemiro Fernandes Guimarães, rua São Januario n. 226, 100\$000.

184, Gaetano da Silva Fernandes, rua São Francisco Xavier n. 496, 100\$000.

185, Joaquim Catramby, rua S. Christovão n. 300, 100\$000.

186, Torquato Pereira da Cunha, rua General Caldwell n. 63, 50\$000.

187, Maria S. Freitas Cunha, rua General Caldwell n. 65, 50\$000.

Secção de Expediente, em 22 de março de 1930. — *Raphael Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos hydrometros abaixo mencionados, que tiverem baixa, a retirall-os das officinas desta inspectoria, á rua de Sant'Anna ns. 231|233, dentro do prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, sem o que, serão os mesmos recolhidos ao Depósito Publico.

Secção de Expediente, 19 de março de 1930.

Tavenet de 8 M|M

N. de ordem—localidade—N. do predio—Nome do proprietario—N. do hydrometro.

N. 1 — Rua São Luiz Gonzaga numero 476, João Antunes Fragoso, 34.664.

N. 2 — Rua São Luiz Gonzaga numero 668, Francisco Vieira Borba, 34.681.

N. 3 — Rua José dos Reis n. 3, Emydio Moreira Barbbosa, 34.682.

N. 4 — Rua dos Invalidos n. 16, Joaquim Silva Pinto, 34.676.

N. 5 — Rua General Pedra numeros 443|445, Bernardino Lopes de Almeida, 33.036.

N. 6 — Rua Marquez de Sapucahy, n. 80, Antonio Gonçalves Pereira da Silva, 34.772.

N. 7 — Rua Goyaz n. 784, Caixa Beneficente dos Carpinteiros da Estrada de Ferro Central do Brasil, 35.129.

N. 8 — Rua Archias Cordeiro numero 284, José de Abreu Coutinho, 32.129.

N. 9 — Estrada Nova da Pavuna numero 365, Bernardino Lopes de Almeida, 33.034.

N. 10 — Rua Martha da Rocha numero 126, Mario Raposo, 33.061.

N. 11 — Rua Macedo Braga n. 42-A, Julio Dias de Castro, 33.022.

N. 12 — Rua Andrade Figueira numero 107, José dos Santos Martins, 33.022.

N. 13 — Rua Genera lPedra n. 62, Victorino Lopes SSampaio, 32.715.

N. 14 — Rua Buenos Ayres n. 178, Manoel Dias Machado, 33.055.

N. 15 — Rua Maurity n. 90, Margarida Alves Meira, 1|3, Margarida Ribião Meira, 1|3, Annavero Ribião Alves Meira 1|3. 32.708.

N. 16 — Rua Frei Bento n. 59, M. Hilario, 33.005.

N. 17 — Rua José dos Reis n. 15, Maria da Gloria Penafiel e José Vieira Penafiel, 34.799.

N. 18 — Rua São Francisco Xavier n. 476, José Lopes Brigueiro, 34.638.

N. 19 — Praça da Republica n. 9, José Francisco Rosa Junior, 34.024.

N. 20 — Rua do Cattete n. 82, Maheus Gonçalves Leandro, 33.020.

Tavenet de 10 M|M

N. de ordem—Localidade—N. do predio—Nome do proprietario—N. do hydrometro.

N. 1 — Praia de São Christovão numero 53, Ignaccio Raymundo Fonseca, 35.930.

N. 2 — Rua Antonio Padua n. 78, Romão Bastos, 45.554.

N. 3 — Rua 24 de Maio n. 635, Antonio Joaquim Soares, 35.417.

N. 4 — Rua do Cattete n. 245, Joaquim Machado de Mello, 44.018.

N. 5 — Estrada Nova da Pavuna numero 33, Manoel Maia, 35.506.

N. 6 — Rua Conde de Bomfim numero 211, Manoel Barbosa de Pinho, 43.239.

N. 7 — Rua Domingos Lopes numeros 207|215, Norberto Gomes de Mattos, 32.662.

N. 8 — Estrada São Pedro de Alcantara n. C. 6, João Augusto Guimarães, 41.049.

N. 9 — Praça Tiradentes n. 40, Augusto Pinto Lima, 34.848.

N. 10 — Rua Engenho de Dentro n. 151, Pedro Pereira de Carvalho, 32.954.

N. 11 — Rua Glaziou n. 159, Victorio Zuccaro, 34.842.

N. 12 — Rua Ledo n. 29, Alberto da Costa Van Ervan, 35.460.

N. 13 — Avenida Passos n. 88, Braz Lopes Pereira, 32.789.

N. 14 — Rua do Rezende n. 208, Francisco Herculano Rodrigues, 35.187.

N. 15 — Rua do Seis n. 89, Alexandre da Silva Ferreira, 33.187.

N. 16 — Rua General Pedra numeros 219|221, Manoel Borges Monteiro de Miranda, 36.427.

N. 17 — Rua da Alfandega n. 210, Santa Casa da Misericordia, 40.553.

N. 18 — Rua do Riachuelo n. 199, Firmino Ferreira da Costa Lima, 34.810.

N. 19 — Rua Cupertino n. 32, Francisco Ventoso Villas, 35.372.

N. 20 — Travessa Garcia n. 39-A, Antonio José Alves de Oliveira, 44.403.

N. 21 — Rua Itamaraty n. 35, Maria Ignacia da Silva, 36.594.

N. 22 — Avenida Suburbana numero 969, Boaventura Palhares Malafaia, 35.704.

N. 23 — Rua Itamaraty n. 2.381, Antonio Augusto Quintas, 43.209.

N. 24 J Avenida Suburbana numero 2.433, João Pifarré, 36.445.

N. 25 — Avenida Suburbana numero 3.046, José Luciano Carneiro, 44.411.

N. 26 — Avenida Suburbana numero 3.048, José Luciano Carneiro, 44.412.

N. 27 — Rua Frei Caneca n. 267, José Marques de Souza.

N. 28 — Rua Goyaz n. 86, Albino Francisco Soares, 35.391.

N. 29 — Rua Goyaz n. 144, Manoel Moreira da Rocha, 35.450.

N. 30 — Rua Goyaz n. 148, Leopoldina dos Reis Moraes, 35.439.

N. 31 — Rua Archias Cordeiro numero 478, Manoel Rodrigues de Souza, 36.712.

N. 32 — Rua Archias Cordeiro numero 664, Bernardino Otteró Alonso, 35.360.

N. 33 — Rua Archias Cordeiro numero 36.473.

N. 34 — Rua Archias Cordeiro numero 163, Cypriano Lopes d'Almeida, 36.473.

N. 34 — Rua Archias Cordeiro numeros 147|149, Antonio José Dias, 36.473.

N. 35 — Rua Amaro Cavalcante n. 129, Antonio F. de Albuquerque, 43.853.

N. 36 — Rua Amaro Cavalcante, 846, Albino Ferreira Leão, 44.423.

N. 37 — Estrada Nova da Pavuna n. 136, Antonio José Gomes Junior, 43.203.

N. 38 — Rua Ferreira Leite n. 38, Ulysses Cardoso de Moura, 43.305.

N. 39 — Rua Lucinda Barboza n. 17, Antonio Francisco Saboga, 43.874.

N. 41 — Rua Coronel Figueira de Mello, 238, Henrique Carlos Ortiz, 44.616.

N. 42 — Rua Costa Lobo n. 18, Manoel Pinto Monteiro, 35.089.

N. 43 — Rua S. Francisco Xavier, n. 490, Domingos de Azevedo Souza, 35.707.

N. 44 — Rua Couto Magalhães n. 13, José Coelho da Rocha, 36.930.

N. 45 — Rua Teixeira de Azevedo n. 106, Joaquim Pinto dos Reis, 39.587.

N. 46 — Rua Teixeira de Azevedo, n. 127, Cypriano Henrique Simões Carvalho, 39.518.

N. 47 — Rua 21 de Abril, 78, Aracy da Costa Ferreira, 36.812.

N. 48 — Rua Araújo Leitão, n. 86, José Pedro Torres, 39.533.

N. 49 — Rua Frei Caneca n. 80, José Alves de Oliveira, 32.766.

50 — Rua Saccadura Cabral n. 228, Arthur Candido Martins, 43.287.

N. 51 — Rua Machado Coelho n. 124, Prefeitura Municipal, 32.767.

N. 52 — Rua Pedro Alves n. 35, José M. A. Diniz, 32.764.

N. 53 — Rua João Ricardo n. 55, José, Zeferino, Luciano, Leopoldina e Pedro G. Barroso, 32.747.

N. 54 — Rua Pedro I n. 53, José Gonçalves Guimarães, 32.489.

N. 55 — Rua da Harmonia n. 49, Antonio Valentim Nascimento Varella, 41.025.

N. 56 — Rua dos Arcos n. 54, Emílio de Campos Tavares Silva, 36.731.

N. 57 — Rua das Marrecas n. 46, Carlos Maximo de Souza, 32.727.

N. 58 — Rua do Camerino n. 74, Gomes Cardozo, 35.944.

N. 59 — Rua Buenos Ayres n. 79, José Corrêa Gomes Leite, 33.289.

N. 60 — Rua Vasco da Gama n. 159, Julio Henrique, 35.237.

N. 61 — Rua 24 de Maio ns. 615|619, José Pereira da Silva, 36.504.

N. 62 — Rua Magalhães Castro numero 195, Antonio Teixeira Mendes, 35.434.

N. 63 — Rua Barão de Bom Retiro n. 264, Martinho José Rodrigues, 36.867.

N. 64 — Rua 24 de Maio ns. 609|611, Manoel Antonio Leite Bittencourt, 35.989.

N. 65 — Rua do Portella n. 159, Antonio Mozart, 41.031.

N. 66 — Rua Americo Brasileiro numero 10, Octaviano José da Cunha, 43.888.

N. 67 — Rua João Vicente n. 389, Joaquim Machado Abilio, 44.022.

N. 68 — Rua João Vicente n. 203, Euclides Carlos Ferreira, 32.819.

- N. 69 — Rua Domingos Lopes n. 255, João Gomes Praia, 43.885.
- N. 70 — Rua Sanatorio n. 137, Manoel Moreira Rodrigues, 41.017.
- N. 71 — Rua Sanatorio n. 145, Marcelino Martins Gomes, 43.327.
- N. 72 — Rua Coronel Agostinho numero 21, Herdeiros de Alfredo Pereira de Moraes, 35.115.
- N. 73 — Estrada de Santa Cruz numero 126-B, antigo, Maria Augusta da Silva, 37.672.
- N. 74 — Rua do Governo n. 225, Manoel Victor Lino dos Santos, 43.324.
- N. 75 — Estrada São Pedro de Alcântara n. 5, Luiza de Jesus Bastos Pinheiro, 36.745.
- N. 76 — Rua Guanabara n. 18, Bibiano da Costa Silveira, 43.310.
- N. 77 — Becco João Pereira n. 106, Anna Garcia, 43.889.
- N. 78 — Rua Vital n. 22, Joaquim Nicolau Mendes, 36.494.
- N. 79 — Estrada Intendente Magalhães n. 68, Anacleto Manoel Mendes, 43.251.
- N. 80 — Rua Elias da Silva n. 275, Manoel da Costa, 36.476.
- N. 81 — Rua Clarimundo de Mello n. 220, Francisco Vieira da Silva, 38.605.
- N. 82 — Rua Clarimundo de Mello numero 312, Domingos Grillo, 43.303.
- N. 83 — Rua Clarimundo de Mello numero 654, Agostinho Pereira Henrique, 44.277.
- N. 84 — Rua Miguel Fernandes numero 114, Hortencia de Souza Martins, 43.319.
- N. 85 — Rua Cirne Maia n. 54, Manoel Antonio dos Santos, 32.805.
- N. 86 — Rua Dias da Cruz n. 303, Diogo Martins, 37.688.
- N. 87 — Rua Capitão Sampaio numero 50, Maria da Costa Oliveira, 43.328.
- N. 88 — Rua Souza Barros sem numero, Antonio Garcia da Cruz, 36.453.
- N. 89 — Rua Constança Teixeira numero 22, Manoel Gomes Pinto, 37.670.
- N. 90 — Travessa Dias Ferreira n. 9, Manoel Gomes Pinto, 40.083.
- N. 91 — Rua Jacuana n. 17, Manoel Daniel Gomes, 36.102.
- N. 92 — Rua Oliva Maia n. 121, Antonio Julio Pires, 41.008.
- N. 93 — Estrada da Penha n. 680, Francisco Antonio da Rocha, 43.864.
- N. 94 — Estrada da Penha n. 745, João José Baptista, 44.275.
- N. 95 — Estrada da Penha n. 755, João José Baptista, 44.266.
- N. 96 — Rua Ibiapina, n. 124, Henrique Vasquez & Vasquez, 44.392.
- N. 97 — Rua Emilio Zaluar n. 97, Alexandrino Alves Martins, 43.875.
- N. 98 — Estrada da Penha n. 1.144, José Maria Gavinho Torres, 39.554.
- N. 99 — Estrada da Penha n. 1.145, José Rodrigues Motta, 38.611.
- N. 100 — Estrada da Penha n. 1.147, José Rodrigues Motta, 38.624.
- N. 101 — Estrada da Penha n. 1.182, José Esteves Franco, 39.683.
- N. 102 — Avenida Suburbanan numero 3.100, Antonio Rodrigues Gamana, 43.894.
- N. 103 — Rua Frei Caneca n. 126, José Teixeira Nobrega Sobrinho, numero 333.217.
- N. 104 — Rua Nabuco de Fdeitas numero 8, Domingos Caruso, 32.748.
- N. 105 — Rua Machado Coelho numero 174, Rachel Haddock Lobo Kendal, 31.516.
- N. 106 — Rua Oito de Dezembro numero 43, Rachel Haddock Lobo Kendal, 36.871.
- N. 107 — Rua Capitão Felix n. 183, Noenita Augusta Diocre, 43.222.
- N. 108 — Rua Lins de Vasconcellos n. 435, Adelino Gonçalves Campos, 39.588.
- N. 109 — Travessa Aquidaban n. 4, Francisco dos Santos Mesquita, 40.086.
- N. 110 — Rua Vaz de Toledo n. 156, Alfredo da Silva, 43.315.
- N. 111 — Rua Vaz de Caminha numero 130, Sebastião Carvas, 35.248.
- N. 112 — Rua Vaz de Caminha numero 119, Seraphim Martins Munhoz, 337.683.
- N. 113 — Rua Leopoldina n. 37, Eliza Marçal Dias, 37.578.
- N. 114 — Rua Souza Barros n. 169, Guiliya Pelegrine, 41.022.
- N. 115 — Rua D. Romana n. 67, Domingos Dias de Carvalho, 37.675.
- N. 116 — Rua Silvana n. 52, Amaro da Rocha Cravo, 39.678.
- N. 117 — Rua Tavares n. 266, Lucio da Costa Moraes, 37.498.
- N. 118 — Rua Macedo Braga n. 55, Joaquim da Silva Tavares Maia, 44.171.
- N. 119 — Rua Martha da Rocha numero 131, João P. de Oliveira, 37.499.
- N. 120 — Rua 2 de Fevereiro n. 30, Luiz Martins Rabello, 39.524.
- N. 121 — Rua 2 de Fevereiro n. 194, Domingos Anthero Mendes, 39.522.
- N. 122 — Rua Engenho de Dentro numero 33, Joaquim Alves Braga, 32.539.
- N. 123 — Rua Maria Flora n. 86, José Pereira Rego, 35.445.
- N. 124 — Rua Luiz Varga n. 41, José Julianelli, 43.291.
- N. 125 — Rua Morro do Vintem numero 40, Albino Ferreira Leão, 37.566.
- N. 126 — Rua de Souza Barros, 36.706.
- N. 127 — Rua Camarista Meyer numero 106-a, Daniel Paula e Silva, 37.156.
- N. 128 — Rua Camarista Meyer numero 144, Constantino Gonçalves de Souza, 41.003.
- N. 129 — Rua Henrique Scheid numero 8, Francisco N. da Cunha e Silva, 44.048.
- N. 130 — Rua Imperial n. 96, José Dias da Costa, 37.675.
- N. 131 — Rua Berquó n. 78, Francisco Fernandes Palha, 43.211.
- N. 132 — Rua José dos Reis n. 23, Sociedade Musical Progresso Engenho de Dentro, 35.934.
- N. 133 — Rua Gomes Serpa n. 90, Cactano Bonifácio, 37.687.
- N. 134 — Rua Dr. Padilha n. 12, Antonio Ferrarri, 36.509.
- N. 135 — Rua Glaziou n. 150, João Baptista de Britto, 32.492.
- N. 136 — Rua da Republica n. 20, Antonio da Costa, 43.300.
- N. 137 — Rua da Republica n. 107, João Corrêa de Noronha, 40.583.
- N. 138 — Rua José dos Reis n. 186, Alfredo Ilhas Fontes, 41.030.
- N. 139 — Travessa Hermengarda numero 45, Associação P. Henrique Valladares, 43.242.
- N. 140 — Rua do Acre n. 398, Míra Archipiscopo, 35.489.
- N. 141 — Rua Visconde da Gavea numero 64, J. P. Santos & Comp. e Luiz Homem da Costa, 43.877.
- N. 142 — Rua D. Anna Nery n. 1, da Cruz dos Militares, 43.325.
- N. 143 — Rua Njua Claudio n. 109, Empresa Baixada Fluminense, 39.595.
- N. 144 — Rua Marechal Floriano numero 65, Ricardo José Antunes, 37.164.
- N. 145 — Rua Theophilo Ottoni numero 139, Irmandade da Candelaria, 32.786.
- N. 146 — Rua Evaristo da Veiga numero 61, Casemiro Pereira Gotta, 36.576.
- N. 147 — Rua General Camara numero 272, Prefeitura Municipal, 35.424.
- N. 148 — Rua do Passeio n. 46, G. Miranda, 35.086.
- N. 149 — Rua dos Invalidos n. 122, Manoel Leite Marinho, 33.242.
- N. 150 — Rua Senador Pompeu numero 6, José Antonio Cardoso e outros, 32.743.
- N. 151 — Rua 1.º de Março n. 39, Maria Assumpção Cordeiro da Graça, 36.593.
- N. 152 — Travessa Moreira n. 31, junto ao n. 85 antigo, José Fernandes Vieira, 35.060.
- N. 153 — Rua Conde de Bomfim numero 1.255, Antonio Miguel Soares, 39.549.
- N. 154 — Rua General Pedra n. 35, Luiz Ferron, 35.455.
- N. 155 — Rua Princeza Izabel n. 26, Zelinda Kely de Alencar Araripe, 41.012.
- N. 156 — Rua Dias Ferreira n. 148, Maria Emilia Cavalcanti de Albuquerque, 35.958.
- N. 157 — Rua dos Invalidos n. 149, Antonio Joaquim de Oliveira Cunha, 36.955.
- N. 158 — Rua Senador Furtado n. 61, Zeferino de Oliveira, 35.475.
- N. 159 — Rua Mariz e Barros n. 329, Maria de Souza Ferreira Eiras, 39.525.
- N. 160 — Rua da Passagem n. 27, Elvira Martins G. Milanez, 36.461.
- N. 161 — Rua Assumpção n. 119, Emilio Capella, 35.906.
- N. 162 — Rua Estacio de Sá n. 7, Hamilear N. Machado, 40.579.
- N. 163 — Rua Buenos Aires n. 321, Alberto Dias Guimarães, 36.905.
- N. 164 — Rua do Acre n. 32, João Manoel Antunes, 36.488.
- N. 165 — Rua Nicaragua n. 80, José Pinto de Oliveira, 41.273.
- N. 166 — Rua Aracaty n. 12, Manoel José de Oliveira, 39.506.
- N. 167 — Rua Montevideo n. 363, Manoel Pinto da Silva, 36.719.
- N. 168 — Estrada do Cacuja (Ilha do Governador), Prefeitura Municipal, 35.452.
- N. 169 — Avenida dos Democraticos n. 1.175, José Ferreira da Costa, 38.612.
- N. 170 — Rua Torres Homem n. 317, Francisco Martins Nunes, 37.163.
- N. 171 — Rua da Abolição n. 109, Manoel da Costa Marques, 36.802.
- N. 172 — Rua Barata Ribeiro n. 228, Augusto da Silva Tupinambá, 35.003.
- N. 173 — Rua Dias Ferreira n. 144, Maria Emilia Cavalcanti de Albuquerque, 35.945.
- N. 174 — Rua Dias Ferreira n. 242, Dionysio Heitor, 36.340.

N. 175 — Rua Bolivar n. 60, Joaquim Faustino Ramos, 43.295.

N. 176 — Rua Dias Ferreira n. 173, Antonio Pereira Neves, 35.997.

N. 177 — Rua Candido Benicio n. 84, Francisco Telles Barbosa, 36.587.

N. 178 — Rua Belchior da Fonseca n. 30, Manoel Ribeiro de Souza, 39.539.

N. 179 — Rua Goyaz n. 364, José Teixeira de Carvalho, 35.496.

N. 180 — Rua Benicio de Abreu numero 29, Alfredo Joaquim Gonçalves da Costa, 41.021.

N. 181 — Rua José dos Reis n. 61, João José de Pinho, 44.601.

N. 182 — Rua General Camara numero 308, Manoel José Antunes, 35.926.

N. 183 — Rua Presidente Barroso numero 58, José Lourenço Teixeira Junior, 35.371.

N. 184 — Rua Marechal Floriano n. 4, Adelino Gomes Costa, 36.705.

N. 185 — Rua Sampaio Vianna numero 44, Mariano José da Costa Mendes, 35.925.

N. 186 — Estrada da Freguezia, numero 543, João de Almeida Cardoso, 40.582.

N. 187 — Rua 1º de Março n. 145, Josephina Rosa, 32.818.

N. 188 — Rua Miguel de Frias n. 19, Julia Pereira Leite, 40.082.

N. 189 — Rua General Pedra n. 8, Victorino Lopes Sampaio, 27.360.

N. 190 — Rua Marques de S. Vicente n. 9, Athanasio José de Moura, 36.924.

N. 191 — Rua General Clarindo numero 95, Antonio de Almeida Campos, 40.557.

N. 192 — Rua Frei Caneca n. 25, Joaquim da Cunha e Silva, 34.844.

N. 193 — Rua do Senado n. 341, Luiza Moreira Werdenbag, 35.542.

N. 194 — Praça da Republica numero 63 A, Antonio Torquato Fernandes Couto e Caetano I. da F. Costa, 35.057.

N. 195 — Rua dos Invalidos n. 126, Manoel Leito Marinho, 32.563.

N. 196 — Avenida Suburbana n. 1.950, Firmina de Souza Ferreira, 35.726.

N. 197 — Avenida do Exercito numero 16, João Baptista Ferreira Moreira, 37.123.

N. 198 — Rua do Lavrário n. 160, Avelino Lopes dos Santos, 35.517.

N. 199 — Rua Carvalho Monteiro numero 28, Victorio Pareto Junior, 41.159.

Tavenet de 15 m/m

Numero de ordem — Localidade — Numero do predio — Nome do proprietario — Numero do hydrometro

N. 1 — Rua 24 de maio (79 antigo) n. 227, 35.586.

N. 2 — Praça José do Alencar n. 11, Henrique Carneiro Leão Teixeira, 32.697.

N. 3 — Rua do Regente n. 23, Antonio Manoel Gomes, 33.290.

N. 4 — Rua Silva Jardim n. 33, Alexandre Dyott Fontenelle, 35.161.

N. 5 — Rua Vicente de Souza n. 11, Maria Mathilde Barbosa de Oliveira, 35.845.

N. 6 — Rua Pedro I ns. 11/15, Paschoal Segreto, 34.970.

N. 7 — Estrada da Penha n. 784, Carlos Busekman, 43.716.

N. 8 — Rua Campos da Paz n. 149, José Rodrigues Lyrio, 36.988.

N. 9 — Travessa Ouvidor n. 28, Empresa Brasileira de Publicidade (O Imparcial), 37.717.

N. 10 — Rua Buenos Aires n. 250, Olympio Oscar Villela de Valdão, 43.701.

N. 11 — Rua Marquez de São Vicente n. 3, Athanasio José de Moura, 40.586.

N. 12 — Rua Marquez de São Vicente n. 22, Francisco Joaquim Peixoto, 43.953.

N. 13 — Rua Marques n. 41 I da Cruz dos Militares, 44.068.

N. 14 — Avenida 28 de Setembro numero 184, Francisco Eugenio Leal, 34.959.

N. 15 — Rua Curuzú n. 72, Rosa Machado Gama, 35.836.

N. 16 — Rua Parahyba ns. 24/26, Francisco Vidal Caminhos, 35.797.

N. 17 — Rua do Carmo n. 71, Manoel Antonio D. Ferreira Bastos, 36.832.

N. 18 — Rua Azevedo Lima, Prefeitura Municipal, 43.969.

N. 19 — Rua São Clemente n. 137, José Raul de Moraes, 36.127.

N. 20 — Rua São Clemente n. 212, Francisco José da Silva, 32.460.

N. 21 — Rua São Clemente n. 26, Joaquim da Silva Barros, 34.988.

N. 22 — Rua do Rosario n. 158, Academia Brasileira de Letras, 43.938.

N. 23 — Avenida Isabel n. 119, Bernardino de Paiva Gasparinho, 43.213.

N. 24 — Avenida Isabel ns. 221/227, Adelaide Costa Parreiras, 43.904.

N. 25 — Rua Telles n. 109, Manoel da Costa, 43.283.

N. 26 — Rua Marquez de Sapucahy n. 119, Congregação dos Artistas Portuguezes, 35.182.

N. 27 — Rua do Humaytá n. 163, Joaquim Teixeira de Macedo, 35.560.

N. 28 — Rua Jardim Botânico n. 530, Dulce Borges, 36.992.

N. 29 — Rua Pedro Americo n. 30, Maria Irma Soares, 43.779.

N. 30 — Rua da Lapa n. 57, Francisco Cardoso Peres Pato, 35.313.

N. 31 — Rua do Cattete n. 97, Nicolau Kraichatz, 36.239.

N. 32 — Rua de São José n. 81, Irmandade da Candelaria, 34.936.

N. 33 — Rua do Acre n. 68, Evaristo Zambelli, 38.453.

N. 34 — Rua do Collegio sem numero, Manoel Luiz Machado Sob. 1/2 e Horacio de Souza Machado 1/2, 39.564.

N. 35 — Rua do Catumby n. 74, Associação de Nossa Senhora da Salette, 35.784.

N. 36 — Rua do Riachuelo n. 169, Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho, 32.821.

N. 37 — Rua Copacabana n. 591, Antonio Alves Pereira de Lyra, 36.242.

N. 38 — Rua Cruz e Souza n. 100, Valentim Machado Fagundes, 37.708.

N. 39 — Avenida Suburbana n. 2.294, Antonio Fernandes & Comp., 36.197.

N. 40 — Rua Senador Euzébio n. 104, Antonio Lauro, 34.851.

N. 41 — Rua Boa Vista n. 180, Prefeitura Municipal, 40.052.

N. 42 — Rua do Riachuelo n. 365, Emilia Stampa Zamblem, 32.781.

N. 43 — Ladeira Madre Deus n. 13, José Duarte Vasco e Augusto Luiz Mandim, 43.943.

N. 44 — Rua Miguel Angelo n. 419, Manoel Machado Fagundes, 43.282.

N. 45 — Rua Cabuçú n. 44, João dos Santos Vasco, 43.743.

N. 46 — Rua João Caetano n. 65, Manoel da Silva, 37.205.

N. 47 — Rua do Riachuelo n. 191 A, Joaquim Pedro Guerra dos Santos, 35.565.

N. 48 — Rua Schmidt de Vasconcellos n. 53, Manoel Pinto da Silva, 40.571.

N. 49 — Rua Uruguayana n. 174, V. O. do Bom Jesus do Calvario, 35.625.

N. 50 — Rua C. Figueira de Mello n. 313, Companhia de Calçado Cleveland, 40.074.

N. 51 — Rua General Polydoro n. 258, Manoel de Oliveira Campos, 34.862.

N. 52 — Rua Archias Cordeiro n. 208, José de Abreu Coutinho, 35.328.

N. 53 — Praça do Engenho Novo numero 10, José Alves Coutinho, 37.701.

N. 54 — Rua Nicaragua n. 92, Manoel Francisco Pacheco, 43.729.

N. 55 — Avenida dos Democraticos n. 1.387, Antonio Machado de Abreu, 39.559.

N. 56 — Avenida dos Democraticos n. 1.372, Manoel dos Passos Sardinha, 43.231.

N. 57 — Estrada do Porto de Irajá sem numero, Fulgencio Barreto da Silva, 38.484.

N. 58 — Rua 24 de Maio n. 190, Eugenio Gamba Guedes, 41.063.

N. 59 — Rua General Pedra n. 169, Joaquim Bernardino de Oliveira, 36.275.

N. 60 — Rua Miguel de Frias n. 54, Alfredo Zurli e Miguel Oman, 37.188.

N. 61 — Rua da Prafinha ns. 18/20, Bordallo & Comp., 34.950.

N. 62 — Rua 1º de Março n. 23, João Werneck, 36.215.

N. 63 — Rua da Gloria ns. 94/96, Guilherme Lisboa Schmidt, 35.329.

N. 64 — Avenida Salvador de Sá numeros 114-116, Antonio Dutra da Silveira, 38.650.

65. — Travessa do Paço n. 10, I. Gloria Patriarcha de S. José, 38.444.

N. 66 — Estrada Maria Angú n. 395, Floripes de Souza Ramos, 43.339.

N. 67 — Estrada Maria Angú n. 404, Visconde de Moraes, 43.776.

N. 68 — Rua Nicaragua n. 112, Eugenio Seize, 43.940.

N. 69 — Rua 24 de Maio ns. 26-28, Casemiro José Campos Heitor, 36.170.

N. 70 — Rua Bella n. 59, Manoel Joao Rollo, 35.352.

N. 71 — Rua São Christovão n. 364, Isaac Camara & Comp., 36.761.

N. 72 — Rua Pinheiro Machado numero 12, Anna Nunes Roma, 38.665.

N. 73 — Rua da Alfandega n. 226, Dr. Lima Castro, 32.782.

N. 74 — Rua da America n. 148, Mario Ferreira de Carvalho, 37.585.

N. 75 — Rua Visconde de Itana numero 475, João Maria Ribeiro, 35.343.

N. 76 — Rua Marechal Floriano numero 219, Maria Dantas, 35.626.

N. 77 — Avenida Mem de Sá n. 238, Adriano Rodrigues Pinheiro, 44.045.

N. 78 — Rua Santo Christo n. 233, Manoel Camara Vieira, 43.980.

N. 79 — Rua do Lavrário n. 42, José Julio de Castro 1/3, Francisco A. M. de Castro 1/3 e José e Alfredo G. L. Faria 1/3, 38.448.

- N. 80 — Rua Farani n. 75, Conde Thomaz, 35.818.
 N. 81 — Rua Visconde Silva n. 34, João Francisco Santiago Fernandes, 39.571.
 N. 82 — Rua Visconde de Pirajá numero 177, Ayres de Souza, 44.252.
 N. 83 — Rua Real Grandeza n. 226, Manoel de Carvalho, 35.852.
 N. 84 — Rua da Assumpção n. 37, Gaspar José de Barros, 32.703.
 N. 85 — Rua da Passagem n. 54, Joaquim Torres Rocha 2/3 e Julia Torres Duque Estrada 1/3, 34.885.
 N. 86 — Rua da Passagem n. 66, Cezario Monteiro (herdeiros), 40.594.
 N. 87 — Rua Bambina n. 6, João José de Araujo Gomes, 33.279.
 N. 88 — Rua São Luiz Gonzaga numero 547, Anna Maria Pereira de Castro, 35.108.
 N. 89 — Rua Carlos de Carvalho numero 65, Maria Parente, 44.044.
 N. 90 — Rua Julio do Carmo ns. 80 e 84, José Bento Alves de Carvalho, 35.839.
 N. 91 — Rua Felipe Cardoso ns. 9 e 11, Pedro de Souza Nogueira, 37.498.
 N. 92 — Rua 2 de Dezembro n. 13, Laura Peçegueiro Pimentel Brandão, 43.991.
 N. 93 — São Pedro n. 322, Domingos Nogueira, 36.188.
 N. 94 — Rua do Lavradio n. 38, Alro Muniz, 36.777.
 N. 95 — Rua Candido Mendes n. 24, Companhia Sul America, 36.149.
 N. 96 — Rua Travessa Navarro n. 49, Gilberto Goulart, 43.773.
 N. 97 — Rua Ypiranga n. 52, José Francisco Corrêa, 37.171.
 N. 98 — Rua do Cattete n. 86, The-reza de Souza Franco Monteiro, 38.476.
 N. 99 — Rua Buenos Aires n. 21, Antonio Valentim do Nascimento, 35.645.
 N. 100 — Rua dos Artistas n. 36, Vicente Querino da Rocha, 43.703.
 N. 101 — Avenida Suburbana n. 48, Empresa Melhoramentos Baixada Fluminense, 44.211.
 N. 102 — Rua São Christovão n. 286, Philomena Pereira, 35.615.
 N. 103 — Rua São Luiz Gonzaga numero 86, Arlindo Barroso, 33.374.
 N. 104 — Rua Catumbi ns. 14-17, Guilhermina Bittencourt Sodré, 36.750.
 N. 105 — Rua do Carmo n. 67, Antonio Fernandes dos Santos, 33.296.
 N. 106 — Rua Riachuelo n. 156, Adelaide Chagas Ribeiro, 44.047.
 N. 107 — Rua Republica do Perú numero 32, Maria Freire de Vasconcellos, 36.115.
 N. 108 — Rua Archias Cordeiro numero 632, Francisco Martins Coelho, 38.647.
 N. 109 — Rua André Cavalcante numero 37, desembargador Antonio da Silva Maia e Julia Augusta da Silva Maia, 40.064.
 N. 110 — Rua Senador Euzebio n. 36, Theotônio Rodrigues Murias, 35.639.
 N. 111 — Rua Marechal Floriano numero 116, Joaquim da Costa Torres, 36.183.
 N. 112 — Rua Clapp n. 9, Irmandade da Candelaria, 36.780.
 N. 113 — Rua Araujo Leitão n. 153, Maria Amalia Fernandes Pereira, 39.568.
 N. 114 — Avenida dos Democraticos n. 16, João Antonio Rodrigues Lopes, 40.587.
 N. 115 — Rua S. Francisco Xavier ns. 423-425, Antonio Alves Corrêa, 35.636.
 N. 116 — Avenida dos Democraticos n. 338, Guilherme da Rocha Prota, 44.218.
 N. 117 — Rua Sá Freire n. 82, J. A. Rodrigues & Comp.
 N. 118, rua Lino Teixeira n. 28, Magalhães Castro, 37.594.
 N. 119, rua Hilario Ribeiro n. 35, Santa Casa da Misericordia, 37.182.
 N. 120, rua da Conceição n. 128, Francisco Alves de Queiroz Nogueira, 34.961.
 N. 121, rua da Misericordia n. 2, Luiz de Freitas Viegas, 48.225.
 N. 122, Travessa do Patrocinio numeros 86/88, Decio Parreiras, 37.516.
 N. 123, rua Luiz de Camões n. 34, José Jeronymo Azevedo Lima, 41.097.
 N. 124, rua do Regente n. 23, Antonio Manoel Gomes, 33.290.
 N. 125, rua do Lavradio n. 174, Caixa P. O. da I. N. do *Diário Official*, 43.276.
 N. 126, avenida Salvador de Sá numero 195, Antonio de Barros Cavalcante, 37.587.
 N. 127, rua do Acre n. 33, Francisca Julieta de Oliveira Costa, 43.346.
 N. 128, rua Evaristo da Veiga numero 75, Antonio e Maria Gonçalves Moreira, 35.153.
 N. 129, rua da Carioca n. 30, Gervasio Pires Ferreira, 43.963.
 N. 130, rua José Domingues n. 16, Joaquim Ennes de Azevedo, 38.656.
 N. 131, rua da Saude n. 301, Antonio Veiga, 36.824.
 N. 132, rua Rodrigo Silva n. 48, Teixeira (menores), 36.154.
 N. 133, avenida Rio Branco n. 49, Antonio Maria da Costa, 40.570.
 N. 134 — Rua do Riachuelo n. 134, Amaral Guimarães & Comp., 32.698.
 N. 135 — Avenida Mem de Sá n. 236, Manoel Parente, 44.043.
 N. 136 — Rua do Lavradio n. 144, V-O. 3ª de S. Francisco de Paula, 32.674.
 N. 137 — Rua Marquez de Sapucary n. 123, Joanna Saules Miranda, 37.194.
 N. 138 — Rua do Riachuelo n. 136, Maria Ribeiro Diniz, 36.772.
 N. 139 — Rua Barão de Mesquita n. 370, José Pinto de Oliveira, 36.243.
 N. 140 — Rua Barão de Mesquita n. 521, Bernardino S. Gonçalves, 34.943.
 N. 141 — Rua Barão de Bom Retiro, n. 450, Jacome Machado Espindola, 39.583.
 N. 142 — Rua 24 de Maio n. 207, Alberto Martins Torres, 35.169.
 N. 143 — Rua Carolina Machado numero 602, Carlos J. Wallace, 43.335.
 N. 144 — Rua Sanatomo n. 28, Antonio Aldireti, 37.715.
 N. 145 — Estrada de Santa Cruz numero 424, Francisco José de Paula, 43.795.
 N. 146 — Rua Amalia n. 62, Philomena Dóres Martins, 43.763.
 N. 147 — Avenida Suburbana numero 1.680, Joaquim Alves Maurity de Oliveira, 40.078.
 N. 148 — Avenida Suburbana numero 1.912, A. Mauricio da Costa, 39.563.
 N. 149 — Avenida Suburbana numero 2.334, Manoel do Carmo Ferreira, 36.752.
 N. 150 — Rua do Rezende n. 154, Sociedade A. L. Sul Americano, 44.032.
 N. 151 — Rua Archias Cordeiro numero 464, Antonio Figueiredo de Albuquerque, 34.931.
 N. 152 — Rua Archias Cordeiro numero 151, Emilia Candida de Souza, 35.170.
 N. 153 — Rua Archias Cordeiro numeros 137/139, José Maria Carmeciano, 35.107.
 N. 154 — Rua Amaro Cavalcanti numero 882, Silvana Emilia dos Reis Souza, 35.641.
 N. 155 — Rua Conde de Leopoldina n. 88, Julio Ferrez, 36.238.
 N. 156 — Avenida Suburbana numero 433, Adeline Ribeiro de Mello, 43.711.
 N. 157 — Rua Escobar n. 36, Augusto J. Faria Fogliana, 40.567.
 N. 158 — Rua Cabuçú n. 40, Joaquim dos Santos, 37.173.
 N. 159 — Caminho da Freguezia numero 921, Luiz Vieira da Rocha, 43.227.
 N. 160 — Rua Souza Cerqueira numero 18, Virginia Almeida Valle, 40.595.
 N. 161 — Rua Assis Carneiro n. 16, Manoel Joaquim Pereira, 35.862.
 N. 162 — Rua Assis Carneiro n. 18, Manoel Francisco da Silva, 35.838.
 N. 163 — Rua Engenho de Dentro n. 38, Maria Dantas Barbosa dos Santos, 35.629.
 N. 164 — Rua Engenho Novo n. 118, Rachel Benuino Moraes, 36.268.
 N. 165 — Rua Cachamby n. 1, Rita Izabel Ferreira da Costa, 37.705.
 N. 166 — Rua Cardoso n. 29, Angelo Bertolli, 43.931.
 N. 167 — Rua Camarista Meyer numero 440, Feliciano Alves Faria, 40.052.
 N. 168 — Rua Bento Gonçalves numero 288, Antonio Maria de Magalhães, 37.598.
 N. 169 — Rua Imperial n. 225, Rita Izabel Ferreira da Costa, 38.641.
 N. 170 — Rua Possolo n. 156, João Garcia Pereira Lobo, 43.902.
 N. 171 — Rua Carolina n. 25, Antonio Alves da Trindade, 34.947.
 N. 172 — Rua Pereira de Siqueira n. 56, Francisco Gaspar, 39.577.
 N. 173 — Rua Borja Reis n. 445, Antonio Miranda Fernandes, 40.560.
 N. 174 — Rua João Barbalho n. 133, Manoel Rodrigues Gonçalves, 44.060.
 N. 175 — Rua João Barbalho n. 189, Cesar Augusto da Rocha, 43.721.
 N. 176 — Rua D. Eugenia ns. 45/47, Manoel Francisco Telles de Oliveira, 40.054.
 N. 177 — Rua José Domingues numero 108, Antonio Pimenta Guimarães, 38.632.
 N. 178 — Rua Antonia Alexandrina ns. 73/75, Antonio José Luiz de Queiroz, 39.570.
 N. 179 — Estrada Intendente Magalhães n. 4, Djanna Candido Nogueira, 44.036.
 N. 180 — Rua Dias da Cruz n. 155, Luiz Pereira da Silva, 36.274.
 N. 181 — Praça Xaahy n. 28, Francisco José Ferreira, 43.788.
 N. 182 — Estrada da Penha numeros 729/731, Francisco Antonio da Rosa, 43.906.
 N. 183 — Estrada da Penha n. 1.078, Alfredo da Costa, 43.981.
 N. 184 — Rua Clarimundo de Mello n. 234, Joaquim Alves Abrantes, 43.967.

N. 185 — Rua Marechal Floriano numero 193, Joaquim Leopoldino Teixeira Bastos, 32.507.

N. 186 — Rua General Pedra n. 273, Carlos de Sá Peixoto, 36.285.

N. 187 — Rua do Senado n. 51, Celestino da Silva, 43.274.

N. 188 — Rua Julio do Carmo numero 251, Alberto Ribeiro da Vinha, 35.866.

N. 189 — Rua Julio do Carmo numeros 68/72, Antonio de Almeida, 34.923.

N. 190 — Rua Machado Coelho numero 134, João David Santos, 38.662.

N. 191 — Rua S. Christovão n. 619, Antonio Joaquim Teixeira, 35.567.

N. 192 — Rua Buenos Aires n. 73, Carminda Ferreira de Carvalho Santello e outros, 36.760.

N. 193 — Rua Buenos Aires n. 157, B. F. Macedo Soares, 35.316.

N. 194 — Rua Buenos Aires n. 314, Associação Conde de Mattosinhos, 35.798.

N. 195 — Rua Julio do Carmo n. 228, João Goulart, 36.184.

N. 196 — Rua Leopoldina Rego numero 236, Manoel Ferreira de Aguiar, 39.582.

N. 197 — Rua Julio do Carmo numero 228, João Goulart, 43.952.

N. 198 — Rua Marquez de Sapucahy n. 138, Alexandre Ferreira da Costa, 35.337.

N. 199 — Rua dos Cajueiros n. 51, José Nogueira, 35.800.

N. 200 — Rua Leopoldo n. 63, Maria Eugenia do Rego, 35.786.

N. 201 — Rua da Passagem n. 56, Joaquim Torres Rocha 2/3 e Julia Torres Duque Estrada 1/3, 43.975.

N. 202 — Rua Visconde de Caravelas n. 122, Manoel Rodrigues Euzebio, 34.889.

N. 203 — Rua Humaytá n. 251, Alberto Goldschmidt, 32.826.

N. 204 — Visconde de Caravelas numero 48, Sophia Mello Saboia de Albuquerque, 44.234.

N. 205 — Rua Humaytá n. 72, Octavio Pinto de Lima, 38.829.

N. 206 — Rua Voluntarios da Patria n. 280, Virgilio Pereira Gutierrez, 34.849.

N. 207 — Rua Copacabana n. 581, José Mendes Simões, 40.079.

N. 208 — Rua Copacabana n. 580, Antonio Alves Pereira de Lyra, 35.160.

N. 209 — Rua Jardim Botânico sem numero, Sociedade Jockey Club, 44.237.

N. 210 — Rua Lopes Quintas n. 20, Manoel de Sá Codesso, 35.879.

N. 211 — Rua Marquez de S. Vicente ns. 43/51, Custodio da Costa Braga, 32.842.

N. 212 — Rua Lopes Quintas n. 14, Francisco de Souza Lopes, 36.114.

N. 213 — Rua General Polydoro numero 36, Antonio de Azevedo Maia, 34.890.

N. 214 — Rua Fernandes Guimarães n. 37, João de Souza Mendes, 34.805.

N. 215 — Rua Voluntarios da Patria n. 451, Francisco Barbastefano, 48.710.

N. 216 — Rua da Passagem n. 99, Arthur Domingos da Silva, 35.610.

N. 217 — Rua D. Clara n. 115, Bernardino Marques Moreira, 41.064.

N. 218 — Rua D. Padilha n. 2, Raul Adalberto de Campos, 35.619.

N. 219 — Rua Theodoro da Silva numero 357, Antonio Maia, 36.104.

N. 220 — Rua 18 de Outubro n. 1, Francisco Clemente Pinto, 35.180.

N. 221 — Rua Aristides Lobo n. 213, Francisco Lopes Ferraz, 40.061.

N. 222 — Travessa Navarro n. 43, João Luiz Moreira Fanzeres, 43.769.

N. 223 — Rua Barão de Petropolis n. 121, Custodio Fernandes, 35.847.

N. 224 — Rua Visconde de Itatuna n. 295, Manoel Valente da Silva, 34.928.

N. 225 — Rua S. Valentim ns. 29/31, João Fernandes da Rocha, 35.555.

N. 226 — Rua Archias Cordeiro numero 458, Manoel Rodrigues de Souza, 35.164.

N. 227, Rua Dr. Maia Lacerda numero 100-A, Antonio de Figueiredo Couto, 32.755.

N. 228 — Rua Catumby n. 87, João Antunes Fragoso, 35.585.

N. 229 — Ladeira do Castro n. 84, Euclydes Americo de Sá, 32.695.

N. 230 — Rua Barão do Bom Retiro n. 22, Zulmira (menor), 35.163.

N. 231 — Rua Barão de S. Felix numero 60, Ordem N. S. da Conceição, 43.273.

N. 232 — Rua dos Invalidos n. 203, Domingos José da Silva Bôa, 35.184.

N. 233 — Rua Saccadura Cabral numero 275, José Gonçalves Guimarães, 34.939.

N. 234 — Rua Saccadura Cabral numero 191, José Gonçalves Pereira Bastos, 34.940.

N. 235 — Rua do Catumby n. 29, Delphin José Antunes Barbosa, 35.574.

N. 236 — Rua Assumpção n. 84, Colombo Mensareli, 37.591.

N. 237 — Rua Assis Carneiro n. 22, Manoel Martins Borges, 36.199.

N. 238 — Rua do Amparo n. 68, Candido Vaqueiro Hereda, 43.280.

N. 239 — Avenida Suburbana n. 1.153, Francisca Zieze de Oliveira, 35.536.

N. 240 — Rua José Bonifacio n. 176, Maria da Conceição Miguel, 35.840.

N. 241 — Rua Manoel Victorino numero 467, Antonio Joaquim Borges Ferreira, 39.572.

N. 242 — Rua Senador Euzebio numero 340, V. O. 3º dos Minipios de São Francisco de Paula, 43.343.

N. 243 — Rua Silva Jardim n. 16, Joaquim da Costa Babo, 34.931.

N. 244 — Rua da Saudade n. 201, Maria Thereza da Costa, 35.307.

N. 245 — Avenida Rio Branco n. 54, Eduardo Guinle, 37.604.

N. 246 — Rua D. Mandel n. 46, Antonio Gomes Moreira, 34.980.

N. 247 — Rua do Rezende n. 33, Julia do Carmo Nogueira Graça, 41.068.

N. 248 — Rua Santo Christo n. 56, Augusto Gomes de Moraes, 38.472.

N. 249 — Travessa do Ouvidor n. 27, Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, 37.201.

N. 250 — Rua S. Christovão n. 54, Segadas Vianna, 32.761.

N. 251 — Rua Visconde da Gavea numero 26, João Nepomuceno Costa, 44.080.

N. 252 — Rua de Lavradio n. 49, José da Silva Oliveira, 37.190.

N. 253 — Rua do Ouvidor n. 32, Lemandade da Cruz dos Militares, 36.845.

N. 254 — Rua Frei Caneca n. 279, M. R. Motla Vasconcellos, 38.625.

N. 255 — Rua Haddock Lobo n. 228, Gregorio Garcia Seabra, 37.505.

N. 256 — Rua General Caldwell numero 188, Pereira & Valentim, 36.280.

N. 257 — Rua Marquez de Abrantes n. 92, Antonio Velloso, 36.219.

N. 258 — Rua Frei Caneca n. 87, C. Ribeiro & Comp., 33.887.

N. 259 — Rua do Livramento n. 109, Americo Soares Monterroso, 43.723.

N. 260 — Praça Servulo Dourado numero 31, João Jorge da Fonseca, 32.675.

N. 261 — Rua Almirante Mariath numero 40, Laurinda da Rocha Lima, 43.925.

N. 262 — Rua Haddock Lobo n. 228, Brailio Penna, 43.727.

N. 263 — Rua da Harmonia n. 50, José Pereira da Costa, 38.455.

N. 264 — Rua General Severiano numero 81, Augusto José de Almeida, 36.109.

N. 265 — Praia de Botafogo n. 420, Barão de São Joaquim n. 32.844.

N. 266 — Rua Bambina n. 55, Manoel Ribeiro de Paiva, 43.954.

N. 267 — Rua Barão do Flamengo sem numero, Visconde Moraes, 35.825.

N. 268 — Rua General Severiano numero 96, Joaquim Teixeira da Silva, 36.766.

N. 269 — Rua General Camara n. 166, Antonio Corrêa de Pinheiro, 37.168.

N. 270 — Rua do Rezende n. 68, Antonio Maria dos Santos, 37.593.

N. 271 — Rua da Assembléa n. 58, Maria do Carmo Lopes, 37.200.

N. 272 — Copacabana n. 812, Joaquim Faustino Ramos, 41.062.

N. 273 — Rua Bambina n. 80, Thomazia Lino Monteiro de Oliveira, 36.975.

N. 274 — Rua S. Januario n. 108, Albino João Rodrigues, 36.226.

N. 275 — Rua do Riachuelo n. 158, João Arnaldo Malzumbaken, 36.147.

N. 276 — Rua Marechal Floriano numero 136, Francisco Amaral, 38.693.

N. 277 — Rua Saccadura Cabral numero 349, Francisco de Almeida Santos Filho, 36.844.

N. 278 — Rua Maucilly n. 119, Domingos de Souza Leite, 37.515.

N. 279 — Rua do Camurino n. 82, Antonio de Noronha, 37.187.

N. 280 — Rua do Passacio n. 10, Romana Monteiro, 35.351.

N. 281 — Praça da Republica n. 74, Santa Casa de Misericordia, 33.336.

N. 282 — Rua da Alameda n. 238, Emilio Rodrigues, 36.996.

N. 283 — Rua do Riachuelo n. 353, Emilia Stampa Isambem, 34.987.

Tavenet de 20 m/m

N. da ordem — localidade — N. do predio — Nome do proprietario — N. do hydrometro.

N. 1 — Rua Santa Luzia n. 82, Carolina Maia Duarte, 5/7 e Julio Augusto Silva Maia, 2/7, 35.680.

N. 2 — Travessa das Partilhas n. 2, Livio da Silva Pereira e Maria da Silva Pereira, 35.195.

N. 3 — Rua Souza Barros n. 810, Banco do Brasil, 37.610.

N. 4 — Avenida 28 de Setembro n. 295, Luiz Manoel Pardeilas, 34.721.

N. 5 — Rua do Riachuelo n. 132, Amaraes Rimentel & Comp., 34.715.

N. 6 — Rua General Caldwell n. 126, Viathino Coelho Pereira, 35.665.

N. 7 — Rua do Riachuelo n. 37/43, Arcebispo de Orléans 3º de N. S. do Monte do Carmo, 34.023.

N. 8 — Rua do Riachuelo ns. 37/43, Arcebispo de Orléans 3º de N. S. do Monte do Carmo, 34.027.

N. 9 — Rua dos Invalidos n. 128, Helena de Carvalho, 34.716.

N. 10 — Rua de S. Felix n. 120, Companhia de Transportes e Carruagens, 35.140.

N. 11 — Avenida Passos n. 27, Moncervo Filho, 37.527.

N. 21 — Rua S. Januario ns. 250 a 214, Francisco Antonio Maria de Esberard, 26.232.

N. 13 — Rua da Conceição n. 125, Antonio Gonçalves Pereira da Silva, 35.682.

Tavenet de 30 m/m

N. de ordem — Localidade — N. do predio — Nome do proprietario — N. do hydrometro.

N. 1 — Rua do Senado n. 212, Alfredo e Arthur Hortencio Bastos, 36.032.

N. 2 — Rua Senador Vergueiro numero 113, Herculano Affonso Moreira Penna, 33.764.

N. 3 — Rua Santa Amelia n. 102, Irmandade de S. Francisco de Paula, 35.257.

N. 4 — Rua S. Christovão n. 650, Companhia Mecanica Importadora São Paulo, 36.531.

Tavenet de 40 m/m

N. de ordem — Localidade — N. do predio — Nome do proprietario — N. do hydrometro.

N. 1 — Instituto Oswaldo Cruz, 44.347

N. 2 — Rua Real Grandeza n. 254, D. Olne & Comp., 43.669.

N. 3 — Rua Saccadura Cabral n. 290, S. A. Moinho Fluminense, 36.683.

N. 4 — Rua Chile n. 35, Gustavo Ambruste, 36.457.

N. 5 — Praia de Botafogo (Jardim), n. 390, Prefeitura Municipal, 34.611.

Tavenet de 60 m/m

N. de ordem — Localidade — N. do predio — Nome do proprietario — N. do hydrometro.

N. 1 — Avenida Suburbana n. 1.124, Companhia Nacional de Tecidos Nova America, 44.339.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, ficam intimados os Srs. proprietarios dos predios abaixo mencionados, a apresentarem na sede do districto em que estiverem situados os predios, dentro do prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, um hydrometro de calibre indicado e de um dos tipos approvados por esta inspectoria.

A falta de cumprimento ao presente edital, dará motivo á applicação das penalidades previstas no art. 19 do decreto n. 3.056, de 24 de outubro de 1928

Secção de expediente, em 21 de março de 1930. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe de secção.

RELAÇÃO DE PROPRIETARIOS INTIMADOS A INSTALLAR HYDROMETROS, A QUE SE REFERE O EDITAL DESTA DATA

Nome do proprietario — Localisação do predio — Motivo da intimação — Calibre do hydrometro — Local onde deve ser entregue o hydrometro

Mario de Almeida, rua Baroneza do Engenho Novo, 86, cinco barracões, 5/8", 2º districto, rua 24 de Maio, 561.

Rosa Wetri dos Santos, rua 21 de Abril, 65, habitação collectiva, 5/8", 2º districto, rua 24 de Maio, 561.

Antonio Nunes Villena, rua Assis Carneiro, 28, botequim, 5/8", 2º districto, rua 24 de Maio, 561.

Antonio Maria Magalhães, rua Assis Carneiro, 382, botequim, 5/8", 2º districto, rua 24 de Maio, 561.

Luiz Chefelo, avenida Suburbana, 1.815, botequim, 5/8", 2º districto, rua 24 de Maio, 561.

Antonio Duarte Pinheiro e filho, avenida Suburbana, 1.982, botequim, 5/8", 2º districto, rua 24 de Maio, 561.

J. A. Figueirôa, rua Casemiro de Abreu, 126, em substituição ao actual, 3/8", 2º districto, rua 24 de Maio, 561.

Paulo Augusto Bastos, rua Dyonisio Fernandes, 53-A, habitação collectiva, 5/8", 2º districto, rua 24 de Maio, 561.

Calil Abrahão Malali, rua Abolição, 71, armazem com copa, 1/2", 2º districto, rua 24 de Maio, 561.

Antonio Duarte Pinheiro Filho, avenida Suburbana, 1.980, armazem com copa, 1/2", 2º districto, rua 24 de Maio, 561.

Leopoldino C. dos Reis Moraes, rua Goyaz, 150, em substituição ao actual, 5/8", 2º districto, rua 24 de Maio, 561.

Maria Virissima e outros, rua Marquez de Leão, 31, fabrica de sabonetes, 3/4", 2º districto, rua 24 de Maio, 561.

Antonio Alves Pereira, rua Angelica, 11, botequim, 5/8", 2º districto, rua 24 de Maio, 561.

Francisco de Carvalho, rua Carolina Meyer, 27, gymnasio, 5/8", 2º districto, rua 24 de Maio, 561.

José Manoel Lopes, rua Carolina Meyer, 57, tinturaria, 3/4", 2º districto, rua 24 de Maio, 561.

Marcos Fernandes, rua Lucidio Lago, 14, venda com copa, 1/2", 2º districto, rua 24 de Maio, 561.

Antonio Ignacio da Fonseca, rua Lucidio Lago, 93, garra feiro e horta, 5/8", 2º districto, rua 24 de Maio, 561.

Antonio Augusto Amado, rua Lucidio Lago, 127, botequim, 5/8", 2º districto, rua 24 de Maio, 561.

João da Motta Alves, rua Vaz Toledo, 129, barbearia e quitanda, 1/2", 2º districto, rua 24 de Maio, 561.

Joaquim de Sá, rua Maria Luiza, 124, em substituição ao actual, 5/8", 2º districto, rua 24 de Maio, 561.

Antonio Alves Pimenta, rua Lins Vasconcellos, 139, habitação collectiva, 5/8", 2º districto, rua 24 de Maio, 561.

Antonio Augusto Pires, rua Vaz Toledo, 27, botequim e familia, 1/2", 2º districto, rua 24 de Maio, 561.

Manoel Ribeiro, rua Vaz Toledo, 231, quatro casinhas, 1/2", 2º districto, rua 24 de Maio, 561.

José Manoel Lopes, rua Carolina Meyer, 59, tinturaria, 3/4", 2º districto, rua 24 de Maio, 561.

Alfredo Pinto Vieira, rua Vaz Toledo, 230/232, botequim e armazem, 5/8", 2º districto, rua 24 de Maio, 561.

Alfredo Pinto Vieira, rua Vaz Toledo, 228, habitação collectiva, 3/4", 2º districto, rua 24 de Maio, 561.

Antonio Corrêa, rua Vaz Toledo, 239/241, habitação collectiva, 3/4", 2º districto, rua 24 de Maio, 561.

Francisco Cotta Machado, rua Miguel Angelo, 500, botequim, 1/2", 2º districto, rua 24 de Maio, 561.

José Coelho de Mello, rua Cachamby, 9-A, barbearia, 1/2", 2º districto, rua 24 de Maio, 561.

Judith Narciso Caroni, rua Capitão Rezende, 189, botequim, 1/2", 2º districto, rua 24 de Maio, 561.

A. J. Chavantes, rua Aristides Cairo, 47, Parque de diversões, 1", 2º districto, rua 24 de Maio, 561.

José Maria Dias, rua Cordozo, 71, botequim, 1/2", 2º districto, rua 24 de Maio, 561.

Antonio E. Richard Junior, rua Silva Mourão, 2, venda e familia, 5/8", 2º districto, rua 24 de Maio, 561.

Leopoldo Fernandes Gonçalves, rua Silva Mourão, 20, habitação collectiva, 5/8", 2º districto, rua 24 de Maio, 561.

Maria Ferreira do Carmo, rua José Bonifacio, 196, fabrica de rolinhas, 1", 2º districto, rua 24 de Maio, 561.

Manoel de Pinho, rua Cirne Maia, 34, pharmacia, 5/8", 2º districto, rua 24 de Maio, 561.

Thereza Luiza Moderno, rua Tenente Costa, 174, habitação e tres casinhas, 3/4", 2º districto, rua 24 de Maio, 561.

Candido S. Picalho, rua Tenente Costa, 214, barbearia, 1/2", 2º districto, rua 24 de Maio, 561.

Manoel Francisco da Silva, rua Archias Cordeiro, 404, botequim e familia, 3/4", 2º districto, rua 24 de Maio, 561.

Antonio Augusto Amado, rua Archias Cordeiro, 125/127, botequim e relojoaria, 5/8", 2º districto, rua 24 de Maio, 561.

Maria F. Gil Gonzalez, rua Archias Cordeiro, 406, marmorista, 3/4", 2º districto, rua 24 de Maio, 561.

Maria Farnesca Gil Gonzalez, rua Archias Cordeiro, 408, barbearia e armarinho, 5/8", 2º districto, rua 24 de Maio, 561.

Albino Gomes Fontanha, rua Archias Cordeiro, 412, barbearia, 1/2", 2º districto, rua 24 de Maio, 561.

Isac Cinti, rua Archias Cordeiro, 588, fabrica Fly-Tox, 1 1/2", 2º districto, rua 24 de Maio, 561.

Lycurgo Siqueira Caldas, travessa Christina, 3, habitação e quatro casinhas, 3/4", 2º districto, rua 24 de Maio, 561.

Alfredo Monteiro, travessa João Romariz, 16, casa e um barracão, 10 m/m, 3º districto, avenida dos Democraticos, 1.356.

Victor Leivas, avenida dos Democraticos n. 1.525, garagem, 15 m/m, 3º districto — Avenida dos Democraticos numero 1.356.

Herdeiros de Geminiano Brasil, rua Barão de Mesquita n. 762, em substituição do actual, 10 m/m, 4º districto — Rua Octavio Kelly n. 80.

Whactley & BlaKa, rua Theodoro da Silva n. 461, Fabrica de navalhas, 30 m/m, 4º districto — Rua Octavio Kelly n. 80.

José Miguel Fernandes, rua Carlos Vasconcellos n. 160, botequim, 10 m/m, 4º districto — Rua Octavio Kelly n. 80.

Antonio Maria Corrêa, travessa Affonso n. 37, habitação collectiva, 3/8", 4º districto — Rua Octavio Kelly n. 80.

Acacio Antonio da Cunha, travessa Araujos ns. 32/36, habitação collectiva, 10 m/m, 4º districto — Rua Octavio Kelly n. 80.

Convento de N. S. da Conceição da Ajuda, rua Barão de S. Francisco Filho n. 325, convento, 30 m/m, 4º districto — Rua Octavio Kelly n. 80.

Manoel Barbosa de Pinho, rua Conde de Bomfim n. 211, em substituição ao actual, 10 m/m, 4º districto — Rua Octavio Kelly n. 80.

Antonio Miguel Soares, rua Conde de Bomfim n. 255, idem, 10 m/m, 4º districto — Rua Octavio Kelly n. 80.

João Victorino da Silva, rua D. Rita n. 30, idem, 10 m/m, 4º distrito — Rua Octavio Kelly n. 80.

Manoel Carreira de Medeiros, rua Filgueira Lima ns. 76 e 76 A, idem, 10 m/m, 4º distrito — Rua Octavio Kelly n. 80.

Francisco José de Carvalho Nunes, rua General Rocca n. 147, idem, 10 m/m, 4º distrito — Rua Octavio Kelly n. 80.

Virgilio Siqueira Veiga, Maria Antonietta Veiga, Nathanael, Paulo e Helena, rua Luiz Barbosa n. 124, idem, 15 m/m, 4º distrito — Rua Octavio Kelly n. 80.

Antonio Soares e Albino J. Perroti, evinada 28 de Setembro n. 216, armazem e cinema, 15 m/m, 4º distrito — Rua Octavio Kelly n. 80.

Francisco A. das Chagas Carneiro, avenida 28 de Setembro n. 60, armazem de seccos e molhados, 10 m/m, 4º distrito — Rua Octavio Kelly n. 80.

Francisco Eugenio Leal, avenida 28 de Setembro n. 181, materias para automoveis, 15 m/m, 4º distrito — Rua Octavio Kelly n. 80.

Carlida Bastos de Mello, rua Major Avila n. 68, botequim, 15 m/m, 4º distrito — Rua Octavio Kelly n. 80.

José da Costa, avenida 28 de Setembro n. 318, sob., moradia e familia, 10 m/m, 4º distrito — Rua Octavio Kelly n. 80.

José Carvalho da Silveira, avenida 28 de Setembro n. 171, padaria, 10 m/m, 4º distrito — Rua Octavio Kelly n. 80.

Manoel Barbosa de Pinho, rua Conde Bomfim n. 211, avenida, 10 m/m, 4º distrito — Rua Octavio Kelly n. 80.

José Lopes Gaspar, rua Boa Vista n. 103, botequim, 15 m/m, 4º distrito — Rua Octavio Kelly n. 80.

Maria C. Freitas Guimarães, rua Desembargador Izidro n. 138, commodos, 10 m/m, 4º distrito — Rua Octavio Kelly n. 80.

Antonio Victorino Nunes, rua Visconde Itamaraty n. 129, avenida, 10 m/m, 4º distrito — Rua Octavio Kelly n. 80.

Maria Rita de Araujo, rua Theodoro da Silva n. 351, avenida, 10 m/m, 4º distrito — Rua Octavio Kelly n. 80.

João Alves Corrêa, rua Pará n. 40, em substituição ao actual, 10 m/m, 5º distrito — Rua S. Januario n. 89.

Manoel Machado Pavão, rua Haddock Lobo n. 2, idem, 10 m/m, 6º distrito — Rua Sant'Anna n. 235.

Ary Nunes, rua Haddock Lobo n. 71, idem, 15 m/m, 6º distrito — Rua Sant'Anna n. 235.

Olympia Rosa Ferreira de Lima, rua da Conceição n. 145, idem, 10 m/m, 6º distrito — Rua Sant'Anna n. 235.

Miguelina Moreira Ramos Pinto, rua do Mercado n. 5, armazem de seccos e molhados (1º), escriptorios (2º), habitação collectiva (3º), 15 m/m, 6º distrito — Rua Sant'Anna numero 235.

Anna Maria Moreira, rua Marechal Floriano n. 57, Chapelaria e gabinete dentario, 10 m/m, 6º distrito — Rua Santa Anna n. 235.

Carlos Pereira Mattos, rua Sete de Setembro n. 190, restaurant (1º), gabinete dentario, alfaiataria (2º) e familia (3º), 15 m/m, 6º distrito — Rua Sant'Anna n. 235.

Seraphim José da Costa, ladeira do Faria n. 48, habitação collectiva, 15 m/m, 6º distrito — Rua Sant'Anna n. 235.

Mitra Episcopal, rua Acre n. 100, armazem com copa, 15 m/m, 6º distrito — Rua Sant'Anna n. 235.

Luiza M. Wöwedenhag, rua do Senado n. 311, em substituição ao actual, 10 m/m, 6º distrito — Rua Sant'Anna numero 235.

Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro, avenida Rio Branco ns. 118/120, idem, 15 m/m, 6º distrito — Rua Sant'Anna n. 235.

Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco da Penitencia, rua dos Ourives n. 95, 1º e 2º pavimentos por commercio de ferragens e escriptorio, 3º pensão, 15 m/m, 6º distrito — Rua Sant'Anna n. 235.

A. Rebello, Irmãos & Comp., praça da Republica n. 62, padaria e habitação collectiva, 10 m/m (1), 15 m/m (1), 6º distrito — Rua Sant'Anna n. 235.

Ordem Terceira de São Francisco da Penitencia, largo da Carioca n. 9, restaurant, commercio de tapetes, escriptorio, etc., 2 de 10 m/m, 6º distrito — Rua Sant'Anna n. 235.

João Vasques Alvarez, avenida Francisco Bicalho n. 383, botequim, leitaria e habitação collectiva, 15 m/m, 6º distrito — Rua Sant'Anna n. 235.

Veneravel Ordem Terceira de N. S. do Monte do Carmo, rua do Riachuelo n. 43, hospital, 2 de 20 m/m, 6º distrito, — Rua Sant'Anna n. 235.

Francisco Valente da Silva, avenida Salvador de Sá numero 216, quitanda, armazem de seccos e molhados e familia, 10 m/m, 10 m/m, 6º distrito — Rua Sant'Anna n. 235.

Manoel Pinto de Mesquita, rua Julio do Carmo n. 72, em

substituição ao actual, 15 m/m, 6º distrito — Rua Sant'Anna n. 235.

Leonor M. da Costa Milanez, rua Senador Dantas n. 18, habitação collectiva, 15 m/m, 6º distrito — Rua Sant'Anna n. 235.

Herdeiros de Custodio José Pinheiro, rua da Quitanda n. 96, botequim, sapateiro, lavagens de chapéus e escriptorio, 15 m/m, 6º distrito — Rua Sant'Anna n. 235.

José Mangel de Mello, rua Acre n. 81, habitação collectiva, 15 m/m, 6º distrito — Rua Sant'Anna n. 235.

Claudino Souza Castro, rua Marechal Floriano ns. 11 e 16, botequim e armazem de seccos e molhados, 15 m/m, 6º distrito — Rua Sant'Anna n. 235.

Hime & Comp., rua do Lavradio ns. 35/37, em substituição ao actual, 1 1/2", 6º distrito — Rua Sant'Anna numero 235.

Amadeu Augusto Teixeira, rua do Rozendo n. 12, idem, 15 m/m, 6º distrito — Rua Sant'Anna n. 235.

Maria de Jesus Pavão, rua General Camara n. 152, restaurant e habitação collectiva, 15 m/m, 6º distrito — Rua Santa Anna n. 235.

José Rosenthal, rua do Nuncio n. 22, tinturaria e familia, 1 de 15 m/m e 1 de 10 m/m, 6º distrito — Rua Santa Anna n. 235.

Real Sociedade B. C. de Soccorros D. Pedro V, rua da Constituição n. 80, em substituição ao actual, 10 m/m, 6º distrito — Rua Sant'Anna n. 235.

Philomena Maria R. Ribeiro, rua Regente Feijó n. 84, barbearia e familia, 10 m/m, 6º distrito — Rua Sant'Anna n. 235.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Superintendencia do Serviço do Algodão

Faço publicar, para conhecimento dos interessados, as propostas de desempate dos artigos constantes do edital publicado no *Diario Official* de 23 de março do corrente anno (grupo III — Material para laboratorio).

Secção do Expediente da Superintendencia do Serviço do Algodão, março de 1930. — *Alvaro Figueiredo*, chefe da Secção do Expediente.

PROPOSTAS

Proposta que fazem Moreno Borlido & Comp. á Superintendencia do Serviço do Algodão para o fornecimento dos seguintes artigos:

Preços para desempate de artigos constantes do grupo III "Material de laboratorio", da concorrência publica realizada em 20 do corrente:

- | | |
|---|----------|
| 17. Bicos para gaz, typo Bunsen, com lamparina, um, oito mil e quinhentos réis | 8\$500 |
| 26. Bureta automatica aferida a 15° C de 50 cc., com traço interno, uma, quarenta e oito mil réis | 48\$000 |
| 33. Capsula de porcellana, fundo redondo, diametro de 0,22, 0,20, 0,18, 0,15, 0,12, 0,10, 0,09, 0,08, 0,07, 0,05 e 0,04, uma, oito mil réis | 8\$000 |
| 36. Estojo de dissecação Zeiss, n. 1.299-02, catalogo Zeiss Micro, n. 400, um, cem mil réis | 100\$000 |
| 38. Erlmeyer, vidro Jena, bocca estreita ou larga, de 2.000 cc., um, quatro mil e trezentos réis | 4\$300 |
| 43. Frasco duplo para oleo de cedro, Zeiss, um, sete mil réis | 7\$000 |
| 46. Frasco de vidro branco rolha de esmeril de 500 cc., um, quatro mil réis | 4\$000 |
| 48. Frasco de vidro escuro, rolha de esmeril, de um litro, um, seis mil réis | 6\$000 |
| 62. Micrometro objectivo de Zeiss de contraste, dividido em 0,1 e 0,05, um, quarenta e cinco mil réis | 45\$000 |
| 75. Provetes graduadas a 15° C, vidro de Jena ou V. F. L. de Berlim, de 1.000 cc., uma, sete mil réis | 7\$000 |

Rio de Janeiro, 25 de março de 1930. — *Moreno Borlido & Comp.*

Proposta de desempate da Casa Lohner S. A. à Superintendência do Serviço do Algodão:

17. Bicos para gaz, tipo Bunsen, com lamparina, um, nove mil e setecentos réis	9\$700
22. Bureta de Mohr de 50 cc. de precisão, traço em toda a volta, com selo do governo alemão, uma, dezoito mil e novecentos réis	19\$900
26. Bureta automática, aferida a 15° C, de 150 cc., traço interno, uma, quarenta e seis mil réis	46\$000
43. Frasco duplo para óleo de cedro, Zeiss, um, (mantemos o preço)	
91. Supporte metálico, commum, com todas as peças accessorias, inclusive pinças duplas, um, sessenta e oito mil e quatrocentos réis	68\$400

Rio de Janeiro, 25 de março de 1930. — Por procuração, da Casa Lohner S. A., Mario Mello.

Proposta que fazem Lutz, Ferrando & Comp. Ltda. à Superintendência do Serviço do Algodão para desempate:

22. Bureta de Mohr de 50 cc. de precisão, traço em toda a volta, com selo do governo alemão, uma, dezoito mil e oitocentos réis	19\$800
36. Estojo de dissecação Zeiss, n. 1.299-02, catalogo Zeiss Micro, n. 100, um, noventa e cinco mil réis	95\$000
38. Erlemeyer de vidro Jena, bocca estreita ou larga, de 2.000 cc., um, quatro mil e trezentos réis	4\$300
43. Frasco duplo para óleo de cedro, Zeiss, um, sete mil réis	7\$000
45. Frascos de vidro branco, rolha de esmeril, de um litro, um, seis mil e oitocentos réis	6\$800
48. Frascos de vidro escuro, rolha de esmeril, de dois litros, um, seis mil e oitocentos réis	6\$800
62. Micrometro "Zeiss", Objectivo, de contraste, dividido em 0,1 e 0,05 milímetros, um, quarenta e cinco mil réis	45\$000
75. Provetas graduadas a 15° C, vidro Jena, de 1.000 cc., uma, sete mil e oitocentos réis	7\$800
91. Supporte metálico, commum, com todas as peças accessorias, inclusive pinças duplas, uma, sessenta e cinco mil réis	65\$000

Rio de Janeiro, 25 de março de 1930. — Por procuração de Lutz, Ferrando & Comp., Karl Kemball.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Pelo presente faço publico, para conhecimento dos interessados que esta Directoria Geral, devidamente autorizada pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, receberá, em sua sede, á rua Matta Machado sem numero, nesta Capital, até o dia 3 de abril de 1930, ás 13 horas, propostas para o fornecimento dos artigos do grupo 12 "Material de automoveis, etc.", mediante as seguintes condições:

Primeira — A inscripção deverá ser pedida em requerimento feito a esta Directoria Geral, devidamente sellado, contendo a nacionalidade da firma, e a sede de seu estabelecimento, até o dia 2 de abril de 1930, ás 16 horas. Os documentos para o julgamento de idoneidade serão entregues juntamente com a proposta á commissão.

Segunda — As propostas que deverão conter a declaração de completa submissão ás condições deste edital e as disposições doCodigo de Contabilidade, não mencionarão o nome dos artigos, os quaes serão rigorosamente os acaute publicados, mas, apenas os numeros de ordem dos mesmos por extenso e em algarismos e o preço também por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras, resalvas ou entrelinhas, não sendo tomadas em consideração a proposta que não estiver nestas condições bem como aquellas que offerecerem redução de preço sobre a proposta mais barata.

Terceira — Os preços offerecidos pelos negociantes vigorarão por quatro mezes, considerando-se prorogados por igual prazo successivamente até a terminação do exercicio si antes 15 dias da terminação do mesmo prazo o negociante não declarar que não deseja sua prorrogação ou si esta directoria não fizer identica declaração.

Quarta — Os concorrentes solicitarão guia para recolhimento ao Thesouro Nacional, em moeda corrente ou apolicoes federaes ao portador, da importancia de 1:000\$ (um conto de réis), como garantia dos fornecimentos a serem feitos.

Quinta — Os artigos serão os constantes da relação abaixo e serão entregues dentro de dous dias do recebimento do pedido.

do. A falta de entrega dos mesmos acarreta para o concorrente a perda da caução, não lhe cabendo direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial ficando o mesmo sujeito ás disposições doCodigo de Contabilidade.

Sexta — A concorrência versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagens offerecer por minima que seja a diferença, não sendo tomados em consideração os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços do mercado. No caso de absoluta igualdade de preços, será resolvido, immediatamente, por sorteio, o desempate, na presença dos representantes.

Oitava — A concorrência poderá ser annullada si assim o entender o Governo, sem que assista aos concorrentes direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 26 de março de 1930. — Dr. Paulo de Figueiredo Parreiras Horta, director geral.

Grupo — Material de automoveis, etc.

Pecas Ford:

1. Accumulador completo, A, 10.655, um.
2. Biela n. 3.024, uma.
3. Bobina completa n. 5.000, uma.
4. Bucha do supporte da direcção n. 3.545, uma.
5. Bloco dos cylindros Ford, n. 3.000 C, um.
6. Bobina vibratoria Ford 5.007, uma.
7. Braço da platina completo, A, 12.162, um.
8. Botina, A, 12.000, uma.
9. Biela completa, 6.200, uma.
10. Carburador completo n. 6.040, um.
11. Cabo de distribuição n. 5030, um.
12. Carter com tampa inferior n. 3.100, um.
13. Calota da roda dianteira n. 2.819, uma.
14. Caixa de juntas de cortica completa, uma.
15. Carburador completo Ford n. 6.100, um.
16. Cone rolamento completo, AA, 1.201, um.
17. Cone rolamento completo, AA, 1.216, um.
18. Distribuidor n. 3.221, um.
19. Engrenagem pequena Ford 3.048 B, uma.
20. Idem, grande, Ford, 3.047 B, uma.
21. Eixo dianteiro Ford 2.691, um.
22. Engrenagem da transmissão suplementar, AA, 4.883, uma.
23. Idem, idem, idem, AA, 4.883 AR, uma.
24. Idem, idem, idem, AA, 4.870 B, uma.
25. Idem, idem, idem, AA, 4.870 AR, uma.
26. Embreagem completa, AA, 7.525, uma.
27. Feixe de molla dianteiro com 10 folhas, um.
28. Fita do freio de emergencia completo, AA, 2.609, uma.
29. Gerador completo, A, 10.000, B, um.
30. Junta de cylindro n. 3.002, uma.
31. Lanternas lateraes ns. 6.561 e 6.568, uma.
32. Mancal dianteiro do carter n. 3.076, um.
33. Mancaes divirabrequim ns. 3.031, 3.032 e 3.033, um.
34. Magneto completo de bobina Ford, n. 3.250 D, um.
35. Molla dianteira completa, AA, 5.310, uma.
36. Molla trazeira completa, AA, 5.560, uma.
37. Motor de partido completo, A, 11.002 B2, um.
38. Para lamas dianteiro ns. 4.800 e 4.801, um.
39. Para brisa completo, Ford, um.
40. Pistão completo Ford 3.020, um.
41. Parafuso de cubo trazeiro, AA, 1.419, um.
42. Porca dos parafusos do cubo, AA, 1.120, uma.
43. Patim do freio trazeiro, completo, AA, 2.019, um.
44. Parafuso do contacto da platina, A, 12.172, um.
45. Pistão completo, A, 6.110, um.
46. Roldana n. 3.165, uma.
47. Rodas Ford dianteiras, com aro desmontavel, uma.
48. Rodas dianteiras completas para Ford com aro de 30 x 3 1/2, uma.
49. Rodas para auto-caminhão Ford completas com aro de 30 x 5, uma.
50. Radiador completo Ford 3.925 B, um.
51. Roda de disco completa, AA, 1.015, B, uma.
52. Radiador com moldura preta, A, 8.001, um.
53. Supporte da vareta do freio de mão ns. 3.470 e 3.471, um.
54. Transmissão completa n. 3.300 B, uma.
55. Transmissão completa n. 3.300, para Ford, uma.
56. Tampas dos cylindros Ford, 3.100, uma.
57. Valvulas escapamento e aspiração, A, 6.505, uma.
58. Virabrequim n. 3.030, um.
59. Vareta do freio de mão n. 3.468 R e 3.469 L, uma.
60. Aro de borracha massiga 36 x 5, Goodyear Cochion, colado, um.

61. Aro completo para pneumatico 32 x 6 (carro Republic),
 62. Fio de magneto de 8 m/m, metro.
 63. Feixes de molas dianteiro e trazeiro para caminhão Republic (modelo 60), (serie 3), um.
 64. Lonas metallicas para freio 6" x 1/4, 3" 1/4, uma.
 65. Platinados Bosch para magneto e bobina, um.
 66. Tubo de borracha para motor de 20 m/m, 30 m/m, 40 m/m e 50 m/m, interno, metro.
 67. Velas Champion desmontaveis, uma.
 68. Pneumaticos Goodyear, reforçados, 30 x 3, um.
 69. Idem, idem, idem, 30 x 3 1/2, um.
 70. Idem, idem, idem, 30 x 5, um.
 71. Idem, idem, idem, 32 x 4 1/2, um.
 72. Idem, idem, idem, 32 x 6, um.
 73. Idem, idem, idem, 34 x 7, um.
 74. Idem, idem, idem, 33 x 5, um.
 75. Cama de ar Michelin, Kaki, 30 x 3, uma.
 76. Idem, idem, idem, 30 x 3 1/2, uma.
 77. Idem, idem, idem, 30 x 5, uma.
 78. Idem, idem, idem, 32 x 4 1/2, uma.
 79. Idem, idem, idem, 32 x 6, uma.
 80. Idem, idem, idem, 34 x 7, uma.
 81. Idem, idem, idem, 33 x 5, uma.
 82. Lona para capota de automoveis, metro.
 83. Accumulador Warta seis volts 110 amp. carregado, um.
 84. Chave inglesa marca Touro de todos os tamanhos, uma.
 85. Busina electrica Clacson, uma.
 86. Lanterna electrica trazeira, uma.
 87. Máquina para 1.000 kilos e 2.000 kilos, um.
 88. Aros para pneumaticos 30 x 3, um.
 89. Idem, idem, 30 x 3 1/2, um.
 90. Idem, idem, 30 x 5, um.
 91. Idem, idem, 32 x 4 1/2, um.
 92. Idem, idem, 32 x 6, um.
 93. Idem, idem, 34 x 7, um.
 94. Idem, idem, 33 x 5, um.
 95. Borrachas massicas Goodyear Cutchim, simples e duplas, 36 x 5, uma.
 96. Machinas de furar, electrica, manual, uma.
 97. Monophasica para broca até 7/16, uma.
 98. Encerado de lona inglesa com ilhozes de 3/4, de 050, em 050, com 2.080 x 4.050, um.
 99. Idem, idem, com 3.000 x 5.050, um.
 100. Idem, idem, com 1.050 x 3.000, um.
 101. Magneto Bosch D. U. 4 D. R. 4, um.
 102. Correia de borracha redonda para ventilador Republic, uma.
- Peças para automovel Buick de sete logares:
103. Correia do ventilador, uma.
 104. Motor de partida completo, n. D-317, um.
 105. Junta da tampa dos balanceiros, cortica, uma.
 106. Junta de bloco de cylindros "Vellumoid", entre o bloco e o carter, uma.
 107. Carburador completo, um.
 108. Canno de admissão ao motor, um.
 109. Engrenagem e bucha da embraiagem, completa, uma.
 110. Eixo entalhado da transmissão, completo, inclusive porca e arruela, um.
 111. Mancal do eixo entalhado da transmissão, um.
 112. Parabrisa completo, um.
 113. Mancal do differencial "New Departure", um.
 114. Porca ajustadora do mancal do differencial, um.
 115. Rodas trazeiras completas, 33 x 6,00, uma.
 116. Rodas dianteiras completas, 33 x 6,00, uma.
 117. Parabrisas lateraes, um.
 118. Cubo das rodas trazeiras, um.
 119. Tambor de freio para rodas 33 x 6,00, um.
 120. Mancaes do cubo das rodas trazeiras de 33 x 6,00, um.
 121. Calota azul claro, Buick, uma.
 122. Parafuso do aro desmontavel, um.
 123. Borboleta de aro desmontavel, uma.
 124. Ponta do eixo dianteiro, completo, direito e esquerdo, inclusive porca e bucha, uma.
 125. Bucha da ponta do eixo direita e esquerda, uma.
 126. Cone interno do mancal da roda dianteira, direito e esquerdo, um.
 127. Cone externo do mancal da roda dianteira, direito e esquerdo, um.
 128. Braço da direcção, completo, direito e esquerdo, um.
 129. Parafuso de esphera do braço da direcção, um.
 130. Porca do parafuso de esphera do braço de direcção, uma.
 131. Cubo das rodas dianteiras, um.
 132. Capa de espheras externas, uma.
 133. Rolamento de esphera e detentor da roda dianteira, completa, interna, uma.
 134. Idem, idem, externo, um.
 135. Cone interno e externo do rolamento da roda dianteira, um.
 136. Distribuidor, completo, um.
 137. Bobina de ignição, completa, uma.
 138. Junta universal completa, uma.
 139. Garfo desligador da embraiagem, um.
 140. Mancal desligador da embraiagem, um.
 141. Eixo trazeiro, completo, um.
 142. Flange do cubo da roda trazeira, completo, um.
 143. Junta do flange do cubo da roda, papel de 0,20 de espessura, uma.
 144. Mancal do encosto da direcção, completo, um.
 145. Braço "Pitman" da direcção, completo, um.
 146. Molla dianteira, completa, uma.
 147. Grampo da molla dianteira, um.
 148. Molla trazeira, completa, uma.
 149. Grampo da molla, trazeira, um.
 150. Buchas dianteira e trazeira da molla trazeira, uma.
 151. Bloco da molla trazeira e bucha, completa, um.
 152. Bucha do bloco da molla trazeira, uma.
 153. Braçadeira e bucha da molla trazeira, completa, direita e esquerda, uma.
 154. Parafuso trazeiro da molla trazeira, um.
 155. Capota do motor completa, uma.
 156. Guarda lama dianteiro, direito e esquerdo, um.
 157. Guarda lama trazeiro, direito e esquerdo, um.
 158. Protector, direito e esquerdo, um.
 159. Para-choques de tres barras "Stewart", dianteiro, um.
 160. Para-choque de tres barras "Stewart", trazeiro, um.
 161. Lampadas 6 x 8, 21 velas, contacto duplo, uma.
 162. Lampadas 6 x 8, 3 velas, contacto simples, uma.
 163. Aro desmontavel, completo, 33 x 6,00, um.
 164. Jogo de capa de lona americana, debruada em couro Verniz, sob medida para Buick de sete logares, um.
 165. Capota completa sem costuras, uma.
 166. Cortina de centro, direita e esquerda, par.
 167. Cortina dianteira, direita e esquerda, par.
 168. Cortina trazeira, direita e esquerda, par.
 169. Carga de accumulador, uma.
 170. Accumulador Warta seis volts 115 amp. carregado, um.
 171. Bomba dagua c/impulsão "Bernet", typo E. Estandar, uma.
 172. Pneumatico Michelin, reforçado 33 x 6,00, um.
 173. Camara de ar, Michelin, reforçada 33 x 6,00, uma.
 174. Compressor de ar c/impulsão "Bernet", typo C completo, um.
 175. Bomba dagua c/impulsão "Bernet" typo E 2. c/impulsão p/ligação de mangueiras, uma.
 176. Pneumatico Michelin, reforçado, de 855 x 155, um.
 177. Pneumatico Goodyear, reforçado, de 855 x 155, um.
 178. Camara de ar Michelin, reforçada de 855 x 155, uma.
 179. Camara de ar Goodyear, reforçada de 855 x 155, uma.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

Chamo a attenção dos Srs. interessados para o edital publicado no "Diario Official" de 23 de março corrente, para fornecimento dos artigos do grupo 11 — Material electrico, etc.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 25 de março de 1930.
Dr. Paulo Parreiras Horta, director geral.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

PAGAMENTO DE TAXAS

De conformidade com a determinação do Sr. ministro, são convidados os interessados, abaixo mencionados, a effectuarem, no prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação do presente edital, o pagamento, mediante guia expedida por esta directoria geral, da taxa de que trata o art. 108,

letra B, do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, pelo registro de suas marcas, sob pena de serem archivados os respectivos processos:

Quintino Pinheiro & Comp. (3 pedidos), Johannes Clemensen (2 pedidos), H. R. Harut, Hulda O. de Souza, Monteiro, Chmielewsky & Logus (J. Rainho & Comp., J. Leite, Luiz Presser, Onofre Rodrigues Nunes, Almeida Boeka & Comp. Led., Oliveira Lopes, Silva & Comp., Fontes Garcia & Comp., Cunha, Ribeiro & Comp., José Moreira Barbo-

sa, Silveira, Esteves & Comp., Brandão Junior, Miguel C. Monteiro, Industrias Coelho Bastos, Companhia Fabril de Productos Orion, Companhia Fabril de Productos Orion, Brasilia Botelho de Macedo Costa, Feliciano Lourenço dos Santos, Lauro & Abreu, Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, Ataliba Passos Lepage, F. Faulhaber, Alfredo Fernandes & Comp., Camillo Glaude & Companhia, José Lopes Nunes Junior, Dorianiti, Irmão & Comp., Oscar Francisco Moreira, Walter Ernst, F. B. Ribeiro, Lumen Empreza Internacional Editora, J. Galasso, Martins Cardoso & Mendes, Soc. C. P. Frank Lloyd, A. Baptista Diniz, Companhia dos Anuncios em Bonds, José C. Cardoso, J. Carvalho & Vaz, Wittlich & Comp., Tinoco Machado & Comp., Cicero Souto Filho, Antonio de Moura Pacheco, Ollivio de Castro e Sociedade Anonyma Usina Nacional de Industrias Quimicas.

Directoria Geral da Propriedade Industrial, em 28 de março de 1930. — O director geral, interino, *Francisco Werneck de Castro*.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Pelo presente, nos termos da clausula V do respectivo edital de concorrência, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 7 de abril proximo futuro, ás 13 horas, se procederá nesta Escola ao desempate de preços relativos á concorrência administrativa permanente (de inscrição) que teve lugar no dia 17 de fevereiro ultimo.

Os empates deram-se entre as seguintes firmas:

No grupo A — Drogas e utensilios de laboratorios, etc.

F. R. Baptista & Comp. e Lutz, Ferrando & Comp. Ltda., nos artigos sob os numeros 34, 55, 183, 655 e 845.

F. R. Baptista & Comp. e Moreira Barboza & Comp., nos de numeros 59, 69, 126, 155, 167, 183, 234, 240, 309, 315, 351, 407, 529, 617, 655, 721, 736, 820 e 905.

F. R. Baptista & Comp. e Moreno Borlido & Comp., nos de numeros 462, 536 e 923.

Casa Lohner S. A. e Lutz, Ferrando & Comp. Ltda., nos de numeros 628, 629, 630, 633, 684, 956, 1.016, 1.019, 1.079, 1.103, 1.129, 1.141, 1.226, 1.256, 1.282, 1.308, 1.311, 1.337, 1.378 e 1.446.

Casa Lohner S. A. e Moreira Barboza & Comp., nos de numeros 616, 617, 618, 619, 1.125, 1.126, 1.372, 1.380, 1.385 e 1.443.

Casa Lohner e Moreno Borlido & Comp., nos de numeros 605, 956, 1.038, 1.062, 1.070, 1.125, 1.129, 1.198, 1.226 e 1.256.

Lutz, Ferrando & Comp. Ltda. e Moreira Barboza & Comp., nos de numeros 503, 624, 693, 926, 1.174, 1.187, 1.188, 1.368, 1.381, 1.439, 1.441, 1.490, 1.491, 1.494, 1.524, 1.525, 1.526, 1.527, 1.584 e 1.628.

Lutz, Ferrando & Comp. Ltda. e Moreno Borlido & Comp., nos de numeros 74, 614, 829, 1.030, 1.033, 1.107, 1.139, 1.159, 1.160, 1.168, 1.207, 1.226, 1.257 e 1.370.

Moreira Barboza & Comp. e Moreno Borlido & Comp., nos de numero 383, 470, 481, 537, 975, 1.363 e 1.368.

No grupo B — Artigos de expediente, etc.

Cardinale & Comp. e Henrique Braga & Comp., no de numero 137.

J. G. Pereira & Comp. e Henrique Braga & Comp., no de numero 157.

No grupo C — Ferragens, etc.

Mayrink Veiga e Fontes Garcia & Comp., no de numero 15.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Rio de Janeiro, 28 de março de 1930. — Dr. *Artidonio Pamplona*, director.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DURANTE O ANNO DE 1930, DO MATERIAL E ARTIGOS DE CONSUMO ORDINARIO ÁS DEPENDENCIAS DESTA DIRECTORIA GERAL.

De ordem do Sr. director geral, chamo a attenção dos interessados para o edital desta directoria geral publicado no *Diario Official* de 20 de março corrente á pagina n. 5.938, para a concorrência a realizar-se para o fornecimento de accessorios e sobresalentes para instrumentos de musica.

Contabilidade da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em 21 de março de 1930. — *Carlos Vieira Zamith*, chefe da terceira secção.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIARIO PARA ESCRITORIO ÁS DEPENDENCIAS DESTA DIRECTORIA GERAL DURANTE O ANNO DE 1930

De ordem do Sr. director geral, chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 23 de março de 1930, a paginas 6.247/48, relativo á concorrência a realizar-se no dia 9 de abril proximo futuro; para o fornecimento de moveis de escritorio a esta directoria geral.

Contabilidade da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em 25 de março de 1930. — *Carlos Vieira Zamith*, chefe da 3ª secção.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director desta escola, faço publico, para conhecimento dos interessados abaixo relacionados, que deverão comparecer á secretaria desta escola, até o dia 29 do corrente, afim de serem devidamente matriculados sob pena de perderem seus direitos:

Relação — Yolanda de Freitas, Vera Maria de Freitas, Atyr Chagas Pereira, Hilda Fernandes Pereira, Alvaro Martins, Dalva da Silva, Rosa Linoff, Elina de Queiroz Paim, Dirce Regina Pereira, Jacy Moreira Lemos, Meg Maria de Figueiredo, Halina B. Penter, Alayde Monteiro de Barros, Paulo Corrêa da Silva, Léa da Silva Sanderman, Cleycio José de Mello, Newton de Moura Valim, Yvonne Santos, Vera de Abreu Coutinho, Ruth Souza Guimarães, Norival Corpus Christi Coelho, Inah Nunes, Sylvius Pereira Bonifacio, Joel José da Silva, Debora Natal, Celia Lyra da Silva, Laura Lyra da Silva, Perla Gamboa Paim Pamplona, Maria C. Barbalho da Motta e Albuquerque, Mabel Menezes Sanchez, Cydca Leite Macrine, Maria Duarte dos

Santos, Yolanda Franco Lobato, Dolores Ferreira Peixoto, Yracy dos Santos Correia, Nelly Tinoco de Souza Santos, Octavi da Silva Sandermann, Olympio Anselmo de Araujo, Lindolpho Pieri.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 26 de março de 1930. — *Augusto C. Avila*, secretario.

Instituto Biologico de Defesa Agricola

Chamo a attenção dos senhores negociantes de drogas e productos chimicos, de artigos de laboratorio e photographicos para o edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 19 de março corrente, no qual figura a lista dos artigos a serem fornecidos a este instituto, por meio de concorrência administrativa permanente, durante o presente anno de 1930.

Instituto Biologico de Defesa Agricola, Rio de Janeiro, Avenida Pasteur n. 438, Praia Vermelha, 19 de março de 1930. — *Carlos Moreira*, director.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

(Secretaria)

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO A ESTA DIRECTORIA, DURANTE O CORRENTE ANNO DO MATERIAL PERMANENTE NECESSARIO AO SERVICO.

Chamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência publica, para o fornecimento a esta directoria, durante o corrente anno do material permanente necessario ao serviço e constante da relação que ao mesmo accompanha, edital esse que veio publicado na integra no "*Diario Official*" de 13 de março corrente, á pagina 5.408 e seguintes.

Secretaria da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, em 13 de março de 1930. — *Arthur Torres Filho*, director.

Estação Experimental de Combustíveis e Minerios

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS TECHNICOS E SCIENTIFICOS

Chamo a attenção dos interessados no commercio de livros technicos e scientificos para o edital publicado no "*Diario Official*" n. 59, de 14 deste mez, paginas 5.494 a 5.496.

Directoria da Estação Experimental de Combustíveis e Minerios, 19 de março de 1930. — *Fonseca Costa*, director.

Estação Experimental de Combustíveis e Minerios

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA IMPRESSÃO DE 1.500 EXEMPLARES DO "O MANEJAMENTO E SUA INDUSTRIA NO BRASIL" E CONFECCÃO DOS RESPECTIVOS CILINDROS.

Devidamente autorizada pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme aviso circular numero 2.512, de 28 de novembro de 1929, publicado no *Diario Official*, de 30 do mesmo mez e anno, faço publico para conhecimento dos interessados que até ás 11 horas do dia 16 de abril proximo, na sede desta repartição, sita á avenida

Venezuela n.º 82, serão recebidas propostas para impressão de 1.500 exemplares em brochura e confecção dos respectivos clichês, para a publicação sobre a divulgação "O manganês e sua indústria no Brasil", conforme descrição e condições abaixo mencionadas:

I — Os negociantes que desejarem concorrer deverão apresentar documentos que provejam a idoneidade da firma e, bem assim, recibos que se acham quites com a Fazenda Nacional e a municipal, carta de negociante matriculado e atestado de repartições publicas sobre a execução dadas a trabalhos identicos ou equivalentes.

II — O negociante cuja idoneidade fique comprovada e que desejar concorrer, deverá solicitar nesta Directoria, guia para o recolhimento no Thezouro Nacional, da quantia de réis 1:000\$000, em moeda corrente ou em apolices da divida publica ao portador, que servirá de caução para garantia da proposta e do fornecimento.

III — Estão isentos da caução referida na clausula II, os negociantes dos artigos de papelaria já inscriptos nesta repartição.

IV — Os concorrentes deverão apresentar á comissão de concorrência, a qual será prosidida por funcionario designado pelo Sr. director, para esse fim, no dia e hora acima estipulado, e em envoltorio fechado e lacrado, as propostas em tres vias, devidamente selada a primeira via.

Separadamente devem apresentar o recibo de caução a que se refere a clausula II.

V — As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras e resalvas, constando nas mesmas o preço por que o proponente se compromette a fazer cada exemplar em algarismos e por extenso, não sendo tomada em consideração a que não estiver nessas condições.

VI — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam redução de preços sobre a proposta mais barata.

VII — No caso de absoluta igualdade de preços, será feita pela mesma occasião da abertura das propostas, uma nova concorrência de abatimento, se assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate será resolvido como determina o artigo 756 do Codigo de Contabilidade da União.

VIII — O proponente que for contemplado deverá fazer a entrega na sede desta estação dos 1.500 exemplares do livro e dos seus respectivos clichês com todos os originaes.

IX — O prazo para entrega dos livros não poderá exceder de 45 dias, a contar da data da abertura das propostas.

X — Os trabalhos a executar são os seguintes:

Impressão de 1.500 exemplares em brochura sobre "O manganês e sua indústria no Brasil".

Os originaes constam de 90 paginas dactylographadas, em tamanho almaso; 5 paginas de papel almaso com tabellas de numeros e 30 clichês com graphicos de tamanho 13 x 18 cms.

Texto impresso em papel AA de 50 kilos de primeira.

Gravuras impressas em papel AA de 40 kilos.

Capa em papel encorpado BB, de 60 kilos, com duas faces.

Os clichês occupam 29 paginas.

Tamanho do livro:

Não sendo sufficientes as especificações acima, serão fornecidas outras que exigirem, na sede desta Estação á avenida Venezuela n.º 82.

XI — A: directoria da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, reserva-se o direito de só mandar fazer a impressão dos volumes que julgar conveniente e, bem assim, annullar a concorrência em todo ou em parte, havendo causa justificada.

Directoria da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, em 27 de março de 1930. — *Fonseca Costa*, director.

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

Rua da Quitanda n.º 191, 1º andar

A Junta dos Corretores de Mercadorias do Districto Federal, cumprindo o disposto no regulamento que foi approved pelo decreto n.º 18.795, de 11 de junho de 1929, convida os interessados nas transacções em que interveiu o corretor de mercadorias Castor José Soares, exonerado a pedido pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica, por decreto de 18 do corrente mez, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua secretaria, á rua da Quitanda n.º 191, 1º andar, salas 1 e 3, dentro do prazo de seis mezes, desta data.

Secretaria da Junta dos Corretores 21 de março de 1930. — *J. Nunes Tassara*, syndico.

COMISSÃO CENTRAL DOS CRIADORES DO CAVALLO PURO SANGUE

INSCRIPÇÕES PARA OS PREMIOS OFFICIAES A SEREM DISPUTADOS EM 1930

Vide edital publicado á pag. 6.146 do *Diario Official* do dia 22 de março de 1930.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1930. — *Octavio da S. Jorge*, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chamo a attenção dos Srs. interessados para o edital publicado no *Diario Official* do dia 26 do corrente, paginas 6.454 a 6.457, que se refere á concorrência administrativa para o fornecimento de diversos materiais: machinas, ferramentas, instrumentos, aparelhos, ferragens, etc., durante o anno corrente, a realizar-se neste Arsenal, em 25 de abril vindouro.

CORRIGENDAS

Corrigendas a serem feitas na relação de material para fornecimento a esta repartição, durante o corrente anno, de que trata o edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 26 do corrente, pa-

ginas 6.454 a 6.457, que sahiu com algumas incorrecções:

Pag. 6.454, 1ª columna, 43ª linha; onde se lê: buchas ns. 2 e 3, morse de 3/8" e 5/8" cylindricas, leia-se: buchas ns. 2 e 3, morse de 3/8", 1/2" e 5/8" cylindricas.

Pag. 6.456, 2ª col., depois da 19ª linha; accrescente-se: Brocas helicoidaes, com haste cylindrica, em aço carbono, corte para a esquerda, de: 1, 1.5, 2, 2.5, 3, 3.5, 4, 4.5 e 5 m/m de diametro, uma..

Pag. 6.456, 2ª col., ante-penultima linha; onde se lê: Cedro rosa em taboas até 20 m/m, e de 31 a 50 m/m de espessura, leia-se: Cedro rosa, em taboas até 20 m/m, de 21 a 30 e de 31 a 50 m/m de espessura.

Pag. 6.457, 1ª col., 19ª linha; onde se lê: Microphones, leia-se: Microtelephones.

Pag. 6.457, 1ª col., 49ª linha; onde se lê: com pupacidade para 1000 e 1500 centimetros, leia-se: com capacidade para 1.000 e 1.500 centimetros cubicos.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro. 28 de março de 1930. — *Francisco de Paula e Azevedo Sodré*, 1º tenente, servindo do secretario do C. A.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

"Deverão comparecer a este collegio, hoje, 29, ás 9 horas, os seguintes candidatos, acompanhados de seus respectivos responsaveis, afim de effectuar matricula: Cyro Dentise Caldas, Wilson de Azevedo, Dalno Lemos de Carvalho, Newton Conde Legey, Sylvio Presgrave, Djalma Peres Barroso, Osiris de Oliveira Cdr.ª, Leopoldino de Andrade Mello, Jorge Gomes Pereira, Euzebio da Rocha Filho, Noredim Braga de Andrade, Milton Miranda Quaresma, Oswaldo Rodrigues Fortes, Walter Rocha, Gil Mazzeo, Ney de Almeida Teixeira, Tullio Madruga, Alvim Amancio da Silva, Ubirathan Jordão Ribeiro, Julio Mitre, Aroldo Rolim Pinheiro, Jair Soares Barreiros, Marianno Henrique de Miranda Sá Sobral, Roberto H. Jorge Willegan, João Campello, Leonidas de Mendonça Nunes, Cardak Lemmes, Washington da Silva, Ivan Laurido de Saut'Anna, Colmar Castro Lopes, Ramon Llort, Neyz Constantino Gilsio, Cesar Rego Monteiro Porto, Henrique de Mattos Moraes, José Prudente de Carvalho, Murillo Maia, Paulo Gomide Leite, Rozendo Moreira Pimenta, Carlos Augusto Vinhaes, Amilcar Esteves Brício, José Maria Campello Palhares, Osny de Vasconcellos, Edulo Jorge de Mello, Fernando de Macedo Rocha, Thales da Silveira D. Gonçalves, Wilson da Rocha Dehoul, José Maria Leal, Danilo Marcondes, Mucio Torres Carriho, Antonio Oliveira Senna Madureira, Wilson de Souza Pinto, Helio Barroso de Castro e Silva, Aroldo Santos, Nelson Leitão, João Waldetaro Pecanha da Silva, Adalberto de Moura Campos, Hugo Rozany Masset, Antonio Martins dos Santos, Bastos Filho, Paulo Moreira Coslho, Joaquim Antonio Moreira Lima, Ayrton Rodrigues dos Santos, Joffre Mario Klein, Luiz Gastão Lessa Bastos, Albino Manoel da Costa, Amarilio Marinho de Albuquerque, Celso Franco de Albuquerque, Alberto Pereira Torres, Naby Nagy, Antonio Arbex, Icaro Garcia, Mario Sebastião de Athayde, Celio Monteiro Fernandes, Wilson Woodron Rodrigues, Xisto de Queiroz, Wilson Duarte, Jair Dormund Martins, Wilson Gabyva, Octa-

vio Teixeira Campos, Geraldo Sodré da Motta, Ary Barbosa Kahil, José Eugenio Villa Verde, Carlos Antonio de Mello Peixoto, Dario Macedonio, Helio Andrade, Ary Gaúna Carstens, Waldir Dutra e Mello, Leyb Abrão Tenenbaum, Jool Lyses Lopes, Edgard Virgilio Pinon, Haroldo Machado de Oliveira, Paulo Corrêa Lima, Homero Claudio da Silva, Daicy Avellar de Almeida, Hufo Ribeiro Valle, Synval Alves da Silva, Carlos Vieira, Jonas Garcia Simas, Darcy Lopes da Costa, Raul de Avellar Calvet Filho, Geraldo Pereira da Silva, Carlos Maria de Paiva Rocco, Raul de Araujo Alves Carnaúba, Celestino Alves Bastos, Nilzo Gracão, Ney da Costa, Dyonisio Bagdogymno de Albuquerque Mello, Luiz Santos, Esteves Rebello de Góes Monteiro, Aroldo Lobo Mazza, Lidenor de Mello Motta, Francisco Xavier de Alcantara Netto, Mario Jorge Barroso, Romeu Lodi, Fernando Cortez, Wilson Corrêa Struck, Attir Santos, Ascendino Canara de Oliveira, Hailcy Ribeiro Sarmento, José Nunes Portella, Agenor Tompson da Cunha, Nilo de Queiroz, Sylvio Soares Carneiro, Kyeval de Oliveira, Petain Cadorna Gonçalves, Ernesto Candal Fonseca, Joaquim Almeida Santos, Wilson Simon, Evaristo Ferreira da Silva, Dacl Pires Lima, Ismael Leite Xavier e Moacyr Fróes de Andrade.

Deverão comparecer a este collegio, hoje, 29, ás 13 horas, os seguintes candidatos, acompanhados de seus respectivos responsaveis, afim de effectuar matricula:

Manoel João Homem de Mello, Ismar Laurindo de Sant'Anna, Mario Saladini, Mario Macedo Junior, José Herculanio da Silva, Luiz Faustino dos Santos, e Silva, Gilberto Monteiro Pessôa, Helio Ignácio Teixeira, Karyno Krichnã Barbosa, Rodrigues, José Principe de Souza e Silva, Joaquim José da Costa, Jorge Henrique O'Neil, Oromar Soller, Luiz de Macedo Rocha, Carlos Ferreira de Magalhães, Alipio Napoleão de Andrade Serpa, Raul Delduque de Oliveira, Hildebrando Pereira da Costa, Murillo Jorio, Rosalvo Leite do Amaral, do Coutinho, Edwaldo Nascimento, Nello Bezerra de Alencar Saboya, Armando Casaes, Celso de Azevedo França, Djalma Ferreira Camorim, José Sylvio Navarro Leite, Hermogenes de Noronha, Francisco de Paula Paixão Linhares, Guilhibardo Becaty Moreira, Newton Lazary Teixeira, Edson Giordano Medeiros, Abilio Carlos Carneiro de Souza, Nelson Asdrubal Carpes, Odilon Antenor de Araujo, Francisco Continentino Ribeiro, Dylô Alves de Moura, Corbiniano Cardoso, Raymundo Nonato Brandão Rangel, Tacito Bento Soares, Hyton Perseverando da Silva Oliveira, Orlando Marques da Silva, Augusto Ube Ribeiro, Ney da Costa Dourado, Jair Sebastião Rubim dos Santos, Granger Cavalheiro de Oliveira, Carlos de Oliveira Mello, Diniz Coelho Neves, Arnaldo Sampaio Lage, Erasto Gibier de Souza, Xavier Osorio de Souza, Paulo Affonso de Mello Barreto, João Prates Vieira, Walter Augusto Nery, Murillo Augusto Richard.

Avisos

As aulas neste Collegio começarão no proximo dia 1 de abril, impreterivelmente. Os alumnos externos deverão se matricular neste instituto ás 10 horas, e os internos ás 11.

— Realizam-se hoje, 29, os seguintes exames: Inglez, parcelado, escripto ás 11 horas, para os candidatos que têm permissão para prestar esse exame; banca: profs. Drs. Pereira Pinto, Fernelon e Americo. Chorographia parcelado, escripto ás 11 horas, para os candidatos que têm permissão para prestar esse exame; banca: profs. Drs. Sá, Graça Couto e Lessa.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1930.
— João Alves de Moura, sub-secretario.

Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes

LEILÃO DE ANIMAES

De ordem do Sr. coronel comandante e presidente do Conselho de Administração, faço publico que no dia 30 do corrente mez (domingo), ás 8 horas, no quartel da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes, na Villa Militar, serão vendidos em hasta publica, tendo em vista a avaliação procedida pela commissão de remonte, onze (11) cavallos, por não se prestarem mais ao serviço do Exercito.

Villa Militar, 17 de março de 1930. — João Baptista de Oliveira, 1º tenente contador, almoxarife pagador.

Quarto Batalhão de Engenharia

De ordem do Sr. tenente-coronel comandante e presidente do Conselho de Administração, faço publico que no dia 10 de abril, ás 10 horas, no quartel deste batalhão, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, serão vendidos em hasta publica os seguintes artigos julgados em máo estado: tres (3) laminas de serra, um (1) voltmetro de quinze (15) volts, tres mil e quinhentos (3.500) metros de fio de telephone de campanha.

Quartel em Itajubá, 24 de março de 1930. — Capitão Durival Britto e Silva, ajudante.

Quarto Esquadrão do Quarto Regimento de Cavallaria Divisionario

JUIZ DE FÓRA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado na integra, no *Diario Official* de 16 do corrente, ás paginas 5.657 a 5.661, sob a assignatura do 2º tenente ajudante, Octaviano Martins Terra, secretario.

Escola Militar

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO A ESCOLA MILITAR, DE ARTIGOS DE CONSUMO, DURANTE O ANNO DE 1930

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência assignado pelo 1º tenente, secretario interino, Antonio Bastos, publicado no *Diario Official* de 16 do corrente, pag. 5.648 e seguintes.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DO RECRUTAMENTO

PRIMEIRO DISTRICTO — CANDELARIA

Relação dos alistados por este districto, durante a semana de 17 a 22 do corrente mez, em diversas classes.

Classe de 1908

1. Oswaldo José Fernandes Guimarães, filho de Custodio J. F. Guimarães, Lei Eleitoral.
2. Arthemiro Lopes, filho de Leopoldina Lopes, Lei Eleitoral.
3. Elysio Medeiros Pires, filho de João Medeiros Pires, Lei Eleitoral.

Classe de 1904

1. Julio da Silva, filho de Antonio da Silva, Lei Eleitoral.

Classe de 1903

1. Nelson Augusto de Abreu, filho de Placido José de Abreu, Lei Eleitoral.

Classe de 1902

1. José da Silveira Bueno, filho de Benedito Moraes Bueno, Lei Eleitoral.
2. Francisco Ferreira, filho de Argeu da Silva Ferreira, Lei Eleitoral.

Classe de 1901

1. Oswaldo Ramos Pacheco, filho de Arthur Pacheco, Lei Eleitoral.
2. Alvaro Gomes de Aguiar, filho de Luiz Gomes de Aguiar, Lei Eleitoral.

Classe de 1898

1. Oscilio José Rodrigues, filho de Bertholdo Bernardino Rodrigues, Lei Eleitoral.

Classe de 1895

1. Djalma Oliveira Carvalho, filho de Manoel José C. Bello, lista 824, Classe de 1894

1. Colombo A. Portella, filho de Antonio Portella, lista 1.067, Quitanda.

Classe de 1891

1. Alcebiades Santos Rodrigues, filho de Frederico José dos Santos Rodrigues, Lei Eleitoral.

Classe de 1890

1. Eurico Rodrigues Rainho, filho de José Rodrigues Rainho, Lei Eleitoral.

Classe de 1888

1. Bernardino José Marianno, filho de Mariano José Bernardes, Lei Eleitoral.
2. Antonio Soares Guimarães, filho de Antonio Guimarães, lista 824, rua do Mercado.

Junta do Alistamento Militar do 1º Districto, em 22 de março de 1930. O secretario Dr. Pedro Paulo Antunes Visto o presidente Dr. Luiz Bahia.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 3º DISTRITO — SACRAMENTO

Relação dos alistados desde o dia 1 de março até 27 do mesmo mez.

O Dr. Dario Furtado de Mendonça, presidente da Junta, faz saber para conhecimento dos interessados que de 1 de março até 27 do mesmo mez foram alistados os seguintes cidadãos:

Classe de 1909

Atila, filho de Ayres Marinho de Andrade.
Arlindo, filho de Felix Placido da Silva.
Armando, filho de Manoel Joaquim Rodrigues Ferreira.
Adalberto, filho de Manoel dos Santos.
Affonso, filho de José Affonso Borges.
Antonio, filho de Abrahão Tarah.
Ataliba, filho de Alexandre Gomes Machado.
Belmiro, filho de Gabriel dos Passos Vasques.
Christovalino, filho de Juvenal Affonso.
Carlos, filho de Luiz Antonio de Carvalho.
Euclides, filho de Maria Luiza de Oliveira.
Guilherme, filho de Francisco Fernandes Fontes.
Heraclito, filho de Raymundo da Rocha Aguiar.
José Cândido, filho de Pedro Cândido.
José Luiz, filho de Augusto de Bastos.
José, filho de José Antonio Pereira.
Milton, filho de Benedicto Lavrador.
Manoel, filho de Isaac Irbanes.
Mario, filho de Plinio Ribeiro.
Manoel, filho de Manoel Simões.
Mario, filho de Francisco Bento Rodrigues.
Milton, filho de José Queiroz Medina.
Miguel, filho de Espiridião Hamaty.
Nelson, filho de José Augusto Ribeiro.
Pedro, filho de Oscar Victoria.
Rauf, filho de Jorge Taniile.
Renato, filho de José Monteiro Soares.
Sebastião, filho de Ignacio dos Santos Araujo.
Taufic, filho de Calil Nasser.
Washington, filho de João Pacheco Azevedo.
Antonio Xavier, filho de Ricardo Xavier de Oliveira.
Argamil da Costa Bizarro.
Ajax, filho de Augusto Mendes Corrêa.
Acilio, filho de Julio Gomes de Alvarenga.
Alfredo, filho de Agnello Cordeiro Borges.
Carmello, filho de José Marino.
Dyonisio Lopes, filho de Joaquim Lopes.
Domingos, filho de Luiz Machado Lourenço.
Fernando, filho de José Marques de Souza.
Francisco, filho de Romualdo Joaquim Pedro, de Alcantara.
Fortunato, filho de Francisco Portella.
Florenço, filho de Manoel Bonozon Fernando.
Francisco, filho de Sebastião Propato.
Gastão, filho de Julio Bodcan.
Isaias, filho de Rufino Manoel Ramos.
Jayme, filho de Joaquim José F. Sobrinho.
Lino de Vasconcellos, filho de Manoel Avelino de Vasconcellos.
Luiz Seguro da Fonseca, filho de José Luiz Seguro.
Luiz Lopes de Araujo.
Manoel Jayme, filho de Manoel Caó.
Miguel, filho de José Atrakan.
Manoel, filho de Claudino Pinto da Conceição.
Milton, filho de Otrahin João Addad.
Milton, filho de Henrique Martins Pimentel.
Porfirio, filho de Bernardino Lopes.

Classe de 1908

Aderito Magalhães.
Armando Petry de Souza.
Carlos Francisco Corrêa.
Dacio Fardelli Martins.
Dante Regattiere.
Epaminondas de Faria Peixoto.
Gobaert Tavares de Araujo.
Hugo de Souza Jardim.
José Trigueiro Nobre.
Manoel Lestayo Romariz Junior.
Vicente Ignacio Pereira.
Waldemar Teixeira Cardoso.

Classe de 1907

Amarilio Lamas Silva.
Antonio Motta Bastos Filho.
Carlos Carillo Filho.
Eduardo Freitas Brasil.
Humberto Amaral Castellões.
Ignacio Nicolau de Oliveira.
Nilo Alves Pequeno.

Classe de 1906

Antonio de Almeida Quintino.
Augusto de Souza Braga.
Demerval Andrade de Carvalho.
Eugenio Agapito Ferreira.
Henrique dos Santos Costa.
João Barroso Lechar Filho.
Mario Mamedes do Nascimento.
Kalil Habbark.

Classe de 1905

Abilio de Carvalho Cerejeira Fontes.
Antonio Gonçalves Rosa.
Deocleciano Guimarães.
Gustavo Lestayo Romariz.
Heitor Lopes da Silva Lh.
José Daniel de Carvalho.
Nabor Antonio Pacheco.
Pedro Alves da Silva.
Roberval Octavio Vieira.
Rubem Cassa.

Classe de 1904

Benedicto Fortuna.
Francisco Villanova Santos.
Francisco Perpetuo Junior.
Francisco Nascimento Aragão.
Godofredo Bazilico Botelho.
Manoel José de Campos Netto.

Classe de 1903

Alcides Sette e Silva.
Joaquim José Leite.
João Paiva de Andrade.
Manoel Antonio de Moraes Bahia.
Manoel Bernardino de Senna.
Mario Rodrigues de Andrade.
Lino Antonio de Souza.

Classe de 1902

Aristeu Rodrigues da Silva.
Ary do Carmo Baptista.
Geremaro Manhães.
Hermogenes Adolpho Marques.
Joaquim Irineu de Oliveira.
José de Mattos.
Julio Fernandes Fabrega.
Mario de Queiroz Moura.
Mario Fortes.
Marinalde Ribeiro Lins.
Walduino Loureiro.

Classe de 1901

Antonio Almeida Belmonte.
Antonio Manoel Horto.
Declilio Palmeira.
Elmilio José Antonio Traverso.
Epaminondas Jambo do Nascimento.
Euclides da Silva.
João Francisco da Silva.
João José Faria.
Primo Zacarias da Silva.

Classe de 1900

Aguinaldo Faria.
Alvaro Moreira Pacheco.
José de Souza Mello.
José Militão Gil.

Classe de 1899

Fernando Pereira Bernardino.
Gabriel Ojó Smith.
Luiz Gonzaga de Souza.
Samuel Guedes de Barros.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1930. — Junta do 3º Distrito — Sede Palácio da Prefeitura. — Dario Furtado de Mendonça, presidente.

1ª Primeira Região Militar**JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 19º DISTRICTO — INHAÚMA**

Luiz Alves Cavalcanti, presidente da Junta de Alistamento Militar do 19º Districto — Inhaúma — faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento, que foram alistados, para o serviço militar, na semana de 17 a 22 do corrente mez, os cidadãos constantes da relação abaixo, devendo aquelle que tenha alguma reclamação a fazer com relação ao alistamento, apresental-a, até 30 de abril proximo, na sede desta Junta, e daí até 15 de julho, na 1ª Circumscripção de Recrutamento, á avenida Pedro II, em São Christovão. E para que chegue ao conhecimento de todos, eu, major Alípio Pereira da Costa, delegado militar, na falta do secretario, escrevi o presente edital, que assigno, e vae rubricado pelo presidente da Junta. Piedade, 26 de março de 1930. — Major Alípio Pereira da Costa, delegado militar. — Luiz Alves Cavalcanti, presidente.

Relação dos cidadãos alistados por este Districto, durante a semana de 17 a 22 de março de 1930:

Classe de 1909

Numeração seguida — Nomes e filiação

- 1.200. Abilio, filho de Emiliano Machado.
- 1.201. Alberto, filho de João Pinto da Silva.
- 1.202. Aldo, filho de José Cupertino da Silva.
- 1.203. Antonio, filho de Bernardino José de Azevedo Cunha.
- 1.204. Antonio, filho de José Lopes Aveleda.
- 1.205. Armando, filho de Maria do Nascimento Passos.
- 1.206. Athayde, filho de Manoel de Oliveira.
- 1.207. Cyriaco, filho de João Ramos dos Santos.
- 1.208. Edgard, filho de Antonio Borges.
- 1.209. Gabriel, filho de Oscar Manoel Pinheiro.
- 1.210. Hildebrando, filho de Aurelio Peres Fernandes.
- 1.211. Henrique, filho de Ignez Rangel da Costa.
- 1.212. Jeronymo Henrique, filho de João Leite Sampaio.
- 1.213. João, filho de Antonio de Lima Ruas.
- 1.214. João, filho de Manoel José Affonso.
- 1.215. João, filho de Manoel Sebastião Facundo.
- 1.216. Job, filho de Octacilio Pinheiro Rezende.
- 1.217. José, filho de João da Costa Oliveira.
- 1.218. José, filho de Jorge Miguel.
- 1.219. Lydio, filho de Lydio de Freitas.
- 1.220. Manoel, filho de Anna Maria.
- 1.221. Manoel, filho de Francisco Diniz Cravo.
- 1.222. Norival, filho de Antonio Joaquim de Carvalho.
- 1.223. Othon, filho de Elizeu Hermann Backs.
- 1.224. Rodoval, filho de Francisco Manoel da Silva.
- 1.225. Sebastião, filho de Joaquim Rodrigues Coelho.
- 1.226. Sylvio, filho de Manoel Sapucahy da Silva.
- 1.227. Waldemiro, filho de João Cordeiro Coelho.

Classe de 1908

- 1.228. José Rodrigues, filho de Manoel Rodrigues.

Classe de 1905

- 1.229. Sylvestre de Souza, filho de Suzano de Souza.

Classe de 1903

- 1.230. Antonio José Ferreira.
- 1.231. Leonel Matto Pinheiro.

Classe de 1902

- 1.232. Luiz Balthar.
- 1.233. Manoel Neves.

Classe de 1901

- 1.234. José Luiz Pereira.

Classe de 1900

- 1.235. Angelo Lobato.
- 1.236. José Pereira da Silva.
- 1.237. Mario Correia de Mattos.

Classe de 1898

- 1.238. Antonio Vicente.

Classe de 1897

- 1.239. Arthur Pasquinelli.
- 1.240. Gustavo Vieira da Cunha.

Classe de 1896

- 1.241. Augusto Joaquim Pereira.

Classe de 1895

- 1.242. Carlos J. J. Assumpção, filho de José J. Assumpção.

Classe de 1893

- 1.243. Arnaldo Macaciel.

Classe de 1892

- 1.244. Antonio Ferreira Alves Junior.
- 1.245. Antenor Costa.

Classe de 1889

- 1.246. Miguel dos Santos.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1930. — Na falta de secretario, major Alípio Pereira da Costa, delegado militar. — Luiz A. Cavalcanti, presidente.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR****JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 24º DISTRICTO — SANTA CRUZ**

(Continuação)

Relação dos cidadãos alistados durante a semana finda, de 10 a 15 de março de 1930:

Classe de 1909

187. Affonso Fernandes, filho de José de Assumpção.
188. Elmiro de Oliveira Mattos, filho de Pedro de Oliveira Mattos.
189. João de Deus Barbosa de Castro, filho de Manoel Joaquim Barbosa de Castro.

Classe de 1907

190. João Sabino da Costa, filho de Joaquim Sabino da Costa.
191. Welfo Dantas, filho de Antonio Dantas.

Classe de 1906

192. Eudolino Lopes Gusmão, filho de João Albino Gusmão.
193. Manoel dos Santos, filho de Pedro de Souza.

Classe de 1905

194. Benedicto Figueiredo, filho de Pedro Figueiredo.

Classe de 1899

195. João de Aguiar Maia, filho de Candido Souza Maia.

Classe de 1894

196. Antonio Alves Bezerra, filho de Pastor Alves Bezerra.

Classe de 1891

197. José Joaquim do Souto, filho de Joaquim Mathias Souto.
198. Lucario Pio Teixeira, filho de Pio Teixeira.

Classe de 1890

199. João Mendes Araujo, filho de Ricardo Mondes de Araujo.

Classe de 1888

200. Francisco João da Costa, filho de João Francisco da Costa.

Santa Cruz, na Capital Federal, 17 de março de 1930. — Pedro Olyntho C. Cintra.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR****JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 24º DISTRICTO — SANTA CRUZ**

(Continuação)

Relação dos cidadãos alistados durante a semana finda, de 17 a 22 de março de 1930:

Classe de 1909

201. Adacio Justino, filho de Manoel Justino da Cruz.
202. Antonio, filho de Leonor Maria da Conceição.
203. Benedicto Santos, filho de João Bernardo.
204. Ignacio, filho de Pedro Ignacio Alves.
205. Jorge José dos Santos, filho de Annanias Luiz dos Santos.
206. Percilio de Andrade, filho de Victor Lourenço Borba.

Classe de 1908

207. José Ramalho de Oliveira, filho de Benedicto Ramalho de Oliveira.

Classe de 1899

208. Benedicto Rodrigues, filho de Manoel Rodrigues.

Classe de 1890

209. Deoclecio Ramos de Oliveira, filho de Jeronyma Maria Benedicta.

Santa Cruz, na Capital Federal, 24 de março de 1930. — Pedro Olyntho C. Cintra, presidente.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 10º DISTRITO (SANT'ANNA).

Sede: Praça da Republica n. 139

Edital de relação dos cidadãos alistados de 17 a 22 do corrente mez

O Dr. Nelson Romero, presidente da Junta de Alistamento Militar do 10º distrito, etc.:

Faz saber, para conhecimento dos interessados, que foram alistados, de 17 a 22 do corrente mez, os seguintes cidadãos:

Classe de 1909

Americo, filho de Americo Fonseca.
 Antonio, filho de Jacintho Pavão Espinola.
 Antonio, filho de Manoel Gomes.
 Ascanio, filho de João Luiz Tavares de Campos.
 Horacio B. dos Santos, filho de Trajano A. dos Santos.
 José, filho de Manoel José Paigas.
 Manoel Botelho do Rego Filho, filho de Manoel Botelho do Rego.

Classe de 1908

Oswaldo, filho de Frederico Werten.
 Oswaldo, filho de José Gomes da Silva.
 Oswaldo, filho de José de Lourdes de Avila Raposo.
 Oswaldo, filho de Manoel Romero dos Santos.
 Otto Manoel da Rocha e Silva (medico), filho de João Olavio da Rocha e Silva.
 Mario, filho de Manoel de Jesus Maquero.
 José, filho de Miguel Pascarelli.
 Jorge, filho de Luiz Thomé Pinto.
 João, filho de Elvira Mascarenhas.
 Euclides Lyrio Vianna, filho de José Tyrio Vianna.
 Antonio Perone, filho de Nicoláo Perone.

Classe de 1907

Waldemar Ferraiello, filho de Francisco Ferraiello.
 José Machado, filho de José Machado.

Classe de 1906

José Dias Filho, filho de José Dias da Silva.

Classe de 1905

Antonio Luiz de Andrade, filho de Francisco L. Andrade.
 Icilio Serfini, filho de Zeferino Serfini.

Classe de 1904

José de Souza Barrôso, filho de José Luiz de Souza.
 José Pereira Rodolpho, filho de Miguel P. Rodolpho.

Antonio Alexandre da Silva, filho de Theotônio Alexandre da Silva.

Classe de 1903

José Sant'Anna, filho de Joaquim José de Sant'Anna.

Classe de 1902

José Procopio de Oliveira, filho de Deziderio Oliveira.
 Joviano Andrade Silva, filho de Arsenio Alves da Silva.

Classe de 1901

Fernando Gurgel de Medeiros, filho de Manoel Rodrigues Medeiros.
 Bernardo, filho de Antonio Alves Braga.

Classe de 1900

Sylvio, filho de Emilia Figueiredo dos Santos.
 Olegario de Almeida, filho de José de Oliveira.

Classe de 1899

José Andrade da Silva Carneiro, filho de José da Silva Carneiro.

Classe de 1893

Francisco Acrisio Dantas Lima, filho de José Misael Dantas Lima.

Classe de 1895

Ernesto Barbosa, filho de Ernesto Barbosa.

Classe de 1896

João Francisco da Silveira, filho de Raphael dos Santos Silveira.
 Francisco Salles Cardoso, filho de Antonio Francisco Cardoso.

Classe de 1898

Antonio de Paula, filho de Francisco de Paula.

E, para conhecimento de todos, mandamos lavrar o presente edital, que, por mim feito e assignado, é rubricado pelo presidente. — *Fernando Villas Boas*, secretario. Rio de Janeiro, 22 de março de 1930. — *Nelson Romero*, presidente.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 23º DISTRITO — GUARATIBA

Relação nominal dos cidadãos alistados durante a semana finda, do dia 10 a 15 de março de 1930.

Classe de 1909

Manoel Muniz, filho de Rozendo Muniz.
 Alvaro, filho de Amelia Elisa Pereira.
 Antonio, filho de Manoel Antonio Guedes.

Classe de 1908

Antonio Ferreira Veiga, filho de Carlos Ferreira Veiga.
 Esmeraldino Antonio da Silva, filho de Antonio Antunes.
 Floriano Bonfim, filho de Gastão Bonfim.

Classe de 1907

Alcides Luiz Pereira, filho de José Valentim da Rosa.
 Annibal de Andrade, filho de Isabel Salvina da Conceição.
 Antenor Gil Magalhães, filho de Ernesto Alves Magalhães.
 Docleeciano Ribeiro, filho de Joaquim Ribeiro.

Helio Magalhães, filho de Candido da Costa Magalhães.

José Nunes da Fonseca, filho de Manoel Nunes da Fonseca.
 Ricardo Coelho Teixeira, filho de João Luiz Teixeira.

Sebastião Garcez, filho de Manoel Garcez.

Sylvestre Nunes Alves, filho de Ernesto Nunes Alves.

Waldemiro da Silva Amaral, filho de Zacharias da Silva Amaral.

Classe de 1906

Antonio Baptista de Oliveira, filho de Manoel José da Silva.

Antonio Pereira de Sá, filho de Serafim Pereira de Sá.

Benedicto de Oliveira, filho de Antonio Soares.

João Ramos, filho de Salustiano Ramos.

Pedro Simões Dias, filho de Agostinho Simões Dias.

Salvador José Ferreira, filho de Antonio José Ferreira.

Waldemar da Costa Cardoso, filho de João da Costa Cardoso.

Classe de 1905

Antonio José de Andrade, filho de Abilio José de Andrade.

Honorino Ferreira Madeira, filho de Amelia Candida do Amaral.

José Francisco dos Santos, filho de Sebastião Francisco dos Santos.

José Vieira da Silva, filho de João José da Silva Junior.

Joviniano Duarte, filho de Antonio Julião Duarte.

Manoel da Silva, filho de Maria Fernandes da Silva.

Sebastião Freitas, filho de Francisco Freitas.

Waldemar Barbosa, filho de Juvenal de Souza Barbosa.

Classe de 1904

Arlindo Ambrozio Gesteira, filho de Eva Rufina da Conceição.

Armelindo Garcia de Araujo, filho de João Garcia de Araujo.

Classe de 1903

Agostinho Rodrigues Quinhões, filho de Trajano Rodrigues Quinhões.

José Alves Pereira, filho de João Alves Pereira.

Plínio da Costa Baptista, filho de Maximiliano da Costa Baptista.

Sebastião Messias de Mattos, filho de Generosa Messias de Mattos.

Classe de 1902

Cezar Octavio, filho de Heleodoro Martins Pereira.

Hermínio Gomes, filho de Camillo Gomes.

Smith Gomes da Silva, filho de Elvira Gomes da Silva.

Classe de 1901

Abnael da Silva, filho de Benedicta Maria do Espirito Santo.

Francisco Ferreira Alves, filho de Reolindo Ferreira Alves.

Isaac Leite Mendorinha, filho de Jovenio Leite Mendorinha.

José Maximiliano do Nascimento, filho de Maximiliano do Nascimento.

Rubens Guimarães Farias, filho de Manoel Pinto de Farias.

Capital Federal, 17 de março de 1930.

— *Eduardo Walter Watson*, presidente.

— 1º tenente *Antonio Luiz de Menezes*, delegado do S. R.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 11º DISTRITO — (GAMBÓIA)

Relação dos cidadãos alistados por este distrito no período de 10 a 16 de março de 1930.

Classe de 1901

Ambrosio de Senna, filho de Rosa Oliveira e Benevenuto Ambrosio de Souza.

- Antonio Gomes Mangueira, filho de Francisco Lago Gomes e Leopoldina Mangueira Gomes.
3. Ary Augusto Magalhães, filho de Joaquim Augusto de Magalhães e Orecia Fernandes Magalhães.
4. Alberto Costa Portella, filho de Augusto Costa Portella e Josepha da Costa Portella.
5. Arthur Gonçalves, filho de Aurora Ferreira Gonçalves e João Francisco Gonçalves.
6. Almerindo da Silva Faria, filho de Francisco da Silva Faria e Cassinda Nathalia Faria.
7. Alvaro Froes, filho de Mandel Froes Sá Azevedo e Maria Froes Azevedo.
8. Aurelio Luiz Aragonez, filho de Antonio Ruiz Rueda e Maria Aragonez Martins.
9. Aderaldo Ferreira Chaves, filho de Anna Magalhães Chaves e Francisco Paula Chaves.
10. Adriano Soares Gonçalves, filho de Bento Antonio Gonçalves e Julia Soares Gonçalves.
11. Arlindo dos Santos Querido, filho de Domingos Santos Querido e Adelaide Magalhães Chaves.
12. Angelo Pedro da Silva, filho de Francisco Pedro da Silva e Amalia Rosa da Silva.
13. Arthur Saturnino da Oliveira, filho de Victor Saturnino de Oliveira e Leontina Maria Alves.
14. Antonio da Silva Pacheco, filho de Rosa Ventura.
15. Alfredo Goulart Macedo, filho de Antonio Gomes Goulart de Macedo e Maria Magdalena Goulart Macedo.
16. Anisio Ribeiro da Costa, filho de Jesé Ribeiro da Costa e Elisabeth Alves da Costa.
17. Adolpho Picassy Fernandes, filho de Picasse Martins e Carmem Fernandes Antiquera.
18. Arthur Maria de Seixas, filho de Evangelina Ferreira de Barros.
19. Bernardino Pereira Coutinho, filho de Francisco Xavier Coutinho e Virginia Pereira Coutinho.
20. Bernardino João de Azevedo, filho de Dorothea Augusta de Azevedo e João Antonio Azevedo.
21. Benedicto da Silva Moutinho, filho de Ida da Silva Moutinho e Alberto da Silva Moutinho.
22. Castor Teixeira da Silva, filho de Carlinda Teixeira da Silva.
23. Carlos Rodrigues da Silva, filho de Luiz Rodrigues da Silva e Angelina Ferreira da Silva.
24. Carlos Evaristo do Nascimento, filho de Ignez Ferreira.
25. Carlos Alberto, filho de Malina de Oliveira Costa.
26. Claudio Alves, filho de Manoel Alves Branco e Faustina Vasques.
27. Cleantho Soares Dias, filho de João Soares Dias e Alzira Novaes Dias.
28. Claudionor Tavares de Azevedo, filho de Firmino Tavares de Azevedo e Rosa Tavares de Azevedo.
29. Canuto Sebastião, filho de Segundo Fernandes Rodrigues e Philomena Rodrigues.
30. Carlos Machado, filho de Antonio Bittencourt Machado e Elvira Machado.
31. Cypriano da Costa Junqueira, filho de Rita dos Santos Junqueira e Chrispim da Costa Junqueira.
32. Dario dos Anjos, filho de Onesia dos Anjos e Francisco Paula Anjos.
33. Deceleciano Bispo de Lima, filho de Firmino Bispo de Lima e Anta Galdina de Lima.
34. Claudionor Augusto Rodrigues, filho de Bernardo Augusto Rodrigues e Maria Rosario.
35. Diogenes Nicolau de Freitas.
36. Escolastico Vieira, filho de Antonia da Conceição Vieira e Balbino Braz Vieira.
37. Edgard Mello Mendes, filho de Vicente Ferreira Mendes e Lucia Mello Mendes.
38. Euclides Fernandes Netto, filho de Margarida Prazeres Netto e José Fernandes Netto.
39. Faustino José de Carvalho, filho de Miguel Alturas e Barbara da Conceição.
40. Frederico Pires Vieira, filho de Helodia Dias Jorge Vieira.
41. Fenison da Silva Faro, filho de Orminda Rosa Faro.
42. Francisco Tucci, filho de José Tucci e Alda Pirce.
43. Floriano Taveira Fontes, filho de Manoel Rodrigues Fontes e Anna Taveira Fontes.
44. Mario Montaro Moraes, filho de Olympia Montaro Moraes e João Gonçalves Moraes.
45. Reynaldo Vieira da Silva Rocha, filho de João Vieira da Silva Rocha e Orminda Maria da Rocha.
46. Floriano Gomes Flores, filho de Joaquim Gomes Flores e Brasilia Teixeira Flores.
47. Gaspar Ferreira do Amaral, filho de José do Amaral e Maria Ferreira.
48. Guaité José de Carvalho, filho de Albertina de Carvalho e Carlos José de Carvalho.
49. Gabriel Nunes de Souza, filho de Leopoldo Antonio de Souza e Constancia Nunes de Souza.
50. Guilherme Bernardo da Silva, filho de Henrique Bernardo da Silva e Rosalina Augusta da Silva.
51. Glaudize Pereira da Motta, filho de Emilia Maria Ignacia.
52. Humberto Dias dos Santos, filho de André Henrique dos Santos e Maria Dias dos Santos.
53. Helio Farias, filho de Elvira de Farias.
54. João Candido, filho de Florencia Maria da Conceição.
55. Jeronymo Oliveira Miranda, filho de Deolinda Oliveira Miranda e João Miranda.
56. José de Faria, filho de Isabel de Faria e Manoel de Faria.
57. Joaquim Augusto Lopes, filho de Affonso Augusto Lopes e Maria da Gloria.
58. José dos Reis Teixeira, filho de José Luiz Teixeira e Gertrudes Rosa Teixeira.
59. Jesuino José da Rosa, filho de Alfredo José da Rosa e Modestina Sant'Anna Angela Rosa.
60. José de Freitas Mendes, filho de Manoel de Freitas Mendes e Antonia Rosa.
61. Joaquim da Conceição, filho de Joana Rosa da Conceição.
62. João Francisco Barbosa, filho de Antonio Francisco Barbosa e Emilianna Rosa Barbosa.
63. João Candido da Silva, filho de Manoel Candido da Silva e Jordina Zeferina da Silva.
64. José Alexandre de Almeida, filho de Carmen Maria de Almeida e José Alexandre de Almeida.
65. Jacintho Ferreira Alves, filho de Antonio Ignacio Alves e Francisilina Ferreira Alves.
66. João Ferreira, filho de Aurora Fernandes Junior e João Ferreira Junior.
67. Joaquim Gonçalves, filho de Hermenegildo Gonçalves e Maria José Pereira.
68. Luiz Gomes da Silva, filho de Alberto Gomes da Silva e Etelvina Avila Silva.
69. Luiz do Nascimento, filho de Francisiana dos Santos e José Nascimento.
70. Mauricio Alves da Silva, filho de Antonio Alves da Silva e Cecilia Sant'Anna da Silva.
71. Mario Barbosa de Castro, filho de Guimaldina Thomaz Pelli.
72. Manoel da Rocha, filho de Manoel da Silva e Clara Maria de Souza.
73. Noval Thomaz Antonio Manhães, filho de Castorina Teixeira Manhães e Thomaz Antonio Manhães.
74. Nicanor Gomes de Souza, filho de Albino Gomes de Souza e Cecilia Valim de Souza.
75. Nelson Perestrello Nunes, filho de Maria Perestrello Nunes.
76. Oswaldo Ferreira da Silva, filho de Emilia Angelica Ramos.
77. Octavio Gomes, filho de Bernardino Gomes e Christina Felismina Gomes.
78. Oscar Brandão de Almeida, filho de Alceste Brandão de Almeida e Elvira Torres de Almeida.
79. Oswaldo Amendoinha Soares, filho de Maria Diamantina Soares e Romão Amendoinha Valverde.
80. Oswaldo José Saraiva, filho de Alzira Saraiva Pinto.
81. Paulo Monte Baptista, filho de José do Monte Baptista e Maria Jesus Baptista.
82. Ramiro Antonio da Silva, filho de José Antonio da Silva e Maria Venancia da Silva.
83. Roberto José de Souza, filho de Pedro José de Souza e Elvira Barbosa de Souza.
84. Reynaldo Lopes Barbosa, filho de Manoel Joaquim Barbosa e Francisellina Lopes Barbosa.
85. Reynaldo Ferreira dos Santos, filho de Anna Ermelinda dos Santos Souza.
86. Tiburcio Rodrigues Domeque, filho de Emilia Maria da Conceição e Maximo Rodrigues Domeque.
87. Umbelino Francisco Dionisio, filho de Orphelia Chaves Menezes e Antonio Francisco Dionisio.
88. Uiracy Veiga Cruz, filho de Ermelinda da Veiga Cruz.
89. Waldemar Ignacio Botelho, filho de Julieta Pereira Botelho e João Ignacio Botelho.
90. Waldemar da Silva, filho de Manoel Antonio da Silva e Fortunata da Silva.
91. Waldemiro da Costa Cunha, filho de Sara Fernandes da Cunha e Augusto da Costa Cunha.
92. Walter Rodrigues de Castro, filho de Victor Rodrigues de Castro e Maria Teixeira de Castro.
93. Waldemar Carneiro Moraes, filho de Manoel Joaquim Carneiro Moraes e Anna Adelino Carneiro Moraes.

94. Waldemar Silva, filho de Antonio da Silva e Maria da Conceição.
95. Wormer Barbosa Rezende, filho de Francellina Amelia Rezende e José Barbosa de Resende.

Dr. A. Liguori, presidente. — Capitão Virgílio V. Sampaio, delegado.

SOCIEDADES CIVIS

CAIXA BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DO ESTADO

EXTRACTO DE ESTATUTOS

É uma associação de socorros mutuos, de duração indeterminada, fundada nesta capital, onde tem sua sede, tendo por fim: todo e qualquer auxilio que esteja ao alcance de suas posses, taes como: funerario, emprestimo, etc. Será administrada por uma directoria composta de presidente (que é seu representante legal, official e judicialmente) secretario e thesoureiro, eleitos por tres annos, podendo ser reeleitos. Seu fundo social será formado por donativos e todas as demais fontes de renda e divide-se em: Fundo especial de auxilio e fundo de beneficencia. Seus socios não respondem pelas obrigações contrahidas em nome da caixa. Sua dissolução só poderá se dar quando não puder preencher os fins a que se destina, por resolução da assembleia para esse fim convocada. Os presentes estatutos só podem ser reformados por uma assembleia geral. A directoria actual consta dos estatutos. — A directoria.

— 2.394 — 28-3-30 — 18\$000 3 v.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES "PREVIDENTE"

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos vinte e dois do março de mil novecentos e trinta, ás quinze horas, reunidos na sede social, á rua Primeiro de Março numero quarenta e nove, accionistas representando pessoalmente e por procuração, novecentas e setenta e cinco acções, o presidente da Companhia, Sr. Dr. João Alves Affonso Junior, declarou installada a assembleia, pedindo aos Srs. accionistas que indicassem o presidente da assembleia. Pede a palavra o Sr. Raul Costa e propõe o Sr. Dr. Hermano de Villemór Amaral, tendo sido essa proposta approvada unanimemente. Assumindo a presidencia, o senhor Dr. Villemór Amaral agradece a distincção que lhe foi feita pelos Srs. accionistas e convida para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os Srs. Raul Costa e Americo Rodrigues, que assumem os seus logares. Depois de serem lidos pelo primeiro secretario os annuncios da convocação da assembleia geral ordinaria, pelos quaes se verifica ter sido ella convocada para julgamento dos actos e das contas da directoria relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1929 e eleição do conselho fiscal e supplementes para o exercicio corrente,

o presidente dá novamente a palavra ao mesmo secretario, para proceder á leitura da acta da ultima assembleia realizada. Obtendo a palavra, o Sr. Candido Coelho d'Oliveira propoz que, em vista de já ter sido publicada, fosse dispensada a leitura dessa acta, o que foi approvado. O presidente da assembleia convida, então, o presidente da Companhia a ler o seu relatorio, leitura que tambem foi dispensada pela assembleia, por proposta do Sr. Candido Coelho d'Oliveira. O presidente convida o relator do conselho fiscal a ler o seu parecer, o que foi feito pelo Sr. José Gomes de Freitas. Postos em discussão o relatorio da directoria e o parecer do conselho fiscal, e ninguem pedindo a palavra, o presidente submete-os á votação, tendo sido approvados unanimemente, abstando-se de votar os membros da directoria e do conselho fiscal. Passando-se á eleição do conselho fiscal e seus supplementes, o presidente dá a palavra ao segundo secretario, para proceder á chamada dos Srs. accionistas afim de serem recebidas as suas cedulas, que, apuradas, deram o seguinte resultado: José Gomes de Freitas, Candido Coelho d'Oliveira e doutor Azarias de Andrade para o conselho fiscal, novecentos e setenta e cinco votos cada um; Pedro Pinto dos Santos, Raul Costa e José Gomes da Rocha Leal, para supplementes, novecentos e setenta e cinco votos cada um. O presidente proclama o resultado da eleição, dando por empossados os eleitos. O presidente diz que se acha sobre a mesa uma proposta assignada pelos Srs. Raul Costa, José Gomes de Freitas e Candido Coelho d'Oliveira, e dá a palavra ao segundo secretario para a ler, sendo os seguintes os seus dizeres: "Attendendo ao grande desenvolvimento que, de anno a anno, vem tendo os negocios da nossa Companhia, como demonstram seus relatorios; attendendo a que esse desenvolvimento se deve á sua intelligente e operosa administração, como os Srs. accionistas bem o sabem; attendendo a que esta Companhia, não só tendo em vista o vulto de suas operações, como por qualquer outro prisma que se queira encarar, é a que menor remuneração concede á sua administração; attendendo a que o principal trabalho é do director-presidente; e attendendo a que os estatutos da Companhia permitem que qualquer assembleia poderá fixar os honorarios dos directores; propõe: a) sejam fixados em Rs. 4:000\$000 (quatro centos de réis) mensaes os honorarios do presidente; b) sejam fixados em Rs. 2:500\$000 (dous contos e quinhentos mil réis) mensaes os honorarios do director; c) esse augmento deve ser considerado desde o mez de janeiro do corrente anno. Rio de Janeiro, 22 de março de 1930. — (Assignados) Raul Costa. — José Gomes de Freitas. — Candido Coelho d'Oliveira." Pede a palavra o presidente da Companhia e diz que poderá parecer estranho que, tratando-se de uma proposta em que são augmentados os honorarios da directoria, seja elle o primeiro a faltar sobre a mesma; mas é que deseja declarar á assembleia que não foi consultado sobre essa proposta e, para provar o que diz, faz sentir á assembleia que ella não pôde ser approvada, visto ser contraria aos estatutos, que fixaram os honorarios a que a mesma se refere. O presidente da assembleia diz que era desnecessario o presidente da Companhia declarar não ter sido ouvido sobre a proposta apresentada, pois todos conhecem perfeitamente a sua im-

peccavel linha de conducta e a correção das suas attitudes. Depois de consultar os estatutos o presidente da assembleia lê o art. 29, em que são fixados os honorarios da directoria, mas diz que a assembleia poderá, talvez, encontrar uma solução que concilie os estatutos com a proposta. O presidente da Companhia pede permissão á assembleia para se retirar da sala, no que é acompanhado pelo director. Continuando com a palavra, o presidente da assembleia faz ver á mesma a justiça da proposta, mostrando, entretanto, não poder ser ella approvada, nos termos em que está redigida, em face do disposto no citado artigo 29 dos estatutos, apezar da disposição do artigo 24, n. 4, a qual presuppõe a convocação de uma assembleia geral para resolver sobre a modificação dos estatutos em geral, ou especialmente sobre a materia em debate. Dahi, conciliando a proposta com os estatutos, julga acertada a suggestão que acaba de fazer o accionista Sr. Americo Rodrigues, no sentido de se conceder o augmento proposto a titulo de adicional aos honorarios fixados pelos estatutos, como *pro labore* durante o corrente exercicio, até que se reúna uma assembleia geral para deliberar sobre a questão. Pedindo a palavra, o autor da proposta, Sr. accionista Raul Costa, a rectificou, adoptando a suggestão acima referida, pelo que o Sr. presidente da assembleia, não havendo mais quem pedisse a palavra, submetteu á votação a proposta com a rectificação feita, sendo unanimemente approvada. Em vista dessa resolução, o Sr. presidente nomeou uma commissão de accionistas para introduzir, no recinto, os dignos membros da directoria, aos quaes deu sciencia da mesma resolução e fez, ao mesmo tempo, um appello, para que a ella se submettessem, por ser um acto profundamente justo e expressão irrefractavel da vontade soberana da assembleia.

O presidente da Companhia pede a palavra e diz que, acreditando na sinceridade da resolução da assembleia, limita-se a agradecer á mesma, em seu nome e no de seu companheiro, sendo as suas ultimas palavras cobertas por uma salva de palmas. E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente da assembleia dá por encerrados os trabalhos, mandando lavrar a presente acta. — Hermano de Villemór Amaral, presidente. — Raul Costa, 1º secretario. — Americo Rodrigues, 2º secretario.

— 2.427 — 28-3-30 — 150\$000.

COMPANHIA TIJUCA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 7 DE MARÇO DE 1930

Aos sete dias do mez de março de mil novecentos e trinta, ás quatorze horas, em a sede da Companhia Tijuca, á rua dos Ourives n. 55, 1º andar, reuniram-se, em assembleia geral ordinaria, os accionistas desta companhia para, de conformidade com os annuncios de convocação, publicados no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*, julgarem do relatorio, balanço e contas da administração, referentes ao anno de 1929, votarem o parecer do conselho fiscal e supplementes para o anno corrente. Assume a presidencia o director-gerente, Dr. Carlos Ferreira de Almeida e declara que, estando presentes, por si e por seus bastantes procuradores, accionistas representando 1.660

ações, com direito a 331 votos, e havendo, portanto, numero legal para o funcionamento da assembleia, convidava para presidir a o Dr. Gabriel Loureiro Bernardes, o qual, agradecendo a sua escolha e aceitando o encargo, convidou para servirem de secretarios o Dr. Luiz Felipe de Camargo e Almeida e o senhor Ernesto Stampa, vindo ambos tomar assento á mesa. A requerimento do accionista Sr. Boaventura José de Carvalho, foi, pela assembleia, dispensada a leitura da acta da sessão anterior, a qual, em seguida, foi, sem discussão, aprovada. Annunciando o Sr. presidente que iria ser lido o relatório da directoria e o parecer que sobre as suas contas dera o conselho fiscal, foi, a requerimento do representante do Banco Commercial do Rio de Janeiro, Sr. Francisco José Gomes Valente, dispensada a leitura do relatório por já ter sido publicado no *Diário Official* do 27 de fevereiro do a. c., e de inteiro conhecimento de todos os presentes, o que é unanimemente acceto, e, em seguida, pede ao relator do parecer Sr. Charles Hue, que proceda á leitura do mesmo, o que é feito. "Senhores accionistas: O conselho fiscal da Companhia Tijuca fez, nos termos da lei das sociedades anónimas e dos estatutos da companhia, o exame do balanço, escripturações e operações correspondentes ao exercício de 1929, a que se refere o relatório da directoria, tendo o prazer de verificar a sua exactidão e concordancia. Achando-se deente o director thesoureiro, Sr. Benjamin Torres de Carvalho, o conselho fiscal concordou com a indicação do nome do Sr. Tobias Figueira de Mello, para exercer interinamente este cargo, que vem preenchendo. Em relação á situação da nossa companhia, o relatório da directoria já se externou com franqueza, demonstrando o seu verdadeiro estado. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1930. — Charles Hue. — Boaventura José de Carvalho. — Francisco Leal & Comp." Postos em discussão o relatório, balanço e as contas da directoria, relativos ao exercício de 1929 e o parecer do conselho fiscal que os approvou, ninguém os quiz discutir. Submettidos a votações documentos, foram os mesmos unanimemente approvados, tendo deixado de votar os directores e os membros do conselho fiscal. Pede então a palavra o senhor Ernesto Stampa para ler e offerecer á approvação da assembleia a seguinte proposta: Considerando que o senhor Benjamin Torres de Carvalho, em virtude de molestia, foi forçado a afastar-se do cargo de director-thesoureiro desta companhia, em gozo de licença pelo prazo de seis meses, que lhe foi concedida, com todos os vencimentos, nos termos do art. 8º, paragrapho unico dos respectivos estatutos; considerando que terminada aquella licença, o dito director-thesoureiro não pôde reassumir as funções do seu cargo, em consequencia da mesma molestia, que ainda exige repouso e cuidados especiais; considerando assim, que está vago o cargo de director-thesoureiro, nos precisos termos do citado paragrapho unico do art. 8º, dos estatutos; considerando, entretanto, que o Sr. Benjamin Torres de Carvalho prestou a esta companhia, durante 28 annos, muito bons serviços, desempenhando com integridade e dedicacão os encargos que lhe estavam affectos: Propomos: a) seja

abonada ao Sr. Benjamin Torres de Carvalho, como gratificação extraordinaria pelos serviços prestados á companhia, a quantia de 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis) por mez, a partir do marco corrente e pelo tempo que faltava para o mesmo director desempenhar o seu mandato, isto é, até a assembleia geral ordinaria de 1932; b) seja preenchido o lugar vago de director-thesoureiro, mediante eleição immediata, devendo o eleito perceber até marco de 1932, quando terminaria o mandato do ex-director, apenas a quantia de 1500\$000 (um conto e quinhentos mil réis), por mez, valendo a sua posse, como renuncia ao restante dos honorarios fixados no art. 6º, dos estatutos; c) seja consignado em acta um voto pelo prompto e completo restabelecimento do ex-director, Sr. Benjamin Torres de Carvalho. Rio de Janeiro, 7 de março de 1930. — João Ribeiro Fernandes Coelho. — Ernesto Stampa. — P. Damiana Pedrosa Joppert, Gustavo Joppert. — P. Banco Commercial do Rio de Janeiro, Francisco José Gomes Valente. — O Sr. presidente põe esta proposta em discussão, havendo antes, fallado em seu apoio, salientando o facto della premiar um velho e dedicado servidor da companhia e de não aggravar, neste momento de severa economia, os encargos da mesma companhia. Tambem usou da palavra o Sr. Charles Hue, manifestando-se de accordo com a formula lembrada pelo Sr. Ernesto Stampa. Ninguém mais querendo discutir o assumpto, o Sr. presidente encerra a discussão e submete a votos a proposta supra transcripta, a qual é approvada por unanimidade de votos.

Suspende então o Sr. presidente a sessão, por cinco minutos, afim de que os Srs. accionistas, cumprindo o voto que acabava de ser dado e attendendo ao objectivo desta assembleia, preparassem as suas cedulas para eleger o director-thesoureiro, para o periodo a findar em março de 1932, e o conselho fiscal e seus supplentes, para o exercicio de 1930. Reaberta a sessão, foram recolhidas as cedulas de todos os presentes, as quaes, devidamente apuradas, deram os resultados seguintes: Para director-thesoureiro, Sr. Tobias Figueira de Mello, 321 votos; Dr. Gabriel Loureiro Bernardes, 10 votos. Para conselho fiscal: Senhores: Charles Hue, Boaventura José de Carvalho e Francisco Leal & Comp., 331 votos cada um; para supplentes: Senhores João Ribeiro Fernandes Coelho, director Gabriel Loureiro Bernardes e Virgilio da Silva Pereira, 331 votos cada um. O Sr. presidente, de conformidade com esta apuração, proclamou os eleitos e os declarou empossados em os seus respectivos cargos. Falla o Sr. Tobias Figueira de Mello, agradecendo a prova de confiança que lhe acabavam de dar os accionistas desta companhia, dizendo ser com verdadeira satisfação que concorria para que tivesse sido encontrada uma formula que, sem aggravar os onus que pesam sobre esta companhia, permittisse fosse possível o auxilio que a assembleia resolveu dar ao ex-director-thesoureiro, Sr. Benjamin Torres de Carvalho, afastado daquelle cargo por motivo de saude. Tambem o Sr. Charles Hue, em seu nome e no de seus companheiros do conselho, fallou aragdecendo as suas escolhas e fazendo votos para que o exercicio corrente seja de trabalho e pro-

peridades para a companhia. Pelos senhores Francisco Leal & Comp. foi proposto que a mesa da assembleia ficasse investida de mandato expresso para assignar a acta da presente sessão, proposta esta que, submettida á discussão e votação, foi unanimemente approvada. Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente agradece aos Srs. accionistas a honra e o conforto de sua presença e declara encerrada a sessão, mandando lavar a presente acta, que data e assigna, conjuntamente com os secretarios da mesa. Rio de Janeiro, 7 de março de 1930. — Gabriel Loureiro Bernardes, presidente. — Luiz Felipe de Camargo e Almeida, 1º secretario. — Ernesto Stampa, 2º secretario.

(C — 2.392 — 28-3-30 — 90\$000)

COMPANHIA HAYA INDUSTRIAL

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

A's treze horas do dia seis de março de 1930 reunidos no escriptorio da Companhia, á rua Laura de Araujo n. 151, nove senhores accionistas representando oitocentas e cincoenta accções, previamente depositadas, o senhor presidente José Carneiro Machado indica o Sr. João Carlos de Souto Costa para presidir a assembleia geral ordinaria convocada para hoje. Aceita a indicação, o Sr. Souto Costa convida para secretarios os Srs. Dr. Walter L. de Azevedo e Aldo H. Alvares, ficando assim constituida a mesa. O Sr. presidente dando inicio aos trabalhos convida a directoria a ler o seu relatório, o que é feito pelo senhor director Carneiro Machado. "Srs. accionistas. — A directoria pouco tem a relatar-vos, uma vez que os negocios da companhia tiveram principio em dezembro, pelos motivos já expostos em assembleia geral extraordinaria de 18 de novembro. Pelo balanço e lucros e perdas publicados no *Diário Official* de 3 do corrente e cópias distribuidas, vereis a applicação do capital da companhia aliás insufficiente, bem como o pequeno saldo de réis 4:268\$160, que por sua exiguidade passou para o semestre seguinte. O predio á rua de S. Christovão n. 595, já está concluido, mas, ainda por alugar; e no terreno á rua Lido n. 22 não deu começo as obras, em virtude da exigencia da Prefeitura para construir tres pavimentos, sem levar em conta a pequena área a construir. Em 23 de dezembro o Sr. Armino Hor-Meyll Alvares precisando ausentar-se desta capital, por longo tempo, resignou o cargo de director gerente, sendo convidado para substitui-lo, até a primeira assembleia, a Sra. accionista D. Clara A. Ribeiro, que foi, por sua vez, substituida no conselho fiscal, pelo supplente senhor Aldo H. Alvares. Tendes de eleger o director gerente para completar o mandato, o conselho fiscal e supplentes. Rio de Janeiro, 5 de março de 1930. — José Carneiro Machado, presidente. — Clara A. Ribeiro, gerente."

Em seguida, o senhor presidente convida o conselho fiscal a ler o seu parecer, do que se desempenha o relator, senhor Dr. Walter L. de Azevedo.

"Srs. accionistas — O conselho fiscal da Companhia Haya Industrial examinou a escripturação, que está feita na devida ordem, verificando a exactidão do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1929. O pequeno espaço de um

mez, não podia, realmente, apresentar lucro para attender as applicações determinadas nos estatutos, passando o saldo para o semestre futuro. Somos do parecer que deveis approvar as contas e actos da directoria. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1930. — **Francisco Gonçalves Ferreira.** — **Walter L. de Azevedo.** — **Aldo H. Alvares.** O senhor presidente põe em discussão e votação o relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, sendo approvados por unanimidade. O senhor presidente passando á segunda prate dos trabalhos, declara que vae proceder a eleição do director gerente, do conselho fiscal e supplementes. O senhor accionista Affonso Cesar Burlamaqui pede a palavra e propõe que a eleição seja feita por aclamação. Consultada a assemblea e approvada a proposta, são aclamados: director gerente **Clara A. Ribeiro**, eleito até 31 de dezembro de 1930. Conselho fiscal: **Francisco Gonçalves Ferreira** e **Dr. Walter L. de Azevedo**, reeleitos, e **Aldo H. Alvares**, eleito; supplementes: **Affonso Cesar Burlamaqui** e **José Soares dos Santos**, reeleitos, e **João Carlos de Souto Costa**, eleito, os quaes tomam posse dos seus cargos. O senhor presidente declara que estão findos os trabalhos, agradecendo a assemblea a distincção de que foi alvo e offerecendo a palavra aos senhores accionistas. O senhor Affonso Burlamaqui louva a mesa pela boa direcção dos trabalhos. O senhor presidente encerra a sessão ás quatorze horas, mandando lavrar esta acta que é assignada pela mesa. — **João Carlos de Souto Costa**, presidente. — **Walter L. de Azevedo**, 1º secretario. — **Aldo H. Alvares**, 2º secretario.

(C-2.391-28-3-30 — 50%)

REUTER BARRY S. A.

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 1930

Aos vinte e oito dias do mez de março de mil novecentos e trinta, ás onze horas, reunidos na sede da sociedade, á rua de S. Pedro n. 62, 2º andar, accionistas em numero legal, assume a presidencia para a qual é aclamado, o senhor doutor Arthur Possolo, que convida para secretario o senhor Lelio de Gusmão. O senhor presidente declara que de accordo com o edital de convocação, a presente assemblea tem por fim deliberar sobre os actos e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno de mil novecentos e vinte e nove e proceder á eleição do conselho fiscal e seus supplementes. O senhor presidente consulta a assemblea e ella approva unanimemente a dispensa da leitura do relatório da directoria, do balanço e das contas referentes ao anno de mil novecentos e vinte e nove, por já terem os senhores accionistas delles conhecimento pela imprensa. Pelo senhor Lelio de Gusmão, secretario, é lido o parecer do conselho fiscal. Terminada essa leitura, o senhor presidente declara aberta a discussão e não havendo quem quizesse fazer uso da palavra, procede-se á respectiva votação, sendo approvado unanimemente o parecer do conselho fiscal e consequentemente todos os actos e contas da directoria relativos ao anno social de mil novecentos e vinte e nove. Os senhores directores e membros do conselho fiscal absteram-se de votar. Passando-se á segunda parte da ordem do dia, eleição do conselho fiscal e supplementes, verificou-se o seguinte resultado:

Membros do conselho fiscal effectivos: **doutor Arthur Possolo**, **Lelio de Gusmão** e **Julio Magno da Silva**; supplementes: **José Fernandes Pires**, **Manoel Soares Duarte da Rocha**, e **Francisco Candido da Costa**. O senhor Arthur Possolo consulta a assemblea sobre os vencimentos dos directores. O senhor Mario Barbosa de Andrade declara que, em virtude da situação anormal que atravessamos, os directores continuam a desistir de qualquer remuneração. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente manda lavrar esta acta que, depois de lida e approvada, é assignada por todos os accionistas presentes. Rio de Janeiro, vinte e oito de março de mil novecentos e trinta. — **Arthur Possolo**, presidente. — **Lelio de Gusmão**, secretario. — **Mario Barbosa de Andrade**. — **Julio Magno da Silva**. — **Manoel Soares Duarte da Rocha**. — **Francisco Candido da Costa**. — **Rogelio Rodriguez Hidalgo**. — **José Antonio Berrueto**. — **José Fernandes Pires**.

COMPANHIA PETROPOLITANA

ACTA N. 74 DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA

No dia vinte de março de mil novecentos e trinta, ás quatorze horas, reuniram-se na sede social, á rua da Quitanda n. 177, nesta Capital, accionistas representando por si e por procurações devidamente archivadas no escriptorio da Companhia 10.488 acções com direito a 915 votos, numero mais que sufficiente para funcionar a assemblea geral.

O Sr. Luiz Gonzaga Vieira Junior, director-presidente, declara installada a assemblea e de accordo com a praxe sempre observada nesta Companhia, indica o nome do Sr. Dr. Augusto Cesar Boisson para presidir os trabalhos, sendo o mesmo aclamado pelos accionistas assistentes sob uma salva de palmas.

Assumindo a presidencia da assemblea, o Dr. Boisson agradece a honra da sua escolha e convida para secretarios os Srs. Dr. João Maria Valle de Carvalho e Francisco Morano, que occupam os seus logares. Constituida a mesa, o senhor presidente annuncia que a ordem do dia, conforme os annuncios de convocação, é a seguinte: o julgamento dos actos e contas da directoria relativos ao anno findo de mil novecentos e vinte e nove e a eleição do conselho fiscal e supplementes para o exercicio corrente. Manda ler a acta da assemblea transacta, a qual foi dispensada por proposta do accionista Dr. José Soares Maciel, approvada pela assemblea, visto a mesma ter sido publicada e lida pelos presentes. Posta em discussão a redacção da acta e não havendo quem quizesse discutila, foi submettida á votação e unanimemente approvada.

Em seguida manda proceder á leitura do relatório da directoria, por proposta do Dr. Maciel approvada pela assemblea, foi essa leitura dispensada, visto o mesmo já ter sido publicado pela imprensa e distribuido em folheto pelos Srs. accionistas. Convida o Sr. relator do conselho fiscal o Sr. José Antonio de Souza a ler o respectivo parecer, cujo teor é o seguinte:

"Srs. accionistas — O conselho fiscal, dando cumprimento ao seu mandato, reuniu-se no escriptorio central da nossa Companhia e procedeu ao exame minucioso nos livros e contas relativas ao exercicio findo, encontrando tudo em

boa ordem, clareza e exactidão, conferindo todos os saldos dos livros com os balanços apresentados, tomando tambem conhecimento do relatório da directoria.

No decorrer deste exercicio acompanhou o conselho todo o trabalho da directoria e viu os esforços com que lutou a mesma para atravessar estes momentos irregulares e difficultosos que envolviam a vida das fabricas.

Devido ao cuidado, dedicação e economia postos em pratica pela digna directoria, poudo ainda a nossa Companhia apresentar um balanço relativamente bom e esperamos que desde que se modifique para melhor este estado de coisas, poderá a nossa Companhia voltar a distribuir dividendos aos seus accionistas.

Assim vos propomos:

Que sejam approvados todos os actos e contas da directoria, relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1929.

Que seja mantida a nossa proposta approvada pela assemblea geral de 21 de março de 1927, relativos ao "pro labore" concedido á directoria.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1930. — **José Antonio de Souza**. — **Luiz Antonio de Moraes**. — **Augusto Cesar Boisson**.

O Sr. presidente põe em discussão o relatório e contas da directoria relativos ao anno de 1929 e o parecer do conselho fiscal, e não havendo quem quizesse discutilos, submete-os á votação, sendo tudo unanimemente approvado, abstendo-se de votar os directores e membros do conselho fiscal.

Passando-se á segunda parte dos trabalhos, o Sr. presidente suspende a sessão por cinco minutos, para que os senhores accionistas se preparem com cédulas para a eleição do conselho fiscal e supplementes.

Reaberta a sessão, procede-se á chamada, sendo recolhidas 28 cédulas, que, apuradas, deram o seguinte resultado:

Para o conselho fiscal: Srs. **José Antonio de Souza**, **Luiz Antonio de Moraes** e **Dr. Augusto Cesar Boisson**, com 915 votos cada um; para supplementes: Srs. **Alberto Correa Pinto**, **Francisco Ignácio Botelho**, **Victorino Gomes de Avelar**, com 915 votos cada um. O Sr. presidente aclama estes nomes eleitos e empossados para o exercicio de 1930.

O accionista Dr. Maciel, pedindo a palavra, requereu que fosse consignado na acta um voto de louvor á directoria e ao conselho fiscal pela forma acertada com que souberam encaminhar os negocios da Companhia no anno findo. Posto o requerimento em discussão, pediu a palavra o accionista Dr. J. V. Pareto Junior e disse que si nos annos que precederam esse foi o gesto tomado pela assemblea, quando então fulgiam as scintillações da boa estrella, não seria nem justo nem nobre que nesta conjunctura, em que a Companhia se debatia, como as demais, com a tremenda crise economica que se desencadeou sobre toda a industria do Brasil, não tivesse ella a mesma attitud, dando nem só á directoria, como ao conselho fiscal o concurso de sua solidariedade e de seus applausos, pela prudencia, zelo e ponderação com que tem sabido encaminhar os negocios da nossa Companhia. Posto a votação, foi unanimemente approvado.

O Sr. presidente offerece a palavra aos Srs. accionistas, tornando a pedir a o Dr. Pareto Junior, que propõe um voto de louvor á mesa pelo modo com que se desempenhou dos seus trabalhos, o que foi unanimemente approvado.

Em seguida, o Dr. Carino propõe que seja nomeada uma comissão de tres accionistas para, conjuntamente com os mesarios, assignarem a acta desta assembléa.

O Sr. presidente indica os nomes dos seguintes accionistas: Dr. Vicente Carino, Alberto Corrêa Pinto e Arthur Hortencio Bastos (director da Companhia Fornecedora de Materiaes).

O Sr. Vieira Junior, pedindo a palavra, agradece por si e por seu companheiro da directoria os votos de louvor propostos pelos dignos accionistas senhores Drs. Maciel e Pareto Junior, e approvados pelos accionistas presentes.

O Sr. presidente offerece a palavra aos Srs. accionistas e não havendo mais quem quizesse fazer uso della encerra a sessão ás quinze horas, lavrando-se a presente acta que é assignada pelos mesarios e respectiva comissão. — Augusto Cesar Boisson. — João Maria Valle de Carvalho. — Francisco Morano. — Vicente Carino. — Alberto Corrêa Pinto. — Arthur Hortencio Bastos.

(C — 2.412 — 28-3-30 — 130\$000).

COMPANHIA NACIONAL DE EXPLOSIVOS DE SEGURANÇA

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 1930

Aos vinte e quatro dias do mez de março de 1930, ás quatorze horas, reunidos na sede social da companhia, á rua do Mercado n. 5, 1º andar, quatorze senhores accionistas, representando 5.559 accções, o Dr. Georges Bodin, presidente da companhia, declara aberta a sessão e convida a assembléa, na fórma da lei, a eleger a mesa para presidir os trabalhos. Por aclamação é indicado o accionista Dr. Emile Grandmasson, que convida para primeiro e segundo secretarios os Srs. Drs. Gustavo Adolpho de Sá Rheingantz e Georges Bodin de Saint Ange-Comnéne, que occupam respectivamente os seus logares á mesa.

Pelo primeiro secretario é lida a acta da assembléa geral ordinaria realizada em quinze de fevereiro de 1929, á qual é approvada.

O Sr. presidente, tomando a palavra, declara que antes de tratar qualquer assumpto da presente assembléa, quer prestar uma especial homenagem á memoria do dedicado director da companhia que foi o Sr. Luiz Sarthou, fallecido repentinamente em 9 do corrente. Todos os accionistas, todos os agentes da companhia, toda a freguezia do Rio e dos Estados conheciam o devotamento, a amabilidade, a cortezia daquelle que foi, durante oito annos, o indissolvel gerente commercial da companhia. Era filho respeitoso, amigo leal, companheiro prestativo, homem seguro, enfim perfeito cumpridor de todos os seus deveres. Além disso, sempre prompto a ajudar todos os necessitados: a sua generosidade foi immensa.

A companhia, a directoria, os auxiliares delle, os operarios prestaram-lhe todas as homenagens funebres ao seu alcancare, com profundo sentimento da grande perda soffrida.

O Sr. presidente suspende então a sessão por cinco minutos em signal de luto.

Reaberta a sessão, o Sr. presidente declara que o fim da presente reunião, de conformidade com a lei e os estatutos da companhia, é a apresentação de contas e actas da directoria referentes

ao anno de mil novecentos e vinte e nove, devendo proceder-se á eleição annual dos mesmos da directoria, do conselho fiscal e seus supplentes que devem funcionar durante o exercicio de mil novecentos e trinta, tudo conforme a convocação feita no *Diario Official*, de 9 de março, isto é, com mais de quinze dias de antecedencia, como preceitua o artigo 22 dos estatutos.

Em seguida, o Sr. presidente manda fazer a leitura do relatorio da directoria. O Sr. Armando Ferreira Chaves, porém, pedindo a palavra, propõe que se dispense a leitura do mesmo, assim como do parecer do conselho fiscal por terem sido elles já publicados em 9 do corrente, no *Diario Official*, sendo portanto do conhecimento dos Srs. accionistas.

O Sr. presidente põe em discussão a referida proposta. Não havendo quem pedisse a palavra, submete a mesma a votos, sendo unanimemente approvada.

O Sr. presidente põe então em discussão o relatorio e as contas da directoria, acompanhadas do parecer do conselho fiscal.

Não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente põe a materia a votos. Foram approvados o relatorio, as contas e o parecer do conselho fiscal, e, para cada um desses documentos, a abstenção dos interessados.

Devendo em seguida proceder-se ás eleições annuaes da directoria, do conselho fiscal e seus supplentes, o Sr. presidente propõe que sejam reeleitos os do anno anterior, sendo o Sr. Luiz Sarthou substituido pelo seu irmão Sr. Carlos Sarthou, já supplente do conselho fiscal da companhia, e o mesmo, nesse cargo, pelo Sr. Paulo Moitinho Neiva. O Sr. presidente põe a materia em discussão. Não havendo quem pedisse a palavra, submete a proposta a votos, sendo unanimemente approvado.

Para presidente e gerente, Dr. Georges Bodin.

Para director secretario, Sr. Carlos Sarthou.

Para o conselho fiscal:

Dr. Alvaro Mendes de Oliveira Castro.

Dr. Alberto de Sampaio.

Dr. Gustavo A. de Sá Rheingantz.

Para supplentes do conselho fiscal:

Dr. Theobaldo Regitt.

Dr. Adolpho A. Carneiro de Mendonça.

Sr. Paulo Moitinho Neiva.

Ha, em seguida, troca de ideias sobre a usina, fabricação, vendas, exigencias das repartições publicas, dando o Dr. Georges Bodin resposta a quanto foi objecto de indagação.

O Sr. Alfredo L. Ferreira Chaves, pedindo a palavra, deposita na mesa a seguinte proposta:

"Tendo em vista o que foi resolvido pela assembléa geral anterior, proponho que, no correr do exercicio vigente e desde que a situação o permitta, seja creditada ao director-gerente a uma quantia que em 1929, fôra das sessões: Rio de Janeiro, 24 de março de 1930. — Alfredo L. Ferreira Chaves".

Posta em discussão, sem objecção é votada, sendo unanimemente approvada com a abstenção do interessado, muito sensibilizado, não só a título pessoal assim como de promotor.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece o comparecimento dos Srs. accionistas e encerra a sessão ás dezesseis horas e quarenta minutos.

E, eu segundo secretario, lavrei a presente acta em duplicata que, depois de lida e conferida, é assignada por mim e mais membros da mesa e accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1930.

— Georges Bodin. — Gustavo A. de Sá Rheingantz. — E. Grandmasson, presidente da mesa. — Por procuração da Société Universelle des Explosifs, Gustavo A. de Sá Rheingantz. — Alvaro Mendes de Oliveira Castro. — Alberto de Sampaio. — Carlos Sarthou. — Decio Gama. — Alfredo L. Ferreira Chaves. — Armando da S. Ferreira Chaves. — Durval O. Lopes. — Paulo Moitinho Neiva. — Adolpho A. Carneiro de Mendonça. — Por procuração do Dr. Joseph de Boissezon, Georges Bodin.

(C-2.423-28-3-30-90\$000).

VITA S. A.

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLEA GERAL DE CONSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DA VITA S. A. (VIAGENS E INTERCAMBIO DE TURISMO DA AMERICA) REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 1930

Aos dezoito dias do mez de março do anno de 1930, ás 10 horas, á avenida Rio Branco n. 5, loja, reunidos os incorporadores Carlos Ramos Figueiredo e Dr. Alexandre Konder, bem como os demais subscriptores de accções para a formação do capital social da Vita S. A., todos abaixo assignados, foi eleita por aclamação a mesa composta dos Drs. Alexandre Konder, presidente; Dr. Ivens Bastos de Araujo, 1º secretario e Giovanni Fanella, 2º secretario, tendo o Sr. presidente mandado proceder a leitura, pelo 1º secretario, dos documentos seguintes: A) Estatutos da Vita S. A. — Capitulo 1º — Artigo 1º. Sob a denominação de Vita S. A., fica constituida nesta cidade do Rio de Janeiro uma sociedade anônima, regida por estes estatutos e, na deficiencia delles, pela legislação em vigor. Artigo 2º — A sociedade tem por fim a exploração dos seguintes negocios: Turismo, Excursões, Passagens, Cambio Manual, Curiosidades, Transporte de Bagagens, Propaganda e Publicidade Commercial.

Artigo 3º — A sua duração será de 20 annos, devendo a sua prorrogação ser resolvida por deliberação da assembléa geral. Capitulo IIº — Do capital e das accções. Artigo 4º — O capital social é de 150.000\$000 (cento e cinquenta contos de reis) dividido em trezentas accções do valor nominal de 500\$000 (quinhentos mil reis) cada uma, capital este realzado integralmente no acto da subscrição. Artigo 5º — As accções serão ao portador e indivisiveis em relação á sociedade e o acccionista que as caucionar ou empenhar, conservará o direito de voto nas assembléas, bem como o de receber os dividendos, salvo si o contrario for estipulado no contracto de garantia. Capitulo IIIº — Artigo 6º — A sociedade será administrada por tres directores, eleitos de tres em tres annos, sendo um o presidente, outro o tecnico e o outro o gerente. Os directores continuarão com os seus mandatos em vigor até a posse dos seus successores.

§ 1º Os membros da directoria poderão ser reeleitos. § 2º No impedimento ou falta, o director será substituido por um dos membros do conselho fiscal a convite da directoria. § 3º Na forma da lei, cada director prestará caução de 40 accções. § 4º Os directores receberão honorarios de 2.000\$000 (dois mil e mil reis) por mez. Artigo 7º — São

devidos aos directores honorarios de 2.000\$000 (dois mil e mil reis) por mez. Artigo 8º — São devidos aos directores honorarios de 2.000\$000 (dois mil e mil reis) por mez. Artigo 9º — São

devidos aos directores honorarios de 2.000\$000 (dois mil e mil reis) por mez. Artigo 10º — São

devidos aos directores honorarios de 2.000\$000 (dois mil e mil reis) por mez. Artigo 11º — São

devidos aos directores honorarios de 2.000\$000 (dois mil e mil reis) por mez. Artigo 12º — São

atribuições e deveres da directoria:

a) A pratica de todos os actos de gestão relativos aos fins e objecto da sociedade, compra de bens e móveis, immoveis, e semoventes, pertencentes ao acervo social, a faculdade de assumir obrigações, assignar contractos e transigir, desde que esses actos se incluam nas obrigações commerciaes que fazem objecto da sociedade, a fixação dos dividendos semestrais e percentagens que destinar, aos seus empregados; b) Convocar as assembleas ordinarias e extraordinarias; c) Apresentar annualmente a assemblea geral ordinaria o resultado de sua gestão; d) Nomear, contractar e demittir empregados e estipular-lhes os vencimentos. Artigo 8º — Além das attribuições communs, aos directores compete: a) Ao presidente: Representar a sociedade em juizo ou fora delle, podendo demandar ou ser demandado, por mandatarios devidamente constituídos e prestar depoimento pessoal presidir as sessões da directoria e superintender toda a parte commercial; d) Ao tecnico: A parte technica da sociedade; e) Ao gerente: A organização das actas, a guarda dos valores e livros sociaes, a direcção dos serviços financeiros, a arrecadação de toda a receita, a effectivação de toda a despesa e a parte commercial interna. Artigo 9º — As resoluções da directoria serão tomadas por maioria de votos. Artigo 10º — Todos os documentos da sociedade devem ser assignados por dous directores: a correspondencia commercial então, somente esta, poderá ser assignada por um dos directores e um procurador para tal fim autorisado pela directoria. Capitulo IVº — Do conselho fiscal — Artigo 11º — O conselho fiscal será composto de tres membros e tres supplentes, eleitos annualmente e reelegiveis na assemblea geral ordinaria annual, que tambem indicará, entre elles, o presidente do mesmo conselho. Artigo 12º — Ao conselho fiscal compete, alem das attribuições concedidas por lei; emittir parecer todas as vezes que for consultado pela directoria, bem como assistir as suas deliberações, quando para isso for convidado. Capitulo Vº — Da assemblea geral — Artigo 13º — As assembleas geraes serão constituídas pelos accionistas inscriptos no livro de registro, quinze dias antes da reunião. § unico — As acções deverão ser depositadas com antecedencia de tres dias. Artigo 14º — Cada acção dará direito a um voto. Artigo n. 15º — A reunião da assemblea geral ordinaria, terá lugar no mez de março de cada anno. Artigo 16º — As convocações serão sempre motivadas e feitas com antecedencia de quinze dias, se a assemblea for ordinaria, e de cinco, se a assemblea for extraordinaria. Artigo 17º — Não comparecendo o numero legal de accionistas no dia marcado: convocar-se-á nova reunião, com intervalo de tres dias, só funcionando com qualquer numero na terceira convocação. Artigo 18º — Nas assembleas, quer ordinarias, quer extraordinarias, só se discutirão assumpto que tenha dado motivo á convocação. Artigo 19º — As assembleas geraes serão presididas por um accionista que para isso for aclamado; e que escolherá dous outros para secretariar-as. Artigo 20º — Compete a assemblea geral, alem das attribuições que lhe são inherentes: a) Eleger a directoria; b) Eleger o conselho fiscal; c) Reformar os estatutos; d) Votar a dissolução e liquidação da sociedade; e) Estabelecer ordenado e percentagens

da directoria e do conselho fiscal; f) Resolver todos os assumptos de interesse social. Capitulo VIº — Dos lucros e dividendos — Artigo 21º — Dos lucros liquidados verificados semestralmente, serão destinados: 30 % (trinta por cento) ao fundo de reserva; b). O restante, para dividendo aos accionistas, depois de deduzidas as quotas votadas pela assemblea geral para a directoria e conselho fiscal. Capitulo VIIº — Disposições geraes e transitorias. — Artigo 22º — O anno social conta-se pelo anno civil. § 1º. — O primeiro exercicio findará a 31 de dezembro de 1930, quando será levantado o primeiro balanço da sociedade. § 2º. Os mandatos da primeira directoria terminarão em 31 de dezembro de 1932, ficando ella, até lá, assim constituída: director presidente, Dr. Alexandre Konder; director tecnico, Umberto Cinelli; director gerente, Carlos Ramos Figueiredo. Artigo 23º — O primeiro conselho fiscal será constituído pelos Srs. Diniz Junior, Edmundo da Luz Pinto e Abelardo Luz, como membros effectivos, e como membros supplentes, pelos Srs. Coronel Flavio do Nascimento, Armando Figueiredo e Dr. Ivens Bastos de Araujo, devendo terminar o seu mandato em 31 de dezembro de 1930. B) Lista dos subscriptores para formação do capital social da Vita S. A.: Dr. Alexandre Konder, 70 (setenta) acções, Umberto Cinelli, 70 (setenta) acções, Giovanni Fanella, 70 (setenta) acções, Carlos Ramos Figueiredo, 70 (setenta) acções, Dr. Ivens Bastos de Araujo, 5 (cinco) acções, Diogo de Souza Lima, 5 (cinco) acções, R. Umberto Stramandinoli, 2 (duas) acções, Edgard Bastos de Araujo, 2 (duas) acções, Gustavo Konder, 2 (duas) acções, Libero Miranda, 2 (duas) acções, Alcides Lima, 1 (uma) acção, e Luiz Figueiredo, 1 (uma) acção. C) Título de depósito de 10 % (dez por cento) do capital realizado em dinheiro 15:000\$000 (quinze contos de réis). Recebemos do Sr. Carlos Ramos Figueiredo, na qualidade de incorporador da Vita S. A. a quantia de quinze contos de réis (15:000\$000), valor correspondente a 10 % (dez por cento) do capital com que se constitue a referida sociedade. Firmamos o presente em duplicata para um só effecto. Rio de Janeiro, 17 de março de 1930. Pelo Banco do Brasil (duas assignaturas illegiveis). Terminada a leitura dos documentos supra transcriptos, o presidente o submetteu á discussão da assemblea, e, como nenhum dos presentes pedisse a palavra, os declarou unanimemente approvados, para que a sociedade comesse a funcionar logo após cumprida as exigencias da lei. Em seguida o presidente procedeu a eleição da primeira directoria para o periodo a terminar em 1932 no dia 31 de dezembro e do primeiro conselho fiscal no periodo a terminar em 31 de dezembro de 1930, tendo sido eleitos os membros adiante nomeados: director presidente, Dr. Alexandre Konder; director tecnico, Umberto Cinelli; director gerente, Carlos Ramos Figueiredo; para conselheiros fiscaes effectivos: os Drs. Diniz Junior, Edmundo da Luz Pinto e Abelardo Luz e conselheiros supplentes: Os Srs. Armando Figueiredo, Coronel Flavio Nascimento e Dr. Ivens Bastos de Araujo. Nada mais havendo a resolver, o presidente declarou que, estando preenchidas todas as formalidades legais, para installação da Vita S. A., inclusive a realisação integral do capital social, subscripto na forma dos estatutos já approvados, dava a sociedade como definitivamente organizada, e como empossados neste acto, de accordo com os accionistas presentes, todos os membros da directoria e do conselho fiscal, eleitos pela forma acima. Em seguida, foi a sessão levantada para ser esta acta escripta por Giovanni Fanella, sob a direcção do 1º secretario, Dr. Ivens Bastos de Araujo, a qual, submettida a discussão, depois de reaberta a sessão, foi assignada e approvada, pela mesa, pelos accionistas presentes e por mim, Giovanni Fanella, que a escrevi. Rio de Janeiro, 18 de março de 1930.

Rio de Janeiro, em 18 de março de 1930. — Alexandre Konder, presidente. — Ivens Bastos de Araujo, 1º secretario. — Giovanni Fanella, 2º secretario. — R. Umberto Stramandinoli. — Gustavo Konder. — Ivens Bastos de Araujo. — Luiz Ramos Figueiredo. — Carlos Ramos Figueiredo. — Edgard Bastos de Araujo. — Diogo de Souza Lima. — Umberto Cinelli. — Alcides J. Lima. — Libero Oswaldo de Miranda.

Ao alto as armas da Republica. Junta Commercial. Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 27 de março de 1930, archivou-se nesta Repartição sob o n. 8.891, os seguintes documentos referentes á Vita Sociedade Anonyma, a saber:

Acta da assemblea geral de constituição realisada em 18 de março corrente, estatutos, listas dos accionistas, recibo do deposito de dez por cento do capital, feito no Banco do Brasil e guia com o pagamento do sello sobre o capital. Eu, João Higinio de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 28 de março de 1930. — João Higinio de Araujo, 1º official, sobre estampilhas federaes do valor de 60\$000. — Visto F. C., em 28 de março de 1930. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

(C — 2.418 — 28-3-30 — 160\$)

COMPANHIA DE ACIDOS

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 17 DE MARÇO, DE 1930.

Aos 17 dias do mez de março de 1930, presentes na sêda da Companhia de Acidos, nesta Capital, os abaixo assignados, accionistas da mesma companhia, representando 14.196 acções, das 20.000 em que se divide o capital social, os quaes assignaram o livro de presença e, havendo, assim, quorum legal para a realisação da assemblea, assumiu a presidência, na forma dos estatutos, o presidente da companhia, Sr. Holophernes de Castro, que convidou para secretarios os Srs. Milo Cook Miranda e Dr. M. J. Ferreira, ficando, assim, constituída a mesa.

Pelo presidente foi dito que, de accordo com a convocação publicada no *Diario Official* do dia 9 de março deste anno, a assemblea devia deliberar sobre uma proposta de reforma de estatutos, apresentada pela directoria, bem como sobre a eleição de novos directores e membros do conselho fiscal, por motivo de renuncia collectiva dos actuaes titulares.

Pelo Sr. presidente foi consultada a assemblea, com referencia á leitura da acta da assemblea anterior, sendo, por proposta do accionista Sr. Dr. Luiz Antonio de Souza Leão, pedida dispensa dessa leitura, em virtude de ter sido a mesma acta publicavida e approvada pela assemblea precedente.

Em seguida, pelo secretario, foi lido o projecto de novos estatutos, que se achava sobre a mesa, concebido nos seguintes termos:

Art. 1.º — A Companhia de Acidos, com sede na cidade do Rio de Janeiro, tem por fim a fabricação de acido sulfurico, seus derivados, adubos e quaisquer outros productos industriaes.

Art. 2.º — A duração da companhia será de cinquenta annos, a contar de 1 de janeiro de 1930, podendo ser prorrogado esse prazo, por decisão da assembléa geral.

Art. 3.º — O capital da companhia é de 2.000 contos, dividido em 20.000 acções de 100\$000 cada uma.

Art. 4.º — As acções são nominativas até completa integralização. Quando integralizadas, serão nominativas ou ao portador, á vontade do possuidor, sendo as primeiras transferiveis por termo lançado no livro competente, e as segundas, pela simples tradição do titulo.

Art. 5.º — Dos lucros verificados no balanço annual, serão retirados:

a), 10 %, para o fundo de reserva, até que atinja á metade do capital social;

b), 10 %, para o fundo de amortização dos immoveis, materiaes e installações;

c), até 5 %, para o fundo de beneficencia, cuja applicação será feita á juizo da directoria;

d), uma percentagem, que será fixada pela assembléa geral, como gratificação á directoria;

e), o saldo será distribuido de accôrdo com as resoluções da assembléa geral.

Art. 6.º — A companhia é administrada por uma directoria, composta de um presidente e tres directores, eleitos pela assembléa geral, de tres em tres annos e elegiveis.

Art. 7.º — Em caso de vaga de qualquer cargo da directoria, os directores em exercicio designarão o substituto provisorio, competindo á assembléa geral fazer a eleição definitiva, na primeira reunião que se seguir. O substituto definitivamente eleito servirá tão sómente pelo tempo que restava para completar o prazo do mandato do director substituido.

Paragrapho unico. — Si se dêr mais de uma vaga, será immediatamente depois de verificada a segunda convocada uma assembléa geral extraordinaria, que resolverá.

Art. 8.º — No prazo de trinta dias, depois da eleição, cada director cautionará cinquenta acções da companhia, como garantia da sua gestão.

Paragrapho unico. — Essa caução só poderá ser levantada depois de approvadas as contas da administração, findo o mandato.

Art. 9.º — Os honorarios da directoria serão fixados annualmente pela assembléa geral.

Art. 10.º — Compete á directoria, deliberando por maioria de votos, gerir a companhia, com amplos poderes de administração.

Paragrapho unico. — A directoria não poderá alienar nem onerar os bens sociaes, sem autorização prévia e expressa da assembléa geral.

Art. 11.º — Compete ao presidente:

a), representar a companhia em juizo ou fora delle, como autora ou ré, bem como tratar das questões dependentes dos poderes publicos;

b), presidir as reuniões da directoria e fazer executar as suas deliberações e da assembléa geral;

c), apresentar á assembléa geral o relatório annual da directoria;

d), abrir, rubricar, encerrar os livros das actas da directoria, das assembléas geraes e do conselho fiscal;

e), nomear e demittir, conjuntamente com outro director, o gerente e os procuradores da companhia, fixar os poderes e as attribuições dos mesmos, a sua remuneração, gratificação e percentam, e a importancia da caução, que deverão depositar;

f), desempatar as votações da directoria.

Paragrapho unico. — Em caso de ausencia ou impedimento do presidente, designará elle, entre os tres directores, quem o deva substituir.

Art. 12.º — Compete a cada um dos tres directores, além das attribuições que lhe forem especialmente estabelecidas pela directoria:

a), examinar o movimento economico e financeiro da companhia, prestar á directoria quaesquer informações referentes á posição economica e financeira da companhia;

b), propôr quaesquer medidas que se tornarem necessarias para a boa marcha dos negocios sociaes.

Art. 13.º — Os documentos, correspondencia, titulos, que devem ser assignados em nome da companhia, deverão trazer a firma do presidente, conjuntamente com um director, o gerente ou um procurador, ou de um director, conjuntamente com o gerente ou um procurador, ficando entendido que o gerente e os procuradores assignarão apenas dentro dos limites dos poderes que lhes forem conferidos, nos termos do art. 11, alinea e.

Art. 14.º — O conselho fiscal da companhia será composto de tres membros effectivos e tres suplentes, eleitos annualmente pela assembléa geral, com as attribuições constantes da lei n. 434, de 4 de julho de 1891, e mais legislação em vigor. A remuneração dos membros effectivos do conselho fiscal será fixada pela assembléa geral.

Art. 15.º — A assembléa geral ordinaria se reunirá uma vez por anno, no primeiro trimestre, para deliberar sobre o relatório e as contas da directoria, resolver sobre a distribuição dos lucros, de accôrdo com o art. 5.º, eleger o conselho fiscal e a directoria, nas épocas da renovação do mandato, e determinar a remuneração da directoria e do conselho fiscal.

Art. 16.º — A assembléa geral extraordinaria terá logar nos casos previstos em lei, ou quando for convocada pela directoria, com a antecedencia minima de cinco dias. A assembléa convocada extraordinariamente, não poderá votar sobre assumpto alheio á sua convocação.

Art. 17.º — Quinze dias antes de se reunir a assembléa geral ordinaria, e cinco dias antes de se realizar a assembléa geral extraordinaria, será annunciada a suspensão de transferencia de acções.

Os proprietarios de acções ao portador, para serem admittidos a tomar parte nas assembléas, deverão depositar-as tres dias antes da reunião no escriptorio da companhia, ou, com a mesma antecedencia, exhibir documentos comprobatorios de haver sido realizado o deposito em banco ou casa bancaria de reconhecida idoneidade.

Art. 18.º — Cada grupo de cinco acções dá direito a um voto.

Art. 19.º — O anno administrativo da companhia terminará em 31 de dezembro.

Art. 20.º — O foro da cidade do Rio de Janeiro será o de todos os contractos

e acções judiciaes que elles possam originar.

Art. 21.º — Os casos omissos por estes estatutos serão regidos pelas leis que regem a materia.

Submettidos á discussão, e sendo pelo presidente explicados os diferentes artigos, foram, em seguida, postos a votos, verificando-se terem sido unanimemente approvados. Pelo presidente foi declarado que os estatutos assim approvados, entrariam em vigor depois de preenchidas as formalidades relativas ao archívamento e á publicidade desta acta. Em seguida, o presidente mandou ler pelo secretario as cartas do seguinte teor:

"Ilmo. Sr. Holophernes Castro, DD. director da Companhia de Acidos. Rio de Janeiro.

O abaixo assignado, director tecnico dessa companhia, por motivos particulares e falta absoluta de tempo, vem, pela presente, renunciar ao referido cargo, continuando, porém, em exercicio até á assembléa extraordinaria a ser convocada e eleição de novo director.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1930. — Barão Jayme Smith Vasconcellos."

e o:

"Ilmos. Srs. directores da Companhia de Acidos. — Rio de Janeiro.

Os abaixo assignados, membros e supplentes do conselho fiscal dessa companhia, por motivos pessoais e particulares, vem, pela presente, renunciar aos seus cargos, continuando em exercicio até a primeira assembléa e eleição de novos membros.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1930. — W. Mariz de Oliveira. — Roberto Smith de Vasconcellos. — W. Luiz F. G. Presser. — Carlos Bailly. — Antonio Teixeira Machado. — Francisco Mariz de Oliveira."

Pelo director, Sr. Holophernes, de Castro foi dito que, tendo passado a novos donos a maioria das acções da companhia, julgava de seu dever tambem renunciar ao cargo de director.

Declarou, então, o presidente que cumpria á assembléa deliberar sobre a renuncia dada pelos administradores e fiscaes, a qual, sendo posta a votos, foi approvada, propondo o accionista Sr. Carlos de Figueiredo Braga, e sendo approvado pela assembléa, que, nesta acta ficasse consignado um voto de louvor e agradecimento aos demissionarios, pelos bons serviços prestados á companhia.

Disse o presidente que, em vista da vacancia dos cargos de administradores e fiscaes, e dada a reforma dos estatutos, que aumentará o numero da directoria, tornava-se necessario proceder á eleição de novos directores e membros do conselho fiscal, os quaes, todavia, só tomariam posse depois que os novos estatutos entrassem em vigor, mas se considerariam automaticamente empossados, desde que se preenchessem as formalidades legais necessarias para isso, ficando até então em exercicio os directores e fiscaes demissionarios, os quaes tinham annuido nessa providencia, para não ficar acephala a administração da companhia, o que, posto a votos foi approvado unanimemente.

Procedendo-se, depois, á eleição dos quatro novos directores e dos membros do conselho fiscal, verificou-se o seguinte resultado:

Presidente, Dr. Raul Fernandes, casado, advogado, residente á rua Eduardo Guinle n. 57, nesta cidade.

Directores: M. Antoine Matrand, casado, banqueiro, residente no Palace Hotel, nesta cidade.

Dr. Holophernes de Castro, viuvo, industrial, residente á rua Ipanema numero 135, nesta cidade.

Dr. Luiz Antonio de Souza Leão, engenheiro, solteiro, residente á rua São Clemente n. 261, nesta cidade.

Membros do conselho fiscal: Srs. Carlos Del Vecchio, Carlos de Figueiredo Braga e Mario Novelli.

Supplentes: Dr. Walfrido Bastos de Oliveira Filho, Dr. Angelo Piagi e Joseph Rossé

Estando assim esgotada a ordem do dia, foi encerrada a assembleia, de cujos trabalhos se lavrou a presente acta, em duplicata, sendo um exemplar destinado ao archivamento na Junta Commercial, e levando ambos os exemplares as assignaturas de todos os accionistas presentes. — Holophernes Castro. — Milo Cook Miranda. — Dr. M. F. Ferreira. — Carlos de Figueiredo Braga. — P. p. do Banco Francez e Italiano para a America do Sul, Carlos de Figueiredo Braga. — Luiz Antonio de Souza Leão. — Antonio T. Machado.

Cópia conforme o livro de actas da Companhia de Acidos.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1930. — Holophernes Castro, director presidente da companhia.

CERTIFICADO DA JUNTA COMMERCIAL

Ao alto, as armas da Republica. Junta Commercial da Capital Federal. Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 27 de março de 1930, archiou-se nesta repartição, sob o n. 8.892, o seguinte documento, referente á Companhia de Acidos, a saber: Acta da assembleia geral extraordinaria, realizada em 17 de março corrente, que approvou a alteração dos seus estatutos. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. (Sobre uma estampilha federal do valor de 10\$000): Rio de Janeiro, 28 de março de 1930. — João Hygino de Araujo, 1º official. Visto. J. C., em 28 de março de 1930. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). — 2.422 — 28-3-30 — 230\$000.

COMPANHIA MERCANTIL KOSMOS

RELATORIO A SER APRESENTADO A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, DE 29 DE MARÇO DE 1929

Senhores accionistas — De conformidade com o art. 14 dos nossos estatutos, trazemos ao vosso conhecimento o balanço e parecer do conselho fiscal relativos ao exercicio de 1929.

Dada a situação de difficuldade que atravessa o nosso paiz, continuaram ainda suspensas as nossas transações.

Deveis proceder á eleição dos novos membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1930. — A directoria.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Senhores accionistas. — Cumprindo o nosso mandato, verificamos as contas e exactidão do balanço do exercicio de 1929, e somos de parecer que devam ser approvados pela assembleia geral.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1930.

Dr. Ernesto Jorge Dutra da Fonseca.

Commandador José Rainho da Silveira.

Commandador José Rainho da Silveira.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

Activo	
Móveis e utensilios	957\$500
Contas correntes	8:774\$867
Revestimento	324:000\$000
Titulos caucionados	30:000\$000
Obrigações a receber	49:000\$000
Diversas contas	117:267\$633
	530:000\$000

Passivo	
Capital	500:000\$000
Caução da directoria	30:000\$000
	530:000\$000

S. E. & O. — Candido Castro, contador. (R. B. 2.486—28-3-30—1 vez).

COMPANHIA DE LOTERIAS NACIONALES DO BRASIL

RELATORIO DA DIRECTORIA PARA SER APRESENTADO A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, EM 31 DE MARÇO DE 1930

Senhores accionistas — Dando cumprimento ao disposto na alinea c do artigo 12 do estatutos, venho relatar-vos as occurrencias havidas no transcurso de anno social findo, em 31 de dezembro de 1929.

Continuamos na mesma situação financeira annunciada em nosso ultimo relatorio, tendo sido os balanços publicados regularizantó como determina a lei. Por elles podeis ver claramente a nossa situação de prosperidade.

Temos cumprido todas as obrigações do nosso contracto, a despeito das difficuldades de ordem geral, que tocam a todas as empresas que se movem, como a nossa, com elevado capital. Continúa o publico a dispensar-nos a sua confiança, o que é reflexo e prova da tradicional lisura dos nossos sorteios.

Deixamos aqui nossos melhores agradecimentos aos funcionarios da companhia, que tem cumprido exemplarmente as funções que lhes são commettidas.

Na forma dos nossos estatutos, cumpre-nos eleger os membros do conselho fiscal e seus supplentes, para o anno social a findar em 31 de dezembro de 1930.

Fica a directoria inteiramente á vossa disposição para qualquer esclarecimento que desejardes.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1930. — Joaquim Ferreira de Salles, presidente.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Senhores accionistas — O conselho fiscal da Companhia de Loterias Nacionais do Brasil examinou, como lhe cumpre, os livros, documentos e balanços referentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1929.

Com grande satisfação, encontrou exactas todas as contas e balanços da companhia, no citado periodo; e, assim, é do parecer:

1º, que sejam approvados as contas, balanços e actos da directoria no anno social findo em 31 de dezembro de 1929;

2º, que se consigne em acta um voto de louvor á directoria, pelo modo bri-

lhante por que tem administrado a companhia.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1930. — José Teixeira Novais. — Henrique Dunham. — Paulo de Noronha Britas. — Anísio dos Reis Caracanti. — Antonio Luiz da Silveira Barbosa.

BALANÇO ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1929

Activo	
Contractos e concessões	3.416:226\$500
Machinismos, moveis e utensilios e bemfeitorias	69:206\$820
Bens immoveis	728:748\$040
Apolices diversas	8.421:979\$660
Acções diversas	1.477:450\$000
Caixa e bancos	4.527:776\$390
Agentes, c/ de consignação	2.505:779\$779
C/ correntes	1.997:721\$510
Diversas contas	1.204:040\$500
Cauções diversas	2.728:250\$000
Deposito de apolices no Thesouro	500:000\$000
Agentes, c/ de remessa	5.320:000\$000
Somma o activo em	32.897:179\$109

Passivo	
Capital—12.000 acções a 50\$000	2.100:000\$000
Fundo de reserva	4.924:667\$312
Fundo especial	1.799:503\$637
Lucro suspenso	120:250\$000
Contractos e concessões c/ de depreciação	2.216:226\$500
Premiados a pagar — numerario á disposição	2.770:893\$000
Cauções diversas	3.228:250\$000
C/ correntes	393:047\$100
Diversas contas	1.391:019\$780
Emissão de loterias	5.320:000\$000
Lucros e perdas	8.633:321\$750
Somma o passivo em	32.897:179\$109

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1929. — Joaquim Ferreira de Salles, presidente. — Antonio de Almeida Castanheira, chefe da contabilidade.

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

Activo	
Contractos e concessões	3.416:226\$500
Machinismos, moveis, utensilios e bemfeitorias	55:197\$520
Bens immoveis	752:616\$040
Apolices diversas	9.959:188\$660
Acções diversas	1.228:450\$000
Caixa e bancos	6.088:733\$300
Agentes, c/ de consignação	3.370:368\$990
C/ correntes	1.305:049\$365
Diversas contas	1.225:648\$550
Cauções diversas	3.658:250\$000
Deposito de apolices no Thesouro	500:000\$000
Agentes, c/ de remessa	5.874:000\$000
Somma o activo em	37.432:028\$225

Passivo	
Capital—12.000 acções a 50\$000	2.100:000\$000
Fundo de reserva	5.645:372\$772
Fundo especial	2.159:856\$347
Lucro suspenso	120:250\$000
Contractos e concessões c/ de depreciação	2.416:226\$500
Premiados a pagar — numerario a disposição	3.331:279\$000
Cauções diversas	4.158:250\$000
C/ correntes	342:128\$542
Diversas contas	1.985:417\$820
Emissão de loterias	5.874:000\$000
Lucros e perdas	9.299:217\$944
Somma o passivo em	37.432:028\$925

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1929. — *Joaquim Ferreira de Salles*, presidente. — *Antonio de Almeida Castanheira*, chefe da contabilidade.

DEMONSTRAÇÃO DA C/ DE LUCROS E PERDAS, EM 30 DE JUNHO DE 1929

Debito	
Ag. c/ de consignação	15:198\$038
Obrigações a receber	38:000\$000
C/ correntes	21:587\$000
Encargos do contracto Federal	1.230:999\$988
Encargos do contracto de Pernambuco	47:900\$020
Commissões e agências	1.406:411\$636
Despesas geraes	358:413\$779
Annuncios e propaganda	82:767\$450
Impressão de loterias	327:007\$600
Honorarios da directoria	30:000\$000
Honorarios do conselho fiscal	6:000\$000

Pessoal	461:770\$000
Contracto e concessões c/ de depreciação	260:000\$000
Machinismos, moveis e utensilios e bemfeitorias	29:660\$000
Dividendo	1.260:000\$000
Fundo de reserva	534:774\$630
Fundo especial	267:387\$310
Percentagens	131:019\$780
Saldo	8.633:321\$750
	15.082:218\$981

Credito	
Saldo em 2 de janeiro	8.152:630\$295
Ag. c/ de consignação	31\$050
Loterias	5.967:795\$906
Juros de apolices	277:900\$000
Juros de acções	172:000\$000
Juros de debentures	40:500\$000
Juros diversos	99:606\$686
Alugueis	2:400\$000
Remanescentes em	369:355\$050
	15.082:218\$981

Saldo que passa para 1 de julho	8.633:321\$750
---------------------------------------	----------------

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1929. — *Joaquim Ferreira de Salles*, presidente. — *Antonio de Almeida Castanheira*, chefe da contabilidade.

DEMONSTRAÇÃO DA C/ DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

Debito	
Ag. c/ de consignação	4:842\$700
C/ correntes	2:900\$000
Obrigações a receber	33:000\$000
Encargos do contracto Federal	1.185:999\$988

Encargos do contracto de Pernambuco	47:900\$020
Commissões e agências	1.693:496\$172
Despesas geraes	378:920\$913
Annuncios e propaganda	107:435\$400
Impressão de loterias	382:606\$800
Honorarios da directoria	30:000\$000
Honorarios do conselho fiscal	6:000\$000
Pessoal	525:950\$000
Contractos e concessões c/ de depreciação	200:000\$000
Machinismos, moveis e utensilios e bemfeitorias	85:246\$300
Sellos de bilhetes	134:848\$300
Dividendo	1.680:000\$000
Fundo de reserva	720:705\$430
Fundo especial	360:352\$710
Percentagens	176:572\$820
Saldo	9.299:217\$944
	17.055:995\$497

Credito	
Saldo em 1 de julho	8.633:321\$750
Loterias	7.296:807\$700
Juros de apolices	327:900\$000
Juros de acções	254:000\$000
Juros de debentures	34:500\$000
Juros diversos	127:273\$047
Alugueis	2:400\$000
Remanescentes	379:793\$000
	17.055:995\$497

Saldo que passa para 1930	9.299:217\$944
---------------------------------	----------------

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1929. — *Joaquim Ferreira de Salles*, presidente. — *Antonio de Almeida Castanheira*, chefe da contabilidade. (R. B. — 2.487 — 29-3-30.)

THE LIVERPOOL & LONDON & GLOBE INSURANCE COMPANY, LIMITED

AGENCIAS NO BRASIL

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

Activo	
Títulos da Dívida Publica (ao preço do custo):	
1.000 apolices diversas emissões, 5 % de réis 1:000\$000	920:000\$000
3 apolices diversas emissões, 5 % de réis 1:000\$000	2:748\$100
1 apolice emissão 1914, 5 % de £ 1.000	32:405\$060
1 apolice emissão 1914, 5 % de £ 500	16:202\$530
3 apolices emissão 1913, 5 % de £ 1.000	113:538\$867
16 apolices emissão 1910, 4 % de £ 500	123:220\$645
3 apolices emissão 1910, 4 % de £ 1.000	61:401\$850
	1.269:517\$052
Dinheiro:	
Bank of London & South America, Ltd.	8:583\$300
Em caixa	5:390\$376

Em caixa pequena	\$400
Estampilhas	411\$700
	14:385\$776
Casa Matriz	1.856:670\$221
Agencias	92:818\$733
Premios a receber	41:990\$000
	3.275:381\$782

Passivo	
Capital	1.000:000\$000
Reserva de riscos não expirados:	
Terrestres	328:247\$300
Maritimos	11:207\$500
	339:454\$800
Sinistros a liquidar	452:885\$580
Imposto fiscal a pagar	15:876\$814
Contas a pagar	32:336\$400
Lucros e perdas	1.434:828\$188
	3.275:381\$782

Rio de Janeiro, 28 de março de 1930. — Por procuração de The Liverpool & London & Globe Ins. Co., Ltd., *W. R. Wright*, agente. — *Moore, Cross & Comp.*, contadores.

DEMONSTRAÇÃO GERAL DA CONTA DE RECEITA E DESPEZA RELATIVA AO ANNO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

A Sinistros:	
Terrestres	105:411\$960
Maritimos	178:395\$140
	283:807\$100

A Resseguros.

Terrestres	27:225\$500	
Maritimos	8:355\$500	35:581\$000

A Corretagens e comissões:

Terrestres	220:358\$230	
Maritimos	29:011\$360	249:369\$590

A Impostos federaes	25:027\$600	
A Impostos estaduais e municipais	19:753\$370	
A Despesas gerdes	255:926\$165	

A Reserva de riscos não expi-

Terrestres	328:247\$300	
Maritimos	11:207\$500	339:451\$800

A Saldo para o exercicio vindouro.

1.431:828\$168

2.643:747\$813

De Saldo do exercicio anterior.	977:154\$195	
De Reserva de riscos não expi-		
rados:		

Saldo em 31 de dezem-

bro de 1928:

Terrestres	246:051\$200	
Maritimos	9:877\$700	255:928\$900

De Premios de seguros:

Terrestres	1.188:851\$810	
Maritimos	239:950\$120	

1.428:801\$930

Menos: Restituições:

Terrestres	53:690\$730	
Maritimos	26:947\$400	80:638\$130

1.348:163\$800

De Juros e dividendos.	61:960\$400	
De Rendas diversas.	540\$518	

2.643:747\$813

Rio de Janeiro, 28 de março de 1930. — Por procuração de The Liverpool & London & Globe Ins. Co., Ltd., W. R. Wright, agente. — Moore, Cross & Comp., contadores.

(C — 2.383 — 28-3-30 — 150\$000).

S. A. AUTO FRIBURGUENSE

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

Activo

Agencia Ford	70:782\$720	
Bens moveis	6:248\$200	
Bens immoveis	54:042\$400	
Caixa	10:482\$931	
Contas correntes	35:802\$910	
Documentos a receber	124:083\$300	301:412\$461

Passivo

Capital	200:000\$000	
Dividendos	26:106\$816	
Documentos descontados (de		
Dominio)	69:913\$200	
Fundo reserva	5:392\$445	301:412\$461

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Agencia Ford	71:932\$710	
a juros e descontos	5:902\$700	
a contas correntes	10:067\$200	
a gastos geraes	42:568\$200	
a seguros	622\$100	
a fundo reserva	1:972\$510	
a dividendos	10:800\$000	
	71:932\$710	71:932\$710

Nova Friburgo, 31 de dezembro de 1929. — Presidente, Pericles Corrêa da Rocha. — Director geral, Humberto Luiz Schmidt. — Thesoureiro, Augusto Luiz Spinelli. — Guardalivros, Carmello Henrique Monteiro.

PARECER

A comissão abaixo, designada para examinar as contas da S. A. Auto Friburguense e o respectivo balanço, tendo procedido ao exame minucioso e exactidão das verbas neste apresentadas em uma somma equilibrada do activo e passivo na importancia de 301:412\$461, é de parecer que sejam as mesmas approvadas e bem assim o dividendo a distribuir sobre as operações do anno respectivo de 1929, no total de réis 10:800\$000, ou seja de 27\$000 por acção.

Nova Friburgo, 26 de março de 1930. — Antonio Fernandes Moreira. — Moyses Amelio. — Victorio Luiz Spinelli. (C — 2.382 — 28 — 3 — 30 — 50\$000)

COMPANHIA MERCANTIL E INDUSTRIAL CASA VIVALDI

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 29 DE MARÇO DE 1930

Srs. accionistas — Em cumprimento ás disposições legais e ao preceito contido nos nossos estatutos, vimos apresentar a vossa apreciação e julgamento, acompanhados do respectivo parecer do conselho fiscal, as contas, balanços e actos da administração, relativos ao anno social findo em 31 de dezembro de 1929.

Nesse exercicio effectuámos o resgate de 240 debentures do nosso emprestimo, sendo: 50 de ns. 2.551 a 2.600; 15 de ns. 7.104 a 7.118; 10 de ns. 9.503 a 9.512, e 165 de ns. 9.513 a 9.677, ficando o respectivo montante reduzido a 2.388:200\$, representado por 11.931 debentures em circulação em 31 de dezembro.

Os juros tem sido pagos com a pontualidade habitual. Distribuímos os nossos 10° e 11° dividendos, correspondentes a cada um dos dous semestres desse exercicio, á razão de 8 % ao anno.

Por vez se reuniram os Srs. accionistas em assembléa de decurso do anno passado: foi em 30 de março, quando approvaram as nossas contas do anno anterior e elegeram o conselho fiscal cujo mandato finda agora.

Nenhuma transferencia de accões se verificou em 1929. De accôrdo com a lei, cumpre-vos eleger na presente assembléa os novos membros do conselho fiscal.

Como dissemos acima, está o presente relatorio acompanhado do parecer do conselho fiscal opinando pela approvação das nossas contas do exercicio transacto e que é assim concebido:

“Os membros effectivos do conselho fiscal da Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi, abaixo assignados, procederam, no exercicio das suas attribuições, a cuidadoso exame das contas, balanços e mais documentos que lhe foram apresentados pela directoria da companhia, relativos ao anno de 1929, e veem, de accôrdo com a lei, apresentar o seu parecer a respeito.”

Havendo verificado que a escripturação da sociedade está feita com a maior clareza, tudo em perfeita ordem e devidamente documentado, opinam os que este subscvem que sejam aprovados pela assembléa geral todas as contas da directoria acima referidas, bem como os actos por ella praticados.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1930. — Sebastião Mendes de Brito. — Ignacio Verissimo de Mello. — Marcolino Ribeiro de Carvalho.”

Como de costume, as nossas contas estão organizadas com a maior clareza e por ellas constatareis desde logo quão solida é a posição dos nossos negocios. Si necessitardes de qualquer outra informação ou esclarecimento, aqui ter-nos-eis ao vosso inteiro dispor.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1930. — Vivaldi Leite Ribeiro, Presidente.

BALANÇO GERAL EM 29 DE JUNHO DE 1929

Activo

Accões	1.289:000\$000	
Companhia Paulista de Electricidade, c/esp. garantida	2.388:200\$000	
Obrigações a receber	517:180\$000	
Accões caucionadas	40:000\$000	
Contas correntes	4.359:353\$880	
Caixa	1:793\$500	
Armação, moveis e utensilios	2:983\$420	
Diversas contas	1:240\$610	

8.599:751\$410

Passivo	
Capital	3.000:000\$000
Empréstimo por debentures	2.388:200\$000
Juros de debentures	96:368\$000
Caução da directoria	40:000\$000
Fundos de reserva e outras contas	2.704:066\$130
Dividendos não reclamados	4:328\$000
Decimo dividendo	120:000\$000
Diversas contas	246:789\$280
	8.599:751\$410

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1929. — *Vivaldi Leite Ribeiro*, presidente. — *Luiz Dias Pereira*, gerente. — *Juvenal de Souza Cintra*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 29 DE JUNHO DE 1929

Debito	
Gastos geraes, comprehendendo os honorarios da directoria	41:421\$850
Decimo dividendo	120:000\$000
Fundo de reserva 5 %	11:230\$310
Fundo de depreciação, saldo	93:376\$470
	266:028\$660

Credito	
Juros e descontos	131:412\$660
Dividendos	134:616\$000
	266:028\$660

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1929. — *Juvenal de Souza Cintra*, guarda-livros.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

Activo	
Ações	1.277:000\$000
Companhia Paulista de Electricidade, c/esp. garantida	2.388:200\$000
Obrigações a receber	707:273\$000
Ações caucionadas	40:000\$000
Contas correntes	4.049:026\$660
Caixa	120:280\$900
Armação, moveis e utensilios	2:983\$420
Diversas contas	61:240\$610
	8.646:004\$590

Passivo	
Capital	3.000:000\$000
Empréstimo por debentures	2.388:200\$000
Juros de debentures	96:368\$000
Caução da directoria	40:000\$000
Fundos de reserva e outras contas	2.809:819\$510
Dividendos não reclamados	6:248\$000
Undecimo dividendo	120:000\$000
Diversas contas	185:353\$080
	8.646:004\$590

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1929. — *Vivaldi Leite Ribeiro*, presidente. — *Luiz Dias Pereira*, gerente. — *Juvenal de Souza Cintra*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

Debito	
Gastos geraes, comprehendendo os honorarios da directoria	39:309\$300
Prejuizos diversos	39:207\$800
Undecimo dividendo	120:000\$000
Fundo de reserva — 5 %	11:287\$660
Fundo de depreciação — Saldo	94:465\$720
	304:270\$480

Credito	
Juros e descontos	253:230\$480
Dividendos	51:040\$000
	304:270\$480

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1929. — *Juvenal de Souza Cintra*, guarda-livros.
(C-2.395-28-3-30-150\$000)

"LOJAS AMERICANAS S. A."

RELATORIO DA DIRECTORIA REFERENTE AO EXERCICIO DE 1929, A SER APRESENTADO A ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA DE 30 DE MARÇO DE 1930

Srs. accionistas da "Lojas Americanas S. A." — Cumprindo o que dispõe o art. X, letra d, dos nossos estatutos, submettemos ao vosso estudo o incluso relatório, apresentado á directoria pelo nosso presidente e por ella approvedo em sua reunião de 17 do corrente mez:

Srs. directores — De accordo com a prescripção do artigo XV, letra f, dos estatutos, venho apresentar-vos o relatório dos principaes factos occorridos no decurso do nosso primeiro anno social, iniciado em 2 de maio e encerrado em 31 de dezembro de 1929.

Accusando o balanço de 1929, entre a receita e despesa, uma differença de "251:920\$160", necessario se tornam algumas apreciações e commentarios afim que uma interpretação real possa ser dada.

Nossa primeira loja, como ficou dito, foi aberta em 31 de maio, a segunda em 2 de agosto, a terceira a 25 de outubro e a quarta a 25 de dezembro, isto é, no curto espaço de sete mezes.

Durante o nosso primeiro anno de organização, grande numero de despesas occorreram, taes como impostos sobre o capital para incorporação, taxas e licenças sobre a mesma, o para as novas lojas, remodelações e collocações de vitrines, taboletas, toldos e muitas outras, que não são feitas sinão uma vez, inicialmente. Uma somma apreciavel foi absorvida pelas "luvas" de alguns de nossos contractos, a ser deduzida naturalmente de uma só vez, de nossos lucros liquidos.

Isto naturalmente, fará com que diminuam os alugueis nos proximos annos, melhorando as condições dos contractos até o seu final, trazendo, entretanto, apreciavel sobrecarga para o primeiro anno.

Em nossa primeira loja grande contingente de experiencia foi adquirido, não sem sacrificios; muitas mercadorias foram vendidas sem lucro e outras com prejuizo, os preços de aquisição das mercadorias eram então muito elevados, só melhorando com a abertura das outras lojas, augmentado que foi o volume de nossas compras.

A porcentagem de lucro alcançado nas mercadorias sofreu actualmente augmento approximado de 20 a 25 % sobre os primitivos preços.

Diversos gerentes foram contractados nos E. U. A. com despesas obrigatorias consideraveis para nós.

Nossa actual administração, que include a directoria, gerencia e auxiliares, é indispensavel, qualquer que seja o numero de lojas em funcionamento, sendo que muitas lojas, podem ser de ora avante supereintendidas sem augmento de despesas.

Liquidadas todas estas, e transpostas, taes difficuldades como foram, julgamos poder affirmar ter sido o nosso primeiro anno de negocios immensamente satisfactorio.

Rio, 12 de março de 1930. — *John B. Lee*, director-presidente.

Não nos pareceu necessario commentar detalhadamente as diferentes transacções realizadas no ultimo exercicio, por se acharem com clareza especificadas em nosso "Balanço Geral", que encontrareis annexo — fechado em 31 de dezembro de 1929, rubricado pelo Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Pretoria, de accordo com o art. 184 da lei n. 15.746, do 9 de dezembro de 1929, examinado e assignado pelo nosso digno Conselho Fiscal, cujo parecer vae adiante, juntamente com a "Conta de Lucros e Perdas" — por cujos detalhes verificaes não ser possivel, neste exercicio, distribuir dividendos.

Havendo pedido licença para ausentar-se para os Estados Unidos da America do Norte, o novo presidente assumiu a presidencia, interinamente, em 13 do corrente mez, o nosso 1º vice-presidente, Sr. Glenn E. Matson.

Cumpre-nos agradecer ao Conselho Consultivo e ao Conselho Fiscal o valioso auxilio que nos dispensaram.

A digna assemblea geral cabe eleger, nesta reunião ordinaria, o Conselho Fiscal e os membros supplentes que terão

de servir no novo anno social e deliberar sobre o inventario, balanço e contas da administração no exercício de 1930. Esperamos que elles mereçam a vossa apreciação.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1930. — *Glenn E. Matson*, presidente e director-gerente. — *James E. Marshall*, director-thesoureiro-secretario. — *H. Butterson Boyer*, director-sub-thesoureiro. — *Dr. Alvaro de Aquino Salles*, director-sub-secretario.

Senhores accionistas — Os abaixo assignados, membros do Conselho Fiscal da "Lojas Americanas S. A.", havendo feito o exame da escripturação, balanço e demais documentos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1929, e lido com attenção o relatório da directoria, são de parecer que sejam approvados uns e outros, pois tudo acharam em perfeita ordem.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1930. — *E. Ogden Pierrot*. — *Douglas J. Hillier*. — *C. F. Dodson*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

Activo

Instalações novas	4.387:777\$900
Stocks:	
Mercadoria	684:505\$600
Materiaes de embalagem	11:365\$100
Papelarias	3:634\$700
Caixa:	
Em caixa	31:303\$400
No Banco	3:968\$800
Depositos	6:567\$700
Pagamentos adeantados	27:036\$800
Valores depositados com a directoria	1.673:000\$000
Fundo de commercio	7.297:462\$550
Remuneração por conta da directoria	2:082\$500
Lucros e perdas	251:920\$160
	11.380:625\$210
Ações caucionadas	250:000\$000
	11.630:625\$210

Passivo

Capital	10.000:000\$000
Diversos credores:	
Banco	146:651\$310
Contas a pagar	143:974\$600
Obrigações a pagar	1.042:662\$600
Credores diversos	47:336\$700
	1.380:625\$210
	11.380:625\$210
Caução da directoria	250:000\$000
	11.630:625\$210

S. E. O. — Lojas Americanas S. A. — *Max Landes*, ann. chefe da contabilidade. — *John B. Lee*, presidente. (C — 2.398 — 28-3-930 — 190\$000.)

COMPANHIA RADIOTELEGRAPHICA BRASILEIRA PROJECTO

RELATORIO E BALANÇO CORRESPONDENTE AO 4º EXERCICIO TERMINADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929, A SER APRESENTADO A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS EM 1 DE ABRIL DE 1930.

Srs. accionistas. Esta directoria vem, em execução ás prescripções da lei e do artigo 14 dos nossos estatutos, prestar-vos contas relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1929, bem como referir os actos administrativos por ella praticados durante o referido exercício.

Temos a satisfação de declarar que o desenvolvimento regular da actividade da nossa companhia, já verificado no decorrer dos exercicios anteriores, continuou a manifestar-se durante o terminado exercicio. O trafego telegraphico total superou em cerca de 20 % ao trafego correspondente ao exercicio de 1928.

Este resultado é uma prova de que os bancos, as casas commerciaes e o publico brasileiro em geral reconhecem

cada vez mais as vantagens da rapidez e segurança que apresentam para as communicações internacionaes a grande distancia, os modernos processos da radiotelegraphia, os quaes teem permitido estabelecer ligações absolutamente directas entre os grandes centros commerciaes do mundo intiro.

Nossa agencia de São Paulo continuou a desenvolver o trafego respectivo e a nossa agencia de Recife, depois de um anno de funcionamento, continúa a augmentar a clientela de maneira regular.

Não nos foi possível ainda abrir novas agencias; o projecto de revisão de nossa concessão que haviamos mencionado em nosso ultimo relatório annual, ainda não está resolvido.

O material de nossas estações do Rio e o das agencias foi aperfeiçoado, de modo a que pudessem ser acompanhados de perto os progressos sempre tão rapidos da technica radioelectrica. Foi adaptado ao nosso transmissor de ondas curtas (systema Beam) um dispositivo de "modulação" dos signaes telegraphicos, do que resultou sensível augmento da respectiva efficacia.

Foram completamente renovados os materiaes de nossas estações receptoras de Taquara e de São Paulo.

Estimulados pela observação feita pelo nosso ex-director presidente, o Dr. Pedro Nolasco, na ultima assembleia geral, e com relação ás primeiras experiencias de radiotelephonia, os engenheiros da companhia empenharam-se na resolução dessa questão e temos o prazer de declarar que seus esforços foram coroados pelo mais franco successo. Depois de varias demonstrações de radiotelephonia com diversas capitães europeas, realizadas em excellentes condições durante o mez de dezembro ultimo, e as quaes honraram com a sua presença, S. Ex. o Sr. Presidente da Republica e Mme. Washington Luis, os Srs. ministros das Relações Exteriores, da Justiça e o ministro da Viação e Obras Publicas, senador Paulo de Frontin, o director geral dos Telegraphos e outras altas personalidades, acabamos de inaugurar, depois de obtida as autorizações officiaes, um excellentes serviço publico de radiotelephonia com Berlim. Abriremos em poucos dias serviços analogos com Paris, Madrid e Buenos Aires, e um pouco mais tarde com os nossos demais correspondentes.

Convém fazer menção especial do merito que toca aos engenheiros da companhia, por haverem preparado tão rapidamente os dispositivos especiaes necesarios á transmissão e recepção radiotelephonicas, dispositivos estes que permitiram obter communicações excellentes e graças aos quaes é agora possível obter do Rio de Janeiro uma ligação com mais de seis milhões de assignantes de telephones europeus.

Inaugurámos no mez de outubro um novo circuito radiotelegraphico directo com Madrid que exploramos com a nossa associada, a Companhia Transradio Española. Projectam-se novos circuitos de communicações directos.

Devemos assignalar que continúa a reinar em nossas relações com os nossos correspondentes da Europa, dos Estados Unidos e da Argentina o espirito mais cordial de cooperação e que a exploração dos nossos circuitos communs tem sido feita em condições technicas absolutamente satisfactorias.

Deu os melhores resultados a experiencia que haviamos resolvido fazer no sentido de valorizar progressivamente a grande area de terreno que possui a nossa companhia em Santa Cruz. Possuimos actualmente 10.600 pés de laranja, já enxertados, e em perfeitas condições, plantados em local definitivo. Possuimos além disso 32.000 plantas não enxertadas, actualmente em viveiros, que servirão para a continuação de nosso programma de plantações de laranjeiras, o qual, em vista dos resultados já obtidos, resolvemos proseguir em 1930. E' preciso acrescentar que muito nos beneficiamos dos esclarecidos conselhos e apoio effectivo dos departamentos de Cooperação Agricola e que o Sr. ministro da Agricultura nos testemunhou o mais vivo interesse pelo nosso empreendimento.

Como no exercicio precedente, os debenturistas accellaram para o exercicio findo a redução para 4 % (em vez de 7 %) dos juros que lhes eram devidos pela companhia.

Foram effectuadas as seguintes amortizações:

1º) Sobre machinismos, edificios e appa- relhos	752:277\$652
2º) Sobre os direitos de patentes	512:000\$000
3º) Sobre mobiliarios e automoveis	39:809\$986

Total 1.304:087\$638

A reserva para amortização constituída em 31 de dezembro de 1928 e que se elevava a 685:295\$902 foi utilizada para uma parte das amortizações a serem effectuadas a título do exercício de 1929. O complemento ou sejam réis 618:791\$736, foi levado á conta de lucros e perdas do exercício findo. Foi ainda considerado prudente constituir uma "reserva para amortizações", na importancia de 345:000\$000, em vista das amortizações a effectuar em 1930.

Em consequencia da retirada a que tivemos de proceder sobre o lucro bruto do exercício, afim de effectuar as amortizações acima, não foi possível considerar a distribuição de dividendos aos accionistas.

Não houve alteração alguma na nossa directoria, nem em nosso conselho fiscal, depois da ultima assembléa geral ordinaria.

De accôrdo com o art. 18 de nossos estatutos, pedimos aos Srs. accionistas que procedam á eleição dos membros da directoria, do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1930. — Os directores: *Sampaio Corrêa*, presidente. — *René Bougué*, gerente. — *Rodrigo Octavio Filho*, secretario.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

Activo		
Direitos a patentes	18.976:000\$000	
Propriedades, estações, machinismos, aparelhos moveis e installações	28.684:246\$198	
Devedores Diversos	5.562:283\$388	
Diferença de Cambio em Suspenso s/Debituras	480:281\$600	
Titulos	65:000\$000	
Caixa e Bancos	2.579:309\$394	
Despesas — Organização	216:513\$430	
Materiaes de Consumo	413:390\$584	
Lucros e Perdas	34:648\$864	
	57.011:673\$458	
Passivo		
Capital	40.000:000\$000	
Debentures		
Autorizadas	£ 600.000	
Cancelladas	£ 300.000	
Emittidas	£ 300.000	12.980:281\$600
Reservas		
Amortização	320:000\$000	
Technico	25:000\$000	
	345:000\$000	
Diversos Saldos Credores	3.621:391\$858	
Caução da Directoria	65:000\$000	
	57.011:673\$458	
Lucros e Perdas		
	Debito	Credito
Saldo em 31-12-28	26:220\$248	
Despesas em Geral	2.627:745\$023	
Juros s/Debentures	438:710\$780	
Amortização	618:791\$736	
Reserva para Depreciação	320:000\$000	
Receitas Liquidadas	—	3.996:818\$923
Saldo	—	34:648\$864
	4.031:467\$787	4.031:467\$787

Examinamos o Balanço Geral acima, datado de 31 de dezembro de 1929, com os livros da Companhia e certificamos se achar de accôrdo com os mesmos. — *Deloitte, Plender Griffiths & Co.*, peritos em Contabilidade.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1930. — Os directores: *José Mattoso de Sampaio Corrêa*, presidente. — *René Bougué*, gerente. — *Thos. Miller*, contador.

PARER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Radiotelegraphica Brasileira, no desempenho de suas funções, examinou devidamente os actos da Directoria e a escripturação da Compa-

nhia durante o anno de 1929 e é de parecer que sejam approvados esses actos e o Balanço que se encontra de accôrdo com os lançamentos da escripta.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1930. — *Alberto Sampaio*. — *Victor de Menezes Pontes*. — *David T. Bevan Morley*.

(9 — 2.399 — 28-3-30 — 170\$000).

COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS UNIAO COMMERCIAL DOS VAREGISTAS

RELATORIO DE 1929 — PARA SER APRESENTADO A ASSEMBLEIA GERAL EM 29 DE MARÇO DE 1930

Senhores accionistas — Cumprindo as determinações dos estatutos da companhia, a directoria vem apresentar as contas do anno de 1929; e, para fazel-o succintamente, como de costume, expõe a seguir, especificadamente, sob as diversas rubricas, o seu relatorio.

RECEITA E DESPEZA

A receita do anno de 1929 foi de 3.182:024\$043, de conformidade com a demonstração dada pelo anexo n. 1.

Muito embora a industria de seguro se ressentisse da crise que o paiz vem atravessando desde meados do anno de 1929, attingindo todas as actividades, notadamente o commercio e a industria, verifica-se, comparando-se a receita apresentada com a do anno anterior, o augmento de 81:219\$363, o que prova inequivocamente o conceito de que gosa a nossa companhia nos circulos de suas transacções.

Teve a companhia o encargo de muitos e vultosos sinistros, pagos no exercício de 1929, accrescidos do cumprimento da sentença judicial na acção que lhe foi movida pela Sociedade U. C. dos Varegistas de Seccos e Moltrados, pelo que foram pagas á referida sociedade as porcentagens sobre os lucros da companhia de 1924 até o 1º semestre de 1929.

Entretanto a directoria ainda ponde apresentar o lucro de 799:832\$066, sendo 422:198\$223 no 1º semestre e 377:633\$843 no 2º semestre, que foram distribuidos da seguinte maneira:

Dividendos	360:000\$000
Fundo de reserva	79:983\$206
Bonificação á directoria	108:000\$000
Gratificação ao pessoal	39:991\$603
Porcentagem ao conselho fiscal	21:600\$000
Sociedade U. C. dos Varegistas de Seccos e Moltrados	18:881\$892
Lucros suspensos	171:375\$565
	799:832\$066

AUGMENTO DE CAPITAL E REFORMA DE ESTATUTOS

A directoria, tendo por escopo dar maior expansão aos negocios da companhia com a criação de novas carteiras de seguros, convocou as assembléas geraes extraordinarias realizadas em 19 de outubro e 12 de novembro de 1929, nas quaes foi proposta e approvada a devida autorização, bem como o augmento do capital e consequente reforma dos estatutos.

Sendo cumpridas todas as exigencias e formalidades legais, o Governo Federal, por decreto n. 19.060, de 6 de janeiro de 1930, por sua vez, approvou o que as referidas assembléas geraes extraordinarias resolveram e estabelécram. As novas operações, que a directoria está estudando cuidadosamente serão iniciadas opportunamente.

LUCROS SUSPENSOS

Em 31 de dezembro de 1928, esta conta era representada pela quantia de 280:297\$028 e por se lhe ter creditado réis 171:375\$565 (120:868\$490 no 1º semestre e 50:507\$075 no 2º semestre), elevou-se a 451:672\$593, mostrados no balanço de 31 de dezembro de 1929.

RESPONSABILIDADES

A companhia, pelos seus contractos de seguros, assumiu as seguintes responsabilidades, durante o anno de 1929:

Terrestres:

12.189 seguros realizados na séde	570.291:741\$070
2.862 seguros realizados nas agencias	165.332:063\$264

Maritimos:

351 seguros realizados na séde	35.055:833\$050
827 seguros realizados nas agencias	24.471:790\$470

6.229 seguros terrestres e maritimos no total de	795.151:427\$860
--	-------------------------

SINISTROS

Durante o anno de 1929 a companhia pagou pelos sinistros havidos, cujos riscos estavam sob sua responsabilidade, a importância de 1.181:349\$915, que se reduziu a 705:827\$525 pelo recebimento de 478:522\$390 proveniente dos salvados e das indenizações de resseguros nas quantias, respectivamente, de 1:010\$390 e 477:512\$000.

FUNDO DE RESERVA

Em 31 de dezembro de 1928 esta conta que era representada pela importância de 1.443:885\$727 elevou-se a réis 4.651:862\$933.

TITULOS DE PROPRIEDADE DA COMPANHIA

Em 31 de dezembro de 1920, é esta conta representada pela importância de 1.914:130\$179, valor de custo dos seguintes títulos:

- 4.959 apolices federaes de 1:000\$000 cada uma, juros de cinco por cento;
 - 300 ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$000 cada uma, juros de 5 %;
 - 40 ditas do Estado de Minas Geraes, de 500\$000 cada uma, juros de 5 %;
 - 24 acções integralizadas da Companhia Melhoramentos do Maranhão;
 - 8 ditas, integralizadas de £ 10, da Companhia Leopoldina.
- No Thesouro Federal acham-se depositadas 200 apolices federaes — uniformizadas, como fundo de garantia, cumprindo a exigencia do art. 7º do decreto n. 1.270.

IMMOVEIS

Esta conta em 31 de dezembro de 1929 é representada pela importância de 439:386\$398, custo dos predios á rua Primeiro de Março n. 39 e rua Marechal Floriano Peixoto n. 144, accrescido de benfeitorias feitas no de n. 39, onde a Companhia tem a sua sede.

HYPOTHECAS

A directoria da companhia, como já tem manifestado aos Srs. accionistas, procura por meio da applicação de seu capital e reservas disponíveis melhor renda, e, por isso deu preferencia ás operações de hypothecás, e, assim é que esta conta que em 31 de dezembro de 1928 era representada pela importância de 1.413:000\$000 se acha elevada a 2.275:000\$000.

AGENCIAS

Durante o anno de 1929 funcionaram as seis agencias e uma sub-agencia já estabelecidas anteriormente nas cidades de São Paulo, Porto Alégre, Rio Claró, Curitiba, Aracajú, Belém do Pará e Santos, a cargo respectivamente dos seguintes senhores:

- Commendador Alberto da Silva e Souza.
- Rodolpho Kley.
- Eugenio de Freitas.
- Plinio Carvalho de Oliveira.
- Cruz Irmão & Companhia.
- J. J. Martins & Companhia.
- Lourenço Martins & Companhia.

Muito cooperaram na angariação de seguros todas as agencias, entretanto, salientaram-se entre ellas a de São Paulo, sob a direcção do Sr. commendador Alberto da Silva e Souza, e a succursal em Porto Alegre, sob a do Sr. Rodolpho Kley. Aos Srs. agentes e sub-agentes a directoria agradece neste seu relatório o concurso que os mesmos prestaram ao engrandecimento da companhia.

IMPOSTOS

A companhia contribuiu para os cofres federaes, estaduais e municipais, no anno de 1929, com a importância de réis 349:254\$230, a saber:

Imposto de 5 % sobre prémios de seguros — Decreto n. 15.589.....	133:162\$200
Imposto de sellos nas apolices de seguros.....	141:134\$600
Impostos diversos na Capital Federal e nos Estados onde mantemos Agencias.....	74:957\$430
Reis.....	349:254\$230

DIRECTORIA E CONSELHO FISCAL

A directoria eleita em 1926, com mandato por cinco annos é modificada pela assembléa geral de 29 de março de 1928, é composta dos seguintes senhores accionistas:

- Octavio Ferreira Noval — Presidente.
- José Pires da Fonseca — Secretario.

Hamilton Loureiro Novaes — Thesoureiro.

O conselho fiscal eleito em 1929, para funcionar no exercicio do mesmo anno, é composto dos seguintes senhores accionistas:

- Coronel Francisco de Assis Carvalho.
- Manoel Joaquim Cerqueira.
- Cezario Coelho Duarte.

ELECCAO

De conformidade com as determinações dos estatutos da companhia, tem os Srs. accionistas de eleger os membros do conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio de 1930.

EMPREGADOS

Os funcionarios da companhia cumpriram os seus deveres com aptidão, zelo e dedicação, pelo que a directoria os louva neste seu relatório.

ASSOCIAÇÃO DE COMPANHIAS DE SEGUROS

A esta illustre instituição, nas pessoas de seus distintos e prestimosos directores reiteramos as nossas congratulações extensivas ao Comité Mixto Central e aos Comités estaduais pelo que se empenharam e conseguiram a favor da industria de seguros no anno de 1929.

CONCLUSÃO

Concluindo, a directoria abaixo assignada apresenta em annexos os mappas, balanços, etc., referentes ás diversas rubricas de que se compõe o presente relatório.

E, para quaesquer informações que porventura forem necessarias, a directoria fica á disposição dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1929. — Octavio Ferreira Noval. — José Pires da Fonseca. — Hamilton Loureiro Novaes.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal, abaixo assignado, cumprindo as determinações dos estatutos da companhia, reuniu-se para proceder ao exame das contas apresentadas pela directoria, relativas ao anno de 1929, para o que lhe foram presentes livros, balanços, mappas demonstrativos, etc., encontrando tudo feito com clareza e em perfeita ordem, pelo que pôde o conselho fiscal constatar a exactidão dos documentos annexos ao relatório. A receita da companhia, no anno de 1929, foi de 3.182:024\$043, isto é, mais elevada que a do anno de 1928, em 84:219\$363. Apesar dos vultosos encargos satisfeitos, no decorrer do anno, conforme a directoria menciona em seu relatório, pode, ainda assim apresentar lucro annual de 799:832\$066, sendo 422:198\$223 no 1º semestre e 377:633\$843 no 2º semestre.

Concluindo, é de parecer e propõe:

1º, que sejam approvadas todas as contas apresentadas pela directoria;

2º, que seja lançado em acta um voto de louvor aos membros da directoria, pelos relevantes serviços por elles prestados em prol do engrandecimento da companhia;

3º, finalmente, que seja tambem inserido em acta um voto de applauso aos funcionarios da companhia, pela actividade, zelo e dedicação com que se houveram no desempenho de suas funções.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1930. — Francisco de Assis Carvalho. — Cezario Coelho Duarte. — Manoel Joaquim Cerqueira.

ANEXO N. 1

RECEITA E DESPEZA DO ANNO DE 1929

Receita

Premios terrestres	2.411:981\$500
Premios maritimos	251:262\$300
Apolices	20:902\$000
Juros e descontos	374:582\$650
Gerencia de bens de terceiros.....	68:962\$653
Restituições	22:192\$640
Renda predial	32:140\$300
	3.182:024\$043

Despeza

Sinistros terrestres	1.017:707\$793
Sinistros maritimos	166:642\$122
	1.184:349\$915

Menor			
Indemnizações de re-seguros.....	477:512\$000		
Salvados.....	1:010\$390	478:522\$390	705:827\$525
Commissões			514:270\$636
Re-seguros			413:006\$200
Gastos geraes			383:836\$726
Impostos			74:957\$430
Rescisões e annullações			40:483\$460
Honorarios da directoria.....			144:000\$000
Ordenados			120:810\$000
Despesas judiciais			3:000\$000
			2.382:191\$977
			799:832\$066
			3.182:024\$043
Lucro em 1929			

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1929. — H. Goulart, guarda-livros. — Octavio Ferreira Noval, José Pires da Fonseca e Hamilton Loureiro Novaes, directores.

ANNEXO N. 2

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1929

Activo	
Thesouro Federal	200:000\$000
Valores caucionados	60:000\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro, c/caução	330:000\$000
Moveis e utensilios.....	20:397\$780
Immoveis	418:130\$898
Titulos de propriedade da companhia.....	2.330:413\$279
Hypotheas	1.517:500\$000
Caixas e Bancos	290:899\$178
Juros de apolices	69:900\$000
Segurados terrestres	118:379\$459
Segurados maritimos	26:393\$697
Obrigações a receber	19:832\$300
Dr. Carlos Góes	4:453\$330
Commendador Alberto da Silva e Souza.....	37:414\$300
Eugenio de Freitas	7:516\$600
Rodolpho Kley	62:403\$570
J. J. Martins & Comp.....	11:596\$900
Plinio Carvalho de Oliveira.....	19:736\$240
Lourenço Martins & Comp.....	881\$725
Cruz, Irmão & Comp.....	56:554\$340
Installações da succursal de Porto Alegre....	4:964\$090
Sinistro da barca "Laura Haldt".....	18:350\$957
Sellos	755\$000
	5.626:473\$643
Passivo	
Capital	2.000:000\$000
Apolices depositadas	200:000\$000
Caução da directoria	60:000\$000
Apolices caucionadas	330:000\$000
Fundo de reserva	1.486:105\$549
Reserva de riscos não expirados.....	640:600\$000
Lucros suspensos	401:165\$516
Dividendos	214:894\$000
Contas correntes	179:690\$960
Imposto de fiscalização	29:907\$705
Bonificação á directoria	52:500\$000
Gratificação ao pessoal	21:109\$911
Porcentagem ao conselho fiscal.....	10:500\$000
	5.626:473\$643

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1929. — H. Goulart, guarda-livros. — Octavio Ferreira Noval, José Pires da Fonseca e Hamilton Loureiro Novaes, directores.

ANNEXO N. 3

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 30 DE JUNHO DE 1929

Debito	
Sinistros terrestres	407:170\$840
Sinistros maritimos	89:144\$772
Commissões	293:135\$954
Reseguros	203:947\$600
Gastos geraes	70:479\$600

Impostos	39:836\$000
Honorarios da directoria	51:000\$000
Ordenados	58:200\$000
Rescisões e annullações	46:188\$660
Dividendos	175:000\$000
Bonificação á directoria.....	52:500\$000
Fundo de reserva	42:219\$822
Gratificação ao pessoal....	21:109\$911
Porcentagem ao conselho fiscal	10:500\$000
Lucros suspensos	120:868\$490
	422:198\$223
	1.654:301\$655

Credito

Premios terrestres	1.138:139\$200
Premios maritimos	167:683\$100
Apolices	9:876\$000
Juros e descontos	157:382\$730
Indemnizações de reseguros	108:622\$500
Salvados	1:010\$390
Restituições	8:095\$840
Gerencia de bens de terceiros.....	48:839\$495
Renda predial	14:652\$400
	1.654:301\$655

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1929. — H. Goulart, guarda-livros. — Octavio Ferreira Noval, José Pires da Fonseca e Hamilton Loureiro Novaes, directores.

ANNEXO N. 4

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

Activo	
Thesouro Federal	200:000\$000
Valores caucionados	60:000\$000
Moveis e utensilios.....	20:397\$780
Immoveis	439:386\$398
Titulos de propriedade da companhia.....	1.914:130\$179
Hypotheas	2.275:000\$000
Caixa e Bancos	493:205\$568
Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, c/deposito	50:000\$000
Juros de apolices	56:975\$000
Segurados terrestres	227:869\$959
Segurados maritimos	32:974\$597
Obrigações a receber	19:533\$300
Dr. Carlos Góes	4:514\$500
Commendador Alberto da Silva e Souza.....	39:239\$200
Eugenio de Freitas	9:265\$820
Rodolpho Kley	37:423\$160
J. J. Martins & Comp.....	3:623\$860
Plinio Carvalho de Oliveira.....	6:593\$440
Lourenço Martins & Comp.....	1:321\$825
Cruz, Irmão & Comp.....	78:841\$780
Installação da succursal de Porto Alegre....	4:964\$090
Sinistro da "Barca Laura Haldt".....	18:350\$957
Sellos	672\$300
	5.974:283\$713

Passivo

Capital	2.500:000\$000
Apolices depositadas	200:000\$000
Caução da directoria	60:000\$000
Fundo de reserva	1.651:862\$933
Reserva de riscos não expirados.....	640:600\$000
Lucros suspensos	451:672\$593
Dividendos	240:035\$000
Contas correntes	83:182\$978
Imposto de fiscalização	36:566\$825
Bonificação á directoria	55:500\$000
Gratificação ao pessoal	18:881\$692
Sociedade U. C. dos Varejistas do Seccos e Molhados	18:881\$692
Porcentagem ao conselho fiscal.....	11:100\$000
	5.974:283\$713

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1929. — H. Goulart, guarda-livros. — Octavio Ferreira Noval, José Pires da Fonseca e Hamilton Loureiro Novaes, directores.

ANNEXO N. 5

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

Débito

Sinistros terrestres	610:536\$953	
Sinistros marítimos	77:497\$350	
Commissões	221:134\$682	
Resseguros	209:058\$600	
Gastos geraes	295:357\$120	
Honorarios da directoria	90:000\$000	
Ordenados	62:610\$000	
Impostos	35:121\$430	
Rescisões e annullações	24:294\$800	
Despezas judicias	3:000\$000	
Dividendos	185:000\$000	
Fundo de reserva	37:763\$384	
Bonificação á directoria...	55:500\$000	
Gratificação ao pessoal...	18:881\$692	
Sociedade U. G. dos Vare-		
jistas de Sectos e Mo-		
lhados	18:881\$692	
Porcentagem ao conselho		
fiscal	11:100\$000	
Lucros suspensos	50:507\$075	
		377:633\$843
		2.006:244\$778

Crédito

Premios terrestres	1.273:842\$300	
Premios marítimos	83:579\$200	
Apolices	11:024\$000	
Juros e descontos	217:199\$920	
Indemnização de resseguros	368:889\$500	
Restituições	14:096\$800	
Renda predial	17:487\$900	
Gerencia de bens de terceiros.....	20:123\$150	
		2.006:344\$778

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1929. — H. Goulart, guarda-livros. — Octavio Ferreira Neval, José Pires da Fonseca e Hamilton Loureiro Novaes, directores.
(C — 2.425 — 28-3-30 — 700\$000)

THE YORKSHIRE INSURANCE COMPANY, LIMITED

DEMONSTRAÇÃO GERAL DA RECEITA E DESPEZA RELATIVA AO ANNO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

A sinistros:		
Terrestres	1.096:336\$997	
Marítimos	125:797\$377	1.222:134\$374
A resseguros:		
Terrestres	109:261\$025	
Marítimos	5:707\$000	114:971\$025
A ordenados		178:041\$500
A corretagens e commis-		
sões:		
Terrestres	323:399\$947	
Marítimos	23:106\$700	346:506\$647
A impostos federaes.....	9:750\$380	
A impostos estaduais e municipaes.....	52:481\$658	
A despesas geraes.....	189:067\$993	
A reserva de riscos não ex-		
pirados:		
Terrestres	472:850\$200	
Marítimos	10:728\$400	483:578\$600
		2.596:532\$177
De saldo do exercicio anterior.....	78:566\$959	
De reserva de riscos não		
expirados:		
Saldo em 31 de dezembro		
de 1928:		
Terrestres	432:617\$000	
Marítimos	17:446\$600	450:063\$600

De premios de seguros

Terrestres	1.809:648\$186	
Marítimos	169:618\$800	
		1.979:266\$986
Menos: Res-		
tuições:		
Terrestres	54:882\$400	
Marítimos	928\$400	55:810\$800
		1.923:456\$186
De juros e dividendos.....		108:933\$100
De rendas diversas		5:908\$954
De saldo para o exercicio vindouro.....		29:603\$378
		2.596:532\$177

Rio de Janeiro, 26 de março de 1930. — John G. Cross, contador. — E. F. Hayward, representante geral.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

Activo

Titulos da Divida Publica Federal (ao preço do custo)	1.489:808\$200
(200 Apolices de Rs. 1:000\$000 depositadas no Thesouro Federal).	
Depositos:	
No British Bank of South America Limited:	
Pelo valor, ao preço do custo, de 726 Apolices da Divida Publica, depositadas neste banco como garantia de reserva	486:765\$000
Titulos e acções (ao preço do custo):	
No British Bank of South America Limited, São Paulo:	
40 Apolices do Estado de São Paulo, 14ª série, 6 %, nominativas, de réis 1:000\$000	36:000\$000
Dinheiro:	

No British Bank of South America Ltd.	8:445\$150
No Banco Boavista.....	380\$170
Na Caixa Geral.....	46:949\$949
Na Caixa-Automoveis	13:611\$936
Estampilhas	1:764\$900
	71:152\$105
Casa matriz	191:905\$112
Agentes	59:182\$145
Sinistros á receber.....	91:070\$700
Contas á receber.....	315\$500
Corretagens á receber.....	582\$000
Premios á receber.....	28:932\$600
Juros á receber.....	50:395\$800
Lucros & Perdas:	
Saldo desta conta.....	29:603\$378
	2.535:712\$540

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Garantias:	
Garantia das reservas.....	486:765\$000
Reserva de riscos não expi-	
rados:	
Terrestres	472:850\$200
Marítimos	10:728\$400
	483:578\$600
Sinistros á liquidar	531:678\$450
Contas á pagar.....	4:083\$555
Corretagens á pagar.....	4:568\$505
Imposto fiscal á pagar.....	25:038\$430
	2.535:712\$540

John G. Cross, contador. — E. F. Hayward, representante geral. (C — 2.403 — 28-3-30 — 180\$000)

COMPANHIA BRASILEIRA DE ARTEFACTOS DE BORRACHA

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO A ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA CONVOCAADA PARA O DIA 31 DE MARÇO DE 1930

Senhores accionistas — De conformidade com uma das determinações do art. 12 dos nossos estatutos, a directoria da Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha, vem submeter á vossa apreciação as contas referentes ao exercicio de 1929.

SITUAÇÃO

Conforme o balanço anexo, vereis que a situação da nossa companhia é satisfactoria.

MACHINISMOS E ACCESSORIOS

Por deliberação tomada em conjunto pela directoria e pelo conselho fiscal, importou-se da America do Norte, varias fôrmas de pneumaticos e oito machinas de vulcanizar sendo, duas para camaras de ar e seis para pneumaticos. Essas machinas e essas fôrmas estão em pleno funcionamento, tendo sido dispensada com a aquisição e montagem a quantia de 125:680\$900 (cento e vinte e cinco contos, seiscentos e oitenta mil e novecentos réis).

PRODUÇÃO

A nossa produção foi regular, tanto dos artefactos communs, como, e, especialmente das camaras de ar e pneumaticos da nossa marca "Cavalli". Esses productos continuam sendo bem acceitos nos mercados daqui e do interior, sobre tudo os novos "camaras de ar e pneumaticos", cujo fabrico ainda não é sufficiente para satisfazermos com presteza aos pedidos.

FABRICA

Cumprindo as exigencias que nos foram feitas pela Directoria da Saude Publica e pela Prefeitura Municipal, executamos varias obras na parte interna do edificio e fizemos o calçamento da parte de frente externa. Além disso, zelamos tanto quanto nos foi possivel pela conservação dos machinismos e do immovel.

VENDAS

A importancia das vendas foi regular, apesar da crise geral, isso, devido a superioridade dos nossos productos sobre os demais e a honrosa preferéncia com que nos distingue a nossa boa clientela e a quem expressamos o nosso agradecimento

DIRECTORIA

Terminando o mandato da directoria, tereis de eleger 2 que dirigirá a companhia no triennio de 1930 a 1933.

CONSELHO FISCAL

Aos dignos membros do conselho fiscal apresentamos os nossos agradecimentos pela valiosa colaboração que prestaram á nossa direcção. Deveis eleger os novos membros effectivos e os supplentes que terão de funcionar no exercicio corrente.

PESSOAL

Todos os empregados dos escriptorios e da fabrica trabalharam com assiduidade e cumpriram com os seus deveres, por isso, merecem o nosso agradecimento.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1930. — Antonio Augusto de Almeida, director-presidente.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros effectivos do conselho fiscal da Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha, declaram que tendo examinado os livros e balanço fechado em 31 de dezembro de 1929 e todos os demais documentos exigidos pelas leis vigentes, em perfeita ordem e claramente escripturados, são de parecer que o citado balanço e contas da directoria sejam approvados pela assemblea geral ordinaria que se reunirá no proximo dia 31 de março.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1930. — José Antonio de Souza. — Luiz Antonio de Moraes. — Bernardo José de Figueiredo.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929**Activo**

Edificios e terrenos	918:666\$410	
Machinismos e accessorios....	1.897:822\$883	
Machinismos novos	125:680\$900	2.942:170\$193
Accionistas (capital a realizar)		2.001:750\$000

Movéis e utensilios:

Matriz	32:474\$220	
Filial	7:300\$200	39:774\$420
Automovel		14:834\$000
Formulários, marcas e patentes		49:708\$200
Almoxarifado	306:252\$131	

Artefactos:

Stock na fabrica	445:815\$319	
Stock na filial	56:187\$551	
Em acabamento	80:319\$223	552:382\$123
		858:634\$557

Contas correntes (devedores) ..	442:012\$375	
Caixa	20:597\$331	
Juros de apolices a receber...	1:250\$000	163:859\$709

Apolices da divida publica....	32:500\$000	
Alfandega (restituição de direitos)	51:147\$576	
Obrigaçao a receber	500:000\$000	583:647\$576

Installação da filial	4:391\$300	
Seguros (premio a vencer) ..	4:892\$180	
Sellos de imposto de consumo ..	1:119\$000	
Estampilhas de vendas mercantis	301\$500	11:003\$980

Diversas contas	—	4:658\$919
-----------------------	---	------------

Contas de ordem:

Ações caucionadas	60:000\$000	
Deposito no Thesouro Federal ..	32:500\$000	
Bancos c/cobranças	77:091\$220	169:591\$220
		7.139:632\$774

Passivo

Capital		6.000:000\$000
Fundo de reserva	111:518\$793	
Fundo de depreciação	341:046\$187	
Lucros suspensos	103:976\$880	
Lucros e perdas	40:446\$854	596:988\$714

Obrigações a pagar	234:293\$040	
Contas correntes (credores) ..	133:305\$800	
Dividendos. (saldos a reclamar)	5:280\$000	372:878\$340

Diversas contas	—	174\$000
-----------------------	---	----------

Contas de ordem:

Caução da directoria	60:000\$000	
Apolices depositadas	32:500\$000	
Titulos em cobrança	77:091\$220	169:591\$220
		7.139:632\$774

Antonio Augusto de Almeida, director-presidente. — Raphael da Costa Faria, guarda-livros.

(C.N. 2.406 — 28-3-30 — Rs. 100\$)

"COBRAZIL"**Companhia de Mineração e Metallurgia "Brazil"**

RELATORIO A SER APRESENTADO A ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA A REUNIR-SE EM 29 DE MARÇO DE 1930

Srs. accionistas — De accordo com as disposições dos nossos estatutos, vimos apresentar á vossa apreciação o balanço e as contas da nossa gestão no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1929.

O geral retrahimento nas transacções commerciaes a que alludimos em o nosso ultimo relatorio, embora se tivesse modificado sensivelmente no principio do anno de 1929, voltou a se accentuar nos meados do anno, devido á crise financeira que se manifestou em todas as principaes praças do mundo e que repercutiu nas nossas, como aliás não podia deixar de succeder, sendo, entretanto, suas consequencias attenuadas pelas acertadas medidas postas em pratica pelo Governo Federal.

Apezar de todos esses obices na vida economica do país, os negocios da nossa companhia correram com normalidade,

permittindo-nos a satisfação de poder communicar-vos que os esforços por nós dispendidos em prol do desenvolvimento dos negocios da sociedade trouxeram-nos, como ides verificar, resultados compensadores.

As obras complementares do Porto de Recife, paralisadas parcialmente por ordem do Governo de Pernambuco, em virtude da modificação que vae soffrer o plano geral daquelle porto, segundo resolução da Inspectoria Federal de Portos, continuam a nosso cargo, correndo os serviços normalmente.

Os trabalhos de construção do porto de Itajahy marcham em plena actividade, estando as obras adeantadas a ponto de já ter permittido a entrada do vapor *Santa Thereza*, de grande tonelagem, em 7 de fevereiro do corrente anno, facto esse que trouxe grande jubilo á população local e que teve grande repercussão pela imprensa.

Tendo sido sempre nosso intuito consolidar cada vez mais nossa situação financeira, reforçamos as reservas da nossa companhia, não só creando um Fundo de Depreciação, destinado á amortização dos diversos machinismos e embarcações de nossa propriedade, ao qual destinamos 1.000:000\$000, como também reforçamos o Fundo de Reserva Especial e Lucros Suspensos, creditando-lhes, respectivamente, as sommas de 204:554\$773 e 92:317\$471.

O resultado das operações effectuadas durante o exercicio que findou permittiu-nos distribuir um dividendo de 10 %, ou sejam 10\$000 por acção.

Na assembléa em que ireis tomar conhecimento do presente relatório e julgar as nossas contas tereis que eleger o novo conselho fiscal e seus supplentes, de accordo com o que determinam os nossos estatutos.

Estamos á vossa disposição para prestar quaesquer outros esclarecimentos de que por ventura carecerdes.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1930. — Antonio Dias Garcia. — Antonio Leite da Silva Garcia. — Antonio Leite Garcia. — Oity Lage.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia de Mineração e Metallurgia "Brasil", tendo examinado cuidadosamente o balanço e demais contas apresentadas pela directoria, relativas ao anno de 1929, são de parecer que as mesmas sejam approvadas, por se acharem rigorosamente exactas.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1930. — Dr. Manoel Guilherme da Silveira Filho. — Albino Dias Fontes Garcia. — Carlos Alberto Magalhães.

BALANÇO GERAL

Activo		
Cações:		4:787\$909
Accções da directoria..	40:000\$000	
Diversas	106:667\$736	
Banco Italo-Belga — C/Emp. Apolices ..	179:994\$000	
Banco Allemão Transatlantico — C/Emp. Apolices	198:000\$000	524:664\$736
Apolices da dívida publica		23:184\$877
A Metallurgica, Ltda. — C/Capital	340:000\$000	
Janot Pacheco & Comp. — C/Capital	300:000\$000	640:000\$000
Dynamite "Stygia":		
Marca	50:000\$000	
Immoveis	60:000\$000	
Materia prima	30:468\$100	
Dynamite	30:881\$792	171:049\$892
Moveis & utensilios		10:860\$133
Contas assignadas a receber ..	1.358:723\$440	
Promissorias a receber...	20:000\$000	1.378:723\$440
Obras contractadas		12.945:265\$000
Contas correntes		2.808:137\$584
Depositos		658\$000
Manganez:		
Minerio	15\$000	
Mineração Sabugo	9:358\$980	
Bens de raiz	3:346\$600	12:720\$580
Diversos Bancos		411:859\$050

Obras e construcções:

Machinas e embarcações	2.074:399\$822	
Almoxarifados	537:165\$595	
Diversas contas	494:155\$681	
Medições a receber...	1.836:272\$350	4.941:993\$448
		23.873:901\$649

Passivo

Capital		1.000:000\$000
Fundo de reserva	500:000\$000	
Fundo de reserva especial ..	1.000:000\$000	
Fundo de depreciação	1.000:000\$000	
Lucros suspensos	796:872\$244	3.296:872\$244
Deposito da directoria	40:000\$000	
Banco Italo-Belga—C/Apolices ..	179:994\$000	
Banco Allemão Transatlantico — C/Apolices ...	198:000\$000	417:994\$000
Dividendos a pagar	1:750\$000	
Dividendos deste exercicio ..	100:000\$000	101:750\$000
Diversos contractos		12:945:265\$000
Contas correntes		4.595:306\$370
The National City Bank of New York		564:499\$860
Contas assignadas a pagar		532:643\$570
Impostos e gratificações		50:000\$000
Bonificação á directoria		40:000\$000
Obras e construcções		329:570\$605
		23.873:901\$649

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1929. — Presidente, Antonio Dias Garcia. — Vice-presidente, Antonio Leite da Silva Garcia. — Director, Antonio Leite Garcia. — Director, Oity Lage. — Contador, Cunha e Sá.

DEMONSTRAÇÃO GERAL DA CONTA DE LUCROS & PERDA

Debito

Differenças cambiais	16:583\$118
Despesas geraes	328:752\$475
Despesas de instalação	2:194\$600
Conselho fiscal	7:200\$000
Secção technica	9:863\$900
Juros & Descontos	221:281\$615
Commissões	27:040\$440
Despesas de fabricacão	67:900\$109
Materia prima:	
Debito desta conta	204:657\$750
Inventario	30:468\$100

	171:489\$650
Operarios	26:457\$700
Obras e construcções	8.873:372\$489
Inventarios	537:165\$595
	8.336:206\$894
Fundo de depreciação	1.000:000\$000
Fundo de reserva especial	204:554\$773
Lucros suspensos	92:317\$471
Dividendos	100:000\$000
Impostos e gratificações	50:000\$000
Bonificação á directoria	40:000\$000
	10:704:842\$736

Credito

Dynamite:	
Saldo desta conta	308:992\$812
Inventario	30:881\$792
	339:874\$604
Material fixo	170:604\$810
Mercadorias Geraes	243:386\$360
Material rodante	277:225\$950
Obras e construcções	9.673:751\$012
	10:704:842\$736

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1929. — Presidente, Antonio Dias Garcia. — Vice-presidente, Antonio Leite da Silva Garcia. — Director, Antonio Leite Garcia. — Director, Oity Lage. — Contador, Cunha e Sá.

BANCO AUXILIAR DO TRABALHO

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

Activo	
Accionistas	101:415\$000
Obrigações a receber....	471:574\$600
Valores caucionados ..	7:640\$000
Moveis e utensilios.....	10:735\$000
Diversas contas	100:529\$550
Caixa e em bancos.....	93:578\$740

788:472\$890

Passivo	
Capital, 2.962 acções....	200:200\$000
Fundo de reserva	46:948\$824
Fundo disponível	34:498\$518
Correntes, movimento..	41:874\$321
Correntes, limitadas ..	137:604\$698
Depositos a prazo.....	46:819\$232
Titulos em deposito....	3:640\$000
Diversas contas	176:887\$300

788:472\$890

Rio, 18 de Janeiro de 1930. — Victor Hugo de Miranda, presidente. — J. Dager, contador.
(C. 2.402—28-3-30—20\$000).

COMPANHIA METROPOLITANA DE ARMAZENS GERAES

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM VINTE E OITO DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA

Aos vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e trinta, ás quatorze horas, na sede da companhia, á rua da Candelaria numero quarenta e dois, primeiro andar, reunidos senhores accionistas representando mais de tres quartas partes do capital social, conforme se verifica do livro de presenca, o senhor director George Nye declarou aberta a sessão e convidou os presentes a elegerem o presidente para dirigir os trabalhos da assembleia. Acclamado presidente o senhor accionista Egydio Guichard Junior, convidou este os senhores accionistas Nelson Franca e Durval Falcão para primeiro e segundo secretarios, respectivamente. Assim constituída a mesa, declarou o senhor presidente que o fim da presente reunião era: tomar conhecimento do relatório da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal relativos ao anno de mil novecentos e vinte e nove e eleger o conselho fiscal e seus suplentes para o corrente exercicio, como se vê da respectiva convocação, publicada no *Diário Official* e no *Jornal do Commercio*. Determinou, em seguida, o senhor presidente que fosse pelo senhor segundo secretario feita a leitura do relatório da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal, que se achavam sobre a mesa, tendo o Sr. accionista Manoel Alves Ferraz de Magalhães pedido a palavra e proposto a dispensa da leitura desses documentos, por terem sido os mesmos publicados no *Diário Official*

e no *Jornal do Commercio*, sendo, portanto, já do conhecimento dos presentes, proposta essa que foi approvada: pelo que o senhor presidente poz logo em discussão o relatório da directoria, o balanço e o parecer do conselho fiscal, referidos. Pediu e obteve a palavra o senhor director João Nepomuceno Costa Junior, para fazer algumas considerações respeitantes ao desenvolvimento dos negocios da companhia e á sua situação, plenamente satisfactoria, que permitia a adequada remuneração do capital investido pelos senhores accionistas, concluindo as suas considerações por apresentar á deliberação da assembleia a seguinte proposta: "Fica a directoria autorizada: a) a creditar á conta de "Machinas e instalações" a quantia de 18:214\$130 (dezoito contos duzentos e quatorze mil cento e trinta réis), para debito da conta de Lucros e Perdas; e b) a distribuir um dividendo de 50\$000 (cincoenta mil réis), pagavel durante o primeiro semestre do corrente anno, ao critério da directoria, passando o saldo que se verificar na conta de Lucros e Perdas para a de Lucros Suspensos." Ninguém mais desejando usar da palavra sobre o assumpto em debate, o senhor presidente encerrou a discussão e submetten á votação: primeiramente, o relatório da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal, relativos á gestão do anno de mil novecentos e vinte e nove, que foram approvados por unanimidade, com as abstenções legais; e em seguida, a proposta do senhor director João Nepomuceno Costa Junior, a qual foi, tambem, approvada unanimemente, declarando, então, o senhor presidente que a assembleia tem approvado o relatório da directoria, o balanço e o parecer do conselho fiscal, relativos á gestão do anno de mil novecentos e vinte e nove, bem como a proposta do senhor director João Nepomuceno Costa Junior, como acima. A seguir, o senhor presidente annunciou que se ia proceder á eleição do conselho fiscal e seus supplentes para o corrente anno, solicitando dos presentes que confecionassem as suas chapas; recolhidas as cédulas, foi constatado o seguinte resultado: Para membros do conselho fiscal: Doutor Francisco de Oliveira Passos, Eriberto Garside Fontes e Tancredo Cordeiro da Cruz (todas recelitas). Para supplentes do conselho fiscal: Egydio Guichard Junior, Manoel Alves Ferraz de Magalhães e Antonio Mendes Caldas (todas recelitas). Proclamado esse resultado, foram os eleitos declarados empossados pelo senhor presidente. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente offereceu a palavra a quem della quizesse usar sobre assumpto de interesse social, e não havendo quem desejasse fazel-o, declarou o senhor presidente que suspendia a sessão por meia hora, afim de ser lavrada esta acta, pedindo aos presentes que se conservassem no recinto, para tomarem conhecimento da mesma e assignarem-na. Reaberta, em tempo, a sessão, foi esta acta lida e approvada e vai por todos os presentes assignada e por mim, Nelson Franca, primeiro secretario, que a escrevi e assigno. — Nelson Franca. — Egydio Guichard Junior, presidente. — Nelson Franca, primeiro secretario. — Durval Falcão, segundo secretario. — Tancredo Cordeiro da Cruz. — Manoel Alves Ferraz de Magalhães. — Manoel Augusto Mesquita. — Por procuração de E. G. Fontes & Comp., Nelson Franca. — R. J. Mac Nair. — George Nye. — João N. Costa Junior.
(C. 2.413 — 28-3-30 — 120\$000.)

S/A ERIK LUNDH

RELATORIO APRESENTADO A ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 31 DE MARÇO DE 1930

Srs. accionistas — Cumprindo o disposto nos nossos estatutos, aqui estamos para prestar-vos contas da nossa gestão, relativas ao anno de 1929 e informar-vos de qualquer assumpto referente á nossa sociedade.

Os resultados obtidos no mencionado exercicio de 1929, e a marcha dos negocios realizados, melhor esclarecem e b. n. g. e parecer do conselho fiscal tambem presentes á assembleia e que fazem parte integrante deste relatório.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1930.
— Erik Lundh, director gerente. — Octavio Martins, director secretario.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal da S. A. Erik Lundh, tendo examinado cuidadosamente os livros, as contas e acompanhado as operações realizadas no exercicio de 1929, verificaram a sua exactidão, bem como a do balanço geral e seus annexos. Constataram a boa ordem da sua escripturação e assim são de parecer que os actos e contas do anno de 1929, sejam approvados pelos senhores accionistas.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1930.
— Alvaro de Castro Carvalho. — Pedro Castoldi. — Moueyr Coberé.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

Activo

Accções caucionadas	6:000\$000
Bancos	6:497\$630
Caixa	3:075\$340
Contas correntes	79:996\$850
Marcas registradas	7:000\$000
Mercaderias	226:938\$900
Moveis	6:928\$000
Letras a receber	71:360\$800
	447:797\$520

Passivo

Capital	150:000\$000
Caução da directoria	6:000\$000
Contas correntes	25:957\$800
Consignações	871:014\$870
Letras a pagar	170:108\$530
Lucros e perdas	8:686\$320
	447:797\$520

Erik Lundh, director gerente. — Oscar Esponzel, contador.
(C-2.414-28-3-30-80\$000).

ANNUNCIOS

Empresa de Transporte "Commercio e Industria"

SOCIEDADE ANONIMA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, hoje, ás 14 horas, na sede social, á rua Visconde de Inhaúma n. 57, loja. — A directoria.
(C-2.393-28-3-30-50\$000)

Companhia Industrial Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede da companhia, á praça Floriano n. 7, 2º andar, ás 13 horas do dia 30 de abril proximo, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanços e contas referentes ao anno social findo de 1929, e elegarem o conselho fiscal para o corrente anno.

Ficam desde já á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1930.
— *Vivaldi Leite Ribeiro*, presidente.
(C-2.396-28-3-30-24\$-2 vezes)

Vendas por alvará

O corretor Horacio Aguiar, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos desta Capital, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 7 de abril, tres apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %, pertencentes á interdicta D. Luiza Emilia Brasil.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 28 de março de 1930.
Ary de Almeida e Silva, syndico.

(C-2.415-28-3-30-10\$000)

Companhia Americana de Metaes S. A.

Convida-se os Srs. accionistas para a assembleia geral extraordinaria, que se deve realizar á 5 de abril de 1930, na sede da sociedade, á avenida Rio Branco n. 135/137 (Edificio Guinle), 5º andar, salas 511/513, ás 15 horas.

O objecto da assembleia é a discussão da proposta apresentada para o augmento de capital da referida sociedade.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1930.
— *A directoria*.

(C-2.424-28-3-30-20\$-2 vezes)

A' Praça

MARQUES DE OLIVEIRA & COMP. firma estabelecida á rua Buenos Aires n. 183, com o commercio de louças sanitarias, ferragens, em grande escala, vem comunicar a seus amigos e freguezes, que, conforme contractos archivados na Junta, sob ns. 116.841 e 116.842, retirou-se, de commun accordo, pago e satisfeito de seu haveres, o socio Antonio dos Santos Moraes, tendo sido admittidos como socios solidarios, seus antigos interessados, Antonio Soares Ferreira e Americo Cardoso.

Esperam ser distinguidos com a mesma preferencia e attenção dispensadas até esta data.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1930.
— *Marques de Oliveira & Comp.*

Confirmo a declaração supra. — *Antonio dos Santos Moraes*.

(C-2.389-28-3-30-30\$-3 vezes)

Declaração

Declaro que perdi os certificados dos exames finais de Geographia, Historia do Brasil, Historia Universal, Algebra, Geometria, Physica e Chimica, Historia Natural e Francez, por mim prestados no Collegio Pedro II. — *José Luiz Sales*.

Reconheço a firma de José Luiz Sales, Rio, 28 de março de 1930. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Heitor Luz*, tabellião.
(C-2.426-28-3-30-30\$-3 vezes)

Sociedade Auxiliar Militar

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. socios para se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede da sociedade, á rua 1º de Março n. 65 (2º andar), no dia 31 do corrente mez, ás 17 horas, para discussão e approvação do parecer do conselho fiscal, sobre o balanço e as contas do anno de 1929.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1930.
— *A directoria*.

(C-2.381-28-3-30-10\$000)

Companhia Imobiliaria de Materiaes e Obras S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem na sede da companhia, no campo de São Christovão n. 146, no dia 12 de abril de 1930, afim de deliberarem sobre a approvação das contas e do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1929, assim como do parecer do conselho fiscal, devendo nessa mesma occasião elegarem o novo conselho fiscal para o exercicio de 1930.

De accordo com o disposto no ar. 16 dos nossos estatutos, os Srs. accionistas deverão depositar as suas acções na sede da companhia, com a antecedencia de oito dias.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1930.
— *A directoria*.

(C-2.385-28-3-30-30\$-2 vezes)

Companhia Brasileira de Tramways, Luz e Força

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede da companhia, á praça Floriano n. 7, 2º andar, ás 14 horas do dia 30 de abril vindouro, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e balanços relativos ao anno de 1929, e, bem assim, elegarem os novos directores para o quadriennio de 1930 a 1933 e os membros do conselho fiscal para o corrente anno.

As acções ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da companhia até o dia da reunião.

De accordo com o art. 147 do decreto n. 434, de 1891, ficam á disposição dos senhores accionistas os documentos relativos ao anno de 1929.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1930.
— *Vivaldi Leite Ribeiro*, presidente.

(C-2.397-28-3-30-45\$-3 vezes)

Sociedade Anonyma Martinelli

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 29 do corrente mez, ás 14 horas, na sede da sociedade, á avenida Rio Branco n. 108, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da directoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, referente ao exercicio de 1929, e, bem assim, para a eleição da directoria, para o biennio de 1930 a 1931, e conselho fiscal para o exercicio de 1930.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1930.
— *A directoria*.

(C-1.782-11-3-30-40\$-4 vezes)

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro

Na sede do Banco, á rua Visconde do Uruguay n. 503, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de julho de 1891.

Niteroy, 6 de março de 1930.
— *Leonel Magalhães*, presidente.

(C-1.636-6-3-30-40\$-5 vezes)

S. A. Fabrica de Colchas "Ailil"

Ficam convocados os Srs. accionistas para a assembleia geral ordinaria, que será realizada no dia 29 de março de 1930, ás 14 horas, na sede, á rua Ferreira Pontes n. 163, Andarahy, para o fim de tomarem conhecimento do relatório e das contas da directoria, parecer do conselho fiscal e eleição do conselho fiscal e respectivos supplentes.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1930.
— *A directoria*.

(C-1.846-12-3-30-24\$-3 vezes)

Companhia Industrial Silveira Machado

SOCIEDADE ANONYMA

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 31 do corrente mez, ás 14 horas, na sede da companhia, á rua de São Bento n. 19, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e supplentes para o novo exercicio.

As transferencias de acções nominaes realizar-se-hão até 15 do corrente e 15 dias antes da assembleia convocada, os senhores possuidores de acções ao portador depositarão na sede da companhia os seus titulos.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1930.
— *A directoria*.

(C-2.256-25-3-30-48\$-3 vezes)

Declaração

Declaro, para os devidos effeitos, que perdi o certificado de exame de Latin, prestado por mim no Externato do Collegio Pedro II.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1930.
— *José Jacques Salles*.

(C-2.401-28-3-30-15\$-3 vezes)

Lojas Americanas S. A.

PRAÇA MAUA' N. 7, 15º ANDAR

AVISO

Acham-se á disposição dos senhores accionistas no escriptorio da sede social, á praça Mauá n. 7, 15º andar, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 (decreto n. 164, de 1890, art. 16).

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1930. — John B. Lee, presidente. — Glenn E. Matson, 1º vice-presidente. — James E. Marshall, 2º vice-presidente. — H. Batterson Boger, 3º vice-presidente. — Dr. Alvaro de Aquino Salles, 4º vice-presidente.
(C-1.535-28-2-30 — Rs. 30\$—3 vezes.)

Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na sede da companhia, á praça Floriano n. 7 (2º andar) ás 13 horas do dia 29 de março proximo, para tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanços e contas referentes ao anno social, findo de 1929, e elegerem o conselho fiscal para o corrente anno.

Ficam desde já, á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1930. — Vivaldi Leite Ribeiro, presidente.
(C-1.520-27-2-30-24\$—2 vezes)

Companhia Brasileira de Fumo em Folha

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 28 de março, ás 5 horas, na sede social, á avenida Rio Branco n. 137, 8º andar, afim de tomar conhecimento e deliberar sobre uma proposta de augmento de capital, como se trate de assumpto que importa na alteração dos estatutos, a assembléa só se poderá constituir e deliberar com a presença de accionistas, representando 2/3 (dous terços) do capital social.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1930. — A directoria.
(C-2.154-21-3-30-48\$—4 vezes)

O Credito Popular

SOC. COOP. DE RESP. LTD.

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 2 de abril proximo, ás 14 horas, na sede social, á travessa do Ouvidor n. 25, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, approvação das contas e balanço e bem assim á eleição do conselho fiscal e suppletes para o presente exercicio. Ficam á disposição dos accionistas os documentos a que se refere o art. 147 da lei das Sociedades Anonymas.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1930. — A directoria.
(C-1.826-12-3-30-42\$—3 vezes)

Companhia Cervejaria Bohemia

PETROPOLIS

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 29 do corrente, ás 13 horas, na sede da companhia, á avenida 7 de Abril n. 176, em Petropolis, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, balanço, parecer do conselho fiscal e demais documentos attinentes ao exercicio de 1929, bem como elegerem a nova directoria e o conselho fiscal e seus suppletes, de accordo com os estatutos. No mesmo dia terá inicio o pagamento do dividendo referente áquelle exercicio, á razão de 10\$000 por acção.

Petropolis, 14 de março de 1930. — A directoria.
(C-1.998-17-3-30-84\$—6 vezes)

Companhia Edificadora

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Convocamos os Srs. accionistas para no dia 29 deste mez, se reunirem, ás 13 horas, na sede da companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 80, sobrado, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas referentes ao anno de 1929, eleição de um director e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1930. — A directoria.
(C-1.859-13-3-30-20\$—2 mezes)

Companhia Imobiliária Nacional

Na sede desta companhia, á rua da Quitanda n. 143, 1º andar, acham-se á disposição dos Srs. accionistas o balanço e demais documentos, a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1930. — A directoria.

(C-2.298-26-3-30-56\$—7 vezes)

Companhia Radiotelegraphica Brasileira

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores accionistas da Companhia Radiotelegraphica Brasileira a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 77, 4º andar, no dia 1 de abril do corrente anno, ás 16 horas, para tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria, relativos ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1929, parecer do conselho fiscal e procederem á eleição dos novos membros da directoria, do conselho fiscal e seus suppletes.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1930. — José Mattoso de Sampaio Corrêa, director-presidente.
(C-1.548 e 1.641-6-3-30-45\$—3 v.)

Declaração

Savio Carvalho da Silveira, filho do Dr. Manoel Fernandes da Silveira, com 24 annos de idade, declara, para os devidos fins, que perdeu os seus certificados de exame de Historia do Brasil e Inglez, respectivamente, ns. 42.097 e 46.887, retirados no Collegio Pedro II.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1930. — Savio Carvalho da Silveira.
(C-2.280-26-3-30-24\$—3 vezes)

“Lojas Americanas S. A.”

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

São convidados os Srs. accionistas para a assembléa geral ordinaria desta sociedade, a realizar-se, de accordo com o art. XXX dos estatutos, no dia 30 de março proximo futuro, á praça Mauá n. 7, 15º andar, ás 14 horas, afim de conhecerem o relatório da directoria e das contas da administração, no exercicio encerrado em 31 de dezembro proximo passado, e procederem á eleição do conselho fiscal e dos seus suppletes.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1930. — A directoria.
(C-1.535-28-2-30-30\$—3 vezes)

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a comparecerem á assembléa geral extraordinaria, que terá lugar no dia 7 de abril proximo futuro, ás 14 horas, no escriptorio sede desta companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 66, 1º andar, afim de resolverem sobre a reforma dos estatutos.

As transferencia de acções ficam suspensas desde já.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1930. — A directoria.
(C-2.059-18-3-30-30\$—3 vezes)

Aviso

A agencia da “Ceará Commercial e Industrial, Ltd.”, com escriptorio á rua Buenos Aires n. 184, 1º andar, avisa aos interessados que a sua casa matriz, em Fortaleza, Ceará, communica que o sorteio da casa 3, que deveria se realizar no dia 31 de março corrente, foi transferido para o dia 9 de junho proximo vindouro.

(C-2.358-27-3-30-24\$—3 vezes)

Sul America Capitalização, S. A.

Eu, abaixo assignado, torno publico ter perdido o titulo n. 12.477, letras L. R. R., emitido pela Companhia “Sul America Capitalização”, pelo que já me dirigi a essa companhia, solicitando segunda via, ficando o original nullo para todos os effeitos. — Merv Kentish.
(C-2.349-27-3-30-15\$—3 vezes)

Declaração

Roberto Burle Marx declara ter perdido o certificado do exame de Historia Universal, por elle prestado em dezembro de 1924 no Externato do Collegio D. Pedro II.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1930. — Roberto Burle Marx.
(C-2.309-26-3-30-24\$—3 vezes)

Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hydraulicas

Ficam á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/334, sobrado, os documentos de que trata o art. 147, §§ 1º e 3º, do decreto n. 434, de 1891. — A directoria.
(C-2.311-26-3-30-30\$—3 vezes)